

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO

LUCAS FERNANDES DIAS

**IRMANDADE OU (IN)TOLERÂNCIA? O REPENSAR DA LUSO-BRASILIDADE
PARA UMA COOPERAÇÃO BRASIL-PORTUGAL CONTRA A XENOFOBIA E O
RACISMO**

Santos
2025

LUCAS FERNANDES DIAS

**IRMANDADE OU (IN)TOLERÂNCIA? O REPENSAR DA LUSO-BRASILIDADE
PARA UMA COOPERAÇÃO BRASIL-PORTUGAL CONTRA A XENOFOBIA E O
RACISMO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Católica de Santos como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito Internacional.

Orientadora: Profa. Dra. Gabriela Soldano Garcez

Santos
2025

D541i Dias, Lucas Fernandes
Irmandade ou (in)tolerância? O repensar da luso-brasilidade
para uma cooperação Brasil-Portugal contra xenofobia e o racismo /
Lucas Fernandes Dias; orientadora Gabriela Soldano Garcez. -- 2025.
187 f.

Dissertação (mestrado) - Universidade Católica de
Santos, Programa de Pós-Graduação stricto sensu em
Direito Internacional, 2025
Inclui bibliografia

1. Cooperação Luso-Brasileira. 2. Direito Internacional.
3. Direitos Humanos. 4. Racismo. 5. Xenofobia. I. Garcez,
Gabriela Soldano. II. Título.

CDU: Ed. 1997 -- 340(043.3)

À memória de minha avó Elisa. Portuguesa,
brasileira e, acima de tudo, alma caridosa.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Rosane e Alexandre, que jamais permitiram a este jovem pesquisador desistir de seus sonhos e foram os primeiros a incentivar a realização do mestrado e da pesquisa. Cada conquista alcançada jamais estaria completa sem o reconhecimento de toda a estrutura familiar de carinho e apoio que nós construímos com muito amor e esforço, durante todos esses anos, entre muitas idas e vindas ao Brasil e Portugal. Amo vocês e espero que se orgulhem do caminho que escolhi seguir.

À Beatriz, meu amor, que esteve e mantém-se ao meu lado durante cada dia de pesquisa, celebrando os momentos felizes e fornecendo amparo nos dias de frustrações, com as palavras e gestos mais doces. Tenho orgulho de quem você é e sou realizado por compartilhar a vida contigo e ver o quanto estamos crescendo juntos, em todos os aspectos.

À Prof.^a Dr.^a Gabriela Soldano, minha brilhante orientadora de pesquisa, que foi fundamental na construção desse projeto. Não apenas cumpriu com seus deveres, como foi minha principal guia para o mundo acadêmico nesses dois anos de mestrado, mentora em sala de aula, parceira em congressos nacionais e internacionais e, além de tudo, tornou-se uma estimada amiga.

Aos caros Prof. Dr. Luiz Sales do Nascimento e Prof. Dr. Daniel Coronato, exímios profissionais, agradeço por aceitarem compor a banca avaliadora e por toda a contribuição que deram a esta pesquisa e à minha formação, tanto na forma de bibliografia quanto nas excelentes aulas ministradas, respectivamente no campo do Direito e das Relações Internacionais. São também pessoas especiais com quem tenho orgulho de aprender.

À CAPES, pelo apoio financeiro concedido na forma de bolsa de estudos de pós-graduação. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

A cada um dos queridos amigos e amigas que acompanharam de perto esta jornada, que estiveram presentes dentro e fora da faculdade, em casa, nos momentos difíceis e de lazer. Que opinaram, sugeriram, questionaram, apoiaram e me proporcionaram também a honra de ser parte de suas vidas e projetos, de muitas formas. Em especial, ao Vinícius, Renata, Lauriê, Silvio, Catarine, Felipe, Mariana, Letícia, Prof. Dr. Thiago Babo. E muitos outros. Vocês sabem quem são e o quanto sou grato por todos esses momentos e por tê-los em minha vida.

Um brinde a nós!

Não há atualidade que não seja palco de confrontações entre forças que reagem ao avanço e forças que por ele se batem. É neste sentido que se acham contraditoriamente presentes em nossa atualidade fortes marcas do nosso passado colonial, escravocrata, obstaculizando avanços da modernidade. São marcas de um passado que, incapaz de perdurar por muito mais tempo, insiste em prolongar sua presença em prejuízo da mudança.

(Paulo Freire)

RESUMO

Ao longo dos últimos duzentos anos, Brasil e Portugal experimentaram momentos adversos em suas relações políticas e sociais, enfrentando dilemas estruturais que remontam desde o período da colonização e caracterizaram a base dos diálogos bilaterais no âmbito social, econômico, migratório, jurídico e político, resultando em afastamentos e aproximações seculares. Na era contemporânea, os dois países estabilizaram suas trocas políticas por meio de esforços governamentais conjuntos para a promoção de uma comunidade luso-brasileira, pautada no ideal de irmandade entre os povos e enfatizada nas cimeiras políticas, fóruns multilaterais e discursos midiáticos. Entretanto, apesar de tal ênfase, as últimas décadas revelam uma escalada de hostilidade nas relações sociais entre brasileiros e portugueses, com imigrantes brasileiros denunciando, cada vez mais, abusos físicos, morais, verbais e psicológicos ocorridos em Portugal. A vigente degradação dos Direitos Humanos dos imigrantes brasileiros no país encontra espaço na propagação de discursos extremistas e nacionalistas contemporâneos, de caráter xenofóbico e racista, que parecem estar vinculados aos antigos estereótipos atribuídos aos brasileiros desde a colonização e à reelaboração de antigas hierarquias imperiais entre os povos. A hipótese proposta neste estudo é a de que, mesmo com a evolução das trocas entre os Estados, a ação do poder público de ambos foi historicamente ineficiente na promulgação de medidas legais e políticas voltadas para uma descolonização completa e rompimento com as impressões colonialistas. Ao invés disso, conduziram-se trocas mais utilitárias, que, no discurso pouco palpável de uma luso-brasilidade fraterna, proporcionaram ganho político e capital para as elites no poder em detrimento da população mais vulnerável. O resultado deste processo seria a não-eliminação de tensões sociais que geram os discursos atualmente verificados, do âmbito popular ao centro do Estado, colocando em xeque os direitos fundamentais das vítimas. Este trabalho divide-se em três capítulos, executados por método hipotético-dedutivo e por metodologia de pesquisa documental e bibliográfica, valendo-se de uma abordagem interdisciplinar principalmente entre a História, as Relações Internacionais e o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Os principais objetivos do texto são compreender a possível correlação entre uma utilização política da luso-brasilidade e o cenário de violência atual; apurar quais lacunas jurídicas e movimentos políticos fomentam a proliferação do ódio em Portugal e entender os padrões da violência; traçar perspectivas para uma cooperação Brasil-Portugal capaz de mitigar o avanço da discriminação entre os povos por meio da interculturalidade. Ao final do texto comprovam-se elementos da hipótese estabelecida e defende-se novo esforço por uma cooperação transnacional que trabalhe melhor tanto a história conjunta quanto o sentido político e cultural da luso-brasilidade, além do próprio ordenamento jurídico interno dos Estados sobre discriminação. Compreende-se que esse processo demanda esforço bilateral, multilateral e a valorização das contribuições de diversos atores não-estatais inseridos no debate, em uma lógica de governança fortificada.

Palavras-chave: Cooperação Luso-Brasileira. Direito Internacional. Direitos Humanos. Racismo. Xenofobia.

ABSTRACT

Over the last two hundred years, Brazil and Portugal have experienced adverse moments in their political and social relations, facing structural dilemmas that date back to the colonization period and have characterized the basis of bilateral dialogues in the social, economic, migratory, legal, and political spheres, resulting in secular distancing and rapprochement. In the contemporary era, the two countries have stabilized their political exchanges through joint government efforts to promote a Luso-Brazilian community, based on the ideal of brotherhood between peoples and emphasized in political summits, multilateral forums, and media discourse. However, despite this emphasis, recent decades have seen an escalation of hostility in social relations between Brazilians and Portuguese, with Brazilian immigrants increasingly reporting physical, moral, verbal, and psychological abuse in Portugal. The current degradation of the human rights of Brazilian immigrants in the country finds space in the propagation of contemporary extremist and nationalist discourses, of a xenophobic and racist nature, which seem to be linked to the old stereotypes attributed to Brazilians since colonization and the reworking of old imperial hierarchies between peoples. The hypothesis proposed in this study is that, even with the evolution of exchanges between the states, the actions of the public authorities of both countries have historically been inefficient in enacting legal and political measures aimed at a complete decolonization and a break with colonialist impressions. Instead, more utilitarian exchanges were conducted, which, in the somewhat vague discourse of fraternal Luso-Brazilianism, provided political and capital gains for the ruling elites to the detriment of the most vulnerable population. The result of this process would be the non-elimination of social tensions that generate the discourses currently observed, from the popular sphere to the center of the State, jeopardizing the fundamental rights of the victims. This study is divided into three chapters, carried out using a hypothetical-deductive method and documentary and bibliographic research methodology, using an interdisciplinary approach mainly between History, International Relations, and International Human Rights Law. The main objectives of the text are to understand the possible correlation between the political use of Luso-Brazilian identity and the current scenario of violence; to ascertain which legal loopholes and political movements foster the proliferation of hatred in Portugal and to understand the patterns of violence; to outline prospects for Brazil-Portugal cooperation capable of mitigating the advance of discrimination between peoples through interculturality. At the end of the study, elements of the established hypothesis are proven and a new effort is advocated for a transnational cooperation that addresses both the shared history and the political and cultural meaning of Luso-Brazilian identity, in addition to the internal legal systems of the States regarding discrimination. It is understood that this process requires bilateral and multilateral efforts and the appreciation of the contributions of various non-state actors involved in the debate, within a logic of strengthened governance.

Keywords: Luso-Brazilian Cooperation. International Law. Human Rights. Racism. Xenophobia.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

TABELA 1 – Processos referentes às Sociedades de imigrantes portugueses encontrados no Fundo do Conselho de Estado (1860 – 1882).	34
TABELA 2 – Manchetes relativas à imigração brasileira para Portugal nos anos de 2017 e 2018	68
QUADRO 1 – Gráficos sobre aceitação e oposição à imigração por grupo-tipo de imigrantes em Portugal (2024)	79
QUADRO 2 – Evolução das queixas por discriminação recebidas pela CICDR entre 2014 e 2021	100
TABELA 3 – Área geográfica das alegadas práticas discriminatórias denunciadas à CICDR em 2021	101
TABELA 4 – Número de queixas, denúncias, reclamações e participações em matéria de discriminação racial ou étnica, comunicadas pelas entidades auscultadas à CICDR em 2021	104
FIGURA 1 – Suposto depósito de objetos destinado a fins discriminatórios contra brasileiros na Universidade de Lisboa em 2019.	108

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABO – Associação Brasileira de Odontologia
- AD – Aliança Democrática
- AIMA – Agência para a Integração, Migrações e Asilo
- APMD – Associação Profissional dos Médicos Dentistas de Portugal
- BNP – Biblioteca Nacional de Portugal
- CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
- CEE – Comunidade Econômica Europeia
- CERD – Comitê de Eliminação das Desigualdades Raciais
- CFO – Conselho Federal de Odontologia
- CIC – Centro de Imigração e Colonização
- CICDR – Comissão para Igualdade e Contra a Discriminação Racial
- CP – Código Penal
- CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
- CsF – Ciência sem Fronteiras
- DIP – Departamento de Imprensa e Propaganda
- DGRSP – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
- DSA – *Digital Services Act*
- DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos
- ECRI – Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância
- EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo
- ENIND – Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação
- FCPCB – Federação das Câmaras Portuguesas de Comércio no Brasil
- FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia de Portugal
- FFMS – Fundação Francisco Manuel dos Santos
- FSC – Fórum da Sociedade Civil da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
- GANHRI – Aliança Global para as Instituições Nacionais de Direitos Humanos
- GNR – Guarda Nacional Republicana
- IDICT – Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho
- IGAI – Inspeção-Geral da Administração Interna
- IILP – Instituto Internacional da Língua Portuguesa
- IMVF – Instituto Marquês de Valle Flôr
- IJLB – Instituto Jurídico Luso-Brasileiro

INE – Instituto Nacional de Estatística
IRN – Instituto dos Registos e do Notariado
ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OI – Organização Internacional
ONG – Organização Não-Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
PALOP – Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PAM – Programa Alimentar Mundial
PECE-CPLP – Plano Estratégico de Cooperação em Educação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
PECS-CPLP – Plano Estratégico de Cooperação em Saúde da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
PEI – Política Externa Independente
PL – Projeto de Lei
PNCRD – Plano Nacional de Combate ao Racismo e Discriminação
PRP – Partido Republicano Português
PSP – Polícia de Segurança Pública
RICD – Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento
SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SPN – Secretariado de Propaganda Nacional
STF – Supremo Tribunal Federal
TACC – Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta
TC – Tribunal Constitucional de Portugal
TJUE – Tribunal de Justiça da União Europeia
UE – União Europeia
UNEF – Unidade Nacional de Estrangeiros e Fronteiras

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 SIMBOLOGIAS HISTÓRICAS DA LUSO-BRASILIDADE E SUAS CONSEQUÊNCIAS.....	24
1.1 Século XIX: Os fantasmas da colonização e a febre migratória para o Brasil.....	27
1.2 Século XX: O discurso de irmandade e a inversão migratória.....	39
1.3 Século XXI: Desafios para a Comunidade Brasileira em Portugal.....	60
2 DA SITUAÇÃO ATUAL: DADOS E FATOS SOBRE IMIGRAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO EM PORTUGAL CONTEMPORÂNEO.....	73
2.1 Portugal e a imigração na atual década.....	75
2.2 A discriminação pela ótica político-jurídica.....	85
2.3 A manifestação do ódio em Portugal posta em números.....	99
2.3.1 Relatos da comunidade brasileira e padrões da violência cotidiana.....	106
3 PERSPECTIVAS PARA UMA COOPERAÇÃO LUSO-BRASILEIRA DE COMBATE À XENOFOBIA E RACISMO: O QUE ESPERAR?.....	115
3.1 Sobre Governança entre Brasil e Portugal: para quem e por quem?.....	119
3.2 O papel das Organizações Internacionais: o caso da CPLP.....	130
3.3 Pontos para evolução conjunta entre Brasil e Portugal.....	140
3.3.1 Sobre interação digital: as redes como ponto de partida do ódio.....	140
3.3.2 Sobre a educação: a importância de descolonizar o saber.....	149
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	156
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	159

INTRODUÇÃO

Pela definição gramatical, a conexão dos termos gregos *ksénos* (estrangeiro) e *phobos* (medo) organiza-se em torno de temor, antipatia e julgamento direcionados àquele alheio a determinado território ou não adepto à determinada tradição local. Na mesma linha, o termo racismo, a junção da ideia de raça com o termo grego *ismós* (doutrinas), significa simultaneamente o estabelecimento de uma hierarquia entre raças e o preconceito e hostilidade direcionados à uma determinada categoria de indivíduos. (Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa, 2015). Antes de compreender como estes fenômenos se aproximam e influenciam-se mutuamente, bem como as linhas que os separam, deve-se discutir as interpretações filosóficas, psicossociais e históricas acerca das temáticas.

Ao estudar estes eventos por meio de abordagem filosófica e sociológica, popularizou-se uma noção de que o âmago da xenofobia e racismo está interconectado na politização que o ser humano fará sobre a existência própria e alheia. A inserção do fenômeno da vida dentro de uma lógica de poder e controle, algo que Foucault (1976) classifica como ‘bio-política’, levaria a uma realidade onde a ameaça que uma pessoa poderia representar sobre o padrão de vida de outra, ou os “ganhos” que se pode ter por subjugar-la, sobreponham-se ao sentimento de empatia e fraternidade humana. Durval de Albuquerque Júnior (2016) descreve que os atos discriminatórios seriam a nua e crua consequência de um choque entre culturas distintas, pautada no fascínio ou medo da perda de identidade individual ou coletiva em razão da presença de outrem. As reações derivadas desse medo poderiam estar em qualquer ponto entre a violência verbal, psicológica, social e/ou física.

Ainda assim, mesmo que seja compreendida a interpretação foucaultiana, cabem questionamentos sobre a propagação destes receios e temores estar ligada à uma reação natural humana ou ser moldada por questões externas. Se estudadas pelo campo da psicologia social, essas reações não são consideradas como inatas, mas sim formadas. Pela Teoria da Identidade Social de Henri Tajfel (1981), o ser humano faz-se não apenas por sua própria singularidade e essência, mas ainda por sua conexão com determinado grupo, o qual seria diretamente responsável pela construção de suas características, comportamentos, atitudes e percepção do estrangeiro e diferente.

É neste sentido que a xenofobia e o racismo podem e devem ser interpretados como reações com origens próprias. Sobre a xenofobia, Natsu Taylor Saito (2020, p.5-8) entende que tratar este fenômeno como algo natural foi um mito construído pela visão ocidentalista que reduz todas as culturas a um processo de hierarquização. Pela visão da autora, a noção de

identidade e sobreposição às outras estaria, em muitos casos, profundamente associada ao conceito imperialista que legitima processos expansionistas, onde tudo aquilo que o indivíduo identifica como correto baseia-se na construção que deriva da lei estatal. Quando a noção de identidade é utilizada para legitimar sobreposição sobre outras culturas, a racialização de outros grupos sociais pode ou não ser um fenômeno presente. O exemplo utilizado para explorar essa argumentação é o de que muitos grupos sociais rejeitariam a imposição de leis ou políticas que reduzissem direitos de indivíduos diferentes baseando-se na questão racial, mas ao adaptar este discurso para uma lógica de exclusão baseado em cidadania e *status* de imigração, a aceitação ocorre de forma mais fluida (Saito, 2020, p.8).

A ideia de raça é uma questão mais complexa. Isto porque há vertentes de pensamento acadêmico que a consideram apenas um construto social, no sentido de que a melanina, substância que escurece a pele e decorrente das condições temporais e espaciais, não deveria ser utilizada para diferenciar capacidades, atributos e disparidade social entre “negros” e “brancos”, ou mesmo para biologizar o conceito de cultura, pois este ato camufla ou ignora os verdadeiros processos que geraram as disparidades entre os povos (Sousa; Oliveira; Caminha, 2022, p.233). Essa distinção por características físicas gera dois conceitos específicos, muito presentes na história humana: o racismo extrínseco, onde ‘diferenças inatas’ entre as raças seriam usadas para justificar o tratamento diferencial, e o racismo intrínseco, que se manifesta pelo tratamento excepcional aos membros de sua própria raça no sentido de privilegiá-la sobre as demais (Appiah, 1992).

Abordadas as diferenças sobre estes conceitos, faz-se importante pontuar que, a concepção do ‘direito de possuir’ um território, ou seja, o nacionalismo que precede e acompanha a fundação e expansão de um Estado, costuma ter como seus componentes indissociáveis tanto o pensamento xenofóbico quanto o racista, que atuam conjuntamente dentro de uma cadeia constantemente enriquecida com novos conceitos, como o imperialismo, patriotismo, etnocentrismo, entre outros (Balibar, 1988, p.46). Immanuel Wallerstein (1988, p.78-80) amplia esta discussão ao identificar que, dentro de um contexto de ‘passado comum’ internalizado em Estados europeus, conceitos como raça, nação e etnicidade, são categorias sociais que foram amplamente utilizadas no processo exploratório de expansão capitalista europeu e definiram as relações de centro-periferia ao redor do planeta.

A expansão capitalista tomou forma justamente pelo processo de colonização de outros territórios e outras culturas. Enrique Dussel (1977, p.16), aborda que as regiões extraeuropeias do planeta foram palco para proliferação do que se chama de ‘filosofia colonialista’, isto é, o “espírito de pura imitação ou repetição na periferia da filosofia vigente no centro”. A

Organização das Nações Unidas (ONU) atualmente reconhece que a mentalidade colonialista – jamais erradicada da dinâmica social internacional – manteve-se e mantém-se viva através do racismo, discriminação racial, xenofobia e outras formas de intolerância. Ao longo da evolução política e econômica dos Estados, raça, local de origem e etnia determinaram e determinam a capacidade de grupos de indivíduos de preservar seus Direitos Humanos (OHCHR, 2023).

Diversos autores abordam esses pontos. Frantz Fanon (2010, p.56) observa que “Quando se percebe na sua imediatez o contexto colonial, é patente de que aquilo que fragmenta o mundo é primeiro o fato de pertencer ou não a tal espécie, a tal raça”. Já Aimé Césaire (1950) analisa que, sob pretexto de catequização benéfica, filantrópica ou expansão cultural, os impérios europeus forçosamente projetaram sua identidade sobre povos latinos e africanos já estabelecidos, na busca por alargar sua capacidade comercial, então internamente limitada, a níveis mundiais.

Este processo toma forma principalmente pela atuação da Coroa Portuguesa. Apesar de a escravidão tratar-se de uma prática já existente no continente africano à época, a invasão portuguesa no século XV transforma o padrão da escravidão e, conseqüentemente, do preconceito. Segundo Laurentino Gomes (2019, p.61), no realizar do “primeiro leilão de escravos” em 1444, o império português atribui à escravidão uma característica econômica global, volumosa, sistemática e longeva, que moldaria a história mundial nos próximos séculos.

Achille Mbembe (2018, p.12) observa que, em processo de acúmulo de capital humanamente degradante, tratado pelos impérios ocidentais como civilizatório, o tráfico de seres humanos entre continentes transformou homens e mulheres em homens-objeto, homens-mercadoria e homens-moeda. A materialização da vida humana, sem qualquer rito jurídico condenatório, como abordado por Agamben em ‘Homo Sacer’ (1995) mostrou-se o pilar de uma vida nua, sem direitos e, conseqüentemente, sem humanidade.

Nesse aspecto, apresentam-se aqui as regiões que são o foco de análise deste texto. O contexto colonial luso-brasileiro possui muitos elementos que contribuem para a elucidação de como os processos discriminatórios entre povos, nações e Estados originaram-se e evoluíram ao longo dos séculos. As relações luso-brasileiras, que se iniciam com a invasão portuguesa e colonização do território indígena de Pindorama, à partir de 1500, consolidam-se como uma passagem histórica rica em preconceito, discriminação e materialismo, mas que é, simultaneamente, a base de fundação da sociedade moderna de Brasil e Portugal. Compreender os pontos cruciais da dinâmica colonial entre o povo sulamericano e europeu é de vital importância para que sejam explorados os mitos que se perpetuam na dinâmica societal de ambos.

Os motivos que embasaram o assentamento português na América traduzem a dinâmica da banalização da vida humana. Em “Casa Grande e Senzala”, Gilberto Freyre (1933, p.64), ainda que seja um autor controverso da literatura luso-brasileira, admite na América tropical a formação de uma sociedade agrária na estrutura, escravocrata na economia e híbrida entre indígenas, brancos e negros na composição, que atenderia, além da missão capitalista, um ímpeto de expansão populacional do povo português, numericamente limitado se comparado aos seus vizinhos europeus e africanos. Nesse processo, substituir a dinâmica organizacional indígena, pela sobreposição da estrutura europeia, foi algo cotidiano e duradouro.

Não apenas restrito à miscigenação forçada, o processo de metamorfose – ou destruição – da identidade originária em prol da portuguesa/europeia pode ser encarado por visão antropológica como manifestação xenofóbica e racista. Houve também forte embasamento religioso, onde a *terra brasilis* do século XVI fora retratada como fascinante e paradisíaca na mesma medida que carente da civilidade e purificação divina (Cardim, 1925). Em “Tratados da Terra e Gente do Brasil” (de 1583 a 1601), o padre jesuíta Fernão Cardim relata com fascínio cada detalhe do Novo Mundo, desde a fauna e flora aos aspectos culturais dos indígenas.

Mas o fascínio não significava aceitação ou apreço por estes elementos. A maior parte da missão evangelizadora e exploradora de Portugal estava diretamente vinculada aos interesses da Igreja Católica, que buscava ‘erradicar o demônio’ de terras além-mar. E a nova terra estaria repleta de pecados. Para a entidade religiosa, a palavra de Deus seria única e verdadeira, e tudo que esta não tocasse seria apenas ‘injúria e aberração’ independentemente de sua beleza, legitimando as ações da Igreja (Silva; Nepomuceno, 2014, p.18).

Os pajés e líderes indígenas da recém-conquistada extensão do Império foram demonizados no decorrer dos séculos XVI e XVII, enquanto saques e pilhagem das matas nativas foram legitimados (Silva; Nepomuceno, 2014, p.19), principalmente pelo Direito Canônico e Romano que compunha o ordenamento jurídico da Igreja e Coroa. Na mesma época, o tráfico negreiro para a nova terra começa a se intensificar e os escravos leiloados em África chegaram ao Brasil para atender às ordens e ideais lusitanos.

Com o passar das décadas, as terras desflorestadas dariam lentamente lugar a uma nova sociedade de exploradores de metais preciosos, pecuaristas e, principalmente, senhores de engenho que, ao toque do chicote, ferro e sangue, abusariam de seus escravos africanos no fundar de uma sociedade economicamente escravista que responderia à Metrópole (Schwartz, 1988, p.213).

Nessa nova configuração do Estado, os senhores de engenho vindos da Europa classificavam-se como a nobreza, formando famílias no Brasil – por vezes relacionando-se interracialmente com mulheres escravas estrangeiras, de forma extraconjugal (Freitas, 2011) – e originando novos povos, novas linhagens miscigenadas que viriam a compor o povo brasileiro (Schwartz, 1988, p. 241). Com o passar dos anos, o indígena nativo sequer seria reconhecido como gente, mas participaria da estrutura comercial de madeiras, açúcar e peles, como aponta Marco Antônio Villa (2021), em um processo que apropria o solo brasileiro, definitivamente, como uma lucrativa extensão do Império e apaga, aos poucos, a cultura nativa.

Deve-se apontar também que, no íterim de tal dominação, a padronização da língua portuguesa como soberana no território brasileiro foi trabalho gradual, lentamente apagando os traços linguísticos do Tupi e outras culturas em favor do português. Quando os jesuítas são expulsos do território brasileiro no século XVIII e a educação nacional reformula-se para a diretriz aprovada por Marquês de Pombal, o Diretório fez com que toda a educação formal do Estado ensinasse única e exclusivamente o português, além de proibir a comunicação entre indígenas em suas línguas nativas, classificando-as como “diabólicas e abomináveis” (Silva Neto, 1963).

O que se percebe é que toda a estrutura basilar de educação, comércio, política e outras instituições do Estado Brasileiro nos séculos XVII e XVIII pensavam-se para controle, favorecimento e lucro da Metrópole, senhores da terra locais e supressão do nativo. Com o avanço do modelo civilizacional europeu e divisão do Brasil, a Coroa interferiria, ostensivamente, nas Juntas da Fazenda e da Justiça, nos governos das capitanias e até mesmo nas Câmaras Municipais criadas, estrangulando os poucos espaços para o ensaio de cidadania brasileira não só de escravos, mas até mesmo do povo livre local, como analisa Alfredo Bosi em “Dialética da Colonização” (1992, p.23). Restringia-se, assim, qualquer acesso à dignidade do que, após a passagem de tantos anos, poderia-se entender como um povo brasileiro, ainda desunido, fragmentado e sem uniformidade.

A relação cotidiana entre brasileiros trabalhadores de classes mais baixas, e os imigrantes portugueses de diversas classes sociais que chegavam ao Brasil também era, no mínimo, conturbada. Como reconhecido por Silvestre Pinheiro Ferreira, ministro de D. João VI, “*Branços Europeus, Brancos Brasileiros, pretos e Mulatos, uns forros, outros Escravos, constituem tantas Classes que se têm jurado ódio eterno em razão de antigas e não interrompidas queixas uns dos outros*” (Ferreira, 1923, p.40). Sobre tal questão, a justificativa dos brasileiros para a aspereza estava na “resposta portuguesa injusta, ingrata e desprezível” à “docilidade, condescendência e hospitalidade” dos brasileiros (Ferreira, 1923, p.40).

Mesmo a chegada da Coroa Portuguesa ao Brasil no alvorecer do século XIX em 1808, após fuga do continente temendo o avanço das forças napoleônicas, a abertura dos Portos às nações amigas e elevação do Brasil à parte do Reino de Portugal em 1815 foram incapazes de alterar significativamente a realidade de opressão dos indígenas, escravos e brasileiros de classe baixa. Pelo contrário, a intensificou, pois tinha caráter controlador. O movimento português cravou a primeira vez na história mundial em que a colônia passava a sediar uma corte europeia (Wilcken, 2005, p.64), afirmando o Brasil não como soberano, mas como posse.

Ainda que o Império Português tenha investido na replicação da infraestrutura lisboeta, com a fundação de escolas, bibliotecas, teatros e academias militares, como conta Patrick Wilcken (2005) em “Império à Deriva”, tais ‘luxos’ seriam voltados à classe superior europeia e à elite brasileira que desta descendia. Simultaneamente, a maioria dos brasileiros de classes mais baixas seguiria praticamente analfabeta e com pouquíssimos – quando com alguns – direitos civis, sociais e políticos (Carvalho, 2002, p.18).

Revoltas e revoluções de caráter identitário brasileiro e antilusitanas começaram a ocorrer desde décadas anteriores, como se observa na Inconfidência Mineira liderada por Tiradentes, ou nas Conjurações Carioca e Baiana onde o ideal de um Brasil independente e povo soberano tomam forma à partir de aspirações iluministas (Azevedo, 2016). Contudo, mesmo com os focos revolucionários, nota-se que o processo de separação de classes, ruptura identitária e desunião social orquestrado pela Coroa ao longo dos séculos havia sido tão complexo, que tais movimentos foram ineficazes em criar uma identidade coletiva que furasse a bolha da elite brasileira.

As classes senhoriais, mesmo não gozando de convergências totais em seus interesses e internamente divididas (Machado, 2023, online), executaram um plano imperial de unidade geopolítica no Brasil esmagando movimentos separatistas e/ou identitários, consolidando-se como argamassa de uma entidade oligárquica pré-nacional (Magnoli, 1997, p.85). Não cabe afirmar, no entanto, que estes movimentos não foram de grande importância histórica para a fundação de símbolos e ideais populares brasileiros que embasaram lutas futuras pela descolonização. Dialoga-se pelo entendimento de que, apesar dos esforços, esses movimentos obtiveram limitado sucesso imediato em seus objetivos.

Mesmo o consumado processo de independência brasileira pode ser alvo de questionamentos e dúvidas sobre a capacidade deste em promover uma real ‘descolonização’ do país. A futura ruptura política com Portugal ocorre em razão do descontentamento da própria nobreza nacional com a Coroa portuguesa, enxergando na transferência da Coroa ao Brasil uma

tentativa de restabelecer controle colonial completo da “terra subalterna” (Costa e Silva, 2011, p.28).

O desejo por monopolizar comercialmente o Brasil, somado à pressão dos movimentos liberais portugueses pelo retorno da Corte à terra natal como a Revolução do Porto de 1820, são os fatores que frustram as relações entre a elite brasileira e Portugal e inflamam um desejo de independência brasileira (Costa e Silva, 2011, p.28-29). Quando D. João VI retorna ao Velho Mundo em 1821 e Pedro de Alcântara assume como regente do Brasil, é justamente parte da elite – a exemplo da atuação de José Bonifácio – que o convence a aderir o movimento separatista aos seus moldes, onde a participação dos revolucionários e identitários brasileiros que lutavam nos movimentos de independência foi, na prática, reduzida ou minimizada. Os caminhos que levaram à soberania do Brasil não foram exatamente uma conquista popular como em outros Estados do mundo, mas uma grande negociação.

Três conturbados anos separam a declaração de independência do Brasil proferida por D. Pedro I em 1822 do reconhecimento formal desta por parte de D. João VI em 1825. Embora o processo de independência tenha sido de matriz conservadora e seu desfecho monárquico tenha sido protagonizado pelas elites econômicas e políticas, diversos embates entre brasileiros e as forças militares portuguesas ocorreram em várias regiões entre 1821 e 1824. Deve-se destacar exemplos como Bahia, Maranhão, Pernambuco, Pará, Cisplatina, entre outros, onde os europeus buscavam real manutenção de controle (Machado, 2023, online).

Muitos destes processos embasavam-se no fato de que havia forte recusa da “Portugal Europeia” de que a “Portugal Americana”, tida como inferior, pudesse ser independente e conviver em igualdade com seu colonizador, como aponta Alberto da Costa e Silva em “Crise colonial e Independência: 1808-1830” (2011, p.28). Uma grande parcela da elite branca e escravocrata portuguesa não considerava viável ou lógica a separação do Brasil de Portugal, propondo uma monarquia dual, com sede na Europa e na América, mantendo Portugal como soberano (Vale, 2018, online).

Ainda assim, a manobra elitista e continuista da independência seguiu e, com a manutenção da estrutura básica de poder monárquico, fez com que a identidade nacional do Brasil estivesse inicialmente marcada pela dinâmica de reafirmação do Brasil português (Magnoli, 1997, p.94). Um país com uma identidade pouco difundida, dividida, e onde a alta sociedade tinha pouco interesse em dialogar com os vizinhos latinos e com as próprias massas do Brasil, mas muito com os imperialistas e colonizadores europeus.

Mesmo após o grande acordo para independência feito entre a elite nacional, Coroa Portuguesa e Reino Unido – posterior a muitos entraves portugueses – os lusitanos levariam

tempo para conformar-se com a perda da colônia e buscariam formas sutis de manter influência sobre aspectos da política e comércio brasileiro, uma vez que nem mesmo o novo imperador do Brasil era de fato brasileiro. Era português de nascimento e cercava-se de conterrâneos. Para além, considerável parcela da população brasileira também o via como favorecedor dos portugueses e mais interessado em assegurar seu trono no país europeu do que governar o Brasil. (Costa e Silva, 2011, p.29).

O futuro do Brasil em 1822 parecia incerto. Em meio aos longevos processos discriminatórios contra os indígenas, escravos e mestiços, e a sobreposição cultural que sufocava movimentos populares, nascia uma nova pátria que fora fundada à partir do sonho imperialista e colonial, e em que as perspectivas para os próximos anos pareciam apegar-se a estes mesmos valores do passado. O apontamento de todos estes fatores da colonização, e diversos outros que, pelo volume e complexidade, não caberiam em uma introdução textual, importa do ponto de vista teleológico, pois deve-se discutir: após ‘conquistada’ a independência nacional, quem de fato é o povo brasileiro à época? E, posteriormente, o que é este Estado? Seria o novo Brasil uma mera continuação da obra portuguesa que, como defendeu Varnhagen em “História Geral do Brazil” (1877), colocou o país na ‘rota da história’?

São questões de resposta complexa que devem ser levadas adiante pois, se a população indígena nativa havia sido esquecida e culturalmente apagada ao longo dos séculos, se os escravos brasileiros estariam ainda longe de conquistar emancipação, e se a população pobre local pouco tinha acesso à cidadania – apesar do direito à voto – como discute José Murilo de Carvalho (2002, p.29-30), poderia-se pensar que o processo inicial de imposição identitária português havia funcionado e o ‘brasileiro médio’, pelo contexto legal, não se diferenciaria do ‘português médio’, seria apenas um *neoportuguês* (Holanda, 1995), para o qual seria pensado o novo Estado. Esse pensamento propagou-se em parte da academia, a exemplo de Von Martius (1956), em texto que incita a raça branca europeia como a mais importante para o país e negros e indígenas como meros subjacentes que abraçaram os nortistas.

No entanto, e ainda que a interpretação legal de cidadania contemplasse com maior ênfase os filhos diretos de portugueses à época, não seria justo, tampouco ético, diminuir o papel histórico dos povos originários e escravos na história brasileira, na construção da infraestrutura nacional, na criação da cultura, e na concretização física do que de fato é o Brasil algo que Vamireh Chacon (1967) atribui como mérito puramente brasileiro. O que se deve ter em mente é que a noção moderna de povo do Brasil deveria contemplar, em sua essência, tanto os povos originários quanto a população escravizada e as elites descendentes de portugueses, mesmo que a estrutura estatal tenha sido criada para priorizar essa última.

Nessa linha de pensamento, o discurso de Capistrano de Abreu em “Capítulos de História Colonial” (1998) seguiu um caminho mais conciliador: entenderá o povo brasileiro, detentor de sua própria cultura, lutas e identidade, como um novo personagem histórico no mundo, que se ‘soldou’ através de batalhas por sua existência. Ao dar menos atenção à política imperialista lusitana, coloca foco na miscigenação única entre indígenas nativos, africanos e europeus como sendo os verdadeiros traços que tornam o brasileiro um povo singular, mas que ao mesmo tempo compartilha sua cultura, estrutura social e identidade com as raízes estrangeiras.

Nem mesmo a historiografia portuguesa ao longo dos séculos evoluiu para uma visão que considerasse o brasileiro ‘um igual’. Na realidade, há estudos que indicam que o ensino lusitano permaneceu, ao longo de toda sua existência futura, propagando uma visão de que a independência brasileira seria ainda devedora de Portugal, inferiorizando o povo brasileiro a uma eterna condição de colonizado (Lisboa; Azevedo, 2022).

Mas as interpretações literárias não são consensos. O que se percebe até este ponto é que a colonização e a independência – não se confunde com descolonização – como decorreu criou notáveis dúvidas sobre o ‘que é ser brasileiro’ e até sobre ‘o que é ser português’, algo que, sem um devido tratamento historiográfico, filosófico e educacional, pode incitar discursos de inferiorização e superioridade em ambos os países. Isto porque fatores como o orgulho nacionalista atrelado ao processo educacional e comunicativo são potencializadores do que se entende como um dos ramos da xenofobia contemporânea: uma violência contra estrangeiros originários de países anteriormente colonizados (Saito, 2020, p.7)

E, após séculos de miscigenação e interligação social, política e jurídica, durante a colonização, e mais dois séculos de relações entre Brasil e Portugal em condição de soberania e gradual inversão dos fluxos migratórios, certas inconsistências entre o discurso oficial dos Estados e o relacionamento prático dos povos vêm ganhando cada vez mais forma. Nos portais diplomáticos dos governos, Brasil e Portugal expressam nos últimos anos um grande respeito pela outra parte, alegando um relacionamento único, afetivo e alicerçado num passado e língua comuns (Brasil, 2025; Portugal, 2025), sem insinuar qualquer tensão social existente. Na área do relacionamento dos povos, a Comissão para Igualdade e contra a Discriminação Racial de Portugal (CICDR) identificou, entre 2017 e 2021, um aumento de mais de 505% nas denúncias de xenofobia sofrida, onde a maioria dos expoentes foram brasileiros e as características mais presentes nas queixas são ofensas a nacionalidade (39,2%), seguida pela cor da pele (17%) e pela origem étnico-racial (16,9%) (CICDR, 2021).

Se o discurso oficial dos Estados aponta para a superação de desavenças políticas passadas, as pesquisas populares insinuem que determinadas barreiras culturais e sociais que dividiam brasileiros e portugueses podem estar não apenas persistindo ao curso do tempo, mas intensificando-se em meio aos novos contextos globais, e materializando-se em discursos racistas e xenofóbicos que atentam contra os direitos fundamentais dos povos. A dicotomia entre esses contextos suscita questionamentos sobre o que baseia e conduz o relacionamento luso-brasileiro contemporâneo: a manutenção de uma irmandade sustentada pela ode a um passado possivelmente camuflado e suavizado, a evolução de um panorama de intolerâncias baseado nas diferenças cruciais dos processos de desenvolvimento de cada um dos países, uma junção destas realidades com distinções entre o discurso nos núcleos de poder e esfera popular, ou mesmo nenhum dos pontos anteriores?

Em face das possibilidades supracitadas, esta dissertação possui dois objetivos principais: o primeiro, de compreensão sobre como as ações de Brasil, Portugal e as formas de evolução do relacionamento luso-brasileiro ao longo dos séculos podem estar diretamente conectados com o crescente cenário de degradação das garantias fundamentais de imigrantes brasileiros no país europeu, pelo avanço da xenofobia e racismo. Em segundo lugar, busca-se estudar perspectivas para uma cooperação luso-brasileira capaz de trabalhar em prol da redução dos índices de discriminação entre seus povos, levando em conta as limitações e capacidades dos Estados, bem como as oportunidades presentes no campo bilateral e multilateral de suas relações.

A hipótese levantada pelo autor é a de que, ao longo dos séculos de evolução destes Estados soberanos, o poder público de ambos foi ineficiente e, em muitos momentos omissivo, na implementação de medidas legais e políticas capazes de promover uma descolonização completa e romper com a tradicional hierarquização e impressões colonialistas entre Brasil e Portugal. Teriam sido promovidas, na realidade, trocas de caráter mais utilitário, que camuflou no discurso fraterno de luso-brasilidade os fins de ganho capital e político para as elites no poder em detrimento dos mais vulneráveis. O resultado deste processo seria a manutenção de antigas tensões sociais e estereótipos entre os povos, algo que potencializa a formação de discursos racistas e xenofóbicos desde as ruas até o núcleo do Estado, ferindo os direitos fundamentais das vítimas. A construção de uma cooperação transnacional capaz de mitigar o avanço da discriminação entre os povos demandaria, portanto, que o próprio ordenamento jurídico interno dos Estados e a noção política de luso-brasilidade fossem melhor trabalhados, no sentido de construir medidas de interculturalidade entre brasileiros e portugueses pela valorização de conceitos e atores atualmente pouco representados.

Visando a pluralidade de ideias e honestidade nas análises, este texto utiliza de abordagem multidisciplinar, congregando elementos e teorias do campo da história, direito, direito internacional e relações internacionais. Organiza-se o estudo por método hipotético-dedutivo e uma metodologia de pesquisa documental e bibliográfica, trabalhando tanto com a percepção de autores brasileiros, portugueses e demais nacionalidades sobre os tópicos, quanto com pesquisas de opinião e estudos oficiais dos governos sobre o avanço da xenofobia e racismo.

O primeiro capítulo volta-se a pesquisar justamente a evolução das relações entre Brasil e Portugal entre os séculos XIX e XXI, em uma linha que engloba a trajetória política desses Estados, pela evolução de suas leis, regimes e objetivos internos e externos; a evolução do relacionamento bilateral dos dois países e seus posicionamentos perante a comunidade internacional; a evolução da interação entre seus povos acompanhando as percepções e desconfianças sobre o outro, a formação de suas culturas e as mudanças nos fluxos migratórios. Todos estes elementos são analisados a partir da forma como interagiram entre si para construir as simbologias que formam um conceito difundido de luso-brasilidade, propagado no campo literário, midiático e político. O objetivo desta seção está em compreender como estes aspectos possam ter sido de grande relevância na consolidação do vigente cenário de aumento das denúncias de xenofobia e racismo em Portugal.

A segunda etapa do texto preocupa-se em estudar o atual estado da discriminação, utilizando Portugal como um estudo de caso contemporâneo, considerando o grande aumento do fluxo migratório brasileiro para o país. Estudam-se principalmente: a percepção popular sobre a imigração brasileira, os discursos e ações políticas voltadas para os imigrantes nos últimos anos, levando em conta o crescimento da extrema-direita; a legislação portuguesa e da união europeia voltada para prevenir, combater e punir os casos de racismo e xenofobia; a alta nas denúncias computada de forma quantitativa pela CICDR e relatos de casos de imigrantes que sofreram violência em diversos contextos, em análise qualitativa. Objetiva-se a apuração de possíveis correlações entre o modelo de violência atual e a pressuposta ineficiência pública ao longo dos anos em criar mecanismos políticos e legais capazes de coibir o avanço da discriminação, tanto em sua forma velada pela retórica quanto em sua forma física.

O último capítulo segue para uma análise sobre a possibilidade de uma cooperação luso-brasileira renovada, no sentido de preservar a integridade de brasileiros e portugueses no país estrangeiro, pela adoção de políticas conjuntas de prevenção contra a xenofobia e o racismo. Valendo-se de teorias das Relações Internacionais e Direito Internacional, estudam-se princípios de governança global, e suas limitações, na atuação como pontes para uma relação

intercultural entre os Estados; pondera-se sobre o papel de organizações internacionais em promover mudanças para este paradigma de discriminação, utilizando como exemplo a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa; dialoga-se sobre pontos para atenção especial de Brasil e Portugal na construção de uma nova etapa em sua relação. Objetiva-se principalmente entender as capacidades e limitações dos Estados em atuar rumo à superação de antigas barreiras coloniais persistentes.

1. SIMBOLOGIAS HISTÓRICAS DA LUSO-BRASILIDADE E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Somente em 1825, após as divergências e duradoura mediação britânica de 3 anos (Ricupero, 2017, p. 124-127), Portugal de D. João VI reconheceu a independência brasileira em 29 de agosto de 1825 por meio do Tratado do Rio de Janeiro, ou Tratado de Paz, Amizade e Aliança (Brasil, 1825). Na ocasião do Tratado, D. João VI movimentou-se para transpassar a ideia de que a separação ocorre por sua vontade e consentimento, derivando a soberania imperial do princípio da legitimidade do poder dos reis (Lerer, 2021, online).

Pelo menos do ponto de vista político e jurídico, esse documento, primeiro passo formal nas relações luso-brasileiras como igualmente soberanos, buscou fabricar uma atmosfera otimista e amigável entre Brasil e Portugal. Exemplo dessa tentativa são os arts. IV e V, do referido Tratado da Amizade, ao abordarem, respectivamente, que “*Haverá dora em diante paz e aliança, e a mais perfeita amizade entre o Império do Brasil e os Reinos de Portugal e Algarves, com total esquecimento das desavenças passadas entre os povos respectivos.*” e “*Os súditos de ambas as nações, brasileira e portuguesa, serão considerados e tratados nos respectivos estados como os da nação mais favorecida e amiga [...]*” (Brasil, 1825).

Se o mesmo não pode ser dito a respeito dos outros artigos do Tratado, uma vez que detalham questões mais técnicas sobre como seria a separação do ponto de vista econômico e jurídico, é fato que os arts. IV e V representam um vasto campo para análise e comparação do que se tornou o bilateralismo luso-brasileiro. Faz-se tal colocação em vista de que, pela ótica política, social e até no contexto migratório, esses objetivos tão abstratos condizem apenas brevemente com a realidade dos anos subsequentes.

Em primeiro lugar, deve-se entender a posição do Brasil no momento imediato após a independência. A recém-conquistada unidade territorial e soberania tomava forma em um “transplante direto” do Estado português, que pouco tinha de estrutura própria, desafiando o futuro da legitimidade nacional. O objetivo primário do Estado Brasileiro nas próximas décadas seria de reconhecimento e afirmação de sua nacionalidade, através principalmente da diplomacia aos moldes brasileiros (Cervo, 2015, p.27).

Numa era onde o Direito Internacional baseava-se apenas na vontade das grandes potências, o foco era a aprovação de países como Rússia, Áustria, França e logicamente Reino Unido (Ricupero, 2017, p.121). Para tal, desvincular-se gradualmente da estrutura e influência persistente de Portugal sobre o país revelaria-se necessário.

Já do outro lado do Atlântico, o Brasil acabava de deixar Portugal em situação socioeconômica delicada: a conclusão da independência criou aos lusitanos uma urgência em reestruturar a terra natal, dividida e empobrecida pela longa ausência do rei, e em fortalecer seu domínio legal sobre as outras colônias, uma vez que o período de 1808 à 1822 entre Brasil e Portugal resultou em desmoronamento de todo o processo de monopólio e lucro que por mais de 300 anos havia beneficiado grandemente os portugueses (Braga, 2019, p.45).

O empobrecimento do Estado e o ego ferido da Coroa não escaparam da percepção da mídia portuguesa, a qual, em serviço simpático ao Estado, inflamava aos populares a imagem de um ‘Brasil ingrato’ por querer a aventura da separação após tantos “benefícios” concedidos pela Pátria-Mãe (Neves, 2005, p.152).

Alguns jornais lusitanos foram mais além, para o campo da discriminação explícita, como o *Campeão Lisboense*, que em matéria circulada durante as tratativas da independência afirmou que, antes da união o Brasil era “um país de selvagens, feras e animais”, e que, após a descoberta, os brasileiros “foram se civilizando e domesticando pelos cuidados dos europeus lusitanos que ali se estabeleceram” (*Campeão Lisbonense*, 1822 apud. *Gazeta do Rio de Janeiro*, 1822).

Também é interessante analisar a construção da imagem do brasileiro no ensino historiográfico das escolas lusitanas após a independência. A historiografia escolar portuguesa difundiu uma imagem empolada do “Brasil-português” em detrimento do “Brasil independente”, visando estímulo da autoestima nacional e mobilizar a defesa e a continuidade do sonho imperial lusitano (Oliveira, 2022, p.354).

Ainda de acordo com a autora, esse movimento de cunho patriótico orquestrado no ensino português não apenas buscava somente a elevação retórica de Portugal, mas uma proposital diminuição do povo brasileiro enquanto sociedade autônoma e coordenada, que tinha como objetivo impedir que o caso brasileiro se tornasse um paradigma de inspiração independentista nas mãos de estudantes provenientes das outras colônias de Portugal (Oliveira, 2022, p.337). Através desses ensinamentos, propaga-se a visão de um brasileiro incapaz de se contrapor ou competir com um “vitorioso” povo português.

Essa reação motivava-se, entre diversos motivos, na imagem que o Estado português visava transparecer através da mídia e da educação para o mundo – e talvez até para si próprio. De que nos diálogos com o Brasil, Portugal era de fato a Pátria-Mãe, soberana e capaz de tomar as rédeas de suas colônias, tanto do ponto de vista capital quanto humano. O Brasil seria uma espécie de filho dileto, agora maduro, mas ainda sob tutela. Entretanto, tal subterfúgio jornalístico não condizia com a desigualdade das relações, onde o Brasil, nas décadas seguintes,

caminharia para posição política e econômica mais vantajosa que os lusitanos (De Menezes, 1997, p.34).

A narrativa maternalista não tardou em se enfraquecer, já que o crescimento gradual do Brasil, necessidade de mão de obra e novas oportunidades de trabalho e vida na América atraíram os europeus, no que anos mais tarde seria reconhecido como ‘febre da emigração’. Nas décadas posteriores notar-se-á, publicamente, modificação do discurso de relações e ‘grau de parentesco’ tendenciosamente para incluir a lógica de “países-irmãos”, valorizando-se de uma noção de equilíbrio entre Brasil e Portugal, conflitualidade eventual – afinal, irmãos brigam por vezes – e amor mútuo entre os povos (De Menezes, 1997, p.35).

Contudo, ainda que do ponto de vista político esse fator esteja presente em mecanismos modernos de cooperação bilateral e multilateral entre os Estados, como os Tratados de Amizade, Cooperação e Consulta desde 1953 e a fundação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa em 1996, a construção dessa atmosfera não se baseia em uma linha inquestionável ou ininterrupta desde a independência.

Não se apresenta como tarefa simples uma definição exata do que são as relações luso-brasileiras da independência *de facto* do país em 1825 (ou 1831) até a contemporaneidade. No curso da história, o bilateralismo de Brasil e Portugal está marcado por aproximações e afastamentos, por parcerias pontuais e junção de culturas, mas também desconfianças entre povos e governos. Os séculos de exploração portuguesa na terra tropical, bem como a recriação de estruturas sociopolíticas europeias no Brasil, cunharam marcas tanto na sociedade portuguesa quanto na recém-estabelecida sociedade brasileira, as quais permeiam essa relação bicentenária.

Os encontros e desencontros nas questões políticas, migratórias e historiográficas, assim como o volumoso aumento das denúncias de xenofobia e racismo contra brasileiros em Portugal apurados pela CICDR insinuam que a dita irmandade entre esses países, embora aclamada e repetida nas cimeiras políticas, congressos jurídicos e na mídia, esteja em muitas formas carregada de questões estruturais e institucionais mal trabalhadas após o processo de independência.

São pontos nas entrelinhas do bilateralismo, pouco ou não vociferados, que, por vezes, afastam Estados detentores de algumas bases culturais similares – ainda que tenham sido forçosamente conjugadas – em diversos pontos. Como colocado pelas pesquisadoras portuguesas Souza e Baptista (2003, p.200), o que separa esses países é

[...] um contencioso de ordem cultural, extremamente denso e durável, tão grave que nunca foi encarado de frente, em particular pelos portugueses,

imaginariamente complexados pela pequenez e pelo seu papel colonizador-colonialista. É possível melhorar esse estado, de fato (Souza; Baptista, 2003, p.200)

Em parcela da academia, principalmente por viés antropológico, há outra interpretação sobre o distanciamento gradual entre Brasil e Portugal: a de que os brasileiros não mataram seu “pai” durante a independência, dada a matriz conciliatória do processo, mas afastaram-se dele devido à xenofobia aplicada contra os portugueses nos anos seguintes, diferentemente do que outras colônias europeias fizeram com seus colonizadores (Fafe, 2010).

De certa forma, dos primeiros anos de relações formais entre os Estados, durante e após o “estresse” de três anos para a independência, o único elo de ligação que parece ter se mantido inabalável e indissolúvel até o período contemporâneo parece ser a utilização da língua portuguesa na comunicação (Viana, 2014, p.33). Em todos os outros aspectos das conexões políticas e sociais, uma almejável estabilidade bilateral entre Brasil e Portugal demanda superação das desconfianças e estereótipos secularmente construídos.

O centro do presente capítulo é, assim, de promoção de conhecimentos aprofundados sobre as relações luso-brasileiras nos últimos séculos, não como um guia completo sobre toda e cada interação bilateral e multilateral, mas abordando os pontos fulcrais deste relacionamento com estudos que transpassam a conexão política e acordos bilaterais, para compreender também os laços, desavenças e barreiras sociais entre esses povos.

Objetiva-se, primordialmente, explorar como a evolução das problemáticas presentes desde o período colonial e ao longo do período independente, bem como a baixa atuação dos Estados em prol de respostas à essas, possam ter contribuído para o atual cenário delicado de violência por local de origem em Portugal.

1.1. Século XIX: Os fantasmas da colonização e a febre migratória para o Brasil

Na década de 20 do século XIX, o Brasil passava por um período de acirramento definitivo da sua noção de identidade, em que a distinção entre brasileiros e portugueses seria evidenciada no centro das polêmicas que acompanhavam a alta cúpula de governo do Brasil e sua figura central, o imperador Pedro de Alcântara I (Da Silva, 2012). Os fatos vivenciados nesse período no Brasil asseguram a perspectiva de que, até sua renúncia em 1831, o seu governo e as reações populares às medidas administrativas do império são alguns dos elementos mais interessantes da interação luso-brasileira, evidenciando mescla entre tópicos jurídicos, políticos e sociais.

A figura de D. Pedro I causava inquietação e desconfiança em muitos brasileiros já desde sua ascensão ao poder, em razão de sua nacionalidade portuguesa e atribuição de cadeiras no governo para conterrâneos (Costa e Silva, 2011, p.29). Na mesma medida, sua atuação administrativa pessoal do Império causava incômodo às classes populares brasileiras, uma vez que seu primeiro grande ato interno como imperador – a outorga da Constituição de 1824 – deixou claro que o pilar fundamental de gestão do Brasil havia sido mais uma concessão de um português do que uma conquista pró-democracia popular (Garcia, 2024, p.68).

Em especial, a proteção aos portugueses que viviam no Brasil era assunto de importância para o imperador. A nova lei fez valer à parcela considerável destes o direito à cidadania brasileira, com igualdade de direitos aos brasileiros inatos, ao dispor no Art. 6, inc. IV: “Todos os nascidos em Portugal, e suas Possessões, que sendo já residentes no Brazil na época, em que se proclamou a Independencia nas Provincias, onde habitavam, adheriram á esta expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residencia.” (Brasil, 1824).

Diz-se isso também pelas características da primeira Constituição do Brasil, que de forma aberta, atribuíam uma “semi-onipotência” ao imperador, ao consumir o Poder Moderador (Título 5º, Cap. I) e colocá-lo como chefe também do Executivo (Título 5º, Cap. II) (Brasil, 1824), abrindo portas para o “lusitanismo”. Uma amostra desse poder era a escolha dos Ministros de Estado: apesar da Constituição colocar a Assembleia Geral como sendo a representante oficial da nação brasileira (Título 3º, Art. 11) e atribuí-la de nomear o Ministro de Estado (Título 4º, Cap. I, Art. 29), pouquíssimas vezes foi respeitada a escolha do parlamento, mas sim a de D. Pedro I de acordo com sua confiança pessoal (Menck, 2024), escolhendo quase sempre lusitanos de nascença, para esse e outros cargos. Essa atuação centralizadora e generosa à Portugal incomodava parlamentares brasileiros (Menck, 2024).

Atos na diplomacia e política externa do imperador também inflamavam desconforto aos brasileiros, especialmente os de viés mais liberal e de classes baixas, como os escravos, e causaram queda na popularidade de seu reinado ano após ano. Exemplo disso se pode ter em duas ocasiões principais: na morte de D. João VI em 1826, quando D. Pedro I gastou tempo e esforço político direcionado à sua terra natal, visando garantir um período de regência em Portugal e os direitos de sucessão do trono para sua filha menor de idade, Maria II, em imbróglio que nos anos futuros daria origem à Guerra Civil Portuguesa de 1832 (Bonifácio, 2004, p.520); na perda definitiva da Cisplatina para os uruguaios em 1828, em conflito que desgastou as forças brasileiras e afundou as contas públicas imperiais, além de fragmentar a porção sul do Império (Coronato, 2015, p.4).

O silenciamento de vozes nacionais que criticavam as políticas abusivas e “lusitanistas” do império também foi um dos motivos que levaram ao acirramento das tensões entre portugueses monarquistas e brasileiros liberais, como pode ser identificado no assassinato do jornalista Libero Badaró em São Paulo, em 21 de novembro de 1830, do qual D. Pedro I foi acusado de acobertar o crime e blindar o assassino (Basile, 2013, p.1).

A má-gestão do império, somada aos ressentimentos da colonização e apreciação elitista do português no Brasil, culminou em um momento extremamente delicado da relação entre civis brasileiros e lusos durante o Primeiro Reinado, com tumultos xenófobos, de matriz lusofóbica, sendo registrados em regiões como a Bahia (Monteiro, 1939) e Minas Gerais (Pandolfi, 2016).

O ponto mais baixo dessa relação ocorreu no Rio de Janeiro, em 1831. O imperador voltava de viagem a Minas Gerais, para onde tinha se locomovido com o intuito de reduzir tensões com os líderes regionais – que foi um fracasso e acabou com hostilização popular (Pandolfi, 2016). Na chegada ao Rio de Janeiro, os moradores da Rua da Quitanda, região de ampla maioria étnica portuguesa, organizaram uma grande festa de recepção para o imperador, dando “vivas” à sua Majestade e à Constituição, além de insultar os brasileiros que ocasionalmente passavam. A situação provocou o ajuntamento de um grande grupo de brasileiros liberais, que retrucavam as ofensas com “liberdade de imprensa”, “liberdade ao Brasil” e “vingança contra os portugueses e o imperador tirânico”. (Da Silva, 2012, p.270).

O resultado foi o escalonamento dos insultos para um verdadeiro confronto físico e violento entre brasileiros - em sua maioria negros e pardos - e portugueses que, no ápice das manifestações xenofóbicas e racistas, protagonizaram a conhecida ‘Noite das Garrafadas’. O confronto, que se estendeu de 11 a 15 de março, foi o principal acontecimento que antecedeu a abdicação de D. Pedro I em 7 de abril de 1831, com os resultados marcando sua queda (Ribeiro, 2000, p.59).

Nos dias em que se sucedeu a violência

[...] os "brasileiros" começaram a ser chamados de "cabras" e "bodes" pelos europeus que ali estavam. Com a reação dos "brasileiros", esses europeus, na sua maioria portugueses, intensificaram gritos de "mata, mata os cabras", "morras ao repúblico e ao triunfo" e "vivas aos portugueses", "à nação portuguesa", "aos portugueses natos", "à Constituição" e "ao imperador" "D. Pedro i do Brasil e iv de Portugal". Nesse momento houve disparos de pistola dos dois lados e girândolas de fogo-de-artifício, boticas cheias de aguarrás e cacos de vidros, fundos de garrafa e outros projéteis arremessados das janelas. Isso dispersou os "brasileiros" e os "portugueses" que se reencontraram na Rua Direita e se maltratavam. "Portugueses" armados de "espadas" e "baionetas encabadas em varas de paus" começaram a gritar "mata cabras que

nos querem rabar". Era impossível refrear a agitação. Todas as investidas do tenente Adrião e da sua patrulha foram em vão (Da Silva, 2012, p.271).

A saída de Pedro I da condição de imperador do Brasil em favor de seu filho Pedro II (Alves Pereira, 2023, p.13), bem como as condições que precederam sua abdicação, possuem significados especiais tanto para a história brasileira quanto para o estabelecimento de um *ethos* de subvalorização direcionado aos portugueses que perdurou por décadas. No quesito histórico, há parcela da academia que entende o 7 de abril de 1831 como sendo o dia da real independência brasileira consumada, como Sérgio Buarque de Holanda (1962, p.15), ao retratar esse como sendo um período em que o Brasil passa a ser pensado por e para brasileiros.

Do ponto de vista comportamental, identificava-se o nascimento de uma nova e estruturada identidade brasileira, carregada de uma amarga e ressentida xenofobia antilusitana (Souza, 2005).

Como descrevera Costa e Silva (2011, p.31)

Em poucos anos [...] mudou a percepção que os naturais do Brasil tinham de si próprios. Antes, consideravam-se portugueses da América e co-herdeiros da mesma história e da mesma cultura que os da Europa. Depois, passaram a tê-los como inimigo e a repudiar o legado lusitano. Valorizaram-se as raízes ameríndias, e muitos saíram à busca de seus antepassados indígenas e, quando não os tinham, os inventavam (Costa e Silva, 2011, p.31).

Embora coubesse esperar o oposto, a instauração do Período Regencial no Brasil de 1831 a 1840, até que Pedro II tivesse idade para governar, não fora suficiente para arrefecer o sentimento de aversão aos portugueses. Detalhe interessante a se observar sobre a lusofobia institucional está naquele que seria o hino do Brasil, que durante o período regencial ficou conhecido como “Hino ao 7 de Abril”, em que os portugueses são hostilizados ainda com falas de conotação anti-semita (Souza, 2005, p.138), na estrofe que diz

Homens bárbaros, gerados
De sangue judaico e mouro
Desenganai-vos: a pátria
Já não é vosso tesouro (Pereira, 1995, p.23)

Ainda no institucional, em proposta extremista e com participação militar aflorada após a organização da Regência, chegou-se a cogitar em 1831 a proibição por lei da entrada de portugueses no Brasil durante um período de 10 anos (Quintas, 1985, p. 233 apud. Souza, 2005, p. 137), o que não se tornou realidade.

Os anos seguintes das relações entre esses povos são marcados essencialmente pela questão migratória de portugueses ao Brasil, mais do que por entraves entre os núcleos de política externa dos dois Estados. Portugal encontrava-se em situação de instabilidade política, corrupção administrativa e crise do regime monárquico. O aprofundamento do desemprego no

país não deixava opção a algumas famílias senão a emigração (Marques, 2015, p.293), ao passo que muitos portugueses com posses também almejavam vida nova (Costa Leite, 1987). Somado a isso, houve no Brasil a promulgação da Lei de 7 de Novembro de 1831, a Lei Feijó (Câmara dos Deputados, 1831), que proibia a importação de escravos¹, o que, apesar da execução mal feita, fomentou leve aumento na demanda por mão-de-obra (Marques, 2015, p.293).

Os portugueses migraram em larga escala para o Brasil na terceira década do século XIX, totalizando 80% de todos os residentes estrangeiros do Rio de Janeiro entre 1831 e 1842 (Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, s.d). A presença trabalhadora dos portugueses tornava-se real principalmente no comércio, onde Gardner (1975, p.155) afirma que, em razão de extensas escalas de trabalho, sua prosperidade financeira ocorria de forma mais rápida que a dos nativos, fomentando hostilidade e expondo que “não havia sentimento de simpatia entre as duas nações”.

A imigração e a violência cresceram na mesma medida ao longo de todo o período monárquico, com grandes tumultos sendo registrados especialmente no Pará e Bahia (Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, 1835), além da questão já tratada do Rio de Janeiro. Atenção especial pode ser direcionada ao ocorrido no Mato Grosso, em 30 de maio de 1834. Em razão de disputa política pelo controle da província, entre simpáticos e contrários à influência lusa, iniciou-se o confronto do “mata-bicudo”, uma onda de violência em razão da nacionalidade, que deixou mais de 30 portugueses mortos nas regiões de Cuiabá e Arraial do Pilar. Como descrito por Bessone (2000, p.501), “a cidade de Cuiabá ficou sob controle de bandidos que obrigaram todas as casas a acender luminárias, festejando a terrível matança”.

No governo brasileiro, cresceram temores de que a violência aos portugueses em solo brasileiro pudesse afastar potenciais emigrantes e contribuidores para a economia provenientes de Portugal (algo que, na realidade, não ocorreu). Com isso em mente, o Ministro brasileiro em Lisboa, Anônio de Menezes Vasconcelos de Drummond, chegou a redigir as bases de um acordo bilateral de imigração para ser celebrado entre os Estados em 1842. No entanto, o acordo foi recusado após ser apresentado à Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado, sob alegação da Câmara de que os portugueses não deveriam receber tratamento especial na emigração apenas por serem o maior número de imigrantes (Cervo, 2000, p.147).

¹ Não se pode afirmar, contudo, que a importação de escravos para o Brasil tenha cessado ou mesmo diminuído após a promulgação da Lei. Na realidade, o período de 1831-1845 foi o de entrada de mais de 470 mil escravos. A Lei foi criada visando atenuar desavenças com a Grã-Bretanha, principal mercado brasileiro, que considerava a escravidão uma atividade de pirataria. Mas em razão da organização econômica da sociedade brasileira à época, seus resultados práticos nunca ocorreram – sendo chamada de “Lei para inglês ver” (Schneider; Radünz; Vogt, 2017, p. 91) – e o tráfico de escravos continuaria intenso até 1850, quando a Lei Eusébio de Queirós realmente mudaria o cenário da entrada de escravos no país.

No Reino de Portugal, o diálogo era por como resolver o problema de êxodo dos nacionais para o Brasil sem imposições arbitrárias. A Constituição Portuguesa de 1838 garantia certa autonomia aos cidadãos nesse quesito, especificando em seu Título III, Art. 12 que “*Todo Cidadão pode conservar-se no Reino, ou sair dele e levar consigo os seus bens, uma vez que não infrinja os regulamentos da polícia, e salvo o prejuízo público ou particular.*” (Portugal, 1838). Mas a maioria dos que emigravam faziam uso dessa autonomia para a terra que não mais pertencia à Coroa Lusitana.

Durante a década de 30, o Ministro Sá da Bandeira buscou a estruturação de políticas que equilibrassem o fluxo migratório para as colônias portuguesas de Angola e Moçambique, sem muito sucesso. Seu sucessor no cargo no final dos 30 e começo dos 40, Ultramar Andrade Corvo, reduziu pautas protecionistas da economia com o objetivo de impulsionar investimentos de capitais estrangeiros e potencializar a autonomia administrativa das colônias, além de buscar áreas férteis para direcionar a emigração (Gonçalves, 2018, p.14). As medidas também não obtiveram os resultados desejados e o êxodo tomaria rumos mais alarmantes à partir de 1850.

D. Pedro II, mais constitucionalista e crítico da escravidão que seu pai – embora não abolicionista – havia implementado um parlamentarismo mais organizado no Brasil em 1847, seguindo aspirações britânicas (Horbach, 2006, p.9). Um dos grandes desafios para a classe política brasileira à época era o de resolver, de uma vez por todas, a pressão inglesa sobre o mercado brasileiro em razão do tráfico negreiro, que não havia diminuído com a Lei Feijó (Schneider; Radünz; Vogt, 2017, p.91), expondo o Brasil como um novo Estado carregado pela antiga e tradicional racialização. Nessa ocasião, o então Ministro da Justiça, Eusébio de Queirós Coutinho Matoso Câmara, propôs projeto de Lei que proibisse a importação de novos escravos e mantivesse os que já estavam no Brasil. A Lei recebeu grande aceitação do Parlamento e a aprovação de Pedro II, sendo promulgada em 1850 como Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850 – a Lei Eusébio de Queirós (Brasil, 1850).

A promulgação da Lei Eusébio de Queirós em 1850 e do Decreto n.º 731, a Lei Nabuco de Araújo de 1854, de sanções à autoridades que encobrissem o contrabando de escravos (Brasil, 1854), modificou o panorama do trabalho no Brasil para os próximos anos². Num período em que a cafeicultura começava a despontar como atividade muito lucrativa, principalmente em São Paulo, a diminuição na disponibilidade de mão-de-obra escrava forçou a importação de pessoal trabalhador mais caro, algo que irritaria as elites agrárias. A classe alta do Brasil, no entanto, passaria de certa forma por cima do preconceito antilusitano para

² Ainda assim, entre 1850 e 1856, registrou-se a entrada ilegal de mais de 38 mil africanos no Brasil para escravidão (Araújo, 2018, p. 232), até que o índice realmente começasse a cair nos anos seguintes.

fomentar o recrutamento e agenciamento de imigrantes para trabalho nas décadas seguintes (Grangeia, 2017, p.4)

Assim, a imigração portuguesa atinge novos patamares elevados com o avanço da prática do colonato no Brasil, um regime

[...] que se caracterizou pela combinação de três elementos: pagamento fixo pelo trato do cafezal; pagamento proporcional pela quantidade de café colhido e permissão para a produção direta de alimentos pelos imigrantes visando ao próprio sustento e comercialização do excedente (Martins, 1986 apud. Campos, 2016, p.193)

No entanto, o que se percebe é que poucos portugueses se mantiveram nessas plantações de café até 1860, em razão de péssimas condições de trabalho oferecidas nas lavouras, gerando êxodo para os perímetros urbanos. Como coloca Brettel (1993, p.53), *“According to several reports, those who went to the fazendas were badly fed, treated like slaves and punished like dogs.”*³.

De 1855 até meados do fim da monarquia em Portugal, em 1910, estima-se que quase 1 milhão de portugueses tenham migrado para Brasil, Argentina e Estados Unidos, sendo o primeiro o maior destino por ampla maioria (Costa Leite, 1987, p. 474). Cabe ressaltar que, até meados de 1910, a população do país passava por pouco dos 5 milhões de habitantes (Instituto Nacional de Estatística, 2011). A justificativa da escolha do Brasil, além da familiaridade com a língua estava nos

laços de família e de vizinhança e ao facto de os portugueses dominarem, na realidade, certos sectores do mercado de trabalho [...] Essa situação levou à fixação urbana dos portugueses que para ali se dirigiam e/ou eram atraído por compatriotas que lhes ofereciam trabalho e neles recrutavam os futuros sócios ou continuadores dos seus investimentos (Marques, 2015, p.295)

Curiosamente, há relatos que indicam um grande desejo do português imigrante em “ser brasileiro” nos anos 60. Portugal ainda vivia uma crise em razão de guerra civil e economia decadente, então a prosperidade de negócios era mais alcançável no país tropical do que no europeu. Os que prosperavam e voltavam “endinheirados” para o velho continente eram popularmente chamados de “brasileiros torna-viagem” (Boto, 2000, p.34), com muitos desses bancando obras do governo e atuando como mecenas ou educadores (Grandelle, 2015, *online*). Como colocou Miriam Halpern Pereira (1983, p.8), “a continuidade das remessas enviadas pelos emigrantes tornou as divisas brasileiras uma componente fundamental dos invisíveis da balança de pagamentos de 1850 a 1930”.

³ “De acordo com vários relatórios, aqueles que foram para as fazendas eram muito mal alimentados, tratados como escravos e punidos como cachorros” (Tradução livre do autor).

Assim, é possível olhar para os anos 1860 e 1870 como décadas em que a cultura portuguesa ganha mais espaço no território brasileiro, com a criação e evolução de verdadeiras comunidades urbanas, organizadas também em torno de sociedades beneficentes aos imigrantes, tanto aos que se estabeleciam, quanto aos que em algum tempo regressavam à Europa (Pinheiro, 2011, p.19). Através da imigração e criação de famílias, os lusitanos mantinham viva de alguma forma uma herança europeia que jamais deixou de estar presente na comunidade brasileira, mesmo nos dias atuais.

Tornou-se mais regulamentado o processo de criação de tais sociedades com a promulgação por D. Pedro II da Lei. 1.083, de 22 de agosto de 1860, que afirmava a necessidade de autorização do governo para a criação e funcionamento das sociedades (Brasil, 1860). Entre 1860 e 1882, só o Rio de Janeiro – que ainda era o grande foco da imigração – já contava com mais de 24 registros oficiais de sociedades portuguesas, mas com muitas sendo registradas mais de uma vez ao longo dos anos⁴:

TABELA 1
PROCESSOS REFERENTES ÀS SOCIEDADES DE IMIGRANTES
PORTUGUESES ENCONTRADOS NO FUNDO DO CONSELHO DE ESTADO
(1860 – 1882)

	<i>DATA DO REGISTRO</i>	<i>TÍTULO DA ASSOCIAÇÃO</i>
1	1861	Sociedade Portuguesa de Beneficência
2	1861	Sociedade Portuguesa Amante da Monarquia e Beneficente
3	1861	Sociedade Portuguesa Dezesesseis de Setembro
4	1862	Sociedade Portuguesa Primeiro de Dezembro
5	1862	Real Sociedade Amante da Monarquia e Beneficente
6	1863	Sociedade Caixa de Socorros D. Pedro V
7	1864	Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará
8	1866	Sociedade Caixa de Socorros D. Pedro V
9	1867	Sociedade Portuguesa Amor à Monarquia
10	1870	Sociedade Portuguesa Amor à Monarquia
11	1871	Sociedade Caixa de Socorros D. Pedro V
12	1871	Associação Portuguesa Memória de D. Pedro V
13	1871	Associação Dramática e Beneficente dos Artistas Portugueses
14	1874	Associação Portuguesa Memória de D. Pedro V
15	1874	Associação Portuguesa Memória de D. Pedro V
16	1875	Associação Dramática e Beneficente dos Artistas Portugueses
17	1876	Associação Portuguesa Memória de D. Pedro V
18	1876	Associação Dramática e Beneficente dos Artistas Portugueses
19	1877	Sociedade Portuguesa de Beneficência
20	1877	Sociedade Portuguesa de Beneficência
21	1877	Sociedade Portuguesa de Beneficência
22	1881	Sociedade Fraternidade Açoriana
23	1882	Associação Portuguesa de Beneficência Memória a Luiz de Camões
24	1882	Sociedade Portuguesa de Beneficência (Pelotas)

FONTE: PINHEIRO, 2011, p.34.

⁴ A Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará e a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas encontram-se listadas, pois possuíam registro também no Rio de Janeiro, além de suas regiões de origem.

A fundação dessas sociedades não significa, entretanto, que a totalidade dos lusitanos no Brasil encontrava-se financeiramente amparada ou fisicamente segura. No próprio Rio de Janeiro, o cenário era de grande dificuldade para muitos imigrantes, onde a fala do representante português no Brasil, Daniel da Silva Ferreira, em 1865, retrata a situação, que foi encarada como uma afronta direta ao povo português: de que havia um enorme número de súditos do Império, menores de idade, que vagavam pela cidade sem empregos, ou aliciados para trabalhos “ilícitos e vergonhosos”. Continuou ainda argumentando que “os consulados devem aparar os menores abandonados e vigiar a sua conducta; mas o seu número é de tal natureza que isto acaba não sendo possível” (Pereira, 1981, p.130).

O Estado português buscava alertar possíveis emigrantes sobre os riscos em viajar para o Brasil. O governo ordenava a leitura em igrejas e publicação em jornais das listas de emigrantes lusos falecidos no país tropical, além de noticiar sobre severas e recorrentes epidemias em solo brasileiro, transpassando uma retórica que visava o rebaixamento da imagem do Estado sulamericano. No entanto, essa ação prática não visava somente desencorajar a emigração por vias legais, mas também informar a família ou outros herdeiros dos falecidos para que estes se habilitassem às heranças (Costa Leite, 1987, p.465).

A situação precária de muitos portugueses no Brasil deu novo fôlego à Coroa Lusa para debates sobre fluxos migratórios, mas não foi o único motivo – na realidade nem o principal – para tal. Uma das causas maiores foi, na verdade, a questão financeira. O envolvimento do Brasil na Guerra do Paraguai entre 1864-1870 reduziu drasticamente os despachos financeiros Brasil-Portugal vindo dos empresários lusos na América. Isso ocorreu em razão de que “o câmbio em relação a Londres, principal praça financeira do mundo, tornou-se criticamente desfavorável à moeda brasileira” (De Paula, 2022, p.183)

Mesmo nos primeiros anos após o fim da guerra, a questão das remessas, somada ao já antigo problema de êxodo populacional das terras do Reino, agravado pela crise da monarquia lusa, fomentou um maior imediatismo português em ‘afinal’ lidar com a crise de forma mais contundente, resultando no Primeiro Inquérito Parlamentar sobre a Emigração Portuguesa (1873), para estudo das causas de fuga de mão-de-obra (BNP, 1873).

Como colocado por Gonçalves (2018, p.15),

A comissão parlamentar procurou fazer um levantamento sistemático da emigração no continente e ilhas produzindo estatísticas sobre o número de indivíduos emigrados por localidades, os portos marítimos de origem e destino, além de tabelas com os salários pagos em Portugal e os preços dos alimentos. Os contratos de engajamento e as leis portuguesa e brasileira sobre o assunto também foram objeto do inquérito. As possessões portuguesas em África como possível destino ou perspectiva futura, porém, não apareceram,

mesmo quando mencionada a importância da relação entre emigração e colonização, “a principio imposta como necessidade para manutenção do domínio, para a ocupação e cultura das colônias”. Já a emigração para o Brasil era considerada um “hábito” que não se interrompeu com a emancipação da ex-colônia, pois como relatava o preâmbulo do inquérito: “quebram-se os laços políticos, mas ficam interesses mutuos e relações individuais”. (Gonçalves, 2018, p.15)

Sobre a situação das colônias de Angola e Moçambique, o governador do Banco Nacional Ultramarino, Francisco d’Oliveira Chamiço, entendeu que

Para conseguir porém que Loanda e Mossamedes sejam procuradas em maior escala pelos emigrantes, é necessário que ellas deixem de ser *Colonias penaes*. Emquanto sobre ellas pesar o stigma de depósitos de degredados, haverá invencível repugnância nos que emigrem voluntariamente, em dirigir-se ás suas praias. Se está como creio demonstrado que todos os interesses reclamam que Loanda deixe de ser o rendez-vous official de criminosos, não militam menos razões em favor da isenção para Mossamedes, cujo clima attrahirá indubitavelmente emigrantes livres, que poderão ir acompanhados de suas famílias (BNP, 1873).

Apesar dos estudos, a falta de investimentos estruturais reais nas colônias em África durante a totalidade do século XIX faria com que o destino de preferência dos portugueses permanecesse sendo o Brasil, ainda que de fato tenha havido maiores incentivos governamentais para a migração às colônias em 1877 e 1881, como o incentivo financeiro por cinco anos para estabelecimento de terras agrícolas, fornecimento de sementes, ferramentas e passagens gratuitas (Gonçalves, 2018, p.18). Nesse aspecto, os incentivos brasileiros, como do programa pró-imigração de 1887 da província de São Paulo, que garantia facilidades como transporte ferroviário, hospedagem, alimentação e tratamento médico gratuito, pareciam mais atrativos (Matos, 2007, p.292).

A “sangria da emigração” de portugueses para o Brasil seguiria por décadas ainda como uma das mais delicadas feridas no ego do Estado lusitano. Como colocado por Boto (2000, p.37), “parecia que a criatura se tornara mais atraente do que aquele que acreditava ser seu criador. Daí talvez também o paradoxo do binômio atração-rejeição que sintomaticamente caracterizava o parecer de Portugal acerca do Brasil.” Tornar-se-á claro no futuro das relações luso-brasileiras o quanto estas sucessivas ‘vitórias’ do Brasil sobre Portugal contribuíram para um clima de relativa inimizade entre os povos.

Seguindo a tendência de alta, no apagar das luzes da monarquia de D. Pedro II, com a assinatura de Princesa Isabel da Lei 3.353 de 1888 – a Lei Áurea, que declarou extinta a escravidão no Brasil (Brasil, 1888) – a média de imigrantes também aumentou vertiginosamente. Se desde 1855 a média de emigração lusitana era de 65.726 emigrações legais

por quadriênio, entre 1890 e 1914 essa aumentou para mais que o dobro, chegando a 175.037 por quadriênio (cálculos feitos com base nos dados apresentados por Costa Leite, 1987, p.474). Todavia, isso não significa que as relações sociais entre brasileiros e portugueses apaziguaram-se no fim do século. Na realidade, a última década do século XIX foi de notáveis estresses entre os povos e até mesmo entre os governos.

A crise na monarquia de D. Pedro II foi maturada por anos após uma somatória de (a) aumento do simbolismo militar perante à sociedade após a Guerra do Paraguai, (b) crescimento do ideal republicano nas oligarquias cafeeiras nacionais, que haviam se tornado hostis à monarquia de D. Pedro II após abolição da escravatura, (c) avanço do americanismo e (d) uma forte influência do jacobinismo entre as profissões liberais e de imprensa, principalmente no Rio de Janeiro (Jurt, 2012). O resultado culminou no Golpe Político-Militar da República em 15 de novembro de 1889, colocando fim aos 67 anos de Império do Brasil em razão da nova forma de Estado, além de obrigar o exílio de D. Pedro II.

De início, durante o governo de Marechal Deodoro da Fonseca, as relações entre Brasil e Portugal pautaram-se na cordialidade, do ponto de vista político. O Ministro Plenipotenciário brasileiro em Lisboa, Barão Aguiar d'Andrade, afirmou que Portugal pretendia ser um dos primeiros países a reconhecer a República Brasileira, mas que, não havendo ainda reconhecimento de nenhuma nação europeia, “não competia à Portugal dar o primeiro passo”. A ideia do governo português era aguardar o andamento de eleições no Brasil que confirmassem a tendência republicana. Mas, apesar do reconhecimento ter ocorrido de forma amistosa em 18 de setembro de 1890 após eleições para a Assembléia Constituinte Brasileira, as relações diplomáticas, econômicas e sociais entre os dois países seriam duramente afetadas pelo nacionalismo do período Floriano Peixoto entre 1891 e 1894 (Heinsfeld, 2007, p.2-3).

O republicanismo de Peixoto e seus apoiadores era fortemente carregado de antilusitanismo, o que se pôde perceber em 1893 quando, durante a Revolta Armada de tendência monarquista dos marinheiros contra o presidente, as acusações de financiamento e apoio português à Revolta se espalharam (Lima Sobrinho, 1995, p.44). Os entraves desse evento, que geraram inclusive breve ruptura das relações diplomáticas entre Brasil e Portugal de 1894 a 1895, fortaleceram na mídia jacobinista brasileira uma tendência lusofóbica contra todos os portugueses que viviam ou se relacionavam de alguma forma com o Brasil (Heinsfeld, 2007).

Financiado por Peixoto (Souza, 2010, p.144), o jornal *O Jacobino* do Rio de Janeiro foi um dos maiores veículos de repercussão dessa tendência, já em 1894 publicando que “*combateremos e odiamos o elemento português, que é o que nos corrompe e ceifa a existência,*

monopolizando tudo e sacrificando nossa população.”. Outras manifestações radicais do jornal ocorreram nos anos seguintes, com publicações como a que defendia *“pena de morte para o brasileiro que tentasse proteger, mesmo de leve, o luso, tido como de todo indesejável para este grande e generoso País”*. O ideal republicano de americanismo ficava evidente também em coluna que exprimia que da Europa *“nada queremos”* e *“dela só queremos distância (...) Que a América seja dos americanos assim como o Brasil dos brasileiros é todo o nosso desejo”* (Heinsfield, 2007, p.2-3).

O ódio aos portugueses advindo da parcela mais radical da população brasileira no final do século XIX parece reviver certas simbologias antilusitanas que afirmaram a identidade brasileira após 1831, como estudado por Souza (2010), embora, deve-se pontuar que o sentimento desse período foi bem menos difundido à população geral do que na década de 30. Até certo ponto, a ode ao americanismo e o repúdio ao elemento europeu em geral, mais focado às razões de Estado mas recaindo também sobre o povo imigrante, foi uma tendência visível no nascimento e primeiros anos da República. Como observado por Clodoaldo Bueno (1985, p. 25), a República nascia *“por antinomia ao europeísmo com o qual se identificara a Monarquia. Se as instituições monárquicas prendiam o Brasil à Europa, as republicanas integravam-no ao sistema continental”*.

Pelo exposto, o balanço do século XIX é complexo. O que parece ter se confundido em parte da população brasileira, por atuação da mídia e do Estado, são as distinções entre o povo português, imigrante e trabalhador, e o Estado português monárquico, defensor de seus próprios interesses políticos. É fato que a forte presença lusitana, por exemplo, no Rio de Janeiro do século XIX, quando os lusos eram 1/5 da população da cidade em 1890 (Queiroz, 1986, p.245), dificultou o acesso a oportunidades de trabalho para a população nascida no Brasil, o que inflama parte da aversão ao Europeu.

Simultaneamente, é um fato que a imigração no século XIX tenha sido uma das grandes forças motrizes de estruturação do país e diretamente atrelada aos processos de desenvolvimento econômico da nação, do qual o português foi parte fundamental assim como italianos, espanhóis e os povos de África (Lanza; Lamounier, 2015, p. 104). Até mesmo no início da República a imigração fora exaltada, como no Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890, que abriu legalmente os portos à quaisquer *“indivíduos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos a ação criminal do seu país, excetuados os indígenas da Ásia, ou da África”* (Brasil, 1890).

Ao fazer os ressentimentos da colonização e monarquia, projetos exploratórios seculares do Estado lusitano aplicados ao Brasil, recaírem sobre o povo português imigrante e trabalhador

dos 1800, diminuiu-se nas mídias e mentes o papel histórico do imigrante no Brasil e, sobretudo, dos lusitanos na movimentação do comércio brasileiro. Em muitos aspectos, é válido considerar que a fobia de um novo movimento imperialista português pode estar atrelada à velocidade vagarosa em que processo de descolonização tomou forma no Brasil, isto é, a demora em se ‘desprender’ por completo de Portugal, tornando as linhas entre brasileiros e portugueses turvas e pouco traduzidas para a população geral.

1.2. Século XX: O discurso de irmandade e a inversão migratória

Se na última década dos anos 1800 o Brasil passou por uma transformação em sua forma de governo, na primeira década dos 1900 seria a vez de Portugal. O país já vivia desde o século passado uma crise severa em sua monarquia, com instabilidades das mais variadas naturezas, dentre as quais destacam-se: a subjugação lusitana aos interesses coloniais britânicos; o esgotamento prático do sistema de rotatividade entre dois partidos de poder (Regenerador e Progressista, ambos leais ao Rei); a aversão popular à Ditadura de João Franco e à luxúria da Coroa; as sucessivas crises econômicas que causavam aumento nos impostos e o fortalecimento político do Partido Republicano Português (PRP), nascido em 1876 (Saldanha, 2015, p.135).

É possível dizer que o estopim que leva à Revolução Republicana Portuguesa ocorreu em 1908, com o regicídio do Rei D. Carlos e seu príncipe herdeiro D. Luís Felipe I tendo correlação evidente com a Proclamação da República em 5 de outubro de 1910 (Silva, 2019). A nova forma de governo chegou à Portugal também com um novo imaginário e simbolismos para o Estado, de repúdio ao modelo antidemocrático da monarquia, exigência por sufrágio universal e valorização dos interesses portugueses ante aos interesses estrangeiros (Saldanha, 2015, p. 144-145). O que se percebe no período é, também, uma tendência à supervalorização da chamada “raça portuguesa”. Saldanha (2015, p.148) perceberá na Primeira República uma simbologia de aclamação dos antigos heróis nacionais e seus feitos valorosos, para alimentar a necessidade de criação de um ‘novo português’ capaz de romper barreiras, o português republicano, destinado a grandes feitos.

No Brasil, se analisado o ponto de vista migratório, a Proclamação da República não trouxe diminuição imediata para o quadro de emigrações portuguesas ao país, visto que se manteve uma estabilidade, com tendência de alta. Entre 1910 e 1913, as estatísticas americanas mostram a entrada de 154.880 imigrantes portugueses no Brasil, ao passo que no quadriênio anterior esse número foi de 115.872 (cálculos feitos pelo autor com base nos dados

disponibilizados em Costa Leite, 1987, p.480). Apenas no período de duração da Primeira Guerra Mundial, de 1914 à 1918, nota-se acentuado decréscimo na emigração, em razão da necessidade de contingente para as batalhas no *front* e queda na emissão de passaportes, algo que não se manteria após 1918 (Rocha, 2011, p. 256).

Fazia parte dos planos da nova república manter a população no país. No entanto, reconhecia-se a incapacidade legal em evitar o êxodo da mão-de-obra, algo que deveria ser remediado pela prosperidade econômica. A fala do Ministro do Interior, António Pereira Reis, à Câmara dos Deputados em 1916 elucida tal visão:

Reconheço a gravidade que tem o problema da emigração para nós, sob o ponto de vista económico e militar, emigração de carácter patológico e feita, não por indivíduos, mas por famílias inteiras, e que é absolutamente lamentável. Devo contudo dizer que nas mãos do Governo e dentro das leis em vigor pouco pode fazer-se para coibir essa emigração. A emigração, que realmente teve uma exacerbação grande há 2 ou 3 anos, diminuiu consideravelmente. Desde que as leis estejam sendo cumpridas e a polícia de emigração tenha instruções apertadas, o Governo não tem maneira de evitar a saída de emigrantes pelas nossas fronteiras, se bem que esteja prescrito em várias circulares e determinações de outra ordem o evitar a emigração clandestina. Devemos fazer votos é por que a nossa situação económica seja melhor, com melhores e maiores condições de vida, porque então a população deixará de ter o estímulo que agora tem para procurar noutros lugares o trabalho onde seja melhor remunerado (Diário da Câmara dos Deputados, 1916 apud. Rocha, 2011, p.255)

Do ponto de vista político, a república portuguesa não foi inicialmente tão bem-recebida no Brasil quanto se poderia esperar, uma vez que o país havia passado por um processo similar 20 anos antes. Apesar do rápido reconhecimento já em 22 de outubro de 1910, o contexto moral e prático da revolução incomodou parte do corpo político e acadêmico brasileiro, como exposto pelas palavras do escritor José Veríssimo direcionadas ao futuro presidente de Portugal em 1915, Bernardino Machado. Veríssimo pontua que

Verifica o sr. conselheiro Bernardino Machado a nossa desestima da república portuguesa, e, como lhe cumpria, empenha-se por convencer-nos da nossa sem razão. Louvabilíssima é esta preocupação do digno representante de Portugal. Receio, porém, que ao menos enquanto a república portuguesa não mudar de rumo, esteja S. Exa. perdendo o seu tempo.

A verdade verdadeira, e S. Exa mesmo o reconhece, é que, salvo por alguns republicanos que fazem profissão de o ser, e cuja mentalidade é a mesma da dos carbonários de Lisboa, a república portuguesa foi aqui recebida com pouca simpatia. E foi talvez menos o recurso bárbaro do assassinato dos reis, com que ali de fato se iniciou a república, que a apologia do assassinio e dos assassinos que, por honra nossa, nos repugnou.

[...] aqui, salvo num curto período de revolta armada, nunca se fez um sistema de governo dos meios terroristas, nem jamais claramente se recusou reconhecer aos cidadãos os direitos, tão fundamentalmente seus, que se chamaram naturais. Através de todos os nossos desfalecimentos e erros como república, conservamos parte considerável das garantias cívicas herdadas do

Império, e a voz da nossa reprovação sempre aqui se pôde fazer ouvir (Barbosa, 1986, p.44-45).

Sobre um apelo do Conselheiro Bernardino Machado por solidariedade brasileira pautada na ideia de irmandade popular entre Brasil e Portugal, Veríssimo continuou ao escrever que

[...] o sr. ministro português julga legitimar a sua queixa na solidariedade que presume deve existir entre os dois “povos-irmãos”, não só pelos já ditos motivos históricos, mas pelo da identidade das nossas instituições e das portuguesas. Este conceito revê apenas um sentimentalismo político já obsoleto. A igualdade de regime político não é de si mesma um motivo de amizade internacional [...].

Não tenho, nem me arrogo, nenhuma delegação dos meus patrícios. Mas conhecendo-lhes as opiniões e sentimentos – que o mesmo sr. ministro português patenteou – e vivendo com grande número dos seus mais eminentes representantes na ordem intelectual e social, não duvido assegurar ao ilustre ministro de Portugal que os brasileiros de crença republicana e espírito liberal não somos, nem queremos ser, solidários com a república, da qual, justamente por solidariedade de raça e de tradições, nos sentimos como quer que seja envergonhados (Barbosa, 1986, p.45).

Tamanha ruptura não se baseava somente nas questões políticas, mas acompanhava também uma tendência social do Brasil na República Velha, de afastamento e “esquecimento” do elemento português. Com o arrefecimento temporal das tensões pós-golpe de 1889, somado ao avanço da imigração de europeus de outros países, o antilusitanismo como fator político vai se enfraquecendo no imaginário popular brasileiro, não pela resolução das desavenças passadas, mas pela nua e gradual desassociação da figura portuguesa da de ameaça política à pátria. Rowland (2001, p.170) afirma que, em meados do século XX, em São Paulo, tornava-se difícil associar o português explorador e colonizador ao vendedor de hortaliças na feira ou dono de padaria. O que perdurou, como mancha na sociedade brasileira, foram apenas certos estereótipos negativos traduzidos nas conhecidas “piadas de português”. Mas a violência física em razão da nacionalidade portuguesa não mais fazia parte do cotidiano nacional.

Como também fora elaborado por Veríssimo, o sentimento na base cultural da década de 10 era de que Portugal já havia dado ao Brasil tudo o que podia dar, e que deles nada mais havia de se esperar ou receber, fazendo sentido um afastamento futuro em prol de novos ares (Barbosa, 1986, p.43). Muitos pensadores da época atribuíam ao português um papel não muito maior do que o de participante do processo de miscigenação, produtor de parte da cultura brasileira e comerciante. Como afirma Rowland (2001, p.170), não fazia mais sentido nesse período utilizar os portugueses como bode expiatório da pátria.

A ruptura na base cultural mostrou-se nas duas primeiras décadas do século. Um primeiro momento fora em 1911, quando Portugal oficializa novas regras ortográficas para a

língua portuguesa e o Brasil rejeita a possibilidade de acompanhar seu antigo colonizador na mudança da língua. Fiorin (2016) identifica que o Brasil desta época mantém uma espécie de campanha por “independência linguística”, exposta na literatura nacional, com ímpeto de afastar-se do país europeu na construção de identidade própria e impedir o monopólio do idioma⁵. Outro afastamento observa-se na ocasião da Semana de Arte Moderna em São Paulo, no ano de 1922. Carlos Fino (2019, p.35), identifica que, em uma atmosfera artística que exalava a modernização e industrialização do país, o Brasil renegava suas raízes agrárias de matriz lusitana, quase como uma nova proclamação de independência, em escala política, cultural e identitária.

Entre os portugueses que não emigravam, nacionalistas e/ou integrantes da elite do país, a visão sobre o Brasil também não era gratificante. Quase um século após a independência, a evolução do Brasil para posições econômicas mais vantajosas que as dos portugueses fizeram florescer um sentimento de aversão à ex-colônia, ligado a uma sensação de derrota. Como colocado por Boto (2000, p.37) Portugal havia passado por décadas de baixo desenvolvimento urbano, educacional e de agricultura: “o país parecia haver perdido o lugar privilegiado que acreditava possuir na aventura da criação dos novos tempos. E o Brasil era o exemplo mais flagrante desse malogro.”

Mas, se a população geral e parte da classe intelectual dos países começava a enxergar um Brasil mais afastado de Portugal nas questões culturais e sociais, os interesses políticos e econômicos fariam com que tais tendências fossem modificadas nas próximas décadas, quando muitas conexões entre os países seriam exploradas, repensadas e, em especial, ressuscitadas por novos regimes. Esse processo deriva da conjuntura mundial vivida na década de 20, a qual os estudos de Samuel Huntington apontam como sendo a da primeira ‘onda de autocracias’ pelo mundo (Huntington, 1991, p.12). Brasil e Portugal não ficariam de fora desse fenômeno global, impondo alterações em suas estruturas políticas e aproximando-se do ponto de vista ideológico, algo que impactaria significativamente nas relações bilaterais e questões identitárias, como será exposto a seguir.

Brasil e Portugal iniciam seus períodos autocráticos em anos muito próximos, e por circunstâncias que carregam consideráveis semelhanças nos dois casos – ainda que venham de

⁵ O movimento político do país em construir uma língua portuguesa “a là brasileira”, por meio da cisão ortográfica, consolida-se como um projeto longo que transpassa os séculos de independência do país por meio de movimentos literários e articulações no campo legislativo. O enfraquecimento desta causa só ocorrerá ao final do século XX, quando alguns objetivos políticos internacionais de Brasil, Portugal e demais países de língua portuguesa alinham-se, possibilitando o nascimento de um Novo Acordo Ortográfico que teve como propósito unificar especificamente a ortografia, mas não a língua falada.

matrizes distintas – como a crise na organização política das repúblicas, o militarismo e a ascensão de líderes fortemente nacionalistas. Em Portugal, o golpe militar que originou a Ditadura Nacional e futuramente o Estado Novo de António Salazar ocorreu em 28 de maio de 1926, inaugurando período que duraria até 1974. No Brasil, o início da Era Getúlio Vargas ocorreu após a Revolução de 1930, dando início a um período ideológico que duraria até 1945-54, (Prota, 2017).

Os anos anteriores ao estabelecimento do Estado Novo no Brasil já foram de grande transformação, em especial na questão migratória. De imediato, o governo provisório de Vargas passou a adotar políticas de restrição migratória, através principalmente da Constituição de 1934, com o Art. 121, § 6º (Brasil, 1934)⁶. Isso ocorreu por conta da acumulação de estoques de café, desemprego e crise econômica nacional, e seguiu tendências restritivas anteriores, como as de retirar de imigrantes em geral o direito ao voto e atuação no funcionalismo público, em setores como pesca, cabotagem, extração de minerais, entre outros (Lobo, 2001, apud. Grangeia, 2017, p.8). Sobre esse caso, uma recém-criada Federação das Associações Portuguesas, de 1931, começou a exercer pressão sobre o governo brasileiro para garantir mais direitos aos portugueses em especial, ganhando força política no Brasil (Gonçalves, 2009, p.275).

Em Portugal, um movimento similar ocorreu já no início da Ditadura de Salazar: a nova Constituição de 1933 alterou as noções básicas de emigração e emigrantes, atrelando tal direito aos interesses nacionais. Dessa forma, o Estado tornava-se capaz de orientar o fluxo migratório para os territórios ultramarinos de Portugal, baseando-se no Art. 31, § 4º, de que o Estado tem direito de coordenar e regular a vida econômica e social visando “Desenvolver a povoação dos territórios nacionais, proteger os emigrantes e disciplinar a emigração” (Portugal, 1933). A outorga dessa disposição, somada à do Brasil, fez com que a emigração portuguesa para o país caísse drasticamente nos anos 30 (Campos, 2016, p.195).

Ainda que tais medidas insinuem, à primeira vista, um afastamento entre Brasil e Portugal durante essa década de regimes autoritários, o cenário não era esse, pelo contrário. As restrições migratórias visavam atender, de forma repressiva, certamente, urgências econômicas dos Estados. Mas no quesito ideológico, Portugal tornaria a compor um papel muito relevante

⁶ O texto do artigo garante que “A entrada de immigrants no territorio nacional soffrerá as restricções necessarias á garantia da integração ethnica e capacidade physica e civil do immigrant, não podendo, porém, a corrente immigratoria de cada paiz exceder, annualmente, o limite de dois por cento sobre o numero total dos respectivos nacionaes fixados no Brasil durante os ultimos cincoenta annos”.

no Estado Novo de Vargas: o de exaltação das raças europeias no pensar do novo Brasil pela força migratória (Câmara, 2019).

Com o início do Estado Novo de 1937, o governo Vargas conduziu um projeto de aspiração eugenista para o “aprimoramento da raça brasileira”. O projeto consistia em fomentar a imigração europeia para regiões menos populosas do país, onde o Conselho de Imigração e Colonização (CIC), criado em 1938, seria encarregado de selecionar as nacionalidades e etnias dos imigrantes bem-vindos no Brasil. Os “indesejáveis” e desencorajados seriam imigrantes de origem asiática, negros e, especialmente, judeus (Koifman, 2011), ao passo que o CIC recomendaria ao Ministério de Relações Exteriores a celebração de acordos de imigração com países como Dinamarca, Finlândia, Suécia, Noruega, Iugoslávia, Suíça, Holanda e, também na lista, Portugal, onde estariam os imigrantes “desejáveis” (Geraldo, 2009, p.176).

Sobre Portugal, diversas medidas de aproximação foram tomadas gradualmente. Na cultura, persistiam movimentos de afastamento da herança lusitana, como por exemplo a campanha contra o fado, do compositor carioca Orestes Barbosa, em favor do samba (Fino, 2019, p.342). Mas no governo, passou a destacar-se a “importância do elemento português na formação do povo brasileiro, o sentido luso-brasileiro da formação histórica da nacionalidade, o poder de adaptação do luso, a identificação entre brasileiros e portugueses e a sua” (Lobo, 2001, p.178 apud. Grangeia, 2017, p.9). Amostra dessa preferência pode ser vista nas medidas legais tomadas, como a Resolução nº34/1939, em que os lusitanos foram eximidos das cotas de imigração estabelecidas anos antes, atendendo aos pedidos de anos anteriores (Grangeia, 2017, p.9).

Mas, as trocas entre Brasil e Portugal não se concentravam somente na questão migratória. No início dos anos 40, a matéria de maior convergência entre Vargas e Salazar era o campo cultural. Já desde os anos 30 inaugurou-se movimento literário chamado de Luso-Tropicalismo, com ‘Casa Grande & Senzala’ (1933) e “O mundo que o Português criou” (1940) de Gilberto Freyre, os quais buscavam mudar o conceito popular de português conquistador em prol da imagem de um português resiliente, adaptável e explorador (Rampinelli, 2007, p.84).

Esse movimento focado na produção intelectual, seria, inclusive, de vital importância nas tentativas de conservação da imagem política de Portugal Salazarista no futuro e do mito de tolerância racial portuguesa (Pinto, 2009). Na prática, as obras de Gilberto Freyre serviriam para expor o Brasil como um caso de sucesso no projeto de colonização português, na busca por assegurar às nações colonizadas em África que a presença lusitana em suas terras era “benéfica ao desenvolvimento” (Moraes Leme, 2011, p.148).

Os países assinaram em 1941 o Acordo Cultural Luso-Brasileiro, um objeto para construção de mecanismos de perpetuação/legitimação de poder baseado em trocas culturais e de matriz político-filosófica que moldariam noções de luso-brasilidade. É durante o período dos Estados Novos que o Brasil começa a incluir grande influência lusitana, por exemplo, em sua literatura, com o incentivo escolar de leitura de autores portugueses como Eça de Queirós e Luis de Camões (Gonçalves, 2018, p.272), em uma aproximação dos povos. A aproximação nesse aspecto também fazia parte de uma tentativa de ambos os regimes em posicionar-se de forma autônoma durante a Segunda Guerra Mundial e criar um domínio lusófono no Atlântico-Sul, triangulado entre Brasil, Portugal e Angola (Miranda, 2018, p.218-220)

O primeiro e principal ponto do acordo foi o estabelecimento de uma Seção Portuguesa no Departamento de Imprensa e Propaganda do Brasil (DIP), e uma Seção Brasileira no Secretariado de Propaganda Nacional de Portugal (SPN). Ademais, houve a criação da Revista Atlântico, de material muito bem acabado, que levava a produção intelectual de ambos os países para os continentes de seu parceiro. Esses mecanismos somavam-se à

troca de colaborações culturais e acadêmicas com o envio de palestrantes e artistas; a publicação e divulgação de livros, artigos e fotografias brasileiras e portuguesas nos dois países; emissões de rádios conjuntas; criação de um prêmio literário; troca de atualidades cinematográficas e colaboração recíproca em favor de uma orientação comum em todos os noticiários de divulgação que expressassem opiniões acerca de Portugal e do Brasil (Miranda, 2018, p.221)

Vargas em pessoa tomou precauções para evitar que essa aproximação com Portugal no âmbito cultural pudesse ser encarada como uma subordinação em algum aspecto ao país europeu. Exaltou em discurso o quanto essa nova era seria marcada, única e especificamente, pela questão fraterna, de amizade e unidade espiritual, o que ficou claro em sua fala na inauguração do Instituto Luso-Brasileiro de Alta Cultura, ao abordar que

Não nos prende, neste momento, nenhum elo de subordinação ou de vassalagem, quer de ordem económica, quer de ordem intelectual, quer de ordem política ou de qualquer outra espécie. É, apenas, a aproximação espontânea, pelo vínculo da fraternidade que nos uniu no passado e que projecta as duas nações para o futuro, entrelaçadas no ideal de um progresso comum (Fontes, 1942, p.2)

Não se pode deixar de mencionar, no entanto, o espectro utilitário político por trás do acordo. Na prática, esse consistia em uma manipulação histórica das relações luso-brasileiras – que, como se pode ver até aqui, não foram de pura amizade e pacifismo ao longo da história – com propósito de legitimação de governos autocráticos e com políticas segregatórias, em especial o governo Salazar. Para o ditador brasileiro, o Luso-Tropicalismo era uma forma de “vender” o Brasil na Europa utilizando a vitrine portuguesa, enquanto para Salazar

o Brasil representava uma constante na sua política externa, desde sempre percebido como um prolongamento da matriz cultural lusa, procurando consagrar-se a ideia do Luso-Brasileirismo, uma aliança natural entre as duas nações, fruto de um entendimento mútuo, que funcionaria como “uma importante declaração no sentido da formação de um bloco luso-brasileiro que pretendia ter voz a nível mundial” (MARTINS & FARIA, 2006: 267) (Ribeiro, 2017, p.46).

A aliança com o Brasil sendo um “parceiro natural” era tida como a porta de entrada na expansão da cultura lusitana principalmente na América. O ideal salazarista por trás do discurso de amizade e fraternidade camuflava uma visão nacionalista e imperialista, que buscava inclusive utilização da infraestrutura brasileira de comunicação e educação para propagação do lusitanismo, valendo-se do povo brasileiro como massa de manobra. Isso pode ser visto nas notas de António Ferro, então diretor do SPN, em declarações como as de 1942 a seguir.

Sobre a política brasileira aconselhava “nunca se misturar com ela, nem tomar posição através de amizades pronunciadas com este ou aquele ministro, com este ou aquele político”. Sobre a elite brasileira, afirmou que “Os brasileiros sofrem dum grande complexo de inferioridade a nosso respeito”, sendo, portanto, importante “nunca o dar a entender, fingir sempre acreditar na sua grande amizade ou fraternidade”. Sobre a imprensa brasileira, sugeriu o “envio urgente dum delegado do S.P.N. que se introduza eficazmente nas engrenagens do D.I.P. e nas redacções dos jornais”, por meio do “aparecimento [...] dum semanário português ligado encobertamente ao S.P.N. do qual receberia indicações directas”, para evitar “a publicação de certas notícias mesquinhas ou ridículas, que nos humilham”. Sobre o processo educacional, sugeriu a “criação de liceus portugueses no Rio e no Pará” com a contemplação de bolsas de estudo para “alguns brasileiros habilmente seleccionados que fiquem sempre a lembrar-se de Portugal com saudades” (Trechos presentes em Ferro, 1942, abordados por Ribeiro, 2017, p.58-59).

Mas o nacionalismo exacerbado não estava restrito às ações externas. Ponto importante de se observar, e elemento-chave da administração do Ditador português, é também a política interna de educação que fora aplicada em Portugal e seus territórios a partir de 1936, com o Decreto-Lei nº 27.279, de criação dos postos escolares (Portugal, 1936). A partir desse período, principalmente o ensino historiográfico das escolas buscou a eliminação do espírito crítico dos alunos, para elevação do antigo ideal da “Portugal colonizadora e civilizadora”, provedora do desenvolvimento e avanço para tantos territórios além-mar. Assim, através da associação dos conceitos de pátria e nação, exaltava-se o povo português como superior, principalmente sobre os povos que haviam colonizado (Pereira, 2013).

O que fica exposto até o momento é que o espírito da cooperação Brasil-Portugal que se desenhava para os anos 40 e 50 provinha de matriz moralmente dúbia. Pelos tópicos anteriormente tratados, poderiam ser percebidas as medidas de aproximação e construção de uma luso-brasilidade essencialmente pelo viés luso-tropicalista, o que serviu como cortina de fumaça que camuflasse os interesses políticos, bem como o etnocentrismo dos administradores de Portugal sobre o Brasil. Ainda assim, a proximidade ideológica faria com que o período em questão fosse um dos mais frutíferos para mecanismos concretos de cooperação bilateral entre os Estados, algo que se tornaria da mais alta importância para o governo Salazar após 1945, quando a ordem mundial passava por forte reconfiguração após o fim da Segunda Guerra Mundial.

Com o pós-guerra em 1945, o sistema internacional consolidou-se em torno de novos ideais e novas estruturas. O abandono de tendências fascistas, abertura política em prol de parcerias internacionais, comprometimento com padrões mínimos de respeito aos Direitos Humanos e o apoio à descolonização tornaram-se importantes para o relacionamento de um regime com o mundo ocidental. No caso do Brasil, a abertura política foi sendo gradualmente construída, com o fim do período ditatorial de Vargas para emplacar seu sucessor Eurico Dutra como presidente, e futuramente retornar ao cargo por eleições em 1951. Em Portugal, a nova ordem mundial fora recebida sob maiores dificuldades (Castilho Costa, 2008, p.72).

Uma adequação completa às novas estruturas ocidentais era assunto fora de questão para Portugal salazarista. O governo demoraria décadas para adotar a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu ordenamento jurídico⁷ ou abrir mão de suas colônias em África⁸. O projeto imediato consistia em transparecer uma noção de abertura, através de relativo fomento à cooperação, sem perder, no entanto, o controle e legitimidade sobre seus territórios e de sua população. Para tal, um bom relacionamento com o Brasil – membro fundador da ONU e próximos aos países ocidentais – e a aproximação entre brasileiros e portugueses continuariam a ser peças estratégicas no tabuleiro português (Gonçalves, 2018).

Na entrada da década de 50, o interesse brasileiro por Portugal ainda se centrava na questão migratória. Em 1946, a nova constituição passou a garantir naturalização ao português que residisse no país a mais de um ano (Mendes, 2011, p.307 apud. Grangeia, 2017, p.10),

⁷ Somente o fizeram à partir de 1976, com a promulgação de nova Constituição, e em 1978, aderindo à Convenção Europeia de Direitos Humanos.

⁸ Angola e Moçambique, os territórios portugueses de maior expressão no continente africano, só tornariam-se independentes em 1974-1975. Portugal seria, assim, o último país europeu a reconhecer a independência de suas antigas colônias (Policarpo, 2021).

enquanto que, em 1949, o Itamaraty, no fortalecimento da cooperação internacional, passou a desejar um acordo de imigração e comercial entre os países sob justificativa de que

o imigrante português se ajusta, mais do que qualquer outro, às atuais condições sociais e econômicas brasileiras, tanto para trabalhos rurais como urbanos: o desenvolvimento econômico de muitos dos municípios brasileiros, o trabalho de penetração das nossas ferrovias, os grandes cometimentos oficiais ou privados no domínio das construções, devem muito ao braço português (Santos, 2011, p.83 apud, Grangeia, 2017, p.10).

No entanto, havia ainda a visão de Portugal como um aliado útil na proteção do Atlântico Sul em defesa do “mundo livre” e contra o avanço do comunismo, pauta comum aos países capitalistas na segunda metade do século XX. Dessa forma, os corpos diplomáticos de Brasil e Portugal alinhavam-se pelos mesmos interesses (Gonçalves, 2018, p.286).

Os interesses pelos aspectos supracitados fomentaram a continuidade de boas trocas entre os dois Estados, dando origem, em 1953, à primeira versão daquele que seria, até os dias atuais, o maior mecanismo de cooperação bilateral entre Brasil e Portugal: o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta (Brasil, 1955), colocado em vigor dois anos depois. O documento consistia em um marco histórico de aproximação, dividido em nove artigos, onde os termos prezavam pela fraternidade entre os povos e apoio político mútuo nos interesses internos e externos dos países. O tratado discorria o seguinte:

Artigo Primeiro: As Altas Partes Contratantes, tendo em mente reafirmar e consolidar a perfeita amizade que existe entre os dois povos irmãos, concordam em que, de futuro, se consultarão sempre sobre os problemas internacionais de seu manifesto interesse comum.

Artigo Segundo: Cada uma das Altas Partes Contratantes acorda em conceder aos nacionais da outra tratamento especial, que os equipare aos respectivos nacionais em tudo que, de outro modo, não estiver diretamente regulado nas disposições constitucionais das duas Nações, quer na esfera jurídica, quer nas esferas comercial, econômica, financeira e cultural, devendo a proteção das autoridades locais ser tão ampla quanto a concedida aos próprios nacionais.

Artigo Terceiro: No campo comercial e financeiro, levadas em conta as circunstâncias do momento em cada um dos países, as Altas Partes Contratantes concederão todas as possíveis facilidades no sentido de atender os interesses particulares dos nacionais da outra Parte.

Artigo Quarto: O tratamento especial consignado neste Tratado abrangerá não só os Portugueses que tenham o seu domicílio no território brasileiro e os Brasileiros que o tiverem em território português, mas também os que neles permanecerem transitoriamente.

Artigo Quinto: As Altas Partes Contratantes, como prova do elevado intuito que presidiu à celebração deste Tratado, permitirão a livre entrada e saída, o estabelecimento de domicílio e o livre trânsito em Portugal e no Brasil, aos nacionais da outra Parte, observadas as disposições estabelecidas em cada uma delas para a defesa da segurança nacional e proteção da saúde pública.

Artigo Sexto: Os Benefícios concedidos por uma das Altas Partes Contratante a quaisquer estrangeiros no seu território consideram-se *ipso facto* extensivos aos nacionais da outra.

Artigo Sétimo: As Altas Partes Contratantes promoverão a expedição das disposições legislativas e regulamentares que forem necessárias e convenientes para a melhor aplicação dos princípios consignados neste instrumento.

Artigo Oitavo: As Altas partes Contratantes comprometem-se a estudar, sempre que oportuno e necessário, os meios de desenvolver o processo, a harmonia e o prestígio da Comunidade Luso-Brasileira no mundo.

Artigo Nono: Este Tratado será ratificado, ao conformidade com as disposições constitucionais de cada uma das Altas Partes Contratantes, e as ratificações serão trocadas em Lisboa no mais breve prazo possível. Entrará em vigor, imediatamente após a troca das ratificações, pelo prazo de dez anos, prorrogável sucessivamente por períodos iguais, se não for denunciado por qualquer das Altas Partes Contratantes com três meses de antecedência (Brasil, 1955).

Anunciava-se uma nova era de prosperidade política entre Brasil e Portugal, utilizando novamente a argumentação de proximidade pela transculturalidade dos povos. A revigorada atmosfera de trocas entre os Estados fez com que a emigração portuguesa para o Brasil voltasse a crescer nos anos 50, quando mais de 243 mil chegaram ao país americano. O governo Salazar deu-se por vencido nas tentativas de frear o êxodo populacional e passou a moralizar, desde 1947, com a criação da Junta de Emigração comandada pelo Ministério do Interior, o recebimento de remessas dos portugueses no Brasil para suas famílias que haviam ficado no velho continente (Gonçalves, 2018, p.288).

Esse período marca uma época em que o povo português foi relativamente bem recebido no Brasil. Quer fosse pelo “esquecimento” dos grandes problemas passados, que já se percebia desde a década de 20, por maturidade do cidadão brasileiro em separar o povo português de seu Estado, ou por um parcial êxito do projeto de luso-brasilidade do período Vargas, a verdade é que o brasileiro passou a conviver de forma mais amistosa com este povo europeu. Isso percebe-se não só pelo estabelecimento de imigrantes legalizados, mas também pela receptividade da sociedade brasileira com os “exilados” ou refugiados políticos portugueses, que fugiam da opressão do governo Salazar. Como estudou Paulo (2012), o Brasil dos anos 50 e 60 se tornou um grande *hub* para células anti-salazaristas, que tiveram considerável apoio e solidariedade dos movimentos populares nacionais.

A simpatia com a causa desses refugiados e o repúdio ao autoritarismo de Salazar mobilizaram inclusive alguns historiadores e veículos de comunicação antifascistas do Brasil à publicar notas de repúdio contra a aproximação política entre Brasil e Portugal e contra o próprio Tratado de 1953. Já em 1961, José Honório Rodrigues opinava que “o Tratado é uma vitória portuguesa, arrastando o Brasil para a sua órbita (...), visando a dispor de nosso apoio nas suas dificuldades internacionais” (Rodrigues, 1961, p.314). Nos meios de comunicação, a Revista Anhembi de São Paulo posicionou-se anos antes de forma questionadora, ao indagar

Que interesse comum internacional poderá existir entre um país totalitário e um país livre? Sob o ponto de vista político, Portugal só poderá interessar ao Brasil no dia em que se libertar de Salazar. Enquanto aquilo for ditadura e isto aqui país livre não há entendimento possível (Anhembí, 1954, p.193-294).

Ainda assim, no plano político as trocas entre Brasil e Portugal mantiveram-se intensas nos anos seguintes. Após o suicídio de Vargas em 54, havia preocupação entre os lusos de que o espírito de cooperação pudesse sofrer com entraves políticos, e de que o novo governo brasileiro não praticasse em seu ordenamento jurídico os compromissos estabelecidos em 1953. Essas preocupações imediatas desapareceram já com o governo Café Filho em 1955, quando o Brasil manteve proximidade à Portugal e não somente apoiou a entrada formal do país na ONU, como articulou essa de forma a manter a integridade do império ultramarino português (Pinheiro, 1989, p.101). Nos governos seguintes de transição e principalmente no governo Juscelino Kubitschek, presidente simpático à ideia de laços firmes com Portugal e da lusofilia, essa proximidade continuaria.

Em 1957, durante visita de Estado ao Brasil por parte do então presidente de Portugal, Craveiro Lopes, o ex-chanceler brasileiro João Neves da Fontoura publicou um artigo que descrevia o que se tentava passar da atmosfera das relações entre os países no período. Abordou que

A política com Portugal não chega a ser uma política. É um ato de família. Ninguém faz política com os pais ou os irmãos. Vive com eles, na intimidade do sangue e dos sentimentos. Nas horas difíceis, cada qual procura apoio e conselho nos seus. Sem regras. Sem tratados. Sem compensações. Pela força do sangue (Fontoura, 1957, apud. Pinheiro, 1989, p.106).

A defesa constante baseava-se nas seguintes razões: (a) interesse em garantir apoio das comunidades portuguesas no Brasil em períodos eleitorais, (b) proximidade ideológica perante a “ameaça comunista”, (c) os interesses da Igreja Católica brasileira em manter boas relações com a Igreja portuguesa, (d) continuidade da tese de afetividade histórica entre os dois países (Rampinelli, 2007, p.87-92) e (e) interesse em aumentar o fluxo de comércio entre Brasil, Portugal e as colônias (Pinheiro, 1989, p.99).

Por essas razões, até o final de seu mandato no início dos anos 60, “JK”, como é popularmente chamado, exaltou por diversas vezes a amizade entre os povos. Em suas visitas à Portugal, nas quais era recebido de forma quase apoteótica pela Ditadura Salazar, sempre proferiu palavras carinhosas, algumas as quais chegavam ao ponto de soar como submissão àqueles que “criaram o brasileiro”:

não temos apenas relações diplomáticas ou cordiais, mas ligações de família. Somos um caso particular no Mundo”. [...] “visitar Portugal é para o brasileiro rever o próprio lar. A minha visita é a visita de um filho ao pai. É com emoção que mais uma vez vou contemplar os velhos monumentos que assinalam na

História do Mundo a hora solar do povo lusitano. Em nome do Brasil, saúdo a raça heróica que descobriu a minha pátria, abrindo para o mundo uma imensa forja de trabalho e civilização (Kubitschek, 1956, p.1-5 apud. Rampinelli, 2007, p.87-89).

Os discursos fraternos constantes nos encontros políticos encontravam-se em seu ápice nos primeiros dois anos da década de 60, tal qual a propagação do movimento intelectual luso-tropicalista. O Brasil parecia esquecer-se dos horrores de seu passado como colônia, para legitimar e apoiar, política e culturalmente, um império ultramarino português que feria sistematicamente os direitos humanos das populações em Angola, Moçambique, Cabo Verde e outros territórios, algo que inclusive gerou a criação de novos movimentos intelectuais africanos e anti luso-tropicalistas (Cazetta; Delfino, 2024)⁹. Do ponto de vista interno do Itamaraty, havia também forte repulsa à ideia por uma parte mais humanista do corpo diplomático brasileiro (Moraes Leme, 2011, p.145).

Além de propagação pelo campo literário, a expansão cultural do Brasil para Portugal nesse período ocorreu principalmente pelo fomento ao teatro. O amadurecimento da arte no Brasil, somado ao incentivo brasileiro e à vontade de Salazar em mudar os rumos dos intercâmbios cênicos, fazem com que o teatro brasileiro passe a ser muito prestigiado em Portugal no início da década de 60. As peças em sua maioria tinham o intuito de retratar a realidade e costumes brasileiros, passando um ar de ‘brasilidade’ à Europa, a exemplo da peça “Gimba”, de Gianfrancesco Guarnieri (Castilho Costa, 2008, p.73).

Com os desdobramentos do luso-tropicalismo no campo político-diplomático e cultural entre Brasil e Portugal da década de 30 a 60, seria possível, portanto, entender o período como sendo o início de uma verdadeira consagração de laços fraternos entre esses povos? O movimento atingiu seus objetivos nos anos futuros? As respostas não são tão simples e passam, inevitavelmente, por um conjunto de novas modificações simultâneas nas estruturas políticas, culturais e sociais dos dois países, algo que se percebe a partir dos anos 60. Deve-se tratar desses pontos de forma separada, ainda que sejam elementos de uma conjuntura e que tenham contribuído para um mesmo cenário futuro.

O primeiro aspecto é o político. O ideal mundial luso-tropicalista *per se* começa a se enfraquecer a partir dos anos 60 por uma série de fatores. A efervescência das campanhas por descolonização e libertação de África cresceu nas Nações Unidas e no mundo. Mas mesmo durante o período da Política Externa Independente (PEI) de Jânio Quadros e João Goulart entre

⁹ Ironicamente, a migração do “povo irmão brasileiro” para as colônias em África, em especial Angola, era repudiada por Salazar, que alegava querer proteger o país dos “interesses capitalistas brasileiros” (Gonçalves, 2018, p.277).

1961 e 1964, de apoio ao diálogo com os novos Estados africanos, o Brasil manteve seu apoio ao império português, chegando a proferir um contraditório voto conjunto ao país na 15ª Assembleia da ONU, para excluir Portugal da necessidade de prestar informações sobre suas colônias. O Brasil, no ápice da ambiguidade de sua política externa universalista, presa por uma “camisa de força” na forma de herança lusitana, apoiava uma ideologia colonialista fadada à extinção nos anos 70 (Pinheiro, 1989, p.107).

Para além, na política interna, Brasil e Portugal passariam por transformações, essencialmente opostas uma à outra. O Brasil passaria por um novo Golpe Militar em 31 de março de 1964, dando início a uma ditadura de 21 anos. Nesse período, o cerceamento de liberdades civis e políticas, em razão dos Atos do regime militar, fariam com que a imigração portuguesa para o Brasil caísse drasticamente na comparação com o interior da Europa, que passou a ser o destino preferido dos portugueses pela necessidade de mão de obra, reparados os danos estruturais da Segunda Guerra Mundial (Campos, 2016, p.195).

Em Portugal, a transição era contrária. Em 3 de agosto de 1968, Salazar sofre um acidente doméstico caindo de uma cadeira, o que resulta em um AVC seguido por coma, impossibilitando-o do comando prático do Estado. Seu sucessor, Marcello Caetano, busca dar continuidade ao Estado Novo, inclusive com algumas políticas mais favoráveis à liberdade de expressão, mas a gestão dura pouco. A impopularidade de Caetano, somada à crise financeira que atingiu Portugal nos anos 70 e o prolongamento de uma Guerra Colonial contra os territórios ultramarinos em África levam ao fim do Estado Novo em 25 de abril de 1974, com a Revolução dos Cravos, e o restabelecimento da democracia em Portugal (Castanheira; Caeiro; Vaz, 2018).

As relações políticas entre os Estados chegaram a um momento de maior estranhamento entre 1969 e 1974, período que marca o fim do alinhamento automático brasileiro, isolamento português e maior autonomia da política externa nacional. Portugal inicia um período de alinhamento ideológico mais à esquerda, o que gera divergências políticas entre os Estados até o fim da Ditadura Militar Brasileira em 1985 (Carvalho, 2012, p.129).

Esses pontos levam ao segundo item de análise, o cultural-social. Porque, apesar de divergências políticas nos anos futuros, o ideal diplomático pela construção de uma Comunidade Luso-Brasileira, nos moldes já conhecidos, não foi perdido. Pelo contrário, passou por avanços e intensificações, como se pode perceber pela promulgação do novo Acordo Cultural Luso-Brasileiro de 1966 – que também estabeleceu diretrizes de cooperação acadêmica e científica (Brasil, 1967). Para o regime militar brasileiro essa aproximação esteve ligada com os interesses do regime em manter a identidade do país ligada à Europa e, principalmente, ao

mundo ocidental de alguma forma, reduzindo a valorização a outros povos e etnias não-brancas na cultura e história brasileira. Ponto que contribuiu muito nesse aspecto foi a modificação da base curricular de ensino, algo a ser discutido de forma mais específica em capítulos futuros.

A criação dessa comunidade luso-brasileira também se deu por novos acordos bilaterais como a Convenção de Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses de 1971 – o primeiro mecanismo que expressava com mais clareza a proteção dos direitos políticos dos seus nacionais no outro país (Brasil, 1972). Sua consolidação foi de grande importância teórica, uma vez que reescreveu a noção tradicional de cidadania, na qual somente o nacional estaria apto a exercê-la. Na nova interpretação, os nacionais de cada Estado poderiam exercer cidadania no território do outro, sem que para isso fosse necessário buscar vínculo de nacionalidade (Mazzuoli, 2023, p.685)

Anterior à medida de 71 foi também a adesão brasileira à Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial – contemplando também violência por local de origem – que ocorreu pelo Decreto n. 65.810 de 1969 (Brasil, 1969). Cabe pontuar que, politicamente, essa medida simbolizava um passo na direção correta, não só para a proteção de portugueses no Brasil, mas de imigrantes e não-brancos no geral. Contudo, é de conhecimento público que ações concretas para defesa dos Direitos Humanos como um todo no Brasil, para além da teoria jurídica, estiveram longe da realidade imposta pela Ditadura.

Medidas como estas foram assunto de grande importância para o regime militar brasileiro especialmente pela necessidade de controlar narrativas. Nos anos 70, o governo tinha grande preocupação em modificar a imagem de um Brasil violador de Direitos Humanos para a de uma terra deslumbrante e grandiosa. Isso ocorreu também através da atuação de agências como a EMBRATUR, e do controle dos mecanismos de mídia e propaganda nacional, vendendo para o exterior uma figura carregada de estereótipos reforçados, promovendo a exotização do brasileiro e de “um país com lindas paisagens, mulheres bonitas, povo alegre e acolhedor, rico em festas e brilhante no futebol” (Fino; Queiroz, 2018, p.99). Em especial, percebe-se também nos veículos de comunicação nacionais, como as revistas, a tendência de objetificação da figura feminina, vendendo o Brasil como o país do “sexo fácil” e “torsos nus” (Fino; Queiroz, 2018, p.106). Cabe mencionar que essa imagem continuou a ser promovida mesmo após o fim da Ditadura, sempre pela necessidade de ‘vender’ o Brasil.

O período coincide com uma época em que as relações sociais entre brasileiros e portugueses começava a se ‘inverter’, ponto onde este texto passará a ter mais foco no Estado português. Os anos 70 marcam a primeira vez na história em que a migração de brasileiros para

Portugal superou o fluxo oposto. A chamada “primeira onda”¹⁰ de imigração brasileira para o país consistia principalmente em cidadãos oprimidos e/ou exilados, que por motivos de perseguição política, buscaram estabilidade no novo regime democrático de orientação socialista – foi o caso de personalidades como o político Leonel Brizola, o dramaturgo Augusto Boal e o político ambientalista Alfredo Sirkis (Veiga, 2024, online). A imigração ao país europeu ocorreu pela entrada de profissionais altamente qualificados, de condições financeiras estáveis, como dentistas, informáticos, profissionais da publicidade e do marketing (França; Padilla, 2019, p.212).

A presença brasileira em Portugal se fez valer também pela propagação cultural, impulsionada desde às décadas anteriores¹¹. Nos anos 70,

já eram produtos de grande impacto e consumo: a música popular, a indústria livreira, o teatro e o cinema brasileiros. No momento em que se assiste ao lançamento do primeiro capítulo da telenovela, 16 de Maio de 1977, as rádios e a televisão mantinham programas regulares de divulgação da MPB¹², os romances de Jorge Amado eram *best-sellers* na feira do livro¹³ e nas livrarias,¹⁴ enquanto encenações de Boal (*Barraca conta Tiradentes*¹⁵) e uma peça de Dias Gomes, *O Santo Inquérito*¹⁶ eram exibidas nos teatros da capital com notável êxito de bilheteira. No mesmo período, o cinema brasileiro chega a Portugal, quer através de festivais mais selectivos, como o da Figueira da Foz¹⁷, quer através do grande circuito comercial (*Dona Flor e seus dois maridos*)¹⁸, *O Casamento* de Arnaldo Jabor e *Xica da Silva* de Caca Diegues¹⁹. (Cunha, 2003, p.5).

Nota-se, assim, um elevado papel das produções brasileiras na modernização do consumo de mídias dos lusitanos. O conteúdo tropicalista na mídia lusitana não se mostrou meramente como fidelizador de audiência, mas também como apresentação de “modelos de comportamentos, estilos de vida e valores inerentes à modernização, nomeadamente no que se refere a comportamentos da vida privada e à reivindicação de liberdades públicas” (Cunha, 2003, p.8). Como bem coloca Machado (2003, p.200), o “sensualismo” da arte brasileira

¹⁰ A definição periódica das “ondas” de imigração para Portugal ainda é um conceito marcado por diferentes interpretações e conceituações, onde há definições muito variadas sobre a quantidade destas e os períodos temporais em que se iniciam e terminam ondas em favor de outras. Isso pode ser explicado pelas diferentes visões académicas sobre quais sejam as características mais marcantes de cada período: a quantidade de imigrantes, a qualificação dos imigrantes ou a conjuntura que causou a imigração. No presente texto, busca-se a união desses fatores para melhor qualificar os períodos de imigração, entendendo a existência de quatro ondas.

¹¹ Deve-se ter cuidado, no entanto, ao estabelecer relações diretas entre o “exotismo brasileiro” propagado durante a Ditadura Militar e a chegada de conteúdo cultural brasileiro em Portugal. É concreto afirmar que esses dois fatores contribuíram para criar e fortalecer estereótipos sobre o brasileiro no exterior, o que não significa, todavia, que as obras brasileiras expostas em Portugal tenham sido sinónimo de atendimento aos desejos do Regime Militar. Pelo contrário: a maior parte dos autores e produtos propagados em Portugal possuíam opiniões e conotações críticas ao militarismo, como foi o caso da Telenovela “Gabriela”. A adaptação de Jorge Amado do romance de Walter Jorge Durst (1958) precisou passar por adaptações para que atendessem aos padrões de censura do Regime Militar (Memória Globo, 2021, online). Em Portugal, foi a primeira novela brasileira exibida, em 1977, sendo um grande sucesso em audiência (Cunha, 2003, p.5).

apresentava novas percepções sociais que contrastavam com a tradição moralista do recente regime de Salazar.

Entre o fim dos anos 80 e começo dos anos 90, esse processo se intensifica. Portugal passa por um período de maior abertura política e econômica, seguindo as tendências de globalização. O fim do monopólio estatal da televisão portuguesa, após a revisão constitucional de 1989, para a entrada de empresas privadas no ramo, iniciou um período de aumento no número de redes transmissoras nacionais e internacionais, fomentando uma concorrência por audiência em Portugal. O aumento na quantidade de conteúdos brasileiros ou “abrasileirados” tornou-se um hábito. No entanto, essa inserção não foi ‘pacífica’, levantando críticas no Estado sobre o aumento da influência dos falares e vivências culturais brasileiras acima das portuguesas. É visível que

A hegemonia da produção brasileira na televisão pública portuguesa, repercutiu nas instituições governamentais e entre agentes interessados no sector das indústrias culturais. Os debates - na televisão, nos jornais e em colóquios - visaram encontrar alternativas a esta realidade e propor medidas que constituíssem opções *para quem não gosta de brasileiradas*.³³ Surgiu, assim a produção de telenovelas portuguesas, inspiradas no modelo da Globo, mas com temas e actores nacionais. Durante esta década, outras tentativas foram feitas pela televisão pública, com o objectivo de travar esta *colonização brasileira*, mas com pouco sucesso: as telenovelas brasileiras continuaram a manter as maiores audiências e as produções portuguesas não conseguiram captar a atenção do público (Cunha, 2003, p.9).

Embora seja plausível argumentar que a popularização da cultura brasileira em Portugal seja benéfica do ponto de vista da globalização e valorização da arte nacional do exterior, deve-se atentar também para a perpetuação de problemas sociais que tal tendência desencadeou. Esse fenômeno não está ligado à qualidade das obras, mas sim da interpretação dada a elas: além da já comentada tendência por sensualismo e exotização, a essencialização de deslumbrantes paisagens naturais brasileiras contribuíram para a construção portuguesa racialista e dicotômica de um “Nós (civilizados) e Outros (exóticos, selvagens)” de caráter quinhentista e colonialista (Lisboa, 2008, p.270).

Nos anos 90, há maior evidência concreta de tal construção de imagem, em meio ao início da “segunda onda migratória”. Após a redemocratização brasileira em 1985, o país enfrentou, até o fim do século, um período de recessão da economia, elevado desemprego, taxas de inflação crescente e aumento na criminalidade e violência pública. A combinação desses eventos gerou um êxodo da população de classe média para destinos diversos, em especial para os Estados Unidos, mas com fluxos notáveis também para Portugal (Iorio; Ferreira, 2013, p.33). O país europeu vivia momento oposto: com a entrada na Comunidade Econômica Europeia (CEE) em 1986, houve nos próximos anos uma modernização da infraestrutura nacional e a

injeção de milhões de euros na economia portuguesa. Com as medidas, Portugal passou a gozar de um período de estabilidade e crescimento, abrindo caminho para a entrada de imigrantes, o que atraiu os brasileiros (Malheiros, 2007, p.17).

A imigração brasileira tornou-se facilitada também pelo fato de que, desde 1981, muitos brasileiros passaram a ter direito à nacionalidade portuguesa, em forma de dupla-nacionalidade, por *jus sanguinis*. Como especificado pela Lei da Nacionalidade Portuguesa, nº 37/81, de 3 de outubro, consideram-se portugueses de origem todos “Os filhos de mãe portuguesa ou de pai português nascidos no território português” (Portugal, 1981).

A segunda onda foi marcada tanto pela continuidade da entrada de mão de obra qualificada, quanto pela inserção de um novo perfil de imigrante de menor qualificação, que exercia outros tipos de trabalho, em áreas que não exigiam diplomação. Pela primeira vez, construía-se um cenário de proletarianização da imigração, onde os brasileiros passaram a atuar mais no setor de serviços. (Fernandes; Peixoto; Oltramari, 2021, p.36). Em ambos os casos, a escolha por Portugal como destino baseou-se, principalmente, nos laços culturais e de sangue (Iorio; Ferreira, 2013, p.34).

Dentre a mão de obra qualificada, houve tensão particularmente elevada no caso envolvendo a entrada de dentistas brasileiros em Portugal. A presença escassa de profissionais deste ramo no país propiciou a imigração de centenas de dentistas brasileiros nos anos 80 e 90, os quais valiam-se do art. XIV do Acordo Cultural de 1966 para equivalência de diplomas e direito de exercer o cargo (Brasil, 1967), fazendo-o por salários mais baixos que os portugueses. Houve grande oposição feita pela Associação Profissional dos Médicos Dentistas de Portugal (APMD), que se negou a aceitar os diplomas brasileiros alegando que, além da existência de ilegais entre os dentistas, os diplomas não poderiam “equiparar-se” aos dos lusos em termos de qualidade (Gielow, 1997, online). O impasse, marcado por manifestações xenofóbicas provenientes dos portugueses, levou a um embate judicial que teve, inclusive, impactos nas relações políticas entre os países¹² (Rattner, 1995, online).

Sobre o aumento da imigração de pessoal menos qualificado, esse levantou reações negativas principalmente na mídia portuguesa, que à partir da segunda onda, passou a

¹² O imbróglgio perdurou por quase toda a década de 90. A movimentação levou a Associação Brasileira de Odontologia (ABO) a criar uma Seção Portugal para proteção dos conterrâneos, amparados também pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO). A crise chegou em um período ruim para Portugal, pois o país, que estava em processo de adesão à União Europeia (UE) chegou a ouvir da Comissão que “perseguiam demais os brasileiros, que eram corporativistas e os levavam para a justiça”. No Brasil, durante os governos Sarney e Collor, a situação foi vista como um descaso para com os brasileiros. As tensões quase levaram ao rompimento das relações diplomáticas entre Brasil e Portugal no primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso. Somente em 1998 chegou-se a uma resolução satisfatória para ambos os países, com a permissão da atuação dos dentistas brasileiros em Portugal sob condições específicas (Nunes, 2024, online).

reproduzir e municiar discursos racistas, estereotipados e estigmatizados sobre a comunidade brasileira, associando-a à

migração irregular, a sobrerrepresentação no nicho do mercado de trabalho de pouca qualificação e o aumento da criminalidade (CUNHA et al., 2008). Especificamente em relação às mulheres, a percepção da migração associava-se ao mercado do sexo; resultado dos mecanismos de sexualização, colonialidade e racialização que construíam as brasileiras como corpos exóticos e sexualmente disponíveis (GOMES, 2013; PADILLA, 2007; PONTES, 2004) (França; Padilla, 2019, p.210-211).

Construiu-se também uma forte associação entre os brasileiros e a ideia de violência, corrupção e desonestidade. Como aborda Machado (2003, p.199), principalmente os meios impressos de comunicação cumpriram esse papel, pela organização de seus conteúdos: quando haviam nos jornais anúncios ou comunicados de artistas brasileiros, geralmente colocavam-se ao lado notícias depreciativas sobre o Brasil, como casos de corrupção em São Paulo, o desmatamento da Amazônia e a venda de madeira por indígenas, sequestros no Rio de Janeiro, entre outras. A forma de reprodução das notícias serviu, assim, à um complexo paternalista lusitano de superioridade moral e social sobre a antiga colônia.

A valorização dos heróis portugueses colonizadores, os mitos de fundação do Brasil, a grande “dívida” que o país tropical teria para com os lusitanos, o Brasil como terra de violência e roubo: são todos imaginários que, embora jamais tenham deixado de existir em parte da sociedade portuguesa, se intensificaram no final do século XX. Um trabalho de Wellington Teixeira Lisboa (2008) buscou traduzir, através de pesquisa empírica realizada em 2006, as opiniões de alguns cidadãos aleatórios de Coimbra e Lisboa sobre o Brasil (os quais também não estão identificados por nome no trabalho original). Algumas de suas respostas foram notáveis, como as seguintes

O Brasil é um grande país que Portugal criou, que ajudou a nascer. Foi a colônia que mais nos deu alegria. Assim como nós descobrimos o Brasil e levamos para lá as leis divinas, a língua, o Brasil deu-nos riquezas, e muitos portugueses foram para lá viver. O Brasil é Portugal também [...] é nosso filho.⁴ (adulto, mulher, Coimbra).

A colonização portuguesa foi justa no Brasil. Levamos os costumes europeus, de civilização, ajudamos o Brasil a crescer e a se desenvolver. Em troca, muitos portugueses emigraram para lá, e lá enriqueceram. Vocês também nos deram riquezas, que há muitas por lá, como o ouro, riquezas que ajudaram Portugal a manter-se como Império. (Jovem, Homem, Lisboa).

A alegria e o gosto pelo sexo são as características que representam os brasileiros. Estão sempre a fazer festa, a dançar aquelas músicas que mexem todo o corpo. E as brasileiras, então, são as mais quentes do mundo! Deixam qualquer homem português [...] qualquer homem perturbado (Adulto, Homem, Lisboa).

O Brasil é um país alegre. Os brasileiros estão sempre a rir, a dançar, a falar alto. Não vê as músicas brasileiras, que põem todos a dançar? A Ivete Sangalo e a Daniela Mercury são exemplo do que é ser brasileiro. São alegres,

simpáticas, bonitas. Os portugueses são mais fechados, mais europeus, embora sejam um povo hospitaleiro. Se calhar, somos mais sérios, mais racionais, e os brasileiros, mais festivos, mais emotivos, por assim dizer. (Jovem, Mulher, Coimbra)

Até gosto do Brasil. Gosto das praias, do Carnaval, da alegria, das telenovelas. Mas a violência é demais, assusta-nos. Aquilo lá já não tem limites. É muito crime! Imagino que as pessoas não podem andar sossegadas na rua, pois os ladrões, os bandidos [...] esses tipos atacam a toda hora. Os brasileiros são mesmo muito violentos, se bem que até há raças piores, como os ciganos, os pretos e esses do Leste. (Adulto, Mulher, Coimbra) (Lisboa, 2008, p.270-272).

Observa-se entre o conteúdo propagado nas mídias e a opinião popular um padrão de discriminação que poderia ser classificado como xenófobo e racista. Em respostas como as proferidas, torna-se dificultoso distinguir se as falas possuem propósito ofensivo intencional e sutil, se constituem apenas uma sincera e exagerada figura que esta parcela da população possui sobre brasileiros, sem tons de ironia, ou ambas as hipóteses anteriores, simultaneamente. Em todos os casos, parece propagar-se nesse período o rebaixamento e objetificação do brasileiro e do Brasil, enquanto povo e Estado. Não somente no discurso popular, mas também presente nas mídias, a representação provaria-se uma ação nociva aos compromissos internacionais de respeito universal aos povos, os quais já faziam parte do ordenamento jurídico português (Portugal, 1976) e brasileiro (Brasil, 1988) há décadas.

Em meio aos ocorridos, os anos 90 salientam importantes discrepâncias entre as relações Brasil-Portugal na perspectiva de Estado e relações luso-brasileiras na perspectiva de povo. Em 1996, Brasil e Portugal celebraram a fundação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), posterior ao Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP) de 1993. Nas palavras de Celso Amorim, “mais que uma forma de expressão, a lusofonia é a marca de uma atitude, de uma forma de ser e de viver, voltadas para a tolerância e convívio aberto entre vários povos” (FUNAG, 1995, p.567). Foi justamente esse desejo lusitano – em algum nível compartilhado pelo Brasil – de criar uma identidade comunitária que levou, por exemplo, às tratativas do Novo Acordo Ortográfico em 1990, uma das bandeiras políticas que precede a formação da CPLP (Fiorin, 2016, p.16). Tanto o Acordo, quanto o IILP e a CPLP possuíam importância política para o Brasil pois, como abordado por Ribeiro (2004, p.106) a fundação da CPLP surge num período em que o país buscava maior adesão aos regimes internacionais e cooperativos.

Pontos mais profundos sobre a CPLP serão explorados em etapa futura deste texto. Mas percebe-se já que, muito diferente da atmosfera política transmitida por Amorim, a realidade do convívio social lusófono entre brasileiros e portugueses via-se marcada pelo surgimento dos eventos de violência em Portugal, anteriormente apresentados.

Pela análise de Boto (2000, p.37), mesmo o avanço dos meios de comunicação, a possibilidade de contato instantâneo, os inequívocos esforços por parte das comunidades acadêmicas e editoriais dos dois países e mesmo os esforços diplomáticos mais diretos, foram incapazes de promover superação às representações cristalizadas e estereotipadas, de parte a parte. A incapacidade de avanço, no entanto, não foi por acaso, mas sim projeto.

O encerramento do século XX revela a dura realidade de consumação, em partes, do projeto luso-tropicalista dos anos 1930 a 1960 que definiu linhas sobre a luso-brasilidade. Isto porque, com a cooperação entre Brasil e Portugal nesse século, sob pretexto de aproximação dos povos, a ideologia de irmandade sob a luz do luso-tropicalismo provou-se uma forma de reelaborar a noção de hierarquias imperiais, na qual Portugal sempre se manteve no topo e o Brasil, valendo-se de ganhos políticos pontuais, pouco trabalhou no sentido de contestar essa construção. Nesse ínterim, a lusofonia apresentou-se não como uma forma de aproximação social, mas como um lugar de projeções identitárias genéricas, em que a alteridade exótica, a tropicalidade e a alteridade sensual, produtos mercantilizáveis, foram colocadas em contraste negativo com a afirmação da identidade portuguesa (Pontes, 2004, p.235).

No primeiro momento em que o fluxo migratório se inverteu para Portugal, a xenofobia e o racismo históricos, camuflados nas tão complexas relações luso-brasileiras, parecem ter encontrado seu caminho legitimado para proliferação pelo povo português, através das mídias, no discurso caricato. Como colocado por Dijk (2010), o conceito de discurso é uma atitude e prática social de representação e significação do mundo, que forma ao mesmo tempo que é formado pelo meio social em que está presente. Sendo assim, pode-se compreendê-lo como prática interacional e social que expressa e transmite sentidos, podendo, portanto, “influenciar as crenças e opiniões sobre determinados assuntos” (Dijk, 2010, p.138).

Os fatos de que os Estados tenham conduzido um processo de bilateralismo quase exclusivamente pelos interesses políticos e econômicos, e que as linhas divisórias entre esses povos jamais tenham sido estabelecidas de maneira respeitosa, com suas diferenças celebradas pelo discurso (Souza; Baptista, 2003, p.200) e não ‘vendidas’ como caricaturas, configuram uma oportunidade perdida no século XX em fomentar uma verdadeira e harmoniosa relação de irmandade entre esses povos, por características concretas de fraternidade, pautadas no respeito pelos Direitos Humanos. Se ao final do século XIX o cenário em maior evidência era a lusofobia no Brasil, o fim do século XX evidencia o preconceito contra brasileiros em Portugal. Esses eventos tomarão proporções acentuadas no século XXI, quando se mantiveram abertas – e abriram-se novas – portas para a degradação das garantias fundamentais de brasileiros em Portugal.

1.3. Século XXI: Os desafios da Comunidade Brasileira em Portugal

A virada do milênio trouxe novo fôlego à atmosfera de cooperação luso-brasileira que se desenhava nas últimas décadas. Formalizada a criação da CPLP, e resolvidos em 1998 os entraves diplomáticos relativos à questão dos dentistas, Brasil e Portugal iniciaram o século XXI com o maior acordo de cooperação bilateral entre seus Estados na história, após quase 200 anos de independência e 500 do “descobrimento”: a nova versão do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta (TACC), de 22 de abril de 2000 – em alusão ao dia de primeira chegada dos portugueses ao Brasil – celebrado em Porto Seguro. Em Portugal, a promulgação do TACC ocorre pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, do dia 14 de dezembro (Portugal, 2000), enquanto no Brasil, ocorre pelo Decreto n.º 3.927, de 19 de setembro de 2001 (Brasil, 2001).

O novo texto incorporou, com alterações e adequações, garantias do TACC de 1953, do Acordo Cultural de 1966, do Estatuto de Igualdade de 1971, e de outros 6 mecanismos de cooperação¹³, revogando assim seus textos anteriores para a criação de um Tratado “guarda-chuva”.

Já em seu primeiro artigo, o novo TACC expressa noções de maior contemporaneidade nas relações bilaterais entre os Estados. Pela primeira vez em um tratado bilateral entre os dois países, foram mencionados diretamente princípios da DUDH, bem como apreço pelas novas estruturas multilaterais que vinham surgindo no campo do Direito Internacional à época. O artigo em questão especificou que

As Partes Contratantes, tendo em mente a secular amizade que existe entre os dois países, concordam em que suas relações terão por base os seguintes princípios e objetivos:

1. o desenvolvimento econômico, social e cultural alicerçado no respeito os direitos e liberdades fundamentais, enunciados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, no princípio da organização democrática da Sociedade e do Estado, e na busca de uma maior e mais ampla justiça social;
2. o estreitamento dos vínculos entre os dois povos com vistas à garantia da paz e do progresso nas relações internacionais, à luz dos objetivos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;
3. a consolidação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em que Brasil e Portugal se integram, instrumento fundamental na prossecução de interesses comuns;
4. a participação do Brasil e de Portugal em processos de integração regional, como a União Européia e o Mercosul, almejando permitir a aproximação entre

¹³ Foram eles: Acordo para Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Especiais (1951), o Acordo sobre Vistos em Passaportes Comuns (1960), Protocolo Adicional do Acordo Cultural Luso-Brasileiro (1971), o Acordo para a abolição do pagamento da taxa de residência pelos nacionais de cada um dos países residentes no território do outro (1979), o Acordo Quadro de Cooperação (1991) e o Acordo relativo à Isenção de Vistos (1996).

a Europa e a América Latina para a intensificação das suas relações (Brasil, 2001).

No tocante ao exercício da cidadania, a manutenção dos direitos políticos dos nacionais habitando à outra parte contratante foi, teoricamente, mantida pela incorporação do Estatuto de Igualdade de 1971 entre os artigos 12 e 22. Sendo assim, como aborda Portela (2017, p.367-368), o Tratado prevê que os brasileiros habitando em Portugal e vice-versa teriam seus direitos garantidos como se fossem nacionais do outro país, como a elegibilidade para cargos públicos, por exemplo, salvo os direitos reservados aos nacionais natos, ou em situações de violação das leis locais, deportação ou renúncia voluntária ao estatuto, acarretando na perda destes.

O campo dos direitos civis, no entanto, mostrou-se deficitário. Em primeiro lugar, porque não há qualquer menção aos mecanismos de proteção dos direitos civis desses cidadãos na outra pátria, nem mesmo disposição aparente em discuti-los. Na área de Direitos Humanos, também não há artigos, parágrafos ou mesmo incisos que os mencionem, ou mencionem como assegurá-los, para além de uma tímida menção no Art. 1 § 1º (Brasil, 2001). Na academia portuguesa, houve quem defendesse essa ausência em razão de Brasil e Portugal já compartilharem uma visão conjunta sobre a proteção desses direitos em suas leis internas, de forma adequada (Ascensão, 2002, p.27).

O renascimento do TACC acompanha um período em que a imigração em geral para Portugal passava por acentuação. A entrada de imigrantes provenientes do leste europeu – em especial russos, moldavos e ucranianos – e parte dos PALOP – cabo-verdianos, angolanos e bissau-guineenses – tornou-se frequente e volumosa, em razão da atração destes povos por um espaço económica e socialmente privilegiado, de um país pertencente à UE (Rocha-Trindade, 2004, p.176). O Brasil fez também parte desse montante: segundo dados combinados do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e Instituto Nacional de Estatística (INE), em 2002, estimou-se cerca de 398.160 estrangeiros residindo e/ou legalizados no país, dos quais 58.813 seriam brasileiros, compondo o segundo maior grupo de imigração¹⁴ (Ministério de Administração Interna, 2002, apud. Rocha-Trindade, 2004, p.177).

A proletarização da imigração brasileira cresceu durante quase toda a primeira década do século, em continuação da segunda onda de imigração. Se no início dessa segunda onda a imigração brasileira era marcada por um equilíbrio entre pessoal de maior ou menor qualificação, ao final a característica era, via de regra, o ingresso da população de classe média-

¹⁴ À título de deixar claras as proporções: em 2002, cerca de 10.419.630 de pessoas habitavam Portugal (Banco Mundial, 2002, online). Sendo assim, o número de residentes e/ou legalizados corresponderia à aproximadamente 3.8% da população total do país.

baixa, procurando estabilidade financeira e qualidade de vida. Em sua maioria, esses brasileiros passaram a ter forte presença em trabalhos informais, serviços domésticos, comércio, restaurantes e, em alguns casos, trabalhos ilegais como a prostituição (Peixoto, 2006). Em meados de 2005 e 2006, nota-se crescimento elevado da presença de paulistas e fluminenses, em especial cariocas, mas principalmente de mineiros e paranaenses, que “desviaram” do fluxo migratório para os Estados Unidos, até então tradicional (Bógus, 2007).

Para o caso específico dos brasileiros, em comparação às outras nacionalidades, a situação legal foi facilitada, fruto da entrada em vigor do regime de autorizações de permanência de estrangeiros. Esse regime atribuía visto de trabalho a todos os imigrantes que demonstrassem vínculo empregatício no país, o que beneficiou o Brasil (Pinho, 2012, p.1).

Da parte dos portugueses que contrataram brasileiros para os trabalhos de interação com o público, percebe-se uma ação coordenada de empregabilidade desses imigrantes aos cargos em que se esperava “cordialidade, alegria e simpatia”, onde o brasileiro seria, de certa forma um *entertainer*. Embora a atribuição dessas características aos brasileiros e procura por esses elementos possa parecer positiva em uma primeira análise, Machado (2005, p.47-48) lembra que esse papel exercido foi historicamente carregado por conotações ideológicas: as de subordinação sistemática do brasileiro aos estereótipos já conhecidos, pois, na exaltação dessas características, rotula-se também os brasileiros como menos intelectualizados, sexualmente desregrados e pouco educados.

No início do século, pouco existiu da parte desses imigrantes, também, o ímpeto por denunciar situações de abuso ou modificar a realidade estereotipada construída pelos portugueses. Na realidade, o movimento que se percebe é o contrário. Na busca por aceitação em seus locais de trabalho, ou por acreditar que a denúncia não seria levada à sério, muitos brasileiros acabaram por aceitar sua realidade e reforçar certos estigmas sociais. Isso tornou-se comum pois

Como o trabalho da maioria está ligado às imagens essencializadas/estereotipadas do Brasil, os imigrantes procuram reforçar a sua autenticidade enquanto brasileiros. Quanto “mais brasileiros” aparentarem ser, exercerão maior influência entre os brasileiros e ganharão maior legitimidade entre os portugueses com os quais encontram-se em posição simbolicamente subordinada, já que os empregos são mais facilmente conquistados por “aqueles que sabem o seu lugar”.

Encaixar-se no estereótipo português sobre o brasileiro facilita a vida do imigrante, que consegue seu emprego mais rapidamente. Por outro lado, a imagem que o imigrante passa a vender como a do “autêntico brasileiro” passa a ser esta imagem exotizada. Num movimento coletivo de exotização, as percepções sobre a identidade brasileira começaram a se aproximar dos estereótipos portugueses. Os estereótipos “ganham vida” e os brasileiros viraram a imagem que deles esperavam os portugueses. Tendo em vista que

relações de poder entre os imigrantes passam, entre outras coisas, pelo controle de uma larga rede de possíveis empregadores portugueses, os líderes acabam sendo alguns entre os que podem ser acionados em casos de busca de emprego. Esses líderes são brasileiros que, tendo se encaixado nas imagens correntes sobre o Brasil, conseguiram inserir-se solidamente no mercado de trabalho. Tornaram-se intermediadores, cuja situação de mediação proporciona acúmulo de poder entre os demais imigrantes brasileiros (Machado, 2005, p.48).

A vulnerabilidade nos locais de trabalho tornou-se uma constante na primeira década do século, principalmente para a força de trabalho feminina no país. Pontes (2004, p.237-238) abordou, em estudo, as diversas dificuldades das trabalhadoras brasileiras em Portugal, muitas das quais geraram denúncias à Guarda Nacional Republicana (GNR) e ao IDICT, antigo órgão que fiscalizava a condição dos trabalhadores estrangeiros. Segundo relatos colhidos pela autora, havia recusa pela contratação formal das brasileiras exclusivamente por sua nacionalidade, atraso de salários, desvalorização de diplomas universitários obtidos no Brasil, pagamentos abaixo do salário mínimo nacional, assédio moral, sexual e psicológico e maus-tratos sofridos pelos clientes. Uma das entrevistadas, atendente, relatou ter ouvido por mais de uma vez que “já não basta em todo o lado, até aqui a gente tem que levar com brasileiro”.

Na opinião pública portuguesa, a imagem que se propagou na primeira década dos 2000 foi uma continuidade do que se presenciava no final do século passado. Em meio à crescente competitividade laboral, boa parte da mídia portuguesa passou a securitizar o tema da imigração brasileira, entendendo-a quase como uma agressão externa ao lusitano por parte do povo brasileiro. Exaltando o aumento da prostituição no país, aumento na criminalidade e a permanência ilegal excessiva no país, a mídia argumentou pelo controle rígido das fronteiras (Pontes, 2004, p.239).

É fato que, mesmo com a facilitação para legalização de brasileiros em Portugal, proveniente do TACC de 2000, a busca por trabalho fez com que o início do novo milênio fosse também marcado por um aumento exponencial da estadia irregular de brasileiros no país europeu. A isenção de vistos para a permanência de brasileiros por 90 dias, para fins de turismo, facilitou esse processo, uma vez que, como coloca Pinho (2012, p.165), “Não pode ser recusada a entrada quando não haja suspeitas de que a estada vai ser superior ao período regulamentar de turismo” ou ainda “de que a finalidade da estada vai ser diferente da que está subjacente à isenção de visto, sob pena de pôr em causa Direitos Humanos que permitem a liberdade de mobilidade”.

Dessa forma, a entrada de indivíduos sem a documentação regular para exercício de trabalhos em Portugal cresceu nos primeiros anos do milênio. O cidadão que fosse flagrado

trabalhando nessas condições seria deportado para seu país de origem para obtenção do visto necessário a partir do seu país. Ainda assim, o brasileiro o fazia, muitas vezes, com o intuito de não apenas garantir seu próprio sustento no país, mas também de encaminhar remessas para os familiares que ficavam no país de origem. O processo de encaminhamento ao trabalho não se mostrava tão complexo:

[...] com bilhete de ida e volta, dinheiro para a estada e uma morada de um hotel ou, em alternativa, tendo alguém à sua espera para se responsabilizar pela sua entrada ou uma carta em que comprova que alguém se assegura pela sua subsistência, o cidadão (candidato a imigrante) brasileiro entrava em Portugal (com isenção de visto). Já no território português, era possível fazer-se o encaminhamento do imigrante para o mercado de trabalho, através de contactos interpessoais, existindo posteriormente o exercício ilegal da actividade e o risco de pagamento de coimas relativas (além de coimas pela permanência ilegal) e até à eventual expulsão. Quem auxiliasse ou se associasse para auxiliar, incorria também em coimas e até pena de prisão [...] (Pinho, 2012, p. 166).

Na tentativa de contornar a imigração ilegal, o então presidente brasileiro Lula e o primeiro-ministro português, Durão Barroso, chegaram a celebrar um acordo em 2003 para permitir a legalização de mais de 15 mil brasileiros que encontravam-se trabalhando fora das condições requisitadas pelo país. Pelo acordo, os brasileiros passaram a poder regularizar sua situação obtendo os vistos na Espanha, país vizinho, sem a necessidade de retornar ao continente americano (Benevides, 2003, online). Ainda assim, a imigração ilegal manteve-se em alta nos próximos anos, fomentada também por empregadores, que enxergavam na infração uma oportunidade de maximizar lucros e reduzir despesas.

Para tais casos, o Decreto-Lei 4/2001 da República Portuguesa, atualmente revogado em favor de legislação mais detalhada e severa¹⁵, estabelecia que a intenção de obtenção de enriquecimento ilegítimo para si ou para terceiro, através do aliciamento ou angariação com o objetivo de introduzir no mercado de trabalho cidadãos estrangeiros não habilitados com autorização de residência, autorização de permanência ou visto de trabalho, teria punição com prisão de um a quatro anos, e a forma reiterada de prática destes crimes seria punida com prisão de dois a cinco anos (Portugal, 2001).

¹⁵ Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, atualmente em vigor. A lei aprova um regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, onde é crime punível com prisão até três anos quem favorecer ou facilitar (ou tentar) seja de que forma a entrada ou trânsito ilegais de cidadão estrangeiro em território nacional (Art.º 183, n.º 1). Havendo intenção lucrativa nessa entrada, permanência ou trânsito ilegais, é punida com pena de prisão de um a quatro anos (n.º 2). Se para tais finalidades, houver transporte ou manutenção do cidadão estrangeiro em condições desumanas ou degradantes ou pondo em perigo a sua vida ou causando-lhe ofensa grave à integridade física ou morte, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos (n.º 3) (Portugal, 2007).

A imigração brasileira para Portugal em geral passa por um último período de alta significativa nessa década, entre 2006 e 2008, quando nota-se um constante e acentuado crescimento nos pedidos por obtenção de dupla-nacionalidade, algo que, até os dias atuais, não apresentou baixa severa (França; Padilla, 2018, p.214). Entre 2008 e 2010, no entanto, o crescimento enfraquece, antecedendo um período de declínio migratório, encerrando a segunda onda. Segundo dados do SEF, em 2010 os brasileiros legalizados em Portugal já eram aproximadamente 119.375, ou 26,8% de todos os imigrantes no país, sendo que desde 2007 passaram a ser a maior comunidade estrangeira do Estado, superando os cabo-verdianos (Ministério de Administração Interna, 2010).

A partir de 2008, a imigração não apenas para Portugal, mas para a Europa como um todo, tornou-se mais difícil. A crise econômica dos *subprimes*, que teve início com a falência do banco estadunidense Lehman Brothers, espalhou-se para grande parte do planeta nos anos seguintes, e afetou, em especial, a UE. Principalmente os países do bloco com economias menos desenvolvidas, como Portugal, Espanha, Irlanda e Grécia, depararam-se com um elevado nível de endividamento público e desemprego, com esse em Portugal chegando a quase 12% em 2011 (entre os imigrantes, esse nível chegou a 17%) (Iorio; Ferreira, 2013, p.35).

Dessa forma, já desde o primeiro ano da crise financeira, a UE como um todo passou a colocar maiores entraves à imigração para a Europa, diminuindo, principalmente, a concessão de vistos para trabalho. Embora o bloco tenha reconhecido a migração como sendo positiva para o crescimento econômico dos Estados-membros através do Pacto Europeu sobre Migração e Asilo de 2008, adotado também por Portugal (Costa, 2022, p.177), a realidade imediata foi outra. No caso de Brasil e Portugal, a entrada foi dificultada por um protecionismo que acabou se sobrepondo a mecanismos como o Estatuto de Igualdade e Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta. Como explica Garcia (2009, p.80) em trabalho realizado no período da crise,

Apesar do acordo firmado e de seus instrumentos de aplicação ser previstos pela legislação de ambos os países, existem questionamentos, sobretudo econômicos, mas também discriminatórios disfarçados de outros interesses, de que os países europeus buscam proteger seus cidadãos da concorrência de imigrantes a todo custo. E as pressões internas dos Estados membros da União Europeia, cujos problemas com este desequilíbrio populacional flutuante causado pelos imigrantes, têm que resolver em conjunto, através de uma legislação homogênea, como pretende o regramento comunitário. O Estatuto da Igualdade firmado pelos dois países mostrou e, de certa forma, pretendeu colocar em prática o desejo das duas nações de manter seus vínculos cada vez mais estreitos, através de seus nacionais, mas o contexto mundial não permite que regras [...] sobreponham-se à realidade e à necessidade do novo ideário internacional (Garcia, 2009, p.80).

O desenrolar desses eventos contribuiu para uma tendência de retorno do brasileiro ao seu país de origem, nos anos de crise. A qualidade de vida dos imigrantes de baixa renda em Portugal – bem como da própria população local – deteriorou-se gradativamente, com queda nos padrões de inserção laboral, e, em determinados casos, dificuldade no acesso à proteção social por programas de apoio do governo português (Pereira; Esteves, 2017, p.144-146), sobretudo para os imigrantes ilegais.

A dura realidade financeira fez com que, diminuídos os ganhos e oportunidades de trabalho, o brasileiro retornasse com seus lucros e remessas para um reagrupamento com suas famílias e entes queridos no Brasil, considerada também a saudade das vivências e modo de vida de seu país, algo que não pode ser minimizado. Para além, a crise não havia impactado o Brasil de forma tão severa, visto que o país se encontrava em crescimento econômico, o que deu mais argumentos em favor do retorno (Iorio; Ferreira, 2013, p.36-38).

Guardadas as devidas proporções e circunstâncias, esse movimento brasileiro remete à uma inversão da popularmente conhecida anedota do português “torna-viagem”, estudada na análise do século XIX. Durante o período de estadia dos brasileiros em Portugal, o envio de remessas ao país de origem passou a ser um fenômeno muito comum, tendo grande relevância inclusive para o desenvolvimento nacional. Mas em razão da crise, e do retorno de muitos brasileiros com o que já haviam ganhado, esse número mostrou tendência de queda, como mostraram as estatísticas do Banco Central: US\$ 121,1 milhões em 2010, US\$ 111 milhões em 2011 e US\$ 88,8 milhões em 2012. (Lima; Barbosa, 2020, p.134)

Contrastando, porém, com o período de declínio no número de imigrantes brasileiros em Portugal, que durou de 2010 à 2016¹⁶, o número de estudantes que buscaram as universidades portuguesas nesses anos registrou alta. Pode-se atribuir essa alta, entre outros fatores, ao programa brasileiro Ciência sem Fronteiras (CsF), iniciado no governo Dilma Rousseff em 2011, que financiava bolsas de estudos em todos os níveis de ensino (licenciatura, mestrado, doutoramento e pós-doutorado) para diferentes países no mundo em uma pluralidade de áreas de conhecimento. Nos dois primeiros anos de funcionamento, dos 40 países mais procurados para estudo, Portugal figurou como o segundo colocado, pela familiaridade linguística (Brasil, 2016; França; Padilla, 2018, p.216). Até meados de 2014, o país tinha recebido mais de 3.100 estudantes brasileiros, antes de ser cortado como destino para estimular o aprendizado de outros idiomas (SBPC, 2017, online).

¹⁶ O número caiu de 119.375 em 2010 para 81.251 em 2016 (Ministério de Administração Interna, 2010-2018).

A imigração como um todo só começa a apresentar novas tendências de alta à partir do final de 2015 e começo de 2016, quando há o surgimento não apenas de uma ‘terceira onda’ migratória de brasileiros para Portugal, mas de um grande fluxo populacional estrangeiro para a União Europeia, de imigrantes e refugiados. Esse fenômeno foi um reflexo das diversas crises humanitárias ao redor do globo, que se intensificaram no período (Comissão Europeia, 2017).

No período em questão, Portugal vinha se recuperando da crise financeira em alguns aspectos. O recebimento de um pacote econômico de resgate da *Troika*¹⁷, entre 2011 e 2014, com a implementação de medidas de austeridade, abriu caminho para maior investimento estrangeiro (Caetano, 2017, online). O Brasil teve grande participação no processo de recuperação econômica, uma vez que, em 2014, período em que a economia do país ainda estava em alta, tornou-se o maior investidor estrangeiro em Portugal, com um montante superior à €3.5 bilhões que ocupou 41.8% do total anual (Bilenky, 2015, online).

A partir de 2015, com o início do governo de centro-esquerda liderado por António Costa, algumas das medidas de austeridade foram sendo revertidas, sem que houvesse descuido com a responsabilidade fiscal e recepção da iniciativa privada no país. O governo aumentou os investimentos no setor do turismo e expandiu um programa de 2012 chamado “*Golden Visa*”, onde investidores estrangeiros que adquirissem um imóvel de valor superior a 500 mil euros no país obtinham um visto de residência (Pichel, 2021).

Esse processo caracterizou a ‘terceira onda’ migratória como sendo dominada pela entrada dos estudantes e, principalmente, de empresários e investidores da classe alta no país, que buscavam os máximos títulos de qualificação acadêmica e investimentos empresariais em setores variados, respectivamente. Identifica-se nesse período uma alta pela solicitação de vistos e do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres do TACC (França; Padilla, 2018, p.216-217) e a população brasileira residente em Portugal aumenta em mais de 5% de 2016 para 2017 (Ministério de Administração Interna, 2018).

É de grande notoriedade o quanto o discurso midiático português mudou com a nova onda de imigração. O estudo de França e Padilla (2018) evidencia que, se na segunda onda a retórica estereotipada da mídia fazia-se muito presente, bem como a degradação da imagem dos brasileiros de classes mais baixas, na terceira onda a imigração dos cidadãos de classe alta fora exaltada, aclamada e bem-recepcionada, enquanto muitos dos estereótipos desapareceram dos

¹⁷ Jargão econômico utilizado para se referir a um grupo trino, composto pela Comissão Europeia, Fundo Monetário Internacional e Banco Central Europeu, entidades que promoveram políticas para a recuperação de diversos países da UE durante a crise dos *subprimes*. Entre outros casos, a *Troika* teve papel fundamental nas tentativas de recuperação das economias portuguesa, grega, espanhola, italiana e irlandesa.

jornais. As autoras comprovam o fato pela apresentação de diversas matérias simpáticas aos brasileiros, bem como as seguintes

O perfil dessa nova imigração está ainda a ser desenhado, mas já se lhe consegue ver o rosto: têm entre os 30 e os 50 anos, são de classe média ou média-alta, profissionais estabelecidos que encontram no alargamento da formação – doutoramento e pós-doc. – ou na abertura de um negócio um pretexto para emigrar, em geral casais com filhos em idade escolar que viajam em conjunto. (Jornal Expresso, 19.03.17).

Há uma nova leva de imigrantes brasileiros, bem diferentes das anteriores. Têm um nível económico e social elevado e vêm em busca de uma vida mais tranquila e segura. (Público, 20.08.17) (França; Padilla, 2018, p.223).

Sobre as manchetes do período, as autoras elaboraram gráfico que elucida a mudança no discurso:

TABELA 2
MANCHETES RELATIVAS À IMIGRAÇÃO BRASILEIRA
PARA PORTUGAL NOS ANOS DE 2017 E 2018

Jornal	Título	Data
Expresso	Brasil, és página virada, descartada do meu folhetim	19.03.2017
Jornal Económico	Portugal is the new Miami. Brasileiros preferem viver em terras lusitanas.	26.04.2017
Diário de Notícias	Portugal é a nova Miami para os brasileiros ricos	26.04.2017
Jornal de Negócios	A nova vaga de imigrantes brasileiros	26.05.2017
Correio da manhã	Empresários brasileiros investem cada vez mais em Portugal para entrar na Europa	21.06.2017
Jornal de Notícia	Mais imigrantes brasileiros em Portugal para fugir à violência	25.03.2018
Diário de notícias	Jovens brasileiros querem deixar o país e vir para Portugal e para os EUA	17.06.2018
Diário de notícias	“Quando os brasileiros chegam a Portugal, é como se tivessem uma epifania”	17.06.2018 (b)
Público	A desesperança brasileira encontrou casa em Portugal	20.06.2018
Expresso	Empresários brasileiros em Portugal em busca de oportunidades	08.09.2018
Jornal de Negócios	Brasil ataca imobiliário de luxo em Portugal	11.10.2018

FONTE: França; Padilla, 2018, p.222

A distinção midiática entre as classes sociais dos brasileiros abre espaço para a concepção de que a xenofobia e o racismo aplicados contra essa população possuem níveis e proporções muito diferentes, a depender da condição de imigração do indivíduo, algo a ser explorado na segunda etapa deste texto. O discurso do brasileiro “bárbaro e selvagem” na mídia parece aplicar-se majoritariamente para a esfera mais vulnerável dos migrantes, revelando que

a violência verbal e física contemporânea tem características de racialização e aporofobia (preconceito voltado às pessoas pobres).

O contraste já se mostrava nos aeroportos. Em 2018, ao mesmo tempo em que o investidor brasileiro era celebrado em Portugal, quase 3 mil cidadãos comuns que viajavam para o país a passeio foram barrados na fila da imigração, sob suspeitas, muitas vezes infundamentadas e preconceituosas, de que entrariam no país para trabalhar de forma ilegal (Gragnani, 2019, online), no que representa clara violação dos direitos desses indivíduos, expressos não só no Estatuto de Igualdade, mas na própria DUDH.

Para os imigrantes de baixa condição financeira e/ou de classe média, mesmo quando devidamente autorizados a exercer trabalhos em Portugal, o tratamento recebido durante o vínculo empregatício ainda é questionável, revelando uma precariedade laboral constante nas relações de trabalho luso-brasileiras (Leal, 2020). Para além, a inclusão social de brasileiros no ambiente de trabalho ainda é deficitária na comparação direta com imigrantes de determinadas nacionalidades, em razão dos estereótipos seculares (Barbosa, 2014, p.50), algo a ser aprofundado no segundo capítulo deste texto. Todos estes pontos parecem levar para uma nova e velada forma de aplicação de medidas discriminatórias.

Somando às adversidades supracitadas, e aproximando-se do período contemporâneo, há ainda o surgimento – ou fortalecimento, mais propriamente – de um elemento catalisador da degradação humana em Portugal, este sendo o discurso radicalista da extrema-direita lusitana. Da metade da década de 10 até os dias atuais, nota-se, em movimento comum a varias regiões do planeta (Mondon; Winter, 2020) um fortalecimento político e social da extrema-direita em Portugal, com reivindicações que afetam diretamente a estabilidade de brasileiros das mais diversas condições no país.

Em Portugal, o fortalecimento do extremismo está diretamente relacionado tanto às questões europeias de alta na recepção de refugiados e imigrantes em geral à partir de 2015, quanto aos problemas sociais internos do país que permaneceram após a crise 2008. Embora muitos dos problemas financeiros tenham sido atenuados, Portugal continuou a década vivenciando uma realidade de salários muito abaixo dos padrões europeus, alta da inflação, crescimento de um mercado imobiliário menos acessível e escândalos de corrupção dentro do polo de poder do Partido Socialista (Bubola, 2024, online), algo a ser trabalhado de forma mais detalhada no próximo capítulo.

São esses alguns dos fatores utilizados pela extrema-direita portuguesa para justificar uma necessidade de mudanças drásticas na condução do país. Em Portugal, após décadas de domínio opressor pela Ditadura Salazar, a ascensão de grupos extremistas no campo político

pareceu um fenômeno improvável por muitos anos, como aponta Bubola (2024, online). Mas mesmo após a queda da ditadura, a resistência ideológica de movimentos autoritários revelou-se uma realidade no país, transcendendo o século para organizar-se em um novo movimento identitário e nacionalista que prega a defesa de interesses do povo português “acima de tudo” e está presente não apenas nas ruas, mas também nos partidos políticos e oligarquias que pertencem à Portugal (Marchi, 2019).

O discurso identitário tomou forma nos anos recentes por meio de uma retórica apelativa aos trabalhadores de base de Portugal, insatisfeitos com sua situação financeira no país. A extrema-direita defende que sua ascensão ao poder significaria segurança e estabilidade para que esses trabalhadores não precisem sair de seu país para construir uma vida próspera. Em meio a esse discurso, apontam a entrada de estrangeiros em território nacional e europeu como sendo maléfica para o povo português. A fala de André Ventura, fundador do partido extremista “Chega” e deputado na Assembleia Portuguesa, ao Parlamento em 2022, demonstra o sentimento perigoso que vem envolvendo parcela da população lusitana, ao exclamar em discurso que “A União Europeia está sendo demograficamente substituída pelos filhos de imigrantes [...] Ninguém quer que, em 20 anos, a Europa seja composta em sua maior parte por indivíduos de outros continentes.” (Ventura, 2022, apud. Bubola, 2024, online).

Fundado em 2019, o Chega é um partido antissistema que vem crescendo ano após anos em Portugal, o primeiro no país em décadas, e que atualmente possui a terceira maior bancada na Assembleia da República. O partido que já utilizou o lema “Deus, Pátria, Família”¹⁸ e hoje vale-se do *slogan* “Limpar Portugal”, anuncia-se como a “verdadeira alternativa ao socialismo” (Chega, s.d., online) e defende políticas contraditórias entre si, principalmente do ponto de vista da imigração.

Na declaração de princípios presente no site do partido, o Chega defende como um de seus valores, no item 6, “A rejeição de todas as formas de racismo, xenofobia e de qualquer forma de discriminação, seja ela positiva ou negativa, contrária aos valores fundamentais da nossa cultura, da nossa História e da tradição.” No entanto, uma de suas próprias diretrizes incita a sobreposição da cultura portuguesa sobre a de imigrantes, como expresso no item 7 onde

Qualquer política migratória terá de partir da constatação do fracasso do multiculturalismo pelo que terá de ter por base, sempre, a integração dos recém-chegados na população portuguesa, tendo sempre em vista a

¹⁸ O lema “Deus, Pátria, Família” tornou-se característica tanto da extrema-direita brasileira quanto portuguesa. No Brasil, foi incorporado mais recentemente pelo ex-presidente brasileiro Jair Bolsonaro, pelo seu partido, PL, e seus apoiadores. O lema foi utilizado historicamente no Estado Novo de Salazar e pela Ação Integralista Brasileira, criado a partir de aspirações do fascismo italiano.

assimilação (e nunca a segregação). Para que tal ocorra, terá de haver adoção plena da cultura portuguesa pelos recém-chegados. (Chega, s.d., online).

Especifica-se ainda no item 8 dos valores do partido que “Tendo em conta o ponto anterior consideramos como indispensável a clara opção por populações com raízes em culturas semelhantes à nossa.” (Chega, s.d., online).

Embora a correlação entre o aumento da violência contra os brasileiros em Portugal e o crescimento de siglas como o Chega possa parecer evidente e esclarecida em primeira análise de tais valores, o cenário atual é mais complexo do que aparenta ser. Isto porque, no discurso anti-imigração do partido em específico, há uma aparente diferenciação entre ‘brasileiros bem-vindos’ e ‘brasileiros indesejáveis’.

Em debate entre candidatos ao Parlamento Europeu em 2024, o vice-líder do partido, António Tânger Correa, proferiu em discurso que

“Há uma imigração que consideramos excelentes, que são os brasileiros. Os brasileiros durante bastante tempo melhoraram, em muito, a parte comercial em Portugal, com um atendimento muito melhor e muito mais humano do que tínhamos antigamente.” (Correa, 2024, apud. Lima, 2024, online).

Em entrevista à Folha de S. Paulo que questionou os motivos pelos quais o brasileiro venha sendo “poupado” no discurso xenófobo e anti-imigração do partido, Riccardo Marchi, cientista político e investigador dos extremismos em Portugal, apontou para três fatores principais: o fato de que muitos dos financiadores do Chega são empresários, donos de restaurantes no Algarve, e dependem da força de trabalho brasileira em seus comércios; a forte ligação entre o partido e as igrejas evangélicas brasileiras, que disseminam um conservadorismo religioso e possuem relação mutualista, com cidadãos brasileiros que abraçam o discurso anti-imigração; a grande proximidade entre o líder André Ventura e o ex-presidente Jair Bolsonaro, que compartilha de valores muito similares com o deputado lusitano e serviu de inspiração para seu posicionamento (Marchi, 2024, apud. Lima, 2024, online).

Dentro do partido, há até mesmo a presença de um deputado brasileiro, com cidadania portuguesa, eleito para a Assembleia da República, a primeira vez na história em que um brasileiro chegou ao assento de deputado em Portugal. Marcus Santos, negro, que já foi vítima de *memes* racistas e xenófobos na internet por portugueses, disse ser um ‘lutador antissocialista’ e ter despertado para a política após sua presença em comícios do ex-presidente Jair Bolsonaro (Lima, 2024, online). São frequentes mensagens endereçadas para o deputado nas redes sociais com falas como “volte para sua terra”, “aprenda pelo menos a falar português” e “vergonha nacional”. O deputado defende a bandeira anti-imigração, alegando que “O Chega quer apenas um controle maior na entrada de imigrantes no país. Devem ser permitidos apenas aqueles com

habilidades que Portugal precisa, mão de obra qualificada. Não se trata de xenofobia” (Santos, 2024, apud. Nunes, 2024, online).

Embora discursos políticos como o do Chega e movimentos similares muitas vezes não tenham o brasileiro como o “primeiro alvo”, a normalização e impunidade de uma retórica preconceituosa e nacionalista abre precedente para que todos os grandes estereótipos secularmente construídos sobre os brasileiros voltem à tona nas ruas, no ambiente de trabalho, nas universidades e nos meios digitais – ainda que nunca tenham desaparecido definitivamente. A propagação de tais valores, partindo de cidadãos que podem nem mesmo ser eleitores ou simpáticos da extrema-direita, mas que compartilham dos ideais de segregação, cria um senso de insegurança e medo para a população imigrante em Portugal que reflete no cenário atual.

2. DA SITUAÇÃO ATUAL: DADOS E FATOS SOBRE IMIGRAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO EM PORTUGAL CONTEMPORÂNEO

Uma vez compreendidos os eventos passados que entrelaçam a vivência de brasileiros e portugueses em diversos âmbitos, cabe explorar o que há de substancial nas relações luso-brasileiras contemporâneas, em suas mais diversas extensões, como a política, jurídica e social. Acredita o autor deste estudo ter elucidado no primeiro capítulo que, apesar dos diversos estigmas sociais ainda persistentes entre brasileiros e lusitanos, os dois países historicamente mantiveram algumas trocas ativas e promissoras no campo das relações institucionais. Principalmente a partir do século XX, Brasil e Portugal buscaram o aprofundamento de sua conexão histórica por meio dos compromissos internacionais conjuntos, explicitados em acordos bilaterais e organismos multilaterais, ainda que os resultados práticos sejam contestados (Gonçalves, 2009).

Nos últimos três anos, entre 2023 e 2025, os países vêm fortalecendo laços bilaterais por meio de pautas de interesse mútuo, após afastamento de quase seis anos durante os mandatos dos ex-presidentes Michel Temer e Jair Bolsonaro, pouco alinhados ideologicamente com o atual presidente português, Marcelo Rebelo de Sousa. Como publicado pelo próprio Ministério das Relações Exteriores do Brasil, o Estado vem tomando ações para “relançar as relações bilaterais a partir de novo patamar, após irritantes verificados no passado recente e longo intervalo sem visitas de alto nível.”^{19,20}. (Brasil, 2025).

Os presidentes Lula e Rebelo realizaram visitas de Estado mútuas neste período, com o português comparecendo à posse presidencial de Lula em 2023 e o brasileiro viajando à Portugal em abril do mesmo ano para a XIII Cimeira Brasil-Portugal, onde foram assinados treze acordos e memorandos de entendimento em áreas como: cooperação técnica com a Fiocruz; intenções em saúde, produção audiovisual, cooperação espacial, turismo e comunicações; equivalência de estudos fundamental e médio; criação da Escola Portuguesa em São Paulo; proteção de testemunhas; direitos de pessoas com deficiência; energia, geologia e minas; entre outros. Em 2024, destacaram-se compromissos multilaterais mútuos como reunião da Aliança Global contra a Fome e do Grupo dos 20^{19,20} (Brasil, 2025).

^{19, 20} Estes trechos encontram-se presentes na atual seção dedicada à República Portuguesa no *site* do MRE, consultada para escrita deste capítulo em 30 de abril de 2025. A atualização das informações e conteúdo sobre o relacionamento dos países varia de acordo com cada mandato presidencial iniciado. Em razão das frequentes atualizações no *site* e mudança na percepção de relacionamento com os países de acordo com cada governo, é possível e provável que estes e outros trechos estejam sujeitos a alterações ou deixem de constar na página do MRE após o pleito de 2026 ou qualquer evento que venha a modificar o *status quo* das relações luso-brasileiras.

O ano de 2025 possui simbologias especiais para o bilateralismo entre Brasil e Portugal. A XIV Cimeira entre os Estados foi tratada como o marco inicial das celebrações dos 200 anos de relações diplomáticas entre Brasil e Portugal como igualmente soberanos. O encontro foi um dos mais amplos da história destas Cimeiras, abordando uma vasta gama de Como questões bilaterais e multilaterais²¹, onde foram assinados 19 compromissos entre os Estados²². Como descrito pelo MRE, a realização desta reafirma

a amizade perene que une os dois países, ancorada em sólidos laços históricos, culturais, políticos, econômicos e sociais e em compromissos compartilhados com valores democráticos, o desenvolvimento sustentável inclusivo, o multilateralismo, os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e do Direito Internacional, assegurando sempre o respeito à soberania e integridade territorial dos Estados, a solução pacífica de controvérsias e a promoção e proteção dos direitos humanos (Brasil, 2025).

Brasil e Portugal compartilham ainda de compromissos culturais conjuntos na esfera das Nações Unidas. Em 5 de maio de 2025, por ocasião da comemoração do Dia Mundial da Língua Portuguesa pela UNESCO, o Instituto Guimarães Rosa do Brasil e Instituto Camões da Cooperação e da Língua de Portugal iniciaram um grupo de trabalho que visa ampliar o impacto e presença da língua portuguesa no planeta. Entre outros objetivos, a parceria visa promover o quinto idioma mais falado do planeta como uma nova língua oficial da ONU (ONU News, 2025, online).

O alinhamento também prevalece, até certo ponto, na visão de ambos os Estados sobre as relações internacionais e a importância da contribuição para o fortalecimento das Nações Unidas. Em Conferência Ministerial de 2025 sobre missões de paz da Organização, ambos os países se comprometeram com oferecer treinamentos para fortalecer os militares das operações e zonas de conflito. O Estado brasileiro almeja ministrar uma série de cursos essenciais para os militares em áreas como engenharia, inteligência, prevenção à exploração e abuso sexual, enquanto o Estado lusitano anunciou a criação de uma equipe policial especializada em gestão da ordem pública (ONU News, 2025, online).

No entanto, em matéria de relação bilateral, o ponto de maior interesse dos Estados ainda parece ser o da mobilidade e interação entre seus povos, principalmente no que diz

²¹ Entre os temas bilaterais, a reunião tratou dos seguintes tópicos: Diásporas, mobilidade e cidadania; Temas econômicos, comerciais e financeiros; Agricultura e florestas; Ciência, tecnologia e inovação; Diálogo digital; Clima, Transição Justa e desenvolvimento sustentável; Saúde; Defesa; Cultura, educação e língua portuguesa. Entre os temas internacionais, discutiu-se sobre: Governança Global; Direitos Humanos e democracia; G20; Relação Brasil-UE; Acordo Mercosul-UE; Organização Mundial do Comércio; CPLP; Conferência Ibero-Americana; Paz e Segurança Internacional; Ucrânia; África; Faixa de Gaza (Brasil, 2025).

²² O detalhamento de cada um dos tópicos e cada um dos compromissos assinados pode ser consultado na íntegra em https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/declaracao-conjunta-por-ocasio-da-xiv-cimeira-brasil-portugal-brasilia-19-de-fevereiro-de-2025.

respeito à qualidade de tais interações. Na XIV Cimeira, diásporas, mobilidade e cidadania foram tratadas como assuntos prioritários, onde reiterou-se a necessidade em intensificar ações que promovam as garantias previstas no Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses; reforçar o Acordo sobre Mobilidade da CPLP; promover cooperação mais intensa entre o Ministério da Igualdade Racial do Brasil e o governo português para combater a discriminação; promover a igualdade de gênero nos dois países; aprimorar a cooperação jurídica e judiciária nesse aspecto (Brasil, 2025).

Tais temáticas coordenam o debate luso-brasileiro em um momento em que a quarta onda de imigração de brasileiros para Portugal, brevemente interrompida em razão da pandemia de Covid-19 (Fernandes; Peixoto; Oltramari, 2021), retoma seu fluxo intenso de entrada de brasileiros, como será analisado adiante. Uma vez compreendida a atualidade das relações políticas entre Brasil e Portugal e suas agendas para com a outra parte, cabe, portanto, estudar como Portugal vêm lidando na atual década com o aumento da imigração e os desdobramentos sociais internos deste fenômeno, bem como a capacidade de resposta do Estado traduzida em seu regime jurídico.

2.1. Portugal e a imigração na atual década

Além de aprofundar a situação específica de brasileiros no país, cabe também reflexão sobre a imigração em geral para Portugal. Desta forma, nessa seção do capítulo, o fenômeno da imigração brasileira será analisado em conjunto e comparação com a proveniente de outras nações, compreendendo que apresentar a totalidade do cenário em Portugal contribui para maior entendimento do contexto contemporâneo do país.

Entre os aspectos trabalhados até o momento neste estudo, é possível entender Portugal como um país que experimentou, ao longo dos últimos 40 a 50 anos, notória transição de seu tradicional e histórico fluxo emigratório para uma realidade de imigração aquecida. Tamanha modificação da estrutura populacional deu-se de forma vagarosa, mas seu início já fora anunciado ao final do século XX, uma vez que o Estado adentrou em uma nova conjuntura sócio-econômica. A integração à UE proporcionou ao país, em alguma escala, o afastamento de uma realidade mais similar a do cotidiano de países periféricos para inserção em um modelo de vida mais próximo ao de países de centro no sistema internacional (Baganha, 1991).

O fato, no entanto, é que o afastamento de tal modelo não significa a mudança completa da estrutura macroeconômica de Portugal. Embora mais desenvolvido atualmente do que jamais tenha alcançado, e à frente da maioria dos países do mundo em qualidade de vida,

Portugal ainda não acompanha, em velocidade de crescimento, o nível que grande parte da Europa Ocidental ocupa em determinados indicadores socioeconômicos, a exemplo do PIB *per capita*²³, preço dos aluguéis e percentual de informalidade no mercado de trabalho (Costa, 2022, p.181). Em razão disto, persiste o fenômeno geracional de ‘fuga’ da população jovem para outros países da comunidade europeia, na busca por sucesso em suas carreiras profissionais e maior saúde financeira (Peixoto *et al.*, 2019).

A saída de jovens portugueses, na busca por desfrutar de maior estabilidade no estrangeiro, representa também a fuga de parte considerável da mão-de-obra local e nativa. Uma vez que a taxa de natalidade em Portugal também é baixa – apenas cerca de 84 mil nascidos em 2024 (INE, 2024) – o país, hoje, está envelhecendo. Em 2020, a República Portuguesa possuía o quarto maior percentual de idosos (indivíduos acima dos 65 anos) no mundo, com 21% de seus cidadãos acima dessa faixa etária (Population Reference Bureau, 2020). Em 2024, estimou-se que para cada 186 idosos, havia apenas 100 jovens com menos de 15 anos (Azevedo, 2024).

A tendência de êxodo da população mais jovem gerou uma urgência por contraposição, que só poderia ser praticada no curto prazo pelo ingresso de imigrantes. Nesse sentido, as necessidades lusitanas fizeram com que Portugal seguisse, inicialmente, por um caminho oposto ao de outros Estados europeus no tocante ao aceite de estrangeiros. Em meio a esse cenário, cresceu em números não só a imigração brasileira para Portugal, mas também a de povos da África Lusófona e de diversos países da Ásia, como Índia, Paquistão e Nepal, esses atuando principalmente no setor comercial (Pereira, 2023).

No quesito migratório, a realidade de Portugal deve ser entendida através de suas próprias legislações, mas também por seus compromissos continentais. Como membro da UE, a postura nacional perante a imigração esteve e está atrelada aos compromissos do bloco ao qual o país faz parte. O modelo é aplicado desde 2007, quando na assinatura do Tratado de Lisboa a UE clarificou que as competências relativas à imigração deveriam ser compartilhadas entre os Estado-membros, especialmente em matéria de admissão de estrangeiros para moradia e busca por trabalhos (Parlamento Europeu, 2008).

Enquanto países como França, Holanda e Itália limitaram a imigração com medidas mais restritivas e interconectadas (Valente; Guia, 2016 apud. Costa, 2022, p.181), Portugal endureceu a política de imigração com diretivas mais severas, sem reforçar, no entanto, o

²³ Em 2023, a média anual do PIB *per capita* de todo o território da UE manteve-se em US\$ 41.422. Em Portugal, o ganho médio anual dos trabalhadores manteve-se em US\$ 27.331, o oitavo menor do bloco (Banco Mundial, 2024).

combate à criminalidade e penalização da exploração imigrantes irregulares (Valente; Guia, 2016 apud. Costa, 2022, p.181). Com um regime mais brando nesse aspecto do que outros países europeus, organizado pela Lei nº 23/2007 (Portugal, 2007), o Estado abriu caminho para a alta migratória – principalmente de brasileiros – proporcional à sua capacidade receptiva observada na última seção do primeiro capítulo deste texto. Num passo futuro, a Lei n.º 26/2018, que garantiu direito à regularização para aqueles que não entraram legalmente no território e facilitação para jovens e crianças (Portugal, 2018), contribuiu para a alta de imigrantes asiáticos até a atual década.

Segundo o relatório mais recente da Agência para Integração, Migração e Asilo (AIMA)²⁴, em 2023 haviam 1.044.606 cidadãos estrangeiros titulares de autorização de residência em Portugal²⁵ (AIMA, 2024, p.2). Um relatório preliminar da mesma Agência aponta que em 2024 este número poderá estar na casa de 1.546.521, o que representaria 15% da população portuguesa (AIMA, 2025).

Ainda conforme o mesmo estudo, a maior comunidade estrangeira no país é a brasileira, contando com 368.449 brasileiros não-cidadãos portugueses, ou 35.3% de todos os estrangeiros regularizados no país, que se valem de garantias como o título de residência pela CPLP ou vistos de trabalho. A título de comparação, a segunda comunidade estrangeira mais presente na República Portuguesa é a angolana, com 55.589 residentes legais (AIMA, 2024, p.3). O número de brasileiros residentes sem cidadania, mas autorizados, pode ser ainda maior em 2025 se considerado que, em 2022, o SEF havia identificado apenas 239.744 brasileiros residentes nessa condição (SEF, 2022, p.9), evidenciando um crescimento anual vertiginoso de 53% na comunidade brasileira entre 2022-2023, numa década que se inaugura uma ‘quarta onda migratória’.

A presença brasileira total no país, todavia, se faz consideravelmente maior do que estes números refletem. Não há estudo exato sobre o número de brasileiros que residem em Portugal valendo-se da dupla-cidadania portuguesa – ou da de outro país da UE que permita residência, como a italiana – possibilitando apenas estimativas. Dados obtidos com exclusividade pela DN Brasil junto à AIMA revelam que, somados os brasileiros cidadãos da UE e os não-cidadãos, o total estimado em 2024 ultrapassava os 615 mil residentes (DN Brasil, 2024, online). Uma vez que o INE entendia haver 10.639.726 de moradores em Portugal no início de 2024 (INE, 2024), os brasileiros podem representar, hoje, algo próximo de 5.7% dos

²⁴ O SEF foi extinto em Portugal em 29 de outubro de 2023. A partir desta data, todas as atribuições do antigo órgão passaram a ser executadas pela AIMA.

²⁵ Em 2018, este número não ultrapassava os 500 mil.

residentes totais do território lusitano²⁶. Os números não levam em conta residentes irregulares e/ou ilegais.

Acompanhando a alta migratória, os pedidos por cidadania portuguesa também estão atingindo níveis históricos. Como apurado pela jornalista Arbërie Shabani, Portugal registrou um aumento de 366% nos pedidos legais por cidadania entre 2019 e 2024. Em entrevista concedida, Maria José Barros, Secretária de Estado da Justiça em Portugal, confirmou que nos últimos seis anos, mais de 1.4 milhão de pedidos foram submetidos, sendo 300 mil só em 2022, causando mau funcionamento da plataforma do IRN para aplicações e filas de espera de até dois anos em alguns casos, devido à falta de profissionais no governo para lidar com os pedidos (Shabani, 2025, online). Entre 2024 e 2025, somente no Brasil, a alta na procura foi superior a 250%, com setembro de 2024 registrando a conclusão de mais de 20 mil pedidos (Amato, 2025, online).

A expansão da força de trabalho estrangeira e, acompanhado à isto, a presença de novos costumes e culturas em Portugal vem sendo recebida de forma mista no país. Na academia lusitana, principalmente no campo da antropologia, há estudos que indicam os fluxos migratórios como uma grande força de transformação social que ajudou a construir o país como hoje o é, e que engrandecem a nação em matéria de ordem econômica, jurídica, política e cultural em razão da pluralidade (Góis, 2021, p.26). Mas para a população geral, podem ser identificadas divergências substanciais com tal retórica.

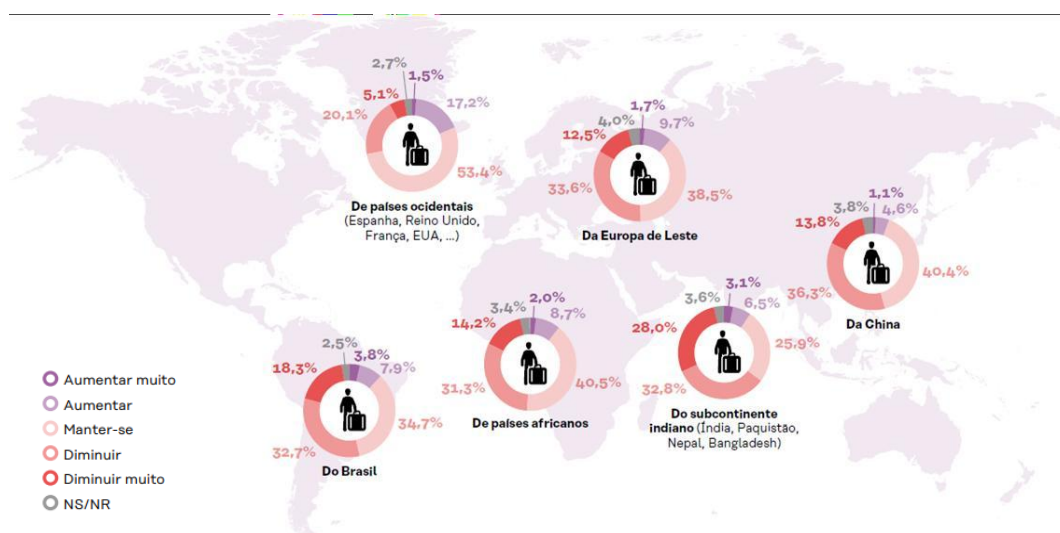
Um inquérito realizado pela Fundação Francisco Manuel dos Santos (FFMS) – organização sem fins lucrativos que estuda o desenvolvimento social e melhoria das instituições em Portugal – entre junho e agosto de 2024, estudou a percepção da população portuguesa continental sobre a realidade da imigração para o país nos últimos anos²⁷. Tendo como exemplo a imigração brasileira, 32.7% dos entrevistados acreditam que o número de brasileiros em Portugal deveria diminuir, enquanto 18.3% acreditam que deveria diminuir muito, totalizando 51%. 47% acreditam que deveria ser mantida e 11.7% que deveria aumentar. Isto torna a imigração brasileira a segunda mais rejeitada em Portugal, atrás apenas da proveniente do subcontinente indiano – Índia, Paquistão, Nepal e Bangladesh – rejeitada por 60.8% dos

²⁶ Número possível, com base nos cálculos do autor e informações colhidas no INE e AIMA. Não representam proporção exata e não possuem tal intenção.

²⁷ O nível de confiança da pesquisa é de 95%, com uma margem de erro de 3% para mais ou menos. Realizaram-se 1072 entrevistas, 631 via internet e 441 por entrevista telefônica, entre os dias 13 de junho e 30 de agosto. Os números de telefone foram escolhidos aleatoriamente conforme base de dados já existente, entre indivíduos acima de 18 anos, nascidos em Portugal e com acesso à internet (FFMS, 2024). Estas e outras informações podem ser consultadas diretamente no estudo publicado no *site* da Fundação.

entrevistados (FFMS, 2024, p.8). O gráfico revela que imigrantes europeus ou do ocidente em geral são mais aceitos/desejados.

QUADRO 1 GRÁFICOS SOBRE ACEITAÇÃO E OPOSIÇÃO À IMIGRAÇÃO POR GRUPO- TIPO DE IMIGRANTES EM PORTUGAL (2024)



FONTE: FFMS, 2024, p.8.

O estudo também trabalhou outras características da percepção dos lusitanos sobre os brasileiros que chegam e permanecem no país: 37.7% enxergam que a presença brasileira traz mais desvantagens para o país, com 40.5% os vendo como indiferentes nesse quesito e 19.5% entendendo a presença brasileira como vantajosa (FFMS, 2024, p.16).

Sobre imigrantes no geral, os portugueses concordam, em sua maioria, que os imigrantes são fundamentais para a vida econômica do Estado (68%); acreditam que devem ter direito de voto igualmente aos nacionais (58.8%); entendem que os imigrantes devem poder trazer suas famílias para residir no país (77.4%). Apesar de tais números insinuarem um apoio à entrada de estrangeiros, a opinião sobre a estadia desses e o que isto representa aponta resultados interessantes: os portugueses entrevistados entendem que, se os imigrantes cometerem qualquer crime, devem ser deportados (82%); que se não estiverem trabalhando, devem ser deportados (78%); que contribuem para que os salários se mantenham baixos (68.9%); que contribuem para o aumento da criminalidade (67.4%); que prejudicam portugueses na corrida por trabalhos (54%); que recebem mais do que contribuem para a previdência (52%); que ameaçam e empobrecem os valores e as tradições portuguesas (51%) (FFMS, 2024).

Os dados interpretados revelam uma visão capitalizadora da imigração. Mais de dois terços da população demonstrou conhecimento sobre a necessidade de estrangeiros na economia portuguesa, entendendo a carência de mão de obra local em Portugal, mas enxerga-os como ameaça ao estilo de vida nacional. Hainmueller e Hopkins (2014) observaram em estudo que, quanto maior a distância cultural do estrangeiro com relação ao povo local, maior é a tendência de o imigrante ser percebido como ameaça simbólica. O conceito coaduna-se ao estudo da Fundação se observados os povos que, para os entrevistados, são maiores sinônimos de desvantagens para Portugal: subcontinente indiano (53.1%), brasileiros, anteriormente mencionados, e chineses (37.3%) (FFMS, 2024).

Há ainda o fato de que algumas das percepções dos portugueses sobre a imigração não condizem completamente com a realidade posta em números. Como abordado pelo estudo já mencionado, a maioria dos entrevistados entende, por exemplo, que os imigrantes recebem mais do que contribuem para a previdência. O pensamento está equivocado: de acordo com o Ministério do Trabalho português, estrangeiros contribuíram, em sua totalidade, com €2.6 bilhões em 2023, ao passo que receberam €483 milhões em parcelas de apoio social no mesmo ano, valor consideravelmente inferior. Somente os imigrantes brasileiros já foram responsáveis por €1.03 bilhão em contribuição neste ano, representando 35.9% da contribuição estrangeira total (Amato, 2024, online).

Outra percepção exagerada seria a de que um aumento da criminalidade estaria relacionado aos estrangeiros. Embora mais de 67% dos entrevistados no estudo anterior acreditem que a chegada de imigrantes cause aumento na criminalidade, dados apresentados por Luís Neves, diretor nacional da Polícia Judiciária, ao Parlamento português em 2023, revelaram que em dez anos, enquanto a imigração dobrou, o número de estrangeiros em cadeias lusitanas decresceu 23% (RTP, 2025, online). O Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) realizado pelo Sistema de Segurança Interna do país em 2024 apurou os seguintes dados: que houve redução de 4.6% no número total de crimes com relação ao ano anterior, totalizando 354.878; que da população carcerária no país, 82.6% são portugueses e 17.4% são estrangeiros; que entre 2020 e 2023, foram os crimes contra os estrangeiros, em especial tráfico de pessoas, crimes de auxílio à imigração ilegal e crimes de ódio étnico ou racial, alguns dos que mais cresceram. (Sistema de Segurança Interna, 2025). Luís Neves abordou, em conferência sobre segurança, que não há relação entre aumento de criminalidade violenta e o crescimento do número de imigrantes em Portugal (Carlos, 2025, online).

Por fim, também é possível contrapor a percepção de que os imigrantes estariam prejudicando portugueses na corrida por trabalhos. Com o Decreto-Lei nº 37-A/2024, de junho

de 2024, o governo havia colocado fim à Manifestação de Interesse para estrangeiros em Portugal²⁸, o que reduziu o número médio de vistos para trabalho em 24% (Guerreiro; Palma; Prata, 2024). Outro ponto a se considerar é que, em 2025, o índice de desemprego em Portugal vem se mantendo – até o mês de abril – em faixas próximas aos 6%, índice recorde de empregabilidade nos últimos três anos. Há, na realidade, carência por mão de obra em áreas como a construção e restauração, onde os imigrantes têm preenchido tais lacunas (INE, 2025).

O mencionado Decreto-Lei nº 37-A/2024 foi uma medida do então Primeiro Ministro português, Luís Montenegro, para endurecer as regras da imigração, em um movimento que se aproxima da visão popular sobre os estrangeiros e visa tranquilizar os receios da população. Em entrevista anterior às eleições para o Parlamento Europeu em junho de 2024, Montenegro defendeu o fim da Manifestação de Interesse declarando que “Precisamos de pessoas em Portugal dispostas a nos ajudar a construir uma sociedade mais justa e próspera. Mas não podemos ir ao outro extremo e ter portas escancaradas” (Demony; Vicente Rua, 2024, online). Ao mesmo tempo, percebe-se que, no nível local, há pouca movimentação política para receber esta população e “construir uma sociedade mais justa e próspera”: o relatório de 2025 da ECRI identificou que, até este ano, apenas 10% dos municípios portugueses desenvolveram um plano específico para inclusão e integração de imigrantes (ECRI, 2025, p.22).

Como trabalhado ao final do primeiro capítulo deste estudo, a narrativa que vêm inflando discursos hostis à imigração, distorcendo sua proporção e resultados, parte, majoritariamente, das siglas e indivíduos alinhados à direita e extrema-direita portuguesa, que vêm aumentando sua presença popular e dentro do parlamento nos últimos anos.

Em 2024, o deputado e vice-presidente do Chega, Pedro dos Santos Frazão, argumentou em postagem na rede social X que imigrantes sulamericanos que já possuíam ficha criminal antes de ingressar em Portugal seriam “lixo humano da América do Sul”. Quando questionado se a população não deveria ser preservada de discursos de ódio, Frazão detalhou em sua resposta, sem dados concretos, que “[...] qualquer pessoa que tenha sensibilidade não generaliza. Queremos ter o controle das fronteiras para não importar lixo humano da América do Sul. Não queremos ver Portugal virar o Brasil, com o maior indicador de criminalidade do

²⁸ A Manifestação de Interesse foi um mecanismo legal criado pelo governo português após alteração na Lei nº 23/2007, sobre o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional (Portugal, 2007). O intuito da Manifestação era o de permitir que estrangeiros em Portugal, principalmente os que se encontravam em situação irregular, regularizassem sua estadia na obtenção de um emprego em solo português. A revogação do mecanismo ocorreu após pressão da oposição para que o governo desempenhasse maior controle sobre a imigração para Portugal. Atualmente, está em vigor uma nova Lei, a Lei nº 40/2024, que reconstruiu alguma das funcionalidades de sua antecessora, e a Lei n.º 9/2025, que facilitou a regularização de alguns cidadãos da CPLP que ingressaram como turistas no país (Portugal, 2024; 2025).

mundo, com assassinatos, milícias e organizações criminosas” (Frazão, 2024 apud. Amato, 2024, online).

Além das alterações na legislação colocadas em prática, os partidos que apoiam maiores restrições à imigração em Portugal vêm propondo novas medidas legais para modificar o tratamento do país para com os estrangeiros, como por exemplo

"Revogar o acordo de mobilidade entre os países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e, conseqüentemente, acabar com a autorização de residência automática aos imigrantes da CPLP". Esta é uma das propostas eleitorais do Chega [...]

Sobre a Lei da Nacionalidade, que tem sido um tema da campanha à direita, o partido propõe mudanças - algumas delas já existentes. O Chega não fala em anos, mas sim, em "alterar a Lei da Nacionalidade para que só a possa obter quem tiver uma real ligação ao país, nomeadamente que conheça a história do nosso país, se identifique com a cultura e tradições portuguesas e quem fale e escreva em português". A obrigatoriedade de saber o idioma já um requisito para aprovação da nacionalidade, nos casos de cidadãos que não são da CPLP. [...] Uma grande parte das propostas vai no sentido de deportar imigrantes. Uma delas é "reconduzir ao país de origem quem demonstrar, num período compreendido entre seis a doze meses, não ter capacidade de autossustentação". É ainda posto como medida "garantir que as forças de segurança têm os meios necessários para fiscalizar situações de imigração ilegal e potenciais cenários de auxílio à imigração ilegal e tráfico de seres humanos".

[...] O partido de André Ventura ainda quer "criar o crime de residência ilegal em solo português e impedir a permanência de imigrantes ilegais em território nacional", algo que já existe na prática. Quando o cidadão ultrapassa o prazo legal de permanência no país existe legislação para que deixe o território nacional. A novidade proposta é de "impedir de regressar a Portugal" nos próximos cinco anos (Lima, 2025, online).

Em 2024, o Partido Social Democrata lançou em conjunto com a Aliança Democrática (uma coligação de centro-direita portuguesa) a proposta de lei nº 23/XVI/1.^a, que previa a criação da chamada Unidade Nacional de Estrangeiros e Fronteiras (UNEF), uma divisão especial da Polícia de Segurança Pública Portuguesa (PSP) para fiscalização de imigrantes e expulsão dos estrangeiros irregulares (Assembleia da República, 2024), incorporando funções do antigo SEF. O projeto – que não avançou após desentendimentos entre a coligação, o Chega e o Partido Socialista – foi duramente criticado por associações de imigrantes e defensores dos Direitos Humanos, como a Casa do Brasil de Lisboa, que se pronunciou em suas redes sociais pontuando que

Tal medida representa um inequívoco retrocesso nas políticas de imigração e integração de pessoas imigrantes em Portugal. A imigração não é, e não pode ser, uma questão de polícia. A criação de um órgão que coloca sob vigilância as pessoas imigrantes, conferindo à PSP o poder de fiscalizá-las de forma deliberada e arbitrária, reforça perigosamente falsa associação entre a imigração e segurança pública. Essa abordagem punitiva e discriminatória desconsidera o contributo positivo que as pessoas imigrantes oferecem ao país

e ignora a necessidade de políticas públicas de integração justas e humanas. É preciso garantir o pleno funcionamento da AIMA, a resolução célere dos processos pendentes e o reforço do Estado social, que garanta condições dignas para todas as pessoas imigrantes e população (Casa do Brasil de Lisboa, 2024, online).

Após queda do governo anterior, o governo interino de Portugal lançou, em 2025, novas medidas voltadas para imigrantes, que vão na direção oposta da ideia de regularização: em 3 de maio, António Leitão Amaro, ministro da presidência e vice-presidente do Partido Social Democrata, anunciou que 18 mil estrangeiros que vivem de forma ilegal no país seriam notificados para deixarem o país voluntariamente. O ministro pontuou que os que não cumprissem a ordem, seriam “afastados coercitivamente” e que há urgência em aprovar um “novo regime mais rápido e eficaz” para expulsão de imigrantes (Amaro, 2025, apud. Rezende, 2025, online). A medida foi anunciada às vésperas da eleição legislativa do dia 18 de maio.

Já após a eleição consolidada, com a vitória da coalizão Aliança Democrática (AD) e reeleição do Premier Luís Montenegro, o contingente de expulsões continuou crescendo. Em 2 de junho a imprensa portuguesa noticiou que os imigrantes com autorização de residência negada à serem deportados seriam, na realidade, 34 mil, e que tal número continuaria a crescer, uma vez que a taxa de rejeição aos pedidos de residência estava em 18.5%. Imigrantes indianos foram os mais rejeitados na lista divulgada em junho – 13.466 – seguidos por brasileiros – 5.386 – e bengaleses, nepaleses e paquistaneses – por volta de 3.000 para cada nacionalidade (Público, 2025, online).

Em 16 de julho de 2025, o parlamento de Portugal aprovou um novo pacote anti-imigração do governo, afetando primariamente a comunidade brasileira trabalhadora em Portugal. Numa união entre a AD e o Chega, o pacote: extingue a possibilidade de um turista sem visto prévio pedir autorização de residência em território português, mesmo que seja da CPLP – o que, na prática, inviabiliza pontos do Acordo de Mobilidade da Organização Internacional; Restringe o pedido de regularização de familiares aos casais que consigam provar que viveram juntos no país de origem; Limita o pedido de regularização de familiares ao imigrante que tem no mínimo dois anos de autorização de residência, algo anteriormente questionado por Brasileiros; Decide conceder visto para procura de trabalho por seis meses apenas aos profissionais considerados qualificados pelo governo (Amato, 2025, online). A decisão foi confrontada por associações de Direitos Humanos²⁹.

²⁹ como a Casa do Brasil de Lisboa, que acusou tal movimentação de mirar interesses políticos em conquistar o apoio de partidos de direita e outras siglas anti-imigração (Casa do Brasil de Lisboa, 2025, online), e a Solidariedade Imigrante, que denunciou o pânico infligido aos imigrantes e a ausência de mecanismos de regulação como fomentadores da exploração e escravidão moderna (Agostinho, 2025, online).

Em 8 de agosto, no entanto, o Tribunal Constitucional de Portugal (TC) vetou o pacote após considerar inconstitucionais cinco trechos do texto, em decisão não-unânime, levando o presidente Rebelo a não sancionar o projeto. O TC entendeu que esse seria incompatível com a proteção constitucionalmente prevista à família, especialmente à convivência dos cônjuges, ou equiparados, entre si. Montenegro declarou que a decisão já era esperada, mas que "Se necessário, nós ajustaremos alguma coisa na rota, mas o destino é o mesmo e mantém-se: Portugal precisa e terá imigração mais regulada". (Santa-Bárbara, 2025, online).

Apesar do veto, decisões como as de Montenegro, Leitão Amaro e o governo português em geral estão, até certo ponto, legalmente asseguradas por compromissos continentais como a Diretiva de Regresso de 2008 (União Europeia, 2009), aprovada pela UE e incorporada a lei lusitana. A Diretiva criou uma série de medidas a serem aplicadas aos imigrantes de Estados terceiros que não atingiam requisitos mínimos para entrada e estadia na União. Dessa forma, os países-membros deveriam promover o fim das situações irregulares por proibição de entrada ou afastamento voluntário ou coercitivo desses imigrantes, para seus países de origem, países de trânsito, ou país terceiro que os aceite (Costa, 2022, p.177).

Chama atenção o caso de Portugal, pois a dinâmica do Estado perante imigrantes em situação irregular parece fluir com grau de volatilidade. Se em uma década anterior a movimentação jurídica do país seguiu no sentido de promover regularização aos estrangeiros, o cenário parece estar se modificando. Echeverria (2014) e Costa (2022) entendem que Portugal e Espanha, diferente da maioria dos países da UE, encaram a imigração de forma reativa, de forma que para se entender a ligação entre a imigração irregular e o mercado de trabalho, é essencial levar em conta a lógica da demanda e da oferta no mercado de trabalho, assim como a lógica político-jurídica adotada por esses países. Como colocado por Costa (2022, p.181-182),

Por um lado, existe uma lógica própria das interações sociais e económicas, regida pelo princípio da demanda e da oferta, que aponta para um livre movimento dos fatores de produção em busca de maior rentabilidade (ECHEVERRIA, 2014). Esses fatores atraem os trabalhadores imigrantes, que se empregam em nichos específicos em Espanha e Portugal, como os serviços, restauração, construção civil e outros. Por outro lado, a lógica político-jurídica adotada pelos Estados espanhol e português em matéria de imigração pretendem delimitar e regular o movimento dos fatores de produção (ECHEVERRIA, 2014) por meio de políticas de imigração que partem de pressupostos históricos e ideológicos. Como exposto, ao longo do tempo essas políticas foram mais reativas ao fluxo de imigração. Nesse sentido, Echeverria (2014) defende a tese de que situação de irregularidade dos imigrantes é resultado de uma discordância entre a lógica da demanda e da oferta no mercado de trabalho e a lógica político-jurídica dos Estados. Essa discordância causa uma diferença numérica entre imigrantes inseridos no mercado de trabalho e imigrantes em situação regular, pois há uma contradição entre “mercados versus Estados”, coexistindo a globalização das

interações sócio-económicas, e a adoção de políticas restritivas quanto à entrada de imigrantes (ECHEVERRIA, 2014) (Costa, 2022, p.181-182).

Acompanhando uma tendência comum a outros países europeus na atual década³⁰, o governo português vem adotando discurso de securitização da imigração. Os trabalhos de Buonfino (2004) e Borbeau (2011) apontam que o discurso securitizado do imigrante reflete relações de poder internas ao espaço nacional, destacando-se não apenas como uma provável consequência do processo de globalização, mas também como um desdobramento de uma interação tripartite, entre os medos do público eleitor, a retórica política e a cobertura midiática, todos elementos componentes da opinião pública.

O discurso securitizador aplicado e seu fluxo através da opinião pública lusitana potencializam desafios constantes para os estrangeiros que vivem na sociedade portuguesa, como a vulnerabilidade aos crimes de ódio, manifestados principalmente por meio da violência racial e xenofobia. Assim, a tensão humanitária criada por tal narrativa demanda estudo aprofundado sobre o regime jurídico responsável por cancelar tais questões e sobre a atual situação de Portugal na propagação e combate à discriminação.

2.2. A discriminação em Portugal pela ótica político-jurídica

Em uma análise sobre a realidade político-jurídica contemporânea do Estado lusitano, é possível afirmar que a retórica legal contra a discriminação passa a ganhar espaço após o fim do salazarismo. A legitimação e estabilização do novo regime posterior à Revolução dos Cravos dependia de postura mais adequada ao multilateralismo. Se o país desejava integrar fóruns e comunidades internacionais – como manifestou em 1977, com pedido de adesão à Comunidade Económica Europeia (Comissão Europeia, 2025) – isso significava unir-se aos movimentos internacionais voltados à proteção e preservação dos Direitos Humanos que emergiram na segunda metade do século XX.

O primeiro instrumento normativo interno a promover a não-discriminação foi a própria Constituição Portuguesa de 1976, ao elaborar em sua Parte I, art. 13º, o princípio da igualdade. Pela lei máxima do Estado, fica assegurado no artigo que “Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei” e que nenhum cidadão do país pode ser

³⁰ Entre 2024 e 2025, 11 países integrantes do Espaço Schengen acionaram mecanismos temporários de controle de fronteira, alegando ameaça à segurança nacional, como permitem os artigos 25 à 29 do *Schengen Borders Code*, aprovados pela Regulação 2016/399 do Parlamento Europeu (União Europeia, 2016). Em grande parte, os temores são fundamentos por receios ligados à presença russa e/ou islâmica no continente. Os países em questão foram: Países Baixos (12/2024 – 12/2025); Itália (12/2024 – 06/2025); Eslovênia (12/2024 – 06/2025); Bulgária (01/2025 – 06/2025); Alemanha (03/2025 – 09/2025); França (05/2025 – 10/2025); Suécia (05/2025 – 11/2025); Noruega (05/2025 – 11/2025); Dinamarca (05/2025 – 11/2025); Eslováquia (05/2025 – 07/2025); Áustria (04/2025 – 11/2025) (Comissão Europeia, 2025).

“privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.” (Portugal, 1976).

No decorrer da década, o governo incorporou na lei nacional diversos pactos, tratados e convenções internacionais que tem como proposta a redução das discriminações. Entre as mais notáveis, por ordem cronológica de ratificação na lei interna, estão: o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos de 1966, Lei nº 29/78 (Portugal, 1978); o Pacto sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais de 1966, Lei nº 45/78 (Portugal, 1978); a Convenção Europeia dos Direitos do Homem de 1950, Lei nº 65/78 (Portugal, 1978); a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino de 1960, Decreto nº 112/80 (Portugal, 1980); a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) de 1979, Lei nº 23/80 (Portugal, 1980).

No tocante ao combate à discriminação racial e por local de origem, os primeiros avanços percebem-se na década de 80, quando em 1982 a Assembleia da República aprova para adesão a Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, originadora do CERD, de 1965, nos conformes da Lei nº 7/82 (Portugal, 1982). No mesmo ano, fora aprovado o Decreto-Lei nº 400/82, que instaurou o novo Código Penal Português, consolidado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 48/95. Pelo mesmo, definiu-se conduta aplicável ao crime de discriminação e incitamento ao ódio e à violência em determinados âmbitos, onde o artigo 240º expõe³¹ que

1 - Quem:

- a) Fundar ou constituir organização ou desenvolver atividades de propaganda que incitem ou encorajem à discriminação, ao ódio ou à violência contra pessoa ou grupo de pessoas em razão da sua origem étnico-racial, origem nacional ou religiosa, cor, nacionalidade, ascendência, território de origem, religião, língua, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de género ou características sexuais, deficiência física ou psíquica; ou
- b) Participar nas organizações referidas na alínea anterior, nas atividades por elas empreendidas ou lhes prestar assistência, incluindo o seu financiamento; é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

2 - Quem, publicamente, por qualquer meio destinado a divulgação, nomeadamente através da apologia, negação ou banalização grosseira de crimes de genocídio, guerra ou contra a paz e a humanidade:

- a) Provocar atos de violência contra pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua origem étnico-racial, origem nacional ou religiosa, cor, nacionalidade, ascendência, território de origem, religião, língua, sexo, orientação sexual,

³¹ A citação direta do artigo 240º exposta em texto refere-se à redação atual do mesmo. Ao longo das últimas décadas, o artigo passou por cinco alterações, conferidas, em ordem cronológica, pela Lei nº 65/98, Lei nº 59/2007, Lei nº 19/2013, Lei nº 94/2017, Lei nº 4/2024. As leis e o conteúdo modificado no artigo 240º podem ser conferidas à partir da consulta deste no atual Código Penal português, disponível no Diário da República.

identidade ou expressão de género ou características sexuais, deficiência física ou psíquica;

b) Difamar ou injuriar pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua origem étnico-racial, origem nacional ou religiosa, cor, nacionalidade, ascendência, território de origem, religião, língua, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de género ou características sexuais, deficiência física ou psíquica;

c) Ameaçar pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua origem étnico-racial, origem nacional ou religiosa, cor, nacionalidade, ascendência, território de origem, religião, língua, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de género ou características sexuais, deficiência física ou psíquica; ou

d) Incitar à discriminação, ao ódio ou à violência contra pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua origem étnico-racial, origem nacional ou religiosa, cor, nacionalidade, ascendência, território de origem, religião, língua, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de género ou características sexuais, deficiência física ou psíquica; é punido com pena de prisão de 6 meses a 5 anos.

3 - Quando os crimes previstos nos números anteriores forem cometidos através de sistema informático, o tribunal pode ordenar a eliminação de dados informáticos ou conteúdos (Portugal, 1995).

Por meio do Decreto-Lei de 1982, atribuiu-se, portanto, punição carcerária para o racismo quando existente em matéria de divulgação ou atividade de propaganda, o que não implica, no entanto, punição por injúria racial ou étnico-racial direta. Ponto a se destacar é que o crime de injúria existe no Código Penal português por meio do art. 181º, onde está expresso que “Quem injuriar outra pessoa, imputando-lhe factos, mesmo sob a forma de suspeita, ou dirigindo-lhe palavras, ofensivos da sua honra ou consideração, é punido com pena de prisão até 3 meses ou com pena de multa até 120 dias.” (Portugal, 1995). O art. 181º não prevê qualquer especificidade ou agravante em caso de discriminação racial.

Entre os anos 80 e 90, o combate à discriminação como parte da retórica política se intensifica também no plano internacional. O ano de 1986 marca o ingresso formal de Portugal à Comunidade Econômica Europeia, fortificando a necessidade de ações contra o preconceito não apenas na política interna, mas também como parte dos interesses ligados à política externa portuguesa para com o bloco. Quando a Comunidade se tornou a União Europeia em 1992, o Tratado de Maastricht passou a prever a necessidade de maior cooperação policial e judiciária em matéria penal entre os Estados-membros. Idealizando parceria entre os judiciários nacionais e a Europol, o artigo K.1, do Tratado, coloca como um dos objetivos da União:

facultar aos cidadãos um elevado nível de protecção num espaço de liberdade, segurança e justiça, mediante a instituição de acções em comum entre os EstadosMembros no domínio da cooperação policial e judiciária em matéria penal e a prevenção e combate do racismo e da xenofobia. Este objectivo será atingido prevenindo e combatendo a criminalidade, organizada ou não, em especial o terrorismo, o tráfico de seres humanos e os crimes contra as crianças, o tráfico ilícito de droga e o tráfico ilícito de armas, a corrupção e a fraude [...] (UE, 1992).

Medidas continentais na mesma direção foram tomadas ainda na década de 90, a exemplo do Regulamento n.º 1035/97 do Conselho Europeu, que instituiu o Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia. Ressignificado em 2007 pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, o Observatório tinha como objetivo “fornecer à Comunidade e aos seus Estados-Membros informações objectivas, fiáveis e comparáveis sobre os fenómenos do racismo, da xenofobia e do anti-semitismo a nível europeu”, para auxiliar os Estados em suas políticas internas de combate a esses fenômenos (UE, 1997).

Não se pode afirmar, no entanto, que a adesão aos compromissos internacionais tenha sido suficiente nesse período para promover real declínio nos índices de discriminação em Portugal. Maeso (2021, p.45) denota o grande índice de violência aplicada por *skinheads* contra a comunidade cigana e afrodescendente em Portugal, somada ao abuso policial, como sendo o grande motivo para a união de organizações antirracismo no país nesse período. Estas entidades denunciaram a impunidade policial e apontaram para a responsabilidade do Estado em processos de segregação residencial das minorias. A petição de 1996, do SOS Racismo e da extinta Associação Portuguesa dos Direitos dos Cidadãos ao presidente da Assembleia da República, pressionando por uma lei contra a discriminação racial, foi o verdadeiro estopim para mudanças internas (Maeso, 2021, p.45-46).

Três anos após os entraves, Portugal implementou pela primeira vez em sua lei interna um regime jurídico de prevenção e proibição da discriminação baseada em raça, cor, ascendência, origem nacional ou étnica. Sancionada pelo então presidente Jorge Sampaio e referendada pelo então Primeiro-Ministro António Guterres, a Lei n.º 134/99 passou a tratar como práticas discriminatórias as seguintes:

- [...] a) A adopção de procedimento, medida ou critério, directamente pela entidade empregadora ou através de instruções dadas aos seus trabalhadores ou a agência de emprego, que subordine a factores de natureza racial a oferta de emprego, a cessação de contrato de trabalho ou a recusa de contratação;
- b) A produção ou difusão de anúncios de ofertas de emprego, ou outras formas de publicidade ligada à pré-selecção ou ao recrutamento, que contenham, directa ou indirectamente, qualquer especificação ou preferência baseada em factores de discriminação racial;
- c) A recusa de fornecimento ou impedimento de fruição de bens ou serviços, por parte de qualquer pessoa singular ou colectiva;
- d) O impedimento ou limitação ao acesso e exercício normal de uma actividade económica por qualquer pessoa singular ou colectiva;
- e) A recusa ou condicionamento de venda, arrendamento ou subarrendamento de imóveis;
- f) A recusa de acesso a locais públicos ou abertos ao público;
- g) A recusa ou limitação de acesso aos cuidados de saúde prestados em estabelecimentos de saúde públicos ou privados;
- h) A recusa ou limitação de acesso a estabelecimento de ensino público ou privado;

- i) A constituição de turmas ou a adopção de outras medidas de organização interna nos estabelecimentos de ensino público ou privado, segundo critérios de discriminação racial, salvo se tais critérios forem justificados pelos objectivos referidos no n.º 2 do artigo 3.º;
- j) A adopção de prática ou medida por parte de qualquer órgão, funcionário ou agente da administração directa ou indirecta do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, que condicione ou limite a prática do exercício de qualquer direito;
- l) A adopção por entidade empregadora de prática que no âmbito da relação laboral discrimine um trabalhador ao seu serviço;
- m) A adopção de acto em que, publicamente ou com intenção de ampla divulgação, pessoa singular ou colectiva emita uma declaração ou transmita uma informação em virtude da qual um grupo de pessoas seja ameaçado, insultado ou aviltado por motivos de discriminação racial (Portugal, 1999).

Apesar de enquadrar novos atos como sendo discriminatórios na comparação direta com o que se previa no Código Penal, o regime sancionatório aplicado para tais definições foi notoriamente menos severo do que o garantido pelo art. 240, do Código Penal português. Enquanto aquele proporcionava penas de até 8 anos de prisão a depender da infração, as ações especificadas pela Lei nº 134/99 seriam punidas com multa – coima, na língua portuguesa do país – graduada entre uma e cinco vezes o valor mais elevado do salário mínimo nacional mensal. Em casos reincidentes, os limites mínimo e máximo seriam elevados para o dobro, como especifica o art. 9º (Portugal, 1999). Outro ponto a notar-se é que a sanciona a discriminação racial como infração administrativa, e não como um crime (Maeso, 2021, p.46).

O grande marco do novo regime foi a criação de uma Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial, a CICDR. Formada por representantes do governo, Assembleia e representantes de associações de imigrantes, antirracistas, de Direitos Humanos e centrais sindicais, a CICDR assumiria responsabilidade por receber denúncias de violação dos direitos, acompanhar a aplicação da lei, aprovar seu regulamento interno, tornar públicos os casos de violação, recomendar a adoção de outras medidas legislativas e elaborar estudos e relatórios sobre a problemática e situação atual do país perante a discriminação (Portugal, 1999). Como elaborado pela lei, a CICDR manteve-se por anos como sendo a principal fonte de informações sobre racismo e xenofobia no país e seus relatórios – dos quais um é de grande importância para este estudo – contribuíram para o conhecimento público lusitano.

A Lei em análise foi complementada em alguns aspectos por novas medidas nos anos próximos, como o Decreto-Lei nº 251/2002, que conferiu ao Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas Portugal – atualmente integrado à AIMA – a tarefa de promover a igualdade étnico-racial no país (Portugal, 2002), e a Lei nº 18/2004, que estabeleceu um quadro jurídico para o combate à discriminação étnico-racial incorporando a Diretiva nº

2000/43/CE – “Diretiva Raça” – do Conselho Europeu sobre igualdade de tratamento entre as pessoas (Portugal, 2004).

Em 2002, Portugal produziu a primeira condenação por discriminação racial da história do país. Valendo-se do art. 240º do CP, o CDS – Partido Popular denunciou o ex-presidente da Junta de Freguesia de Gandra, Armando Costa, por incitar o ódio contra ciganos em meio destinado à divulgação. Durante reunião na Assembleia Municipal de Paredes em 1997, o ex-autarca proferiu falas como "Dou mil contos a quem me trouxer um cigano sério" e "a maioria dos ciganos rouba". A pena de nove meses de prisão foi celebrada pelo então dirigente da organização antirracismo portuguesa ‘SOS Racismo’, José Falcão, que ressaltou a importância desta para o futuro do país, uma vez que diversas ações anteriores teriam sido arquivadas (Campos, 2002).

O Estado lusitano voltou a manifestar compromisso internacional para com o combate à discriminação em novas ocasiões ao longo dos anos 2000, à exemplo da presença e apoio à Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância correlata de 2001, que produziu a Declaração de Durban (ONU, 2001), da assinatura da Convenção de Budapeste e seu protocolo adicional de 2003 sobre a criminalização de atos racistas e xenófobos cometidos digitalmente, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 94/2009 (Portugal, 2009), e do alegado comprometimento português com a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 desde 2015 (RICD, 2020).

Em 2017, entrou em vigor a atual e mais aprofundada lei portuguesa no que tange à discriminação: a Lei n.º 93/2017, que estabelece o regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate à discriminação, em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem (Portugal, 2017), revogando suas antecessoras, as Lei n.º 134/99 e n.º 18/2004. As principais mudanças aplicadas estiveram no campo das ampliações: ampliou-se a tipificação e diferenciação entre formas de discriminação e assédio; o valor das multas por condenação, para até vinte vezes o valor do indexante dos apoios sociais; o contingente da

CICDR, para incluir representantes de diversas áreas do governo em formação alargada e restrita³²; as competências da CICDR³³; o âmbito de aplicação da Lei³⁴ (Portugal, 2017).

Em cumprimento à nova legislação e no ímpeto de trazer para o plano prático o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 10 – Redução das Desigualdades – o Estado promoveu novas políticas públicas e ações afirmativas de combate à discriminação nos anos seguintes. Entre as principais: a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 (ENIND), que conta com medidas sociais para a igualdade de género, perpassando o combate à discriminação étnico-racial e por nacionalidade (Portugal, 2018); Portugal 2030, acordo entre Portugal e UE que financia programas para preservação dos Direitos Sociais no país entre 2021-2027 (Portugal 2030, online, 2021); e o principal Plano Nacional de Combate ao Racismo e Discriminação 2021-2025 (PNCRD), elaborado em colaboração com a CICDR (Portugal, 2021), após pressão feita pela UE com o ‘Plano de Ação da União Europeia contra o Racismo 2020-2025’ (Comissão Europeia, 2020).

³² Como estabelecido pelo art. 7º: Na sua formação alargada, a Comissão é composta por: a) O Alto-Comissário para as Migrações, que preside; b) Um representante indicado por cada grupo parlamentar da Assembleia da República; c) à j) Um representante a designar pelo membro do Governo responsável pelas áreas de administração interna, justiça, cidadania e igualdade, educação, ciência, tecnologia e ensino superior, trabalho, solidariedade e segurança social, saúde, cultura; k) Um representante do Governo Regional dos Açores; l) Um representante do Governo Regional da Madeira; m) Dois representantes das associações de imigrantes; n) Dois representantes das associações antirracistas; o) Dois representantes das associações de defesa dos direitos humanos; p) Um representante das comunidades ciganas; q) Dois representantes das centrais sindicais; r) Dois representantes das associações patronais; s) Três personalidades de reconhecido mérito, cooptadas pelos restantes membros. Na sua formação restrita, a Comissão dispõe de uma comissão permanente, composta pelo presidente e por dois membros eleitos pela Comissão.

³³ Como estabelecido pelo art. 8º: Compete à Comissão a) Aprovar o seu regulamento interno, o qual deve ser homologado pelo membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade; b) Recolher toda a informação relativa a práticas discriminatórias e à aplicação das respetivas sanções; c) Tornar público, por todos os meios ao seu alcance, os casos de efetiva violação da presente lei e nos termos nesta definidos; d) Recomendar a adoção das medidas legislativas, regulamentares e administrativas que considere adequadas para prevenir, proibir e combater a discriminação em razão dos fatores indicados no artigo 1.º e formular recomendações ao Governo sobre qualquer questão relacionada; e) Propor medidas que visem suprimir disposições legislativas, regulamentares e administrativas contrárias ao princípio da igualdade e da não discriminação; f) Promover a realização de estudos e trabalhos de investigação sobre a discriminação em razão dos fatores indicados no artigo 1.º; g) Prestar às vítimas de discriminação a informação necessária para a defesa dos seus direitos; h) Encaminhar as partes, prestado o respetivo consentimento, para processos de mediação, sem prejuízo de meios extrajudiciais de resolução de conflitos que sejam obrigatórios nos termos da lei; i) Receber denúncias e abrir os respetivos processos de contraordenação; j) Solicitar informações e pareceres, bem como a realização das diligências probatórias que considere necessárias às autoridades policiais ou a outros órgãos ou serviços da administração direta ou indireta do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, para efeitos de instrução dos processos de contraordenação; k) Decidir e aplicar as coimas e sanções acessórias no âmbito dos processos de contraordenação; l) Articular com os órgãos competentes na área da não discriminação em razão de fatores diferentes dos indicados no artigo 1.º, em casos de discriminação múltipla; m) Elaborar informação estatística de carácter periódico; n) Promover a educação, formação e sensibilização sobre direitos humanos e a prevenção e combate à discriminação em razão dos fatores indicados no artigo 1.º; o) Promover a criação de códigos de boas práticas na luta contra a discriminação em razão dos fatores indicados no artigo 1.º

³⁴ Como estabelecido pelo art. 2º: A lei aplica-se a todas as pessoas públicas, privadas, individuais ou coletivas no que se refere à a) À proteção social, incluindo a segurança social e os cuidados de saúde; b) Aos benefícios sociais; c) À educação; d) Ao acesso a bens e serviços e seu fornecimento, colocados à disposição do público, incluindo a habitação; e) À cultura (Portugal, 2017).

O PNCRD consiste na mais aprofundada e trabalhada medida da República Portuguesa para combate ao racismo e xenofobia em toda sua história. Nas palavras de Rosa Monteiro, a Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, o plano

reflete verdadeiramente o compromisso do Governo com ações concretas em dez áreas chave de intervenção, desde a governação e conhecimento, à educação e cultura, ensino superior, trabalho e emprego, habitação, saúde e ação social, justiça e segurança, participação e representação, desporto, meios de comunicação e o digital (Portugal, 2021, p.7).

Apresentadas as principais leis, políticas públicas e pactos para combate à discriminação, alguns pontos destacam-se. Em uma comparação direta com Portugal salazarista, prevalecem notáveis avanços no arcabouço jurídico lusitano para combate às formas de discriminação, algo construído pela modificação e/ou acréscimo na lei interna e aceite dos acordos continentais e internacionais condizentes. Entretanto, faz-se indispensável a análise de como a lei portuguesa e ações pró-igualdade foram executadas de forma prática nos últimos anos, levando em consideração sua estrutura teórica, filosófica e o papel fundamental do Estado. Nesses pontos, a conduta lusitana de prevenção, combate e punição ao racismo e xenofobia vem sendo alvo de críticas nos últimos anos, as quais neste texto serão divididas em (a) críticas à execução e ação prática e (b) críticas à base teórica da legislação³⁵.

No que tange às críticas à execução e ação prática contra a discriminação, três circunstâncias despontam como os possíveis principais problemas do Estado: a atuação policial contra minorias étnicas e estrangeiros em Portugal; os entraves práticos à CICDR e sua atuação; a morosidade política que permeia os planos de ação e políticas públicas.

O abuso policial, objeto de longa data em estudos acadêmicos, acentuou-se nos últimos anos. O estudo de Maeso (2021) revela que no decorrer de todo o atual milênio, são numerosos os processos abertos por queixas de abordagem abusiva aos ciganos e afrodescendentes em habitações em Portugal, e que a abordagem tende a ser mais violenta quando há suspeitas de que a entrada em território nacional ocorreu de forma irregular. Entre os 48 casos investigados de 2006 a 2016, foram relatadas pelas vítimas falas como as seguintes

«Não precisamos cá de violadores, temos os nossos; temos cá violadores portugueses, não precisamos de ucranianos» (agente da PSP);
«Vocês são uma merda, é tão fácil fechar esta merda [um café] como limpar o cu a uma criança e que os engenheiros pretos vão para as suas terras porque cá em Portugal são uns caralhos da merda» (elementos da GNR);

³⁵ No contexto geral não se deve considerar, no entanto, eventuais falhas práticas e teóricas como sendo fenômenos não-correlacionados na construção e execução das políticas públicas e do regime jurídico estatal de combate à discriminação. Embora aplique-se tal divisão textual com o intuito de facilitar o acompanhamento e compreensão do leitor, ambos os itens (a) e (b) complementam-se e correlacionam-se na precarização dos Direitos Humanos em Portugal e em qualquer Estado onde ocorram.

«Vocês vivem ali e nem pagam rendas», «Vocês é que estão a estragar o nosso país», «O Salazar devia estar vivo», «Com o nosso dinheiro é que a Câmara construiu as casas onde vocês moram» (agente da PSP);

«Até me metes nojo! Um branco com mentalidade de preto», «Devia era metralhar-vos a todos!», «Estavam à espera da ordem da esquadra para bater nos pretos» (agentes da PSP);

«Menos conversas, então o Barack Obama não recebeu o Prémio Nobel da Paz!? E também é preto!»; «Para a próxima vez, se falares assim, vais calar de outra maneira!» (agentes da PSP);

«Os ciganos são o mal da sociedade, ando aqui farto de trabalhar para essa escumalha» (elemento da GNR);

«São vocês que cantam [*rappers* afrodescendentes]? Vão cantar lá para o inferno! Já tenho sangue de macaco na mão!» (agente da PSP);

«Vamos matar os pretos todos!», «Odeio os pretos!» (agente da PSP);

«Preta, puta, andas sem documentos!»; «Vais-me chupar!»; «Preta puta, sem documentos no meu país...!» (agente da PSP);” [...] (Maeso, 2021, p.100)

Em 2018, o Comitê Antitortura do Conselho da Europa apontou Portugal como um dos países com maior índice de brutalidade policial da Europa. Em relatório do ano de 2020, o mesmo Comitê declarou forte preocupação com o modelo de policiamento no país, tendo recebido "alegações credíveis de maus-tratos" cometidos pela PSP e GNR. Para além da agressão verbal e psicológica, o Comitê apurou que as alegações relataram, em sua maioria, violência com socos e pontapés no corpo e cabeça, além de espancamentos com cassetetes no momento da prisão. Ainda de acordo com o relatório, os casos de violência policial não seriam raros ou parte de eventos isolados, mas sim presentes na vigente cultura policial do país. Pela análise, o sistema de investigação contra estes crimes também seria falho, uma vez que os agentes envolvidos geralmente não seriam responsabilizados ou punidos (Conselho da Europa, 2020).

Em 2025, pode-se concluir que o cenário de violência policial pouco melhorou. Estudos abordados pela ECRI revelam que apesar de algumas evoluções internas no IGAI para a formação dos policiais, a condução de operações em bairros de maioria negra ou cigana ainda ocorre sob viés de racialização e xenofobia. A Comissão pontuou que

A perceção de ser injustamente visado ou mal tratado pelos representantes da lei, a par da impunidade em caso de ocorrência de violações, compromete gravemente as relações entre os grupos minoritários e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei. Por exemplo, apenas 27% dos inquiridos ciganos num inquérito da UE FRA indicaram que confiam na polícia. Um estudo recente concluiu igualmente que os ciganos e as pessoas negras eram mortalmente baleados por agentes policiais a taxas significativamente mais elevadas do que as pessoas brancas (ECRI, 2025, p.28).

Mas o descaso policial para com os imigrantes não se resume apenas na violência aplicada nas habitações, mas também na ridicularização que os estrangeiros sofrem ao tentar relatar às autoridades suas vivências. Um estudo da Casa do Brasil de Lisboa em 2024 revelou

que 76% dos imigrantes que sofrem discriminação, na esfera do discurso de ódio, não denunciam e nem mesmo procuram as autoridades para tal. Entre as justificativas, indivíduos entrevistados afirmaram que as autoridades tentam justificar o comportamento criminoso, tratam com humor os casos de violência, ou mesmo ameaçam deportar os denunciante (Casa do Brasil de Lisboa, 2025, p.54-56).

A carência nas investigações dos maus-tratos por parte da polícia está relacionada diretamente com a CICDR, sua atuação e entraves. Os 48 casos do estudo de Maeso entre 2006 e 2016 foram denúncias de abuso feitas à CICDR. A Comissão arquivou quase 75% das queixas, com 15% por prescrição, e entre as não-arquivadas, apenas 30% seguiram para o Ministério Público, pois poderiam constituir elemento criminal³⁶. Apenas uma condenação administrativa fora proferida, futuramente impugnada e anulada em tribunal (Maeso, 2021, p.91-92). Como colocado por Henriques (2020, online), na prática, a negligência na investigação fez com que nestes dez anos, nenhum policial fosse condenado por racismo ou xenofobia, apesar de sua conduta.

O trabalho da CICDR é alvo de questionamentos e entraves há alguns anos no país. Em matéria divulgada pela Deutsche Welle, o jornal apurou que entre 2005 e 2017, das 1057 queixas de racismo, xenofobia ou outras formas de discriminação apresentadas, apenas 2%, ou 23 denúncias, resultaram em qualquer forma de condenação (Deutsche Welle, 2018, online).

Ademais, o trabalho prático da Comissão passou por grande sucateamento nos anos recentes, ligado a problemas políticos: com a fusão entre o Alto Comissariado para Imigrações e o SEF para criação da AIMA em 2023, a CICDR deixou de ter presidência em 29 de outubro daquele ano, sendo recriada pela Lei n.º 3/2024 para funcionar em conjunto com a Assembleia da República (Portugal, 2024). Embora tenha havido a nomeação de Isabel Rodrigues para o cargo em 19 de junho de 2024, o restante dos membros para a nova Comissão ainda não havia sido escolhido pelo governo, fazendo com que os trabalhos parassem. O retorno funcional da CICDR ocorreu somente em 3 de dezembro de 2024 e durante o período de paralisação Rodrigues admitiu que “[...] as queixas entram num *email* ao qual não tenho acesso porque ainda não tomei posse, e não têm seguimento” (Henriques, 2024, online). Dessa forma, o combate legal à discriminação em Portugal inexistiu por mais de um ano.

³⁶ No entanto, “não houve prática coerente e sistemática na tomada de decisão de envio das queixas para o Ministério Público.” Ademais, a Lei n.º 18/2004 não obrigava ao reenvio da conclusão do inquérito ou da sentença à CICDR. Atualmente, a Lei n.º 93/2017 prevê o dever de comunicar à CICDR o resultado do processo penal (Maeso, 2021, p.92).

A morosidade política no combate à discriminação e atenção às demandas populares nessa área não é fenômeno novo nas esferas de poder lusitanas. Em 2016, Portugal enviou ao Alto Comissariado para os Direitos Humanos da ONU seu relatório sobre implementações internas em atendimento à Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. O relatório apresentado por Portugal anunciou diversas melhorias práticas no combate ao racismo e xenofobia, exaltando o CP português e o Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020 (OHCHR, 2016).

Entretanto, logo após a divulgação, Mais de vinte associações de defesa dos direitos dos negros e afrodescendentes enviaram carta à CERD da ONU denunciando o país por não tomar medidas específicas de combate ao racismo. A denúncia contestou o fato de que o governo não buscou consultar a Sociedade Civil para confecção do relatório, acusando-o de silenciamento, e apontou contradições aos resultados, como o fato de, na época, os estudantes dos PALOP reprovarem três vezes mais que os portugueses no ensino fundamental e de indivíduos dos PALOP sofrerem taxa de encarceramento quinze vezes superior aos nacionais. O representante da SOS Racismo à época declarou que “Com o relatório, o governo português assume que não tem necessidade de implementar medidas específicas para combater o racismo com que se confrontam as comunidades afrodescendentes” (Cazarré, 2016, online).

A falta de ímpeto político em trabalhar o tema voltou a ser mencionada em debate sobre o PNCRD 2021-2025. Dados da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros apuraram que, em dezembro de 2023, somente 21% das atividades estavam em fase de execução e 63% estavam por iniciar ou sem dados reportados. Observadores que participaram da origem do plano, como Anabela Rodrigues da associação Solidariedade Imigrante, alegaram o Plano apenas havia sido concebido por pressão popular e da UE, mas que “os avanços e as condições criadas para finalmente começar-se a trabalhar as questões de combate ao racismo fica no papel para lermos, mas não executarmos” e que “o tema não é uma prioridade porque o racismo institucional é a realidade do nosso país”. Bruno Gonçalves, da associação ativista cigana Letras Nômadas afirmou que “há falta de compromisso, coragem e vontade política para abraçar este tema”, em discurso em que culpabilizou os governos anteriores recentes do país e o de António Costa (Ordem dos Advogados Portugueses, 2025, online).

Como abordado por Mamadou Ba (2021, p.312),

O nascimento e a aplicação prática da legislação de combate ao racismo revelam graves disfuncionalidades entre a proclamação e a prática, tudo por uma ausência de vontade política em apostar numa rutura com a negação do racismo e a menorização do seu impacto nas desigualdades. A lei nasceu torta

e nunca se endireitou porque toda a retórica sobre a montanha pariu um rato, dir-se-ia em linguagem popular (Ba, 2021, p.312).

A compreensão de uma prática disfuncional abre portas para uma discussão sobre as falhas fundamentais da base teórica legislativa. Há que ser estudada evidente limitação do direito penal português em punir o racismo e xenofobia a partir da inexistência do crime de injúria racial sem que tenha sido cometida por meios de divulgação como prevê o art. 240º do CP português. Como abordado por Joacine Katar Moreira, autora do Projeto de Lei 922/XIV/2ª para criação do crime de injúria racial³⁷ em entrevista a’O Globo,

“[...] exclui-se do âmbito desta norma qualquer conduta que, mesmo preenchendo uma das alíneas do nº 2 do artigo 240º do Código Penal, ocorra numa interação entre agressor e vítima que não seja em público ou que, tendo lugar em público, não seja apta à divulgação. Isto é, uma declaração pública injuriosa não será suficiente para que sejam preenchidos os elementos deste tipo de crime. [...] Ir pelo caminho do crime de injúria tem dois problemas, essencialmente: o primeiro é que, ao contrário de crimes como de homicídio ou ofensa à integridade física, o crime de injúria não prevê qualquer agravamento caso seja praticado por motivação discriminatória do autor. Há possibilidade do juiz reconhecer, efetivamente, essa motivação pelo caminho do artigo 71º do Código Penal (agravante geral), mas esse caminho é muito raramente adotado [...] a legitimidade do Ministério Público em abrir e dar seguimento ao procedimento criminal é muito mais limitada. A pessoa ofendida deverá apresentar queixa-crime junto das autoridades policiais ou judiciárias competentes, ou seja, manifestar clara e expressamente que tem vontade que decorra o processo criminal, mas também constituir-se como assistente e deduzir acusação particular (v. artigo 50º do Código de Processo Penal), atos que são particularmente onerosos para o(a) ofendido(a), pois implicam o pagamento de taxa de justiça e a constituição de advogado” (Katar Moreira, 2022 apud. O Globo, 2022, online).

O potencial limitado do direito penal neste aspecto não é mero acaso. Há autores que observam a própria formação do direito moderno na Europa como sendo contribuidora e participativa na perpetuação da discriminação e estereótipos, como se pode perceber nos estudos reunidos no trabalho de Maeso (2021). A autora aponta um desenvolvimento tardio da Europa no combate à discriminação racial, baseado em um intervencionismo fraco contra essa forma de violência, manifestado nas políticas públicas, decisões dos tribunais e no conhecimento produzido sobre o Direito, algo que incorpora uma visão colonialista europeia.

Como trabalhado por Fitzpatrick (1992, p.107-118), o Direito moderno e liberal, apesar de apresentado como universal, é nutrido por “valores da comunidade política ocidental, sendo que esta aparente contradição é mediada pelo racismo”. Assim, o racismo possibilita que a legislação se apresente como um objeto unificado e transcendente de normas em constante evolução, elemento que ‘constituiria a identidade ocidental’. Em outras palavras, ajudaria a

³⁷ O projeto, de 1º de setembro de 2021, não foi votado e não alcançou seguimento futuro.

sustentar a noção de um Direito – e uma Europa – puro e evoluído, quando na realidade foi construído em cima da distinção entre "civilizados" (europeus) e "selvagens" (colonizados).

O grande ponto é que a discriminação racial no Estado de Direito europeu observa a conduta racista pelo pressuposto do ‘desvio’, onde “a lei atua como uma medida corretiva que repara ou compensa a vítima de discriminação e restabelece a ordem jurídica” (Fitzpatrick, 1987, p.123-124 apud. Maeso, 2021, p.37). Assim, isola-se a discriminação racial em uma lógica do direito penal atrelada à individualização do delito e a uma “interpretação do dolo com base numa representação, historicamente constituída desde a branquitude, de quem seria o sujeito racista” (Maeso, 2021, p.37). Encara-se o ato como eventualidade e não como uma questão institucional ou estrutural presente na grande maioria das sociedades europeias. Em análise específica sobre Portugal, Beatriz Dias (2021, p.302) enxerga que a legislação lusitana trata a discriminação como “resultado de ações individuais e isoladas, fruto da ignorância, e remetidas para a esfera interpessoal”.

O ato discriminatório é observado e analisado pela lógica da intencionalidade. Reforça-se uma natureza episódica do crime e

mesmo com a operacionalização de categorias introduzidas na legislação em vigor, como a noção de *discriminação indireta* ou a *inversão do ónus da prova* para o arguido, tendem a incorporar racionalizações racistas no âmbito do que é «justificável» ou «legítimo» (*ibidem*, p. 125), ou são raramente aplicadas, e o racismo geralmente «[se torna] outra coisa» (*ibidem*, p. 126). De facto, provar a discriminação e a intencionalidade são duas questões interligadas que se situam no centro do debate sobre a aplicação da legislação de combate ao racismo (Maeso, 2021, p.37).

Dessa forma, pode-se compreender que tanto a atuação europeia legal quanto política evoluiu em um sentido de não-enfrentamento das raízes colonialistas em suas respectivas estruturas de poder. A linha de funcionamento das instituições europeias coaduna-se com a lógica do pensamento abissal de Boaventura de Sousa Santos (2007), onde as experiências e consequências do colonialismo são tratadas como externas à realidade da Metrópole. Em um processo de busca por um ‘bode expiatório’, o foco dado ao aumento da imigração dos ‘países de terceiro-mundo’ e à ascensão da extrema-direita afastam o escalonamento do racismo tanto da história recente do colonialismo quanto do imperialismo ocidental (Maeso, 2021, p.39)

Pela análise de Araújo (Figueiredo; Arruda; Araújo, 2021, p.180), que interliga o caso da fraqueza institucional europeia ao avanço da discriminação em Portugal, expressa-se que

Nós percebemos, por exemplo, em termos europeus, que o monitoramento e o combate ao racismo estão muitas vezes a cargo de instituições como a ECRl (Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância) ou a FRA (Agência dos Direitos Fundamentais) que são, no fundo, instituições criadas sem quaisquer poderes políticos para obrigar os Estados a serem responsabilizados

pelo racismo. Dá-se a aparência de que os Estados-membros da União Europeia estão fazendo algo contra o racismo, mas na verdade essas instituições têm visões muito minimais sobre o que é o racismo e não abordam seriamente a questão do racismo institucional – aliás, frequentemente evadem a abordagem estrutural do problema. A questão do levantamento oficial de dados étnico-raciais por meio dos censos – questão sobre a qual eu não vou alongar aqui (ver ARAÚJO, 2019/2020) - é exemplar. Há mais de dez anos que as instituições europeias reportam que Portugal, assim como outros estados europeus, não coleta dados que permitem aferir as desigualdades e a discriminação étnico-racial, argumentando que a falta de dados é obstáculo ao combate ao racismo. Porém, essas mesmas instituições não têm tido a capacidade de obrigar os diversos Estados a fazê-lo, porque são instituições que não foram pensadas e desenhadas com poderes na matéria, mas apenas formulam recomendações e diretrizes políticas.

Em Portugal, a construção legislativa interna seguiu pela mesma linha. Como estudado no primeiro capítulo deste texto, uma gama de concepções colonialistas jamais fora superada ou trabalhada na sociedade portuguesa, em muitos momentos históricos sendo até mesmo glorificada. Mamadou Ba (2021, p.315) aponta que “a legislação contra o racismo em Portugal nasce da doutrina eurocêntrica de justiça, resultante do universalismo ocidental que se construiu na expulsão das pessoas não brancas de qualquer humanidade”.

No contexto migratório para o país, o eurocentrismo, colonialismo e os preconceitos locais revelaram-se danosos à qualidade de vida de todos os povos não-ocidentais que buscam condições dignas em Portugal. A insuficiência legislativa combina-se à precarização das políticas de prevenção, combate e punição à discriminação étnico-racial, resultando em uma realidade nociva aos Direitos dos imigrantes.

Como colocado por Hesse e Bennett (1992, p.16), “Onde os estereótipos racistas, as suspeitas arbitrárias e o policiamento agressivo se combinam consistentemente contra membros de uma comunidade particular, o resultado é, invariavelmente, uma forma de assédio racial de estado”. Os fatos apresentados no segundo capítulo deste texto até o momento potencializam, portanto, a noção de que o país vive uma realidade de discriminação estrutural que evolui para uma lógica institucional. Sobre estas questões, Silvio Luiz de Almeida (2018, p.30) observa que, uma vez que as instituições são a materialização das determinações formais na vida social, estas não apenas são formadas a partir das lutas por monopólio do poder social, mas também são atravessadas internamente pelas mesmas lutas cotidianamente. No caso do país aqui estudado, o perfil da classe que detém o poder é bem perceptível. E esta realidade contribui para a facilitação da manifestação do ódio.

2.3. A manifestação do ódio em Portugal posta em números

Apresentada anteriormente, a CICDR é o canal oficial da República Portuguesa para denúncias contra xenofobia e racismo sofridos em território nacional ou pelos meios de comunicação social e internet no país³⁸, além da fonte governamental para monitoramento dos índices de discriminação. Em face dos problemas técnicos, políticos e administrativos enfrentados pela Comissão nos últimos anos, o relatório anual mais recente ao qual obteve-se acesso para este estudo foi o do ano de 2021, publicado no ano de 2022. Dessa forma, reitera-se que as estatísticas tratadas nesta seção da pesquisa podem não representar o cenário mais recente e atualizado das discriminações em Portugal³⁹.

O estudo da CICDR aponta para um aumento exponencial das denúncias recebidas pela Comissão entre 2014 e 2020, com decréscimo em 2021 (CICDR, 2021, p.53). A CICDR elaborou em sua pesquisa que

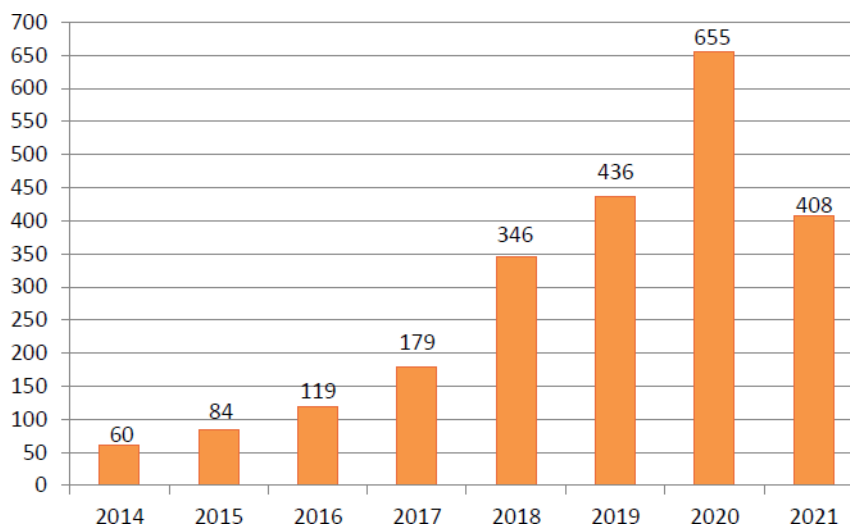
Comparando o ano de 2021 com os anteriores, importa desde logo ressaltar que o ano de 2020 foi atípico, no sentido em que o aumento exponencial de queixas recebidas nesse ano não resultou necessariamente de um aumento de situações de discriminação, mas sim de fenómenos atípicos amplamente mediatizados e de um reforço da utilização dos meios digitais, dos quais resultou que algumas situações tivessem sido alvo de queixa à CICDR por mais do que um/a denunciante, inflacionando o número total de queixas e exigindo maior cuidado na leitura dos resultados nesse ano, atendendo a essa especificidade.

Na ausência de fenómenos mediáticos semelhantes em 2021, o número de queixas apresentadas à CICDR não sofreu essa influência, tendo-se registado 408 queixas, que representam assim um decréscimo de 37,7% quando comparado com 2020, mas de apenas 6,4% quando comparado com 2019 (CICDR, 2021, p.53).

³⁸ Denúncias contra discriminação, abuso, assédio ou outras formas de violência sofridas/presenciadas em razão de origem nacional ou étnica, cor, nacionalidade, ascendência ou território de origem, devem ser encaminhadas diretamente para a CICDR pelo endereço de email 'cicdr@acm.gov.pt'. O portal do governo de Portugal também disponibiliza um canal para preenchimento de formulário eletrônico para denúncias no site da CICDR em '<https://www2.gov.pt/servicos/apresentar-uma-queixa-a-comissao-para-a-igualdade-e-contra-a-discriminacao-racial>'. No entanto, cabe ressaltar que, à data da última checagem realizada pelo autor, em 21 de agosto de 2025, a seção "Apresentar queixa online" segue fora do ar, o que ocorre há meses.

³⁹ Em dados fornecidos à imprensa portuguesa – Agência Lusa – em 2025, a PSP e GNR afirmaram ter recebido, entre 2021 e 2024, quase mil denúncias relacionadas à discriminação, incitamento ao ódio e à violência e contra a identidade cultural e integridade pessoal (DN/Lusa, 2025, online). Dados preliminares da AIMA e CICDR divulgados para a imprensa revelam que, entre 2022 e 2024, houve um aumento de 30% nas denúncias de xenofobia. Especificamente em 2024, 150 denúncias envolveram brasileiros, um aumento de 20% na comparação com o ano anterior (Quaresma, 2025, online).

QUADRO 2
EVOLUÇÃO DAS QUEIXAS POR DISCRIMINAÇÃO RECEBIDAS PELA CICDR
ENTRE 2014 E 2021



FONTE: CICDR, 2021, p.53

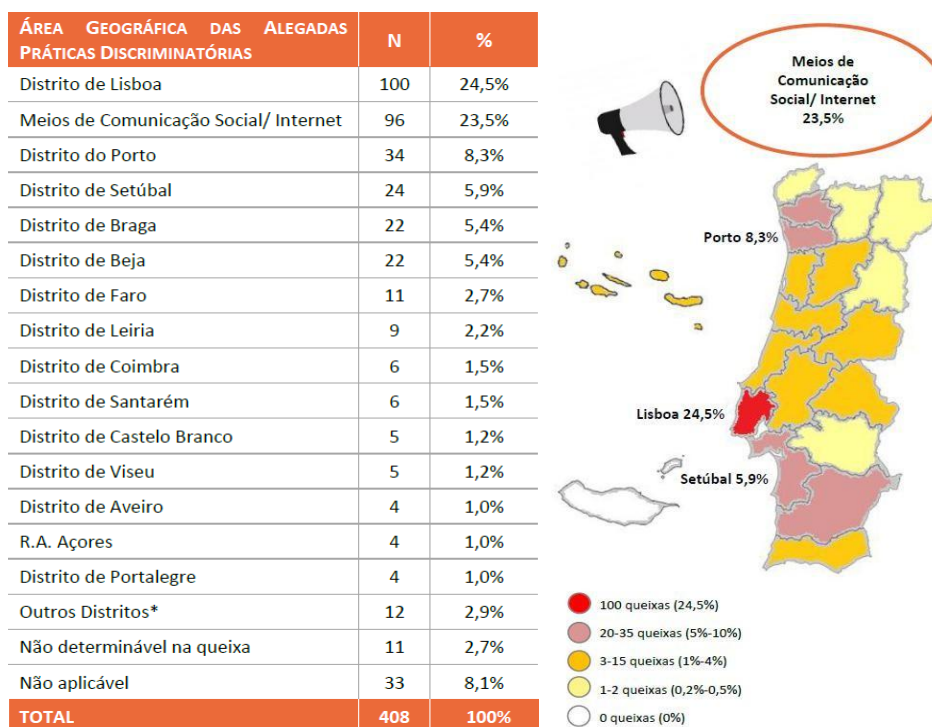
Deve-se atentar para o fato de que, as 408 denúncias recebidas não representam a totalidade da problemática no país, uma vez que, como reconhecido pela própria Comissão (2021, p.53), há outras entidades que trabalham a temática em determinados contextos e pelo fato de que a maior parcela das vítimas no cotidiano não presta queixa pelos crimes sofridos ou presenciados. Nesse aspecto, chama atenção a origem das queixas registradas em 2021: 47.1% partiram das vítimas, 33.3% de terceiros, 12% de entidades públicas, 7.1% de associações ou ONGs e 0.5% de procedimento oficioso (CICDR, 2021, p.56).

Sobre a classificação das alegadas vítimas, em uma distinção entre pessoas físicas e comunidades/grupos sociais como um todo, percebe-se que 63.7% das queixas foram sobre discriminação direta contra indivíduos – número altamente mais expressivo que em 2020 – enquanto 24.8% foram sobre ataques contra comunidades ou grupos por inteiro. O percentual restante enquadra-se nas categorias ‘não determinável’ ou ‘não aplicável’ (CICDR, 2021, p.58). Na distinção por gênero das vítimas, não foram encontradas diferenças tão significativas: 28.4% partiram de homens e 27.2% partiram de mulheres, enquanto em 36.3% das queixas foi impossível a distinção sexual, seja por tratarem de discriminação aos grupos sociais ou por não especificarem em suas exposições (CICDR, 2021, p.59).

A distribuição por área geográfica revela que Lisboa é o distrito onde há maior índice de denúncias em 2021 (24.5%), o que se mostrou um padrão também na análise direta dos anos anteriores do relatório. Deve-se olhar com igual atenção para as denúncias de práticas discriminatórias provenientes dos meios de comunicação social e internet (23.5%), que perdem

apenas para as da capital no quesito geográfico. Sobre estas, é fato que podem afetar toda a população nacional com acesso a estes meios, além de propagarem-se internacionalmente (CICDR, 2021, p.60-61).

TABELA 3
ÁREA GEOGRÁFICA DAS ALEGADAS PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS
DENUNCIADAS À CICDR EM 2021



FONTE: CICDR, 2021, p.60

As áreas de discriminação alegada e o contexto da violência são de caráter consideravelmente diversificado e majoritariamente equilibradas entre si. Em ordem decrescente, a quantidade mais significativa de denúncias partiu dos seguintes contextos: Comércio (15%); Internet e mídias sociais (14.7%); Local de trabalho (7.1%); Mídia tradicional (6.6%); Juntas e Câmaras (6.1%); Vizinhança (5.9%); Locais de estudo e educação (5.4%); Vida social privada (4.7%); Saúde (3.9%); Habitação (2.9%); Transportes (2.2%); Forças de Segurança (2.2%); Outros serviços públicos (2.2%); Outros serviços privados (2%). Outras áreas, protegidas por segredo estatístico, figuram em percentuais inferiores, enquanto áreas não determináveis e queixas não-aplicáveis somam 9.8% (CICDR, 2021, p.62).

Entre os contextos, deve-se destacar o crescimento acelerado das discriminações via internet e mídias sociais nos últimos anos. Um estudo paralelo intitulado “Racismo e Xenofobia em Portugal: A normalização dos discursos de ódio no espaço público da internet”, financiado

pelo Fundo para Ciência e Tecnologia, identificou que, entre 2019 e 2021, 39% dos entrevistados⁴⁰ afirmou já ter sofrido com discursos de ódio no contexto do X – antigo Twitter – Facebook ou caixas de comentários de jornais digitais portugueses (Almeida, 2022). Com 47% dos ataques possuindo teor de violência étnico-racial, percebe-se que muitas das agressões ocorrem pelo compartilhamento de *memes* e conteúdos “humorísticos” que são veiculados com poucas – quando nenhuma – restrições ou fiscalização digital, uma vez que a internet ainda é ponto de escassa regulamentação nacional e internacional. Sobre o potencial desse conteúdo, os autores identificam que

Os memes na internet foram, assim, parte do escopo dessa pesquisa, na qual procurámos refletir criticamente sobre a forma de produzir “humor” através da manipulação de um jogo com elementos linguísticos/imagéticos que, justamente porque se situam nas bordas do que deveriam ser os limites éticos, atuam a serviço dessas ideologias, naturalizando o racismo, ancorando-se no elemento humorístico para se esquivar a uma confrontalidade. Neste sentido, é importante olhar para o contexto de produção do seu conteúdo, já que os memes são uma via de compreensão sobre o modo como a ironia, humor e sátira se relacionam com o sistema de opressão racial (Askanius, 2021) (Almeida, 2022, p.44).

Entre os *memes* e as ofensas explícitas, o racismo e xenofobia no universo digital português tornaram-se cotidiano. O estudo anterior aborda o período de 2019 a 2021, mas uma análise de 2024 – realizada por outra entidade, com número de entrevistados similar⁴¹ – mostra que a tendência para os próximos anos ainda é de crescimento: a Casa do Brasil de Lisboa revelou que 79.8% dos entrevistados afirmam sofrer com ódio *online*, com o Instagram (36.9%), o Facebook (26.3%), comentários em sites (10.6%) e X (8.1%) sendo os principais fóruns de violência (Casa do Brasil de Lisboa, 2025, p.34).

Retornando ao estudo da CICDR, entre diversos outros aspectos trabalhados pelo estudo, que podem ser conferidos na íntegra em consulta ao documento, figuram dois dados de crucial relevância para esta pesquisa: os fatores de discriminação e as principais expressões apontada como fundamento para tal.

Entre os fatores de discriminação, segundo o aglomerado dos relatos das vítimas, a nacionalidade aparece como principal motivo dos agressores para prática dos atos ofensivos, sendo esta ofensa a base de 39.2% das denúncias. A nacionalidade das vítimas supera todos outros fatores de discriminação mesmo quando combinados: a cor da pele (17.2%), origem

⁴⁰ De acordo com os autores, foram coletadas 279 respostas para perguntas estimuladas sobre a discriminação em Portugal, por meio de um inquérito online. A coleta de dados dividiu-se em duas etapas: pré-pandemia, entre janeiro de 2019 e março de 2020 e pandêmica, entre março de 2020 e outubro de 2021 (Almeida, 2022).

⁴¹ O estudo realizado pela Casa do Brasil de Lisboa considerou 262 respostas, colhidas entre maio e agosto de 2024. O inquérito foi divulgado principalmente pelas redes sociais, em plataformas como Facebook, Instagram, Whatsapp, e-mail e LinkedIn (Casa do Brasil de Lisboa, 2025, p.18).

racial ou étnica (16.9%) e território de origem (0.7%) foram os outros fatores observados. Em 16 denúncias, houve mais de um fator apontado simultaneamente. Em 14% das denúncias, a motivação clara não foi percebida e em 8.1% a denúncia foi tratada como incorreta – fora das características protegidas pela Lei nº 93/2017 (CICDR, 2021, p.70). Sobre os conceitos abarcados transversalmente na característica de nacionalidade, a CICDR denota que

por um lado, estão contabilizadas situações referentes a pessoas de várias nacionalidades concretas, podendo estar em causa a nacionalidade de origem, atual ou percebida das alegadas vítimas, nomeadamente casos em que a alegada vítima pode já ter adquirido nacionalidade Portuguesa, mas continua a ser percebida como sendo estrangeira, eventualmente pela língua ou o sotaque utilizado ou por diferentes costumes culturais ou sociais. Por outro lado, inclui também situações relativas a estrangeiros/estrangeiras/imigrantes em geral, que se consideraram estar relacionadas com esta característica protegida, apesar de não se focarem numa nacionalidade concreta, mas sim no facto da alegada vítima ser identificada como não sendo portuguesa e/ou não tendo os mesmos direitos em comparação com outros/as cidadãos/ãs portugueses/as (CICDR, 2021, p.70).

Sobre as principais expressões utilizadas como fundamento da discriminação, a CICDR observou que, por uma ampla margem, a expressão que mais se destaca é a “nacionalidade Brasileira”, referida em 26.7% das queixas. Entre outras expressões que se notaram em mais de 1% das denúncias estão: etnia cigana (16.4%); cor da pele negra/preto(a)/negro(a)/raça negra (15.9%); estrangeiros/estrangeiras/imigrantes em geral (4.4%); racismo/discriminação racial em sentido lato (3.7%); nacionalidade Chinesa (3.4%). Múltiplas expressões foram usadas em 3.9% das denúncias (CICDR, 2021, p.73). Na mais provável possibilidade de que todas as vítimas que apontaram a nacionalidade Brasileira como expressão principal sejam, de fato, cidadãos brasileiros, isto significaria que mais de um quarto das denúncias de discriminação em Portugal em 2021 partiram da comunidade brasileira. No caso específico dos brasileiros, prevalecem as denúncias partindo do sexo feminino, em 45.9% das queixas, face à 33% do sexo masculino e o percentual restante dividido entre não-aplicável ou não-determinável (CICDR, 2021, p.77).

Finalizando a análise do relatório da CICDR, percebe-se que das 408 queixas totais, apenas 196 entenderam-se como ‘dentro das competências analíticas da Comissão’, com o restante sendo de competência de outras entidades – Ministério Público, Linha Internet Segura, Inspeção-Geral da Administração Interna, entre outras – e enviadas para tais. Das denúncias dentro da competência da CICDR, apenas 85 (17.9%) geraram processos de contraordenação. Demais denúncias figuraram entre ‘falta de elementos ou fundamentos’ (27.2%), ‘aguardando esclarecimento’ (9.6%) ou foram arquivadas (17.6%) (CICDR, 2021, p.81). Além das 408

denúncias feitas à CICDR, houve no mesmo ano outras 333 reportadas às outras entidades que contribuem para a Comissão, sendo as entidades as seguintes:

TABELA 4
NÚMERO DE QUEIXAS, DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EM
MATÉRIA DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL OU ÉTNICA, COMUNICADAS PELAS
ENTIDADES AUSCULTADAS À CICDR EM 2021

ENTIDADE	N.º DE QUEIXAS, DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E PARTICIPAÇÕES POR ENTIDADE*
AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes	16
ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil	1
ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações	3
APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima	16
APCVD - Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto	7
ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	6
BdP - Banco de Portugal	25
CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género	4
DGC - Direção-Geral do Consumidor	2
ERS - Entidade Reguladora da Saúde	65
GNR - Guarda Nacional Republicana	47
IEFP, I.P. - Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.	4
IGAI - Inspeção-geral da Administração Interna	20
IGAS - Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	1
IGSJ - Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	7
IGEC - Inspeção-Geral da Educação e Ciência	6
IMT, I.P. - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.	2
INR, I.P. - Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.	1
IRN, I.P. - Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.	10
ISS, I.P. - Instituto da Segurança Social, I. P.	3
LIS - Linha Internet Segura	44
PSP - Polícia de Segurança Pública	24
Provedor de Justiça	14
SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	5
TOTAL	333

FONTE: CICDR, 2021, p.100-101

Nas denúncias às 24 entidades, apresentadas pela CICDR, percebe-se um padrão similar às queixas individuais feitas para a Comissão: entre os fatores de discriminação prevalentes estão a nacionalidade (em 11 entidades), a origem racial/étnica (8 entidades), cor da pele (3 entidades), ascendência (1 entidade) e racismo lato (1 entidade). Entre as entidades onde registrou-se a nacionalidade como maior fator e houve especificação das nacionalidades ofendidas, a brasileira foi a principal em todas (Cálculos feitos pelo autor com base em CICDR, 2021, p.104-156).

Pesquisas de campo realizadas por associações de proteção e preservação dos Direitos Humanos apontaram vulnerabilidades específicas dos brasileiros e brasileiras em Portugal. Como exemplo, o relatório “Experiências de Discriminação na Imigração em Portugal”, da

Casa do Brasil de Lisboa, elaborado pelo projeto *#MigraMyths* durante o ano de 2020⁴², identificou que 85.6% dos participantes afirmou já ter sofrido algum tipo de discriminação em Portugal baseada em preconceitos e estereótipos sobre a imigração e as pessoas imigrantes. Destes, 82.7% são mulheres e 77.1% de nacionalidade brasileira (Costa; De Paula, 2020, p.13-15).

Em análise sobre gênero e nacionalidade como fatores discriminatórios, as autoras do relatório observam que

Na sociedade portuguesa, a mulher brasileira é racializada e sexualizada, o que contribui para que algumas características fenotípicas aliadas, por exemplo, à dimensão cultural, sejam utilizadas para representar essas mulheres e diferenciá-las (Craveiro 2018). Além disso, essas migrantes sofrem de um preconceito cuja base está no racismo. No que se refere às comunidades imigrantes em Portugal, a comunidade brasileira é a maior, sendo as mulheres também maioria. No caso destas mulheres, os estereótipos de gênero cruzam-se com muitos outros, na sua maioria ligados à “brasilidade” e a ideia de um corpo disponível, hipersexualizado, legado de uma visão colonial e da objetificação das mulheres (Costa; De Paula, 2020, p.19).

No panorama geral, a mesma pesquisa identificou a nacionalidade brasileira como um todo sendo o maior alvo de discriminação baseada em preconceitos e estereótipos sobre a imigração ou por ser imigrante em Portugal (66,95%) (Costa; De Paula, 2020, p.22). Entre os principais estereótipos mencionados pelos entrevistados como presentes nas ofensas, estão os seguintes: prostituição das brasileiras (23.9%); criminalidade (21.6%); roubo de empregos (14.9%); roubo de maridos pelas brasileiras (14.2%); imigrantes como ignorantes, burros ou raça inferior (8.2%); imigrantes como preguiçosos (8.2%); casamento para obter nacionalidade (6.7%); imigrantes como fonte de doenças (2.3%) (Costa; De Paula, 2020, p.24).

Sobre os meios de disseminação de mitos, estereótipos e preconceitos sobre a imigração e pessoas imigrantes no país, percebeu-se que a ampla maioria dos ataques ocorrem pela internet em redes sociais (31.7%), seguidos por serviços privados como comércios, bancos, etc. (19.3%), serviços públicos e instituições do governo (18.7%), ensino (13.3%) e comunicação social (12.3%) (Costa; De Paula, 2020, p.25).

⁴² Como especificado pela seção “Metodologia” do relatório, “O inquérito, com perguntas quantitativas e qualitativas, foi disponibilizado para toda a comunidade imigrante residente em Portugal, e distribuído por todas as regiões do país. O método utilizado foi o estudo de caso descritivo e explanatório, que considerava as redes sociais como um meio de propagação dos mitos, estereótipos, preconceitos e *fake news* relacionados com a imigração e as pessoas imigrantes. O período de recolha de dados foi de 12 de agosto a 01 de setembro de 2020 e utilizaram-se múltiplas fontes (Facebook, Instagram, E-mail e WhatsApp). Foram obtidas 118 respostas válidas e a maioria dos/as inquiridos/as indicou ser residente em Lisboa (62,4%).” (Costa; De Paula, 2020, p.13).

2.3.1. Relatos da comunidade brasileira e padrões da violência cotidiana

Uma vez trabalhados os dados sobre imigração e estereótipos em Portugal, legislação de combate à discriminação e suas lacunas teóricas e práticas, e estatísticas sobre a violência aplicada e seus meios de disseminação, bem como um recorte voltado à situação dos brasileiros no país, considera-se de grande valor científico e social a apresentação de relatos pessoais sobre episódios ofensivos no país nos últimos anos. O estudo jurídico e estatístico, de crucial relevância para a construção de um panorama técnico sobre a violação dos Direitos e dignidade humana, deve complementar-se à compreensão da experiência individual, singular a cada ser humano afetado, na busca pela consolidação de um regime que zele não apenas pelo amparo legal às vítimas, mas igualmente pela preservação de sua integridade emocional e sentimental. Dedicar-se esta seção do estudo à recolha e seleção de relatos de brasileiros sobre situações de discriminação vividas e/ou presenciadas em Portugal. Trata-se da análise de casos e reportagens veiculados na mídia digital e relatórios nos últimos anos, subdivididos em três esferas de convívio social: (a) ambientes de ensino, (b) ambientes de trabalho, (c) vida pública cotidiana⁴³. Objetiva-se com estes relatos apresentar ao leitor modelos aplicados da violência xenofóbica e racial, destacando seus diversos contextos e suas semelhanças⁴⁴.

Os ambientes de ensino podem ser, em muitos momentos, o primeiro ponto de convívio concreto entre brasileiros imigrantes e portugueses. Como percebido na terceira onda de imigração brasileira, a presença estudantil proveniente do Brasil registrou grande aumento em Portugal, o que potencializou cenários de discriminação. Os seguintes relatos provêm de matéria publicada digitalmente n'A Gazeta do Povo em 2018, de autoria de Bruna Borelli (2018, online):

“Fui comprar um moletom no diretório acadêmico da faculdade e, quando peguei a carteira para pagar, vi que não tinha dinheiro trocado. Como eles não aceitavam cartão, eu disse que tiraria dinheiro no caixa eletrônico no térreo e voltaria, mas nem percebi que ainda estava segurando o moletom. Quando virei as costas, a garota que estava atendendo me disse: ‘Você pode deixar o moletom aqui? Você é brasileiro...’” (Henrique Stornioli, 24 anos, estudante de biologia da Universidade de Coimbra entre 2013-2015)

⁴³ Como visto no relatório da CICDR de 2021, estes ambientes figuram entre as áreas com maior incidência de discriminação denunciada.

⁴⁴ Não há intuito de generalização na apresentação destes, enfatizando, portanto, que tais experiências não devem ser entendidas como representação completa, imutável e/ou inevitável da vivência brasileira em Portugal. Apesar da existência de padrões correlatos entre a violência aplicada em cada um dos contextos abordados, e de os estudos apresentados até o momento indicarem que a discriminação seja fenômeno comum e recorrente, os relatos seguintes não buscam insinuar que a discriminação seja um cotidiano vivido pela totalidade dos brasileiros que participem de tais esferas de convivência, mas sim exaltar diferentes contextos de vulnerabilidade.

“Lembro-me de falar que estava a viver com dois rapazes do Brasil e ouvir se eu tinha certeza que queria morar com eles porque eu poderia ser roubado em casa.” (Kevin, cidadão belga, 29 anos, aluno da Universidade de Coimbra)

“A pior foi no dia da minha defesa pois o presidente da banca fez várias piadinhas desagradáveis com brasileiros. Ele já começou a cerimônia dizendo ‘não sei no Brasil, mas aqui em Portugal a gente costuma ser pontual, então vamos começar os trabalhos’. Como eu estava preocupada em fazer uma boa defesa, não me recordo bem de tudo o que ele disse, mas meus amigos brasileiros saíram bufando de raiva.” (Marina Paschoalino, 38 anos, mestre em engenharia pela Universidade do Minho).

“Há certas piadas acerca do nosso português brasileiro, como dizer que nós não falamos um genuíno português, ou que corrompemos o idioma original.” (Guilherme Diniz, 22 anos, aluno de teatro da Universidade de Coimbra).

“Eu tinha uma pesquisa sobre massoterapia e durante a apresentação recebi perguntas de duplo sentido questionando que tipo de massagem eu fazia já que um dos dados encontrados era que os pacientes do gênero masculino quase nunca abandonavam o tratamento. Sentia a minha inteligência sendo diminuída o tempo todo pelo fato de eu ser mulher e brasileira. Mas a gota d’água para mim foi quando ouvi uma professora dizendo que as brasileiras eram todas vagabundas.” (Patrícia Scarpelini, 36 anos, fisioterapeuta, em ocasião de congresso na Universidade do Algarve em 2008).

“Eu me reunia com um professor, mas nunca falávamos sobre o trabalho em si. Ele dava algumas indiretas sobre gostar de brasileiras e um dia tentou me beijar ao se despedir de mim. Não tive coragem de denunciar porque acho que não seria ouvida e não me sinto preparada para enfrentar uma pessoa e uma instituição considerada importante.” (Paula, 25 anos, aluna de mestrado na Universidade de Lisboa).

“Durante uma aula, um professor disse que as mulheres das antigas colônias portuguesas iam para Portugal atrás de marido para conseguirem a nacionalidade. Eu fiquei indignada, mas não fiz nada porque tive medo de ter problemas já que o professor era bem influente”. (Camilla Ginesi, 27 anos, mestra pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa).

“Minha filha de 12 anos se desentendeu com um garoto da turma dela e foi chamada de prostituta pelo simples fato de ser brasileira. Um absurdo! Fomos reclamar na escola e o menino teve que pedir desculpa”. (Ana, 37 anos, doutoranda pela Universidade de Coimbra) (Borelli, 2018, online).

Em 2019, um episódio específico ocorrido na Universidade de Lisboa repercutiu na mídia digital. Na Faculdade de Direito da Universidade, uma caixa com pedras teria sido colocada no pátio por estudantes portugueses, com anúncio de que essas seriam gratuitas se utilizadas para serem arremessadas contra ‘zucas’⁴⁵ que foram aprovados para realização de mestrado na faculdade. A motivação seria a disputa pelas vagas de estudo, onde alunos portugueses de um grupo intitulado ‘Tertúlia Libertas’ estariam descontentes em ver brasileiros

⁴⁵ O termo ‘zuca’ é uma forma reduzida e informal utilizada, geralmente, por portugueses no cotidiano ou redes sociais, como expressão de referência aos brasileiros, em um diminutivo da gíria ‘brazuca’. No Brasil, aplica-se o mesmo modelo na gíria popular que reconhece os portugueses como ‘tugas’, em diminutivo da gíria ‘portuga’.

classificando-se para o curso enquanto muitos alunos portugueses não atingiram os requisitos para aprovação (Coelho, 2019, online).

FIGURA 1
SUPOSTO DEPÓSITO DE OBJETOS DESTINADO A FINS DISCRIMINATÓRIOS
CONTRA BRASILEIROS NA UNIVERSIDADE DE LISBOA EM 2019



FONTE: Foto de Flora Almeida, publicada por Coelho (2019, online)

Como abordado por Barcellos (2022, p.98), em estudo que identifica diversos outros casos de discriminação e incitação ao ódio em *campi* universitários portugueses, tais incidentes não podem ser observados apenas pelo viés criminal, mas também como um fenômeno social que atinge as universidades através de características eurocentristas e etnocentristas da população portuguesa. O enraizamento desta cultura acomete não apenas alunos, mas também os próprios docentes na esfera de ensino, proporcionando às vítimas receios em dar seguimento com denúncias, como abordado em mais de um relato. Beatriz Padilla (2018, online, apud. Borelli, 2018, online) aponta a desigualdade nas relações entre alunos e professores como um obstáculo adicional no ímpeto em denunciar, onde a falta de atenção dos professores portugueses ao tema da discriminação faz com que os alunos, o elo “mais fraco”, sintam-se desmotivados.

No tocante aos relatos de discriminação nos ambientes de trabalho, os seguintes depoimentos foram colhidos a partir de uma página digital de um projeto social intitulado “Brasileiras não se calam”, uma comunidade de apoio a mulheres brasileiras imigrantes,

fundada em 2020. As denúncias publicadas nas redes sociais do projeto, abertas igualmente para homens e mulheres, são anônimas, visando preservar a integridade das vítimas. Entre diversos relatos, podem-se encontrar os seguintes:

Relato 1: "Uma vez fui fazer um treinamento para trabalhar em uma empresa de energia e o supervisor (que era português), dentro do elevador me disse assim: 'o legal é que não precisamos ir lá para escravizar. Vocês que já vêm por conta própria para essa função'"

Relato 2: "Infelizmente, trabalhar em fábrica é vivenciar violências diariamente. Na fábrica em que eu trabalho, se referem a uma colega como 'a negrinha' da máquina tal. Meu chefe sempre diz que 'daqui a pouco não têm mais portugueses na empresa. Não sou racista, mas vocês brasileiros isso e aquilo...achar um brasileiro que trabalha direito é difícil'. E por aí vai. Brasileiros e negros são sempre os alvos nessa empresa. Tem sido dias difíceis lá, e já me preparo pra sair, porque não aguento mais isso diariamente."

Relato 3: "Sou professora de música e no ano passado enviei currículos pra várias escolas. De todas, somente uma me convidou para uma entrevista. Era uma escola de música que terceirizava professores para escolas regulares. A entrevistadora adorou meu currículo e me disse que por ela eu estava contratada imediatamente. Ela decidiu então ligar para o diretor da escola para dizer que faríamos uma visita para que eu conhecesse as instalações. Eu fiquei à espera enquanto ela conversava com ele do lado de fora, mas depois ela voltou com os olhos arregalados e me disse que eu não poderia ser contratada "por causa da língua", e que as crianças eram pequenas e não iam entender nada que eu falasse. Ela me pediu muitas desculpas, e eu segurei o choro e fui embora."

Relato 4: "Moro há 12 anos em Portugal e hoje foi um dos piores dias. Decidi tirar o curso de intermediária de crédito e consegui uma oportunidade de trabalho. Eu tinha que angariar clientes e fazer a intermediação. Hoje, após 4 meses de trabalho, fui demitida. O meu chefe disse que, após análise com a esposa e com as diretoras da marca, eles concluíram que o problema de não fazer tantos negócios é porque sou brasileira. Que os portugueses não sentiam confiança em entregar os seus documentos em minhas mãos. Nunca pensei que ouviria isso".

Relato 5: "Fui fazer uma faxina, que consegui através de um grupo de empregos, e quando cheguei a casa da senhora havia duas crianças, mais ou menos entre 06 e 09 anos de idade. Fiz toda a limpeza da casa e quando terminei perguntei a senhora quais os dias que ela queria que eu voltasse para limpar. A resposta dela foi: 'desculpa, eu não sabia que você era brasileira e não quero essa influência para as crianças'".

Relato 6: "No meu trabalho, tive que ouvir as seguintes frases de uma colega: "você não tem unhas e nem pestanas, não tem rabo e nem mamas, não é a típica brasileira", e "você sabe que vocês brasileiras têm má fama, né?! São as rouba maridos". Achei um absurdo, mas não consegui responder nada. Para além disso, sinto que comigo, a única brasileira entre tantas portuguesas, o tratamento é diferente". (Brasileiras não se calam, s.d., online)

Os depoimentos dos mais diversos setores de trabalho indicam limitações variadas na inserção e integração dos brasileiros no mercado de trabalho, pairando principalmente entre a

falta de reconhecimento das qualificações, desconfiança e preconceito linguístico por conta da nacionalidade. A realidade da discriminação, incorporada nas más condições de trabalho e, por muitas vezes, desconhecimento dos trabalhadores sobre seus direitos, tornam-se determinantes na dificultosa progressão do mercado de trabalho português, fazendo com que qualidades de diversidade cultural sejam subaproveitadas no cotidiano laboral lusitano (Magalhães Ribeiro, 2024, p.33).

Com relação aos casos de violência no cotidiano público, reuniram-se alguns dos relatos presentes no estudo sobre imigração realizado pela Casa do Brasil de Lisboa em 2024, anteriormente apresentado. As vítimas, com sua identidade preservada pela entidade, descrevem em pequenos trechos algumas das situações vividas no cotidiano:

“Uma vizinha portuguesa tentou arrombar a porta da minha casa, pois estava farta do meu filho de 6 meses na época, pois o bebê batia os pés no chão ao brincar, e que nós brasileiros éramos todos iguais e merecíamos a fama que tínhamos cá” (Nacionalidade brasileira, 30-34 anos, Feminino, Ensino superior completo, União de facto, Branca, Residente em Lisboa).

“Foram alguns. Mas o primeiro aconteceu quando fiz minha inscrição no centro de saúde. A senhora que me atendeu recusou-se a me inscrever, desconfiou do meu casamento (havia a legislação que abriga o meu direito de residência no meu cartão de residente), disse que bilhete de identidade do meu marido era falso, disse que sabia do tipo de brasileira que eu era (insinuando que eu era uma prostituta) e que tínhamos que usar o serviço de saúde privado e não o público, pois estaríamos a gastar do dinheiro que ela contribuiu. Foi em 2009.” (Nacionalidade brasileira, 40-44 anos, Feminino, Ensino superior completo, Casada, Branca, residente em Setúbal).

“Num supermercado, estava a colocar as compras na sacola e a senhora que estava a seguir a mim começou a empurrar as compras dela para cima das minhas a dizer entre os dentes: ‘essas brasileiras vêm aqui para atrapalhar a nossa vida.’ [...] (Nacionalidade brasileira, 45-49 anos, Feminino, Ensino superior completo, União de facto, Branca, Residente em Braga).

“Apenas disse que as placas de trânsito são diferentes e expliquei a diferença. Quem já havia morado nos 2 países percebeu. Os demais acharam que era uma crítica e me acusaram de querer impor as regras do meu país em Portugal, mandaram-me voltar para casa e outros xingaram-me de burra por não estudar.”(Nacionalidade brasileira, 40-44 anos, Feminino, Ensino superior completo, Casada, Branca, Residente em Lisboa). (Casa do Brasil de Lisboa, 2025, p.39-50)

Em outros veículos de mídia digital, encontrou-se também relatos de agressões físicas publicados nos últimos anos. Para fins descritivos e exemplificação, não restritos apenas à estes, estão os seguintes, sendo o último sobre uma agressão ocorrida em local de trabalho:

“A gente tentou correr para não apanhar, mas me puxaram. Caí e começaram a me dar pontapés e socos. Meu companheiro voltou para me ajudar e três pessoas começaram a bater no rosto dele. Só pararam porque um deles falou para parar, porque viu que ia ficar grave e a gente poderia morrer. Ele nos mandou correr” [...] “Eles viram a gente de mãos dadas. Quando respondemos

em português brasileiro, eles foram nos agredir. Aí veio o soco, ficaram com raiva” (Relato de Bruno e Kaíque, casal agredido por 10 jovens em Vila Nova de Gaia, em 2023, ao Metrôpoles) (Teófilo, 2023, online).

“[...] Estava com dois amigos em uma cafeteria na rua da minha casa, onde sou cliente regular. Eles foram embora, e decidi ficar e papear com o dono. De repente, um jovem português, que escutava a conversa, perguntou qual era a minha nacionalidade. Respondi: “Sou brasileiro, com orgulho”. Aí veio o grande susto quando, do nada, ele partiu para a agressão física. Ninguém no entorno se mexeu para me ajudar. Recebi uma série de socos no rosto e, pego de surpresa, não tive reação. Logo estava no chão, entre pontapés nas costelas e na cabeça. Cansado, o agressor finalmente parou e saiu correndo dali. Pedi então ao dono do lugar que chamasse a polícia e uma ambulância. Fui levado a um hospital e passei 24 horas em observação. Me liberaram avisando que, caso as dores se agravassem, deveria retornar ao pronto atendimento. Quebrei nariz e costela, estou com a boca rasgada, sem falar dos olhos inchados e da dificuldade — espero que temporária — de enxergar. Prestei queixa na delegacia e fiz um exame de corpo de delito. Venho sentindo na pele o descaso da polícia. Desde o incidente, em 10 de junho, não me informaram sobre em que pé se encontra a investigação [...]” (Relato de Saulo Jucá, agredido em Braga, em 2021, à Veja) (Freitas, 2024, online).

"Ele começou a querer agredir verbalmente a gente. No momento que eu vi que ele iria cometer uma agressão física contra ela, entrei na frente e ele me deu este soco na cara. Golpeou minha porta, começou a gritar, porque na última montagem eu fiz a instalação de um aparelho, que não é meu, e demorei meia hora para ir aos planos de roda, porque estava instalando este aparelho que faz parte do circo e me pediram. Disse que estávamos f*, que ia nos matar e que iríamos para a rua. Estava mais determinado a agredir a minha esposa. Ele agarrou a mão dela, ela puxou e eu fiquei à frente. Foi quando ele golpeou o meu rosto e eu caí no chão ensanguentado. Ele continuou com chutes e eu aguentei os seus golpes. Ao tentar me levantar, recebi mais um soco na orelha, desta vez do Carlitos, primo do dono". (Relato em vídeo de Vítor Constant, circense agredido por seu chefe na região metropolitana do Porto, em 2025, publicado n'O Globo) (Amato, 2025, online).

Fora das esferas de convivência relacionadas, mas como notável menção de ato discriminatório direcionado aos brasileiros (e outras nacionalidades), houve registro de ameaça recebida pela Embaixada do Brasil em Lisboa em junho de 2023. Como relatado pela Embaixada, o email intitulado “Por uma Península Ibérica Branca, fora pretos e zucos” continha o seguinte texto:

Vamos restaurar o verdadeiro espírito português de nossa amada Nação Portuguesa. Portugal é uma terra de brancos e para brancos. O facto: no sagrado solo lusitano não há lugar para seres sub-humanos como indianos, nepaleses, marroquinos, muçulmanos, judeus, ciganos, negros, os malditos brasileiros e os LGBTQIAP+. Vamos purificar a nossa terra de todos esses vampiros e também dos maus portugueses esquerdistas que defendem as doenças da miscigenação racial, do multiculturalismo, da sodomia e do lesbianismo. CHEGA! Vamos restaurar a pureza da raça lusitana, somos uma raça superior, e vamos fazer uma limpeza étnica em solo português. Se recebeu este comunicado, VOCÊ é um dos nossos alvos, vossa presença não será mais tolerada, vá embora de Portugal e nunca mais volte, ou vamos fazê-lo ir viver numa sepultura.

Exigimos que o governo português elabore um plano de expulsão de Portugal de todos os homossexuais, estrangeiros e não-brancos no prazo de 60 dias a contar do envio desta, caso contrário lançaremos ataques terroristas em todo o território português. O nosso primeiro ataque será um atentado bombista contra um comboio ou um autocarro. Ou um carro armadilhado contra uma sinagoga ou a sede do PCP. Ou um massacre como os que acontecem nos EUA numa zona frequentada por negros e zucas. E mais atentados acontecerão até que o governo português ceda ou consigamos exterminar todos os estrangeiros, homossexuais e não-brancos do Reich Portucalense.

Apoio total ao partido CHEGA, apoio total ao Führer português Mário Machado, apoio total ao movimento Tertúlia Libertas que defende o apedrejamento de zucas na Universidade de Lisboa, apoio total aos camaradas do Batalhão Azov, Divisão Misantrópica e Druzhina Nacional da Ucrânia, apoio total à La Liga de Espanha e aos adeptos do Valência que trataram devidamente o macaco zuca Vini Jr. O solo espanhol deve ser expurgado de elementos negróides, judeus, homossexuais e estrangeiros para construir uma Península Ibérica branca. Não temam as ameaças do governo zuca, do seu presidente macaco Lula da Silva, do seu ministro da justiça suíno Flávio Dino e do gabinete comunista de Marcelo Rebelo de Sousa.

PORTUGAL AOS PORTUGUESES! SARRACENOS, JUDEUS, CIGANOS, ZUCAS, PRETOS IMUNDOS E PANELEIROS FORA DE PORTUGAL! CHEGA!

HEIL HITLER, HEIL GENERALÍSSIMO FRANCO, HEIL DOUTOR ANTÓNIO SALAZAR, HEIL MARIO MACHADO!

HEIL IBERIA 14/88 (Amato, 2025, online).

Há padrões notáveis entre os relatos nas três esferas de convivência relacionadas nesta seção. Com exceção dos relatos de agressão física e da ameaça direcionada à embaixada brasileira, que ultrapassam o objeto analítico ao enquadrarem-se em outros tipos criminais da lei portuguesa, são identificáveis três correlações entre os depoimentos prestados pela comunidade brasileira.

Como primeiro aspecto, percebe-se a existência de um ambiente cotidiano de microviolência direcionada aos imigrantes brasileiros. Em estudo de 2021 sobre racismo e xenofobia em Londres, Saskia Huc-Hepher aborda o conceito das microagressões, entendendo-as como barreiras sociais invisíveis levantadas para inibir o acesso dos imigrantes à classe média nacional, além de prevenir imigrantes de minorias culturo-linguísticas de sentirem-se como parte da sociedade como um todo. Pela repetitiva, sutil e deliberada aplicação da microviolência verbal, os nacionais dividem o espaço de convivência e moldam tacitamente a consciência étnica no país (Huc-Hepher, 2021, p.16). No contexto luso-brasileiro, muitas das falas relatadas pelos imigrantes não são suficientes para constituir delitos, violação das leis nacionais, mas exitosamente constroem e restringem a liberdade dos imigrantes brasileiros, privando-os de sua inserção plena nas esferas de trabalho, estudo e vida pública.

O segundo ponto de convergência entre os relatos está na comprovação que, de fato, a violência contemporânea baseia-se na perpetuação de estereótipos seculares. Em Portugal, tanto as microagressões proferidas quanto a violência física aplicada fundamentam-se em um imaginário indigno e historicamente construído do imigrante brasileiro. As ofensas, injúrias e ataques carregam em sua essência uma representação social – construída pela mídia e instituições no processo de influência social (Cabecinhas, 2004) – de um imigrante brasileiro desonesto, invasor, aproveitador, trapaceiro, argumentos utilizados pelos violentos para justificar os episódios de agressão. Essa representação social resulta em categorias identitárias que remetem a hierarquização imperial, demonstrando que, mesmo com novas – e tímidas – medidas de combate à discriminação neste milênio, barreiras colonialistas que separam brasileiros e portugueses persistem. Na prática, a aversão ao brasileiro também se relaciona com o fenômeno de comparação social proposto por Vala (2006). Ainda que Portugal necessite da imigração para o progresso nacional, a presença brasileira segue a ser vista como ameaça ao padrão e estilo de vida português, por tratar-se, no imaginário de parte do coletivo lusitano, da chegada de ‘subalternos’ coloniais.

A terceira correlação entre os depoimentos revela que o padrão de violência não se enquadra, comumente, na simples manifestação do racismo ou xenofobia, mas também no modelo combinado entre essas formas de violência, conhecido como xeno-racismo. Como proposto pelo romancista srilankês Ambalavaner Sivanandan em 2001, o termo está relacionado com as formas de discriminação que carregam marcas da fase atual do capitalismo global. Em “*Poverty is the New Black*” (2001), discutindo sobre o cenário das migrações para a Europa, o autor disserta sobre a violência em questão entendendo que

If it is xenophobia, it is – in the way it denigrates and reifies people before segregating and/or expelling them – a xenophobia that bears all the marks of the old racism, except that it is not colour-coded. It is a racism that is not just directed at those with darker skins, from the former colonial countries, but at the newer categories of the displaced and dispossessed whites, who are beating at western Europe's doors, the Europe that displaced them in the first place. It is racism in substance but xeno in form – a racism that is meted out to impoverished strangers even if they are white. It is xeno-racism (Sivanandan, 2001, p.2).⁴⁶

⁴⁶ Se for xenofobia, é - na forma como denigre e reifica as pessoas antes de segregá-las e/ou expulsá-las - uma xenofobia que tem todas as marcas do antigo racismo, exceto pelo fato de não ter um código de cores. É um racismo que não é direcionado apenas àqueles com pele mais escura, dos antigos países coloniais, mas às categorias mais recentes de brancos deslocados e despossuídos, que estão batendo às portas da Europa Ocidental, a Europa que os deslocou em primeiro lugar. É racismo em sua essência, mas xenofóbico em sua forma - um racismo que é aplicado a estrangeiros empobrecidos, mesmo que sejam brancos. É xeno-racismo (Sivanandan, 2001, p.2. Tradução livre do autor).

Nesse sentido, reunindo os elementos expostos no segundo capítulo deste texto, é possível compreender que o avanço da discriminação em Portugal mostra-se parte de uma estrutura maior. A visão popular sobre a imigração, a securitização do discurso sobre estrangeiros no país e o regime jurídico insuficiente para combate à discriminação potencializam e facilitam a existência de violações aos Direitos Humanos dos imigrantes brasileiros e de outras nacionalidades no país. Mas a relação entre a violência perpetrada pela população e pelo Estado não são elementos desconectados entre si.

Em Portugal, assim como em outros Estados europeus, os brasileiros e outros grupos de imigrantes são submetidos ao processo de reificação na medida em que as microagressões e os estereótipos seculares não ficam restritos à simples discriminação causada por fobia psicológica popular, mas fazem parte de uma negação política e jurídica de humanidade presente conjuntamente na sociedade e instituições. A fraqueza do arcabouço jurídico lusitano para casos de discriminação, o sucateamento dos serviços estatais de amparo aos imigrantes, a brutalidade policial voltada para os estrangeiros, todos são fatores relacionados à vilanização do ‘outro’ e utilizados, como abordaram Faustino e Oliveira (2021, p.197) na análise europeia, para “controlar, criminalizar ou gerir o seu trânsito, a despeito de seus direitos humanos básicos e da sua contribuição para as economias nacionais que os recebem”. Sendo a presença estrangeira imprescindível para a sobrevivência do Estado português, mas seus direitos deliberadamente feridos pela lógica de poder e dominação perpetuada pelas instituições e sociedade, os imigrantes tornam-se meros objetos, produtos desvalorizados por uma espécie de *dumping* humano necrocapitalista (Faustino; Oliveira, 2021, p.197).

Em vista da vigente realidade, esta deve ser encarada também pela perspectiva de ação – ou inação – do Estado de origem dos imigrantes sobre os ocorridos. O relacionamento contemporâneo entre estes povos revela que, apesar dos diversos acordos de cooperação para promover maior presença brasileira em Portugal e progresso socioeconômico dos Estados, os atuais mecanismos foram insuficientes ou inadequados na promoção de qualidade de vida, estabilidade, dignidade e proteção ao povo brasileiro nessa presença. A cooperação luso-brasileira no que tange à imigração, embora embasada em volumosos acordos e tratados que facilitam a entrada de seus nacionais nos respectivos países, não obteve sucesso em combater os estranhamentos sociais entre seus povos. Fortificar a cooperação entre Brasil e Portugal para uma dinâmica mais voltada à proteção social pode ser um passo importante para um futuro de preservação dos direitos dos imigrantes.

3. PERSPECTIVAS PARA UMA COOPERAÇÃO LUSO-BRASILEIRA DE COMBATE À XENOFOBIA E RACISMO: O QUE ESPERAR?

O aumento substancial da presença brasileira em Portugal, década após década, apesar das adversidades estudadas no campo das relações humanas e direitos humanos, clarifica às duas nações a realidade nua e crua de que, na ausência de grandes e eventuais excepcionalidades impeditivas, como crises sanitárias, econômicas e políticas, a imigração luso-brasileira, majoritariamente dos brasileiros para Portugal, manter-se-á vívida nos futuros anos. E este fenômeno, com base nas estatísticas estudadas sobre a vivência no Estado lusitano na atual década, não deve ser visto como um óbice à história dos dois países, mas sim como uma oportunidade para o crescimento e desenvolvimento econômico, científico e cultural de Brasil, Portugal e da luso-brasilidade como um todo.

Entretanto, assim como a tendência de crescimento da imigração entre os países mostra-se evidente, os desafios para o avanço da cooperação luso-brasileira em matéria de preservação dos Direitos Humanos de seus povos ainda são igualmente notáveis. Não devem ser descartados ou diminuídos esforços políticos conjuntos entre ambos os Estados para o combate à discriminação. Como exemplo, durante missão à Portugal em 2024, a ministra brasileira da Igualdade Racial, Anielle Franco, liderou a assinatura de um memorando sobre parceria entre os dois países no Observatório do Racismo e Xenofobia em Portugal, organismo da *NOVA School of Law* da Universidade NOVA de Lisboa para estudo da discriminação e suas causas, um espaço para notórias contribuições científicas e universitárias. O memorando assinado por Franco prevê “compromisso conjunto com a produção de dados para elaboração de políticas públicas de combate ao racismo” (Brasil, 2024). O movimento é um passo promissor e correto no combate a tal tipo de violação. Mas é preciso ir além das ações pontuais.

Sendo o Brasil um dos maiores investidores estrangeiros na economia portuguesa, como já abordado, e Portugal entre os quinze maiores no Brasil em 2023 (Brasil, 2023), algo expressivo e notável ao considerar as limitações e capacidades da economia lusitana, tendo sido a filosofia jurídica entre os dois países tão próxima por séculos em razão da colonização e seu legado histórico (Braz Teixeira, 2015), tendo o discurso político conjunto novamente alinhado-se no retorno das cimeiras luso-brasileiras, é de se esperar que possa prosperar o imaginário de uma cooperação política, jurídica e cultural capaz de repensar os laços contemporâneos e as simbologias que conectam brasileiros e portugueses. Não apenas por e para aspectos administrativos, mas pela relação histórica que estes povos carregam para além das intolerâncias já trabalhadas.

A identidade brasileira passou e ainda passa, dentre os mais novos movimentos literários e artísticos, por metamorfoses resultantes de sua complexa origem e definição. Não foram poucos os movimentos que buscaram reduzir a herança portuguesa no país pelo viés de uma descolonização. Mas muito da herança portuguesa, os elementos arquitetônicos, artísticos e culturais que deram origem à uma nova estrutura social nas Américas, segue vivo e próspero por meio da preservação da cultura lusitana e promoção de festivais celebrativos, como nas cidades históricas de Santos (Da Costa, Lobo; 2013), Salvador (Carsalade; Oliveira; Nicolielo; 2018) e Rio de Janeiro, com a preservação de casas regionais lusitanas (Ribeiro de Sousa, 2005), mas também de famílias que compartilham suas estórias e vivências por gerações. Estes espaços e eventos ressaltam elementos humanos do processo de imigração. De indivíduos que construíram suas vidas, trabalhos, relações de amizade e de amor, integrando-se como parte definitiva da estrutura social do Império e da República Federativa do Brasil, bem como da história nacional.

Os eventos pós independência brasileira revelam que tal integração, no entanto, fora dificultosa nas primeiras décadas, fruto de uma desconfiança histórica direcionada aos lusitanos por ressentimentos aos séculos de colonização violenta (Costa e Silva, 2011, p.31). Foram, entre outros motivos, o tempo, as circunstâncias políticas traduzidas em conjunturas específicas aos Estados e projetos poder baseados em matriz cultural que acabaram por arrefecer tensões sociais entre portugueses e brasileiros no solo do país americano, bem como o fato deste grupo social, no imaginário popular brasileiro, ter se tornado apenas uma das diversas nacionalidades imigrantes no país, configurando pequena parcela no total da população.

É fato que o combate jurídico à discriminação no Brasil também passou por notável evolução desde o final do século XX, quando, no nascer da nova Constituição Federal de 1988, a Lei Caó – Lei nº 7.716/89 – passou a criminalizar o racismo e xenofobia no país. Pela redação atual da lei, a discriminação por raça, etnia, cor, religião e procedência nacional é tratada como crime inafiançável e imprescritível, podendo sua penalização variar entre a reclusão ou reclusão seguida de multa, variável a depender do contexto da ofensa e/ou ataque proferido (Brasil, 1989). Entretanto, a positivação desta conduta legal – acompanhada de outras medidas jurídicas que atuam no combate à discriminação como o Marco Civil da Internet (Brasil, 2010) e o Estatuto da Igualdade Racial (Brasil, 2010) – embora imprescindível para a preservação dos Direitos Humanos de indivíduos frequentemente racializados no país e estrangeiros, não foi capaz de trabalhar o âmago dos casos de discriminação e violência de matriz preconceituosa no Brasil.

Mas, os povos da Europa ocidental presentes no país, dentre eles os portugueses, não mais se enquadram em tal exclusão – e nela estiveram apenas em momentos muito singulares da história brasileira, ao exemplo do pós-independência. Por séculos o corpo político, cultural e jurídico brasileiro buscou enaltecer, via de regra, uma herança cultural europeia. Apesar de avanços no campo das políticas públicas e atuação considerável de atores não-estatais para promover componentes culturais extraeuropeus nos últimos anos, algumas das dimensões fulcrais do Brasil enquanto nação, como seu idioma, a predominância de religiões derivadas do cristianismo e manifestações festivas ainda fazem ode à tradição europeia e, essencialmente, portuguesa (Sumares, 2016, p.4).

Até mesmo no processo de imigração de brasileiros para Portugal, há aqueles que colocam a ancestralidade portuguesa ou o apreço pela sociedade europeia acima de sua própria identificação com os conterrâneos brasileiros ou outros povos da periferia global. As eleições portuguesas em 2025 revelaram que uma parcela de brasileiros residentes no país e aptos a votar escolheram representantes do Chega para o governo, especialmente por conta de sua visão anti-imigração. O que ocorre é que muitos destes brasileiros, sejam de melhor ou pior condição financeira, acreditam ser ‘imigrantes de primeira classe’, que tem o direito de estar no país, enquanto consideram imigrantes asiáticos ou mesmo outros brasileiros um risco para a integridade e segurança nacional (Nunes, 2025, online).

No Brasil, a segregação étnico-racial existente apesar da legislação combativa não está comumente direcionada para a exclusão de povos dos países de centro por exemplo, mas sim, em muitos casos, para seus internos, de origem não-branca e/ou advindos das regiões menos industrializadas do país, ou de estrangeiros de Estados latinoamericanos, asiáticos ou africanos em geral. Esse processo, uma lógica de opressão proveniente do passado escravista e colonizado do país, mas também parte da lógica capitalista e globalizada contemporânea, faz com que a exclusão racial tenha se tornado característica quase inerente da sociedade brasileira (Bersani, 2018, p.177), onde Guimarães (1996) aponta que as desigualdades raciais foram camufladas como desigualdades de classe da ordem competitiva. Embora os portugueses estejam distantes de serem o alvo da exclusão sistêmica e das discriminatórias que pairam o solo brasileiro, é seguro analisar que o Brasil ainda carece de grandes implementos no combate ao ódio, para além das iniciativas em *hard law*, uma vez que o Direito do país também pode ser visto ainda como tecnologia de controle de corpos negros (Almeida, 2018) e manutenção das elites no poder (Pires, 2019), revelando que a descolonização prática jamais completou-se.

Nos dias atuais, com a inversão migratória em seu estágio mais acentuado, o brasileiro que deseja construir sua história de vida em Portugal encontra-se também em situação delicada

como vem sendo exposto, mas os fatores temporais e políticos antes mencionados dificilmente contribuirão para uma amenização das tensões sociais voltadas aos nacionais do Brasil, uma vez que a realidade do Estado europeu diverge em muitos pontos da brasileira dos séculos XIX e XX. O receio português de uma decadência da cultura lusitana vincula-se ao declínio populacional comparado à ascensão da presença brasileira, fenômeno que vêm sendo apontado por conservadores portugueses e perfis de matriz extremista nas redes sociais como uma ‘colonização reversa’ de Portugal. A argumentação destaca-se, nos últimos anos, pela popularização do sotaque brasileiro entre jovens portugueses, algo atrelado ao consumo de conteúdo do Brasil, pelo elevado consumo de estilos musicais como o *funk* brasileiro nas ruas, e até a incorporação do carnaval brasileiro em alguns municípios do país (Braun, 2025).

A análise da discriminação pela ótica político-jurídica no capítulo anterior evidência que, em Portugal, as normas jurídicas vinculativas existentes são histórica e atualmente falhas na prevenção e combate aos crimes de ódio e discriminação, seja por sua carência teórica perante o tema na legislação lusitana, pela punição meramente financeira em grande parte dos crimes qualificados pelo art. 240, do CP, ou por condução questionável das políticas de proteção social existentes. No caso do país, tornou-se dedutível que as oportunidades de superação dos entendimentos individualistas e descontextualizados do racismo, xenofobia, xeno-racismo são frequentemente suprimidos pela natureza ainda formalista do direito moderno, mas também pela dimensão relacional da lei – não-transcendental, mas incorporada nas relações sociais e de poder (Maeso, 2021, p.38).

Embora o contexto da discriminação e preconceito em Brasil e Portugal seja distinto entre os Estados, e sendo este estudo direcionado à realidade luso-brasileira de interação entre seus povos, é evidente que as ofensas aos Direitos Humanos identificadas e estudadas carecem de respostas decisivas em ambas as nações. O zelo por seus cidadãos e pelo bem-estar, inclusão social e acesso à justiça desses deve ser responsabilidade inegociável do Estado e suas instituições, onde as linhas que definem a cooperação luso-brasileira e seus atores participantes devem, no entanto, ser repensadas para a construção de uma verdadeira resposta conjunta, capaz de lidar com as estruturas públicas e privadas perpetuadoras da discriminação. A própria noção de luso-brasilidade deve, ainda, ser trabalhada no sentido de ressignificar a relação entre os povos.

O discurso político de aproximação, irmandade e solidariedade entre Brasil e Portugal sustenta-se por séculos, em uma retórica política que foi capaz de moldar a cultura luso-brasileira em vários níveis. Mas até que ponto a chamada ‘irmandade’ foi capaz de produzir, através do relacionamento formal entre os Estados, redes de cooperação em tópicos comuns aos

dois países? Para esta pergunta específica, Carmen Fonseca e Letícia Pinheiro analisam, em ‘Portugal-Brasil: Encontros e Desencontros’ (2022), que embora a noção de irmandade seja base fundacional do relacionamento entre Brasil e Portugal, esses elementos sozinhos são incapazes de sustentar projetos bilaterais concretos (2022, p.12) e, de fato, produzem menos do que poderiam.

Na realidade, esta narrativa tornou-se apenas “um elemento simbólico importante que faz com que se acredite no elevado potencial do relacionamento entre os dois países” (Fonseca; Pinheiro, 2022, p.87), mas uma aproximação bem estruturada que atue de forma incisiva na harmonização entre os povos, especialmente no campo do combate à discriminação, ainda se revela um campo de vasto potencial inexplorado e subaproveitado. Como abordado por Leonor Xavier em “Portugueses do Brasil & Brasileiros de Portugal” (2016), estes povos estão “diluídos na vertigem dos acontecimentos, das alianças, das prioridades” onde “a cultura comum permanece nos traços do património histórico, nos gestos de cortesia, na intimidade das famílias tradicionais”, mas em tantos outros momentos impera a separação, estranheza e indiferença (Xavier, 2016, p.12).

No pensar do futuro da cooperação luso-brasileira no campo dos Direitos Humanos, a inclusão social entre os povos requer um fortalecimento das relações bilaterais para além da retórica fraterna e das iniciativas pautadas exclusivamente na legislação vinculante, para um cenário de compreensão mútua sobre a importância de suas populações no desenvolvimento conjunto. Na conjuntura contemporânea em que se encontram Brasil e Portugal, o desenvolvimento de estratégias inovadoras e colaborativas exige uma forma de cooperação descentralizada, para que haja diálogo com os avanços significativos provenientes da atuação de outros atores internacionais de combate à intolerância.

Neste contexto, abre-se espaço neste capítulo para explorar as formas como Brasil e Portugal ainda precisam avançar em sua cooperação bilateral e multilateral, entendendo seu potencial e limitações, e valendo-se também da promoção de redes de cooperação descentralizadas e iniciativas em *soft law* com capacidade para promover transformações no combate ao ódio no eixo luso-brasileiro.

3.1. Sobre Governança entre Brasil e Portugal: para quem e por quem?

No mundo contemporâneo, o caminho para a construção de redes de cooperação efetiva demanda um aporte teórico fortificado e irrestrito a fundamentações de um campo único e específico do saber. A interdisciplinaridade pode ser uma grande aliada no estudo das dinâmicas políticas e sociais que afetam as populações em seus mais diversos contextos. Na

construção de uma cooperação luso-brasileira funcional para combate à discriminação, deve-se clarificar que, no século XXI, o diálogo entre regimes e governos para manutenção e evolução de agendas mútuas deve romper com dinâmicas vetustas de exclusão/subvalorização de determinados atores não-estatais ou sub-estatais do debate, em uma conexão que une itens tanto do campo das Relações Internacionais quanto do Direito.

No final do século XX, discussões sobre a internacionalização de grandes problemas humanitários começaram a proliferar na medida em que novos atores internacionais, principalmente as OI's, exerciam crescente influência sobre a dinâmica de poder, algo que acompanhou e foi parte crucial do processo de globalização. Nesse ínterim, o então Secretário Geral nas Nações Unidas, Boutros Boutros-Ghali, identificou em 1995 que a busca tanto por democracia quanto pela preservação de todos os Direitos Humanos, simultaneamente, exigiria a cooperação de uma vasta gama de Estados, agências internacionais e organizações não-governamentais. Pela característica de uma nova e evolutiva interdependência entre os Estados, onde a busca de um ator por seus objetivos poderia constranger a capacidade de outrem à mesma finalidade (Gonçalves, 2011, p.47), a manutenção da capacidade de promover um ambiente de realização para seus cidadãos – por meio do trabalho, educação, segurança, paz política e crescimento capital – apenas seria possível pela expansão de sua soberania e influência, algo que por sua vez só seria eficiente se conduzida em escala internacional e legítima se conduzida pelas linhas dos mecanismos de *accountability* das recentes e próximas OI's (Boutros-Ghali, 1995, p.9).

Esta dinâmica de expansão dos poderes internos para o plano externo, valendo-se da participação e influência de uma variedade de atores e novos atores no campo internacional, é o que não somente a academia, mas os atores das Relações Internacionais e Direito Internacional passaram a entender como Governança Global, termo especificado pela Organização das Nações Unidas em 1996 (Comissão sobre Governança Global, 1996, p.2).

Não uma exclusão do Estado de suas obrigações e capacidades de promover avanços sociais, mas sim uma ampliação do debate para a inclusão da maioria dos agentes envolvidos, buscando consensos (Garcez; Freitas, 2015, p.226). Pela definição de Lawrence Finkelstein (1995, p.370-371), em uma rede que contemple os atores estatais e não-estatais, públicos e privados, a Governança Global

[...] should be considered to cover the overlapping categories of functions performed internationally, among them: information creation and exchange; formulation and promulgation of principles and promotion of consensual knowledge affecting the general international order, regional orders, particular issues on the international agenda, and efforts to influence the

domestic rules and behavior of states; good offices, conciliation, mediation, and compulsory resolution of disputes; regime formation, tending, and execution; adoption of rules, codes, and regulations; allocation of material and program resources; provision of technical assistance and development programs; relief, humanitarian, emergency, and disaster activities; and maintenance of peace and order. (Finkelstein, 1995, p.370-371)⁴⁷

Pela perspectiva do Direito, a emergência da Governança Global também pode ser vista como uma quebra de paradigma derivada do próprio avanço do Direito Internacional como ciência. O fortalecimento do Direito Internacional acarretou uma maior rede de interação entre atores não-estatais, onde Torelly (2016, p.30) dialoga que essa interação “ensejou a construção de complexos mecanismos de governança privada, cujas regras próprias não necessariamente dialogam com aquelas dos sistemas públicos de governança”. Esses mecanismos dão origem a uma espécie de fragmentação do Direito, como apontado pelo relatório de 2006 da Comissão de Direito Internacional da ONU, onde é reconhecido que

O que antes parecia ser governado pelo “Direito Internacional geral” se tornou o campo de operação de sistemas especializados tais quais “direito comercial”, “direito dos direitos humanos”, “direito ambiental”, “direito do mar”, “direito europeu”, e mesmo alguns tão exóticos e de conhecimento altamente especializado como “direito do investimento” ou “Direito Internacional dos refugiados” etc. –cada um possuindo seus próprios princípios e instituições. (ONU, 2006 apud. Torelly, 2016, p.30)

Mesmo possibilitando novas formas privadas de governança, a fragmentação pluralista do Direito contribui também para o avanço da Governança Global de diferentes formas. Em primeiro lugar, porque com a ampliação da ideia de um Direito setorial, facilitou-se o surgimento de regimes legais independentes e especializados, novos tratados bilaterais ou multilaterais, acordos privados, entre outros, com funcionalidade composta por uma variedade de atores. Em certo nível, argumenta-se inclusive que essa proliferação pode gerar problemas de superposição de autoridade jurídica e política (Torelly, 2016, p.30). Em segundo lugar, porque soma-se a uma modificação da estatalidade, onde o poder público torna-se mais participativo para atores não-estatais e os âmbitos nacional e internacional “podem não ser mais separáveis de maneira útil mesmo como domínios distintos na política e governo” (Koskenniemi; Leino, 2002, p.557).

⁴⁷ [...] deve ser considerada como abrangendo as categorias sobrepostas de funções desempenhadas internacionalmente, entre elas: criação e troca de informações; formulação e promulgação de princípios e promoção de conhecimento consensual que afete a ordem internacional geral, ordens regionais, questões específicas da agenda internacional e esforços para influenciar as regras domésticas e o comportamento dos Estados; bons ofícios, conciliação, mediação e resolução compulsória de disputas; formação, tendência e execução de regimes; adoção de regras, códigos e regulamentos; alocação de recursos materiais e programáticos; fornecimento de assistência técnica e programas de desenvolvimento; atividades de socorro, humanitárias, de emergência, e de desastre; e manutenção da paz e da ordem (Finkelstein, 1995, p.370-371. Tradução livre do autor)

Em alguns casos extremos de emergências mundiais, o sucesso de mecanismos de Governança Global provou-se possível, notavelmente em momentos onde Organizações Internacionais, como a própria ONU, uniram-se aos esforços nacionais e supranacionais para lidar com os efeitos das crises. Entre exemplos memoráveis pode-se citar o Programa Alimentar Mundial das Nações Unidas (PAM). Criado em 1961 e operante desde 1963, o PAM ainda figura como a maior organização humanitária de combate à fome e promoção de segurança alimentar. Embora tenha sido incapaz de acabar com a fome mundial – fruto das desigualdades socioeconômicas enraizadas no modelo capitalista – o PAM obteve sucesso historicamente em fornecer apoio para populações em emergências humanitárias ou situação de vulnerabilidade de longo prazo. Atuando em mais de 120 Estados e fornecendo apoio para mais de 150 milhões de pessoas, a rede de doação de alimentos apenas sustenta-se através da contribuição direta e cooperação de Organizações Internacionais, Estados, empresas, Sociedade Civil, indivíduos, entre outros (WFP, s.d, online).

Outro exemplo mais recente foi o combate à letalidade da pandemia de Covid-19. A infecção que assolou o planeta e resultou na morte de mais de 7 milhões de indivíduos foi combatida de variadas formas em cada Estado, onde governos que negligenciaram as capacidades do vírus, ou que apenas não obtinham a capacidade sanitária e econômica para lidar com a crise de forma eficaz, tiveram desempenhos mais precários. Durante o período oficial de mais de 3 anos de pandemia (2020 – 2023), foi a cooperação humanitária e científica internacional, fruto de uma rede de governança sanitária criada e evoluída ao longo do último século, que possibilitou o desenvolvimento de vacinas e o sucesso dessas campanhas de vacinação, além do amparo com máscaras e outros equipamentos de proteção aos países mais necessitados. Mesmo com discutíveis falhas na distribuição de recursos, foi o trabalho conjunto entre as políticas nacionais de quarentena e monitoramento, diálogo científico entre profissionais da saúde de todo o mundo e contribuições de atores públicos, privados e indivíduos, que possibilitou a superação da pandemia (Murphy, 2023, p.32)⁴⁸.

Não somente presente em momentos de grandes crises globais, a prática de uma Governança Global também se faz frequente no relacionamento bilateral entre Estados e suas instituições em escala cotidiana. Buscando exemplos nos Estados que são o ponto focal deste texto, podem ser mencionadas iniciativas de cooperação horizontal multilateral e bilateral como

⁴⁸ Pode-se considerar o combate à Covid-19 um “sucesso parcial” de governança principalmente na comparação direta com a Pandemia de Gripe entre 1918 e 1920. Em uma época em que redes de cooperação científica e sanitária ainda eram muito escassas ou limitadas, estima-se que a Gripe tenha causado a morte de 25 a 50 milhões de indivíduos nesse período de dois anos, quando a população mundial beirava os dois bilhões (Murphy, 2023, p.32).

o PECE-CPLP 2022-2026, para promoção de iniciativas no campo da educação e alfabetização entre os Estados-Membro (CPLP, 2022), e o Programa Estratégico de Cooperação Portugal-Guiné Bissau, entre 2021 e 2025, que promove o desenvolvimento do país lusófono africano, entre outras áreas, em matéria de educação, cultura, emprego, segurança, justiça, economia e saúde (Portugal, 2021). Nesse último campo, a parceria tem sido de grande valor para a modernização dos hospitais guineenses principalmente pela cooperação científica e investimento de uma instituição privada de utilidade pública, o Instituto Marquês de Valle Flôr (IMVF, 2025, online).

No relacionamento bilateral luso-brasileiro, é justo apontar que, apesar do potencial pouco explorado em várias esferas, não são inexistentes os mecanismos de cooperação em variadas áreas que se valem da contribuição de atores não-estatais e subnacionais. Há órgãos e entidades como as Câmaras de Comércio Brasil-Portugal, que presentes em 19 estados brasileiros, buscam atrair investimentos entre as regiões econômicas e empresas de pequeno e médio porte dos países valendo-se do apoio estatal (FCPCB, s.d, online), ou o Instituto Jurídico Luso-Brasileiro (IJLB), que promove cooperação técnica e científica entre juristas e advogados de Brasil e Portugal por meio de acordos com Tribunais Regionais e escolas de magistratura visando a produção de saber jurídico comum entre os países (IJLB, s.d, online). Outros acordos bilaterais anteriores firmados, como a própria mobilidade estudantil pelo antigo CsF ou o ‘CAPES/FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia’ (Brasil, 2011), são exemplos de Governança exitosa, pela parceria com os ambientes de ensino e científicos. No entanto, o funcionamento destes ainda foi/é ameaçado ou restringido pela vontade política e poderes do Estado, além das limitações jurídicas.

Este fato levanta ao menos dois questionamentos importantes sobre as capacidades da Governança Global que não devem passar despercebidos: por um lado, os limites teóricos e práticos dessa Governança, embasados pela fundamentação do Direito como um todo, e, por outro, a forma de condução dos processos existentes de Governança, bem como a interação entre os atores e seu peso, algo voltado à condução das Relações Internacionais.

Do ponto de vista das limitações impostas pelo Direito, correntes de pensamento reformistas enxergam a relevância e importância da participação de novos atores no processo legal. Por exemplo, pela perspectiva do pluralismo jurídico, compreende-se que ONGs e OIs contribuem com a operacionalização de projetos que requerem interpretação legal e estão envolvidas no início e mediação de disputas nacionais e internacionais, sendo assim indispensáveis no momento de elaboração das leis. Para além, pelo viés do funcionalismo, exalta-se a urgência para que estes outros atores estejam envolvidos não apenas em momentos

seletos, mas na totalidade dos processos de Direito Internacional, uma vez que proporcionam maior eficiência e justiça no processo legal (Noortman, 2001, p.61-62).

Mas a limitação do papel desses atores no âmbito jurídico ainda é notória tanto na esfera local quanto externa. Nos últimos anos, o crescimento de interpretações pluralistas e funcionalistas do Direito vem sendo observável, mas, via de regra, os novos atores não gozam de personalidade jurídica, ou seja, não são vistos como sujeitos de Direito Internacional. A qualidade de personalidade jurídica exige, sem exceção entre requisitos, capacidade de apresentar reclamações por violações de Direito Internacional; entrar em relação com outros sujeitos de Direito Internacional, concluindo acordos internacionais válidos; e, usufruir de privilégios e imunidades da jurisdição nacional (Noortman, 2001, p.64). No caso dos atores não-estatais, os dois primeiros quesitos já são possíveis, mas estes ainda não têm prerrogativas como isenções e imunidades típicas de relações diplomáticas e não celebram tratados. Pela ausência de personalidade jurídica, o papel de ONGs e Sociedade Civil como um todo, torna-se, em muitos casos, reduzido ao opinativo e aos grupos de pressão.

Pela vertente positivista e tradicionalista do Direito, os Estados seriam os únicos capazes de produzir fontes do Direito Internacional e atuar como destinatários deste (Garcez; Freitas, 2015 p.236), numa atuação que subjuga, em teoria, os atores não-estatais e subnacionais à uma mesma lógica de participação reduzida. É fato que esta realidade esteja passando por mudanças, mas no plano prático, uma interpretação mais positivista do Direito persistiu tanto no diálogo internacional quanto nas relações bilaterais e no ordenamento jurídico interno dos Estados por um período histórico muito extenso, fazendo com que esta transição seja vagarosa.

Atendo-se ao exemplo dos dois Estados que são ponto central deste estudo, uma organização positivista da lógica jurídica interna é historicamente perceptível, tanto na realidade brasileira quanto na lusitana. Paes (2022) identifica que o positivismo exerceu um papel central na formação do pensamento jurídico brasileiro, tendo esta corrente jusfilosófica sido introduzida/imposta pelo imperialismo português no Brasil no período de colonização, em uma reprodução parcial da própria cultura jurídica lusitana. Somente a partir da segunda metade do século XX, com a emergência de interpretações pós-positivistas do Direito, foi quando Brasil e Portugal, em momentos próximos, iniciaram movimentos que proporcionam interpretação menos formalista do seu ordenamento jurídico, dentro do espectro do neoconstitucionalismo.

Em Portugal, esse movimento ganhou força com a redemocratização em 1976 e no Brasil com a promulgação da Constituição de 1988 (Barroso, 2005, p.3). A participação de mais atores no processo legal tornou-se mais palpável na mesma medida em que a teoria do Direito passou a se aproximar da sociedade e Estado, numa adequação da lei aos fatos sociais (Bolwerk, 2018).

Parte da academia argumenta que, para a promoção de um verdadeiro Estado Democrático de Direito, essas mudanças internas são cruciais, pois rumam no sentido um constitucionalismo global, onde a participação de novos atores na fundamentação legal somaria-se à criação de sistemas jurídicos transnacionais capazes de consolidar interesses comuns (Neto; Fabel; Gomes, 2021, p.504). No caso de Brasil e Portugal, dada a crescente proporção migratória, bem como os laços históricos entre os povos, o combate à discriminação deve ser pauta de diálogo conjunto, visando construir mecanismos jurídicos institucionais mínimos para uma resposta unificada. Embora em determinados momentos de harmonia política entre ambos os Estados o discurso para tal direção seja perceptível, a concretização ainda esbarra em obstáculos jurídicos, de limitação da escala de poder destes atores, mas também no aspecto de poder, onde interesses políticos e econômicos ainda superam interesses sociais e humanitários (Neto; Fabel; Gomes, 2021, p.504). Em outros termos, uma cooperação mais efetiva e inclusiva para combate à discriminação já é possível pela interpretação legal, mas sua realização ainda esbarra em aspectos de priorização de pautas.

Esse ponto leva à necessidade de questionar a forma de condução dos processos existentes de Governança e para quem são direcionados. Parte-se deste princípio pela lógica de que abordar Governança *per se*, sem especificação clara de seus meios e finalidades, não contribui efetivamente para o debate de proteção social, e potencializa utilizações dúbias de seus mecanismos para perpetuação de desigualdades. Valendo-se de uma abordagem da Teoria Crítica, arcabouço reflexivo principalmente no âmbito das Relações Internacionais, mas não limitado à essas, é possível executar tais questionamentos. Robert Cox (2023, p.168) entende a Governança Global como um método para obtenção de consensos sobre problemas comuns no âmbito do relacionamento entre OIs, Estados e outros atores. Na análise do mesmo autor, a Teoria Crítica, em suas mais diversas ramificações, está preocupada em entender a concepção deste processo e influenciar seu modo de funcionamento.

A principal crítica à aplicação da Governança Global como fator de conciliação e mecanismo de resolução das desigualdades parte da linha de pensamento marxista de que esta possuiria uma natureza socialmente enviesada. Uma vez que o Estado capitalista está longe de ser um árbitro neutro entre capital e forças de trabalho, este – e por extensão, as instituições globais e atores privados com interesses mútuos – poderiam valer-se da Governança Global como ferramenta para manter uma expansão capitalista e degradação humana ao ditar e delimitar o acesso da sociedade à recursos e direitos (Germann, 2023, p.185). No entanto, esta abordagem não significa relacionar a Governança Global a um simples eufemismo para domínio global do capital – tampouco devem ser louvadas argumentações que entendam a

Governança como um refúgio liberal de paz e prosperidade incondicional – mas sim a compreensão de que seu funcionamento para manutenção real de um Estado Democrático de Direito requer transformação, pela ação de sujeitos coletivos conscientes (Germann, 2023, p.189).

Pode-se fazer um paralelo com as iniciativas luso-brasileiras de Governança. Os acordos bilaterais entre Brasil e Portugal, que facilitaram a entrada legal e estadia de brasileiros em território português representam um esforço institucional de cooperação em rede, conduzido pela ação dos Estados, OIs – especialmente a CPLP – centros universitários públicos e privados, agências de intermediação, entre outros. A presença imigrante para estudo e trabalho a custos inferiores aos da população nativa no mercado lusitano atende aos interesses das elites econômicas, representada também por atores não-estatais influentes no processo legislativo e executivo. Quando este mercado se torna saturado, ou quando a experiência dos imigrantes se torna precária no território, o discurso político extremista não versa no sentido de promover maior capacidade de integração, mas sim utiliza da influência dos atores interessados, adotando um viés de racialização, para promover a exclusão deste imigrante da dinâmica social ou o impedimento à sua entrada. Em Portugal, o caso mais recente foi a movimentação política em 16 de julho para reduzir a capacidade de estadia e inserção dos brasileiros (Amato, 2025, online).

No momento em que o estrangeiro busca as vias legais para proteção de seus direitos, seja para combater o racismo, xenofobia, ou lutar por sua permanência, os caminhos para a proteção do imigrante mostram-se insuficientes na medida em que sua matriz teórica não confronta a dinâmica institucional da discriminação e sua ação prática não lida com o sucateamento e precarização destes serviços de maneira justa. Como há tempos abordado por Hannah Arendt (1951), a falta de *accountability* institucional enfraquece os fundamentos democráticos e promove um ambiente de impunidade. Estes problemas existem simultaneamente no Estado lusitano e brasileiro.

Do ponto de vista bilateral, os acordos de cooperação luso-brasileiros, ao enfatizarem a mobilidade entre os países sem priorizar a manutenção de uma estrutura social eficiente de integração, fiscalização e proteção dos direitos dos indivíduos pela ação estatal, reproduzem e perpetuam a lógica de objetificação dos imigrantes elaborada por Faustino e Oliveira (2021), discutida no capítulo anterior. Sujeitos à uma legislação insuficientemente protetiva e à ação política perseguidora, o resultado para os imigrantes é uma realidade de exploração e discriminação, operando sob aparente legalidade e comprometimento com integração.

Pela perspectiva atual, enfatiza-se que a promoção de uma Governança capaz de proteger imigrantes em solo nacional requer a valorização de uma gama mais ampliada de atores que ainda se encontram sub-representados, tanto no Brasil quanto em Portugal. Como defendido por Judith Butler (2009), a luta por igualdade não demanda somente a desconstrução de estruturas opressoras, mas, simultaneamente, o reconhecimento ativo da interdependência entre todos os membros da sociedade, sem exceção.

No sentido da sub-representação, pode-se ter como exemplo o panorama da Sociedade Civil e Organizações Não-Governamentais como atores de influência na condução de uma agenda de Governança. Antonio Gramsci concebeu a Sociedade Civil como componente em um processo teórico e político voltado à interpretar as mudanças que se estabeleciam nas sociedades do capitalismo desenvolvido. Assim, a Sociedade Civil – manifestada também em forma de ONGs – concentra os esforços societais de organizar politicamente os interesses de classe, fracionados pelo capitalismo, uniformizá-los e projetá-los em ação hegemônica (Gramsci, 1987, apud. Nogueira, 2003, p.189-190).

A Sociedade Civil, com os vários atores que a compõem – como além das ONGs, movimentos trabalhistas, indígenas, grupos estudantis, frentes nacionalistas, grupos antirracistas, entre outros – não é necessariamente benevolente ou tirânica⁴⁹, mas sim um termo aglomerado para as várias associações de indivíduos que, em suas capacidades, buscam moldar as regras societais. Na dinâmica de uma Governança Global, podem moldar normas, instituições e decisões através de participações diretas mais efetivas, como credenciamento, participação em delegações do governo, consultas sobre políticas, assentos em comitês e conselhos oficiais. Sua participação também pode ser indireta, por meio da presença ativa em redes sociais e organização de manifestações (Scholte, 2023, p.380-381) que atuam essencialmente pela dinâmica de “*Naming and Shaming*”⁵⁰.

No tocante à influência da Sociedade Civil nos processos de funcionamento do poder legislativo, na produção de políticas públicas ou mesmo na agenda de cooperação internacional, é possível pontuar que ainda prospera desigualdade significativa na escala de influência que cada ator é capaz de exercer sobre estes itens. Analisando o caso brasileiro, pode-se pontuar que a classe política e as elites econômicas, representadas no poder legislativo por bancadas

⁴⁹ Jan Aart Scholte expõe como exemplo o fato de tanto organizações humanitárias como organizações deliberadamente criminosas e ofensivas – como a Máfia ou a Ku Klux Klan – enquadrarem-se no campo da Sociedade Civil (Scholte, 2023, p.380).

⁵⁰ Na tradução literal, “Nomear e Envergonhar”, pode-se entender o termo como a divulgação e exposição dos nomes e dados de indivíduos, empresas, organizações que tenham conduzido, na interpretação dos expoentes, atos irregulares, ilegais ou eticamente inadequados. O objetivo de tal ação está em proporcionar constrangimento público visando retratação por parte dos praticantes.

específicas, caminham juntas na concentração de poder entre seus agentes e avanço de suas próprias pautas prioritárias. Tal processo torna-se possível em um ‘jogo’ de favorecimento por vias de contratos públicos, apoio eleitoral e incentivos financeiros em geral que impactam negativamente na democracia representativa brasileira. Outros atores, representantes da sociedade com diferentes pautas de proteção coletiva, por muitas vezes encontram-se sub-representados e relegados às margens do debate (Vequi; Demarchi, 2020).

Em Portugal, a dinâmica não é tão diferente. Setores da sociedade encontram-se sub-representados no debate público de combate à discriminação em um processo que remete à dinâmica brasileira analisada. Recorde-se o abordado no capítulo anterior, de que em 2016, as vinte maiores associações de defesa de jovens negros no país manifestaram-se de forma contrária ao Estado português por não terem sido procuradas ou mesmo mencionadas para a confecção de um relatório ao CERD sobre medidas de combate ao racismo (Cazarré, 2016, online). Em acontecimento futuro, na ocasião do recenseamento de população e habitação em 2021, Organizações Internacionais de Direitos Humanos e movimentos antirracistas de Portugal recomendaram a inclusão de questões sobre pertença étnico-racial na sociedade lusitana, algo que foi prontamente recusado pelo Estado. Nos meses seguintes, somente após ondas de pressão da Sociedade Civil, o INE comprometeu-se em realizar separadamente um inquérito sobre tal ponto (Dias, 2021, p.303).

Para além, algumas das maiores ONGs de integração de imigrantes e combate à xenofobia e racismo em Portugal, como a Casa do Brasil em Lisboa, SOS Racismo, Conectas, algumas anteriormente apresentadas nesta pesquisa por seus trabalhos conduzidos, atuam como prestadoras de serviços transformadores para a sociedade, mas possuem espaço reduzido ou precarizado no processo decisório central de formulação de políticas públicas nacionais para combate à discriminação.

O que estes pontos indicam, portanto, no que tange à possibilidade de uma cooperação luso-brasileira contra a discriminação? Em primeiro lugar, é perceptível que tanto do ponto de vista teórico quanto prático, a fortificação de um diálogo antirracista e anti-xenofóbico entre Brasil e Portugal não está fora da capacidade dos Estados e seus governos, mas é antagônico aos interesses vigentes das elites políticas e econômicas que compõem os Estados. Em matérias como o crescimento econômico, cooperação científica e intercâmbio estudantil, mesmo que os resultados estejam aquém da capacidade bilateral, os países promovem diálogos frutíferos que valorizam questões de Governança, em parceria com atores não-estatais e subnacionais. Mas a integração entre seus povos, a produção de laços fraternos que rompam com o preconceito demanda uma modalidade de cooperação que ainda não é contemplada pela agenda bilateral,

ou tampouco pela agenda política interna de ambos os países: de promoção de uma interculturalidade para além da transculturalidade.

Brasil e Portugal, nas discussões sobre imigração, utilizam como base de seu relacionamento o conceito de argumentação pela transculturalidade. Pela concepção da etnopsicanálise, pode-se entender a transculturalidade como representações culturais que providenciam um marco na construção das narrativas dos migrantes, cujo propósito está em estabelecer uma conexão entre o presente e o passado dos cidadãos que migram para outra cultura (Weissmann, 2018, p.25). Os Estados dialogam sobre a amizade dos povos pela argumentação do compartilhamento de idioma, do passado político conjunto, da herança cultural portuguesa no Brasil, comumente elevando Portugal. Mas na realidade, estes elementos individualizados, embora sejam de algum valor para integração social, não são suficientes para promover conexão entre os povos, onde mesmo as mais sutis discordâncias ou divergências entre os aspectos – como o sotaque diferente, tradições incomuns ou a interpretação distinta do processo de colonização – podem aflorar processos de intolerância e disseminação do ódio quando o Estado é inefetivo ou omissivo em trabalhá-las.

Apesar do passado conjugado entre Brasil e Portugal, a promoção da irmandade demanda o reconhecimento de que, hoje, a luso-brasilidade não deve ser apenas um símbolo de valorização das semelhanças ou exaltação do ‘descobrimento’. Deve sim ser a celebração das diferenças culturais substanciais entre estes povos que, mesmo seguindo caminhos diferentes no curso da história, geopolítica e organização social, preservaram, em algum nível, elos familiares que muitas vezes sustentam o fluxo humano entre os países e geram novos costumes. É o que se chama de interculturalidade. Um espaço onde culturas em conflito podem, e devem, ao mesmo tempo, dialogar. Não visando diminuir, esconder ou obstruir suas diferenças, mas proporcionar um entrelaçamento de experiências para mudança e evolução contínua (Weissmann, 2018, p.26-27). O caminho para combater o extremismo nos discursos políticos, a insuficiência da legislação no combate ao racismo e à xenofobia, e o ambiente de microviolências diárias, demanda, inevitavelmente, um diálogo intercultural.

O papel dos atores não-estatais nesse processo não pode ser tratado como meramente significativo, mas sim indispensável. A Governança em uma agenda de combate à discriminação, se não executada por meio de um diálogo transversal entre os agentes detentores do poder e os indivíduos e organizações de amparo que acompanham o cotidiano das vítimas de violência, será incapaz de promover mudanças concretas para a realidade de opressão. São necessárias medidas de integração dos imigrantes efetivas no longo prazo, em todas as dimensões, da escola ao trabalho, da saúde à habitação, da justiça à cultura, em um processo

que requer o reconhecimento da natureza estrutural e institucional da segregação para sua superação (Dias, 2021, p.302), o que comumente não parte dos formuladores tradicionais das normas e regras sociais, mas sim das vítimas e organizações de apoio, pela vivência.

O grande desafio para a inclusão destes atores no debate ainda reside no espectro dos interesses políticos, onde a racialização, entre outros discursos, desempenha um papel longo na identidade, interesses e práticas das instituições (Adebajo, 2023), algo que é perceptível tanto na realidade interna brasileira quanto portuguesa. Ainda assim, inevitavelmente, a cooperação para combate à discriminação e preservação dos Direitos Humanos dos imigrantes requer que estes novos atores não-estatais maximizem sua capacidade de diálogo e influência com o Estado e no processo legislativo, essencialmente na formulação de políticas públicas e fiscalização do cumprimento destas. Na dinâmica de governança interna, este processo mostra-se dificultoso na mesma medida em que é necessário. Na dinâmica externa, os desafios são outros.

3.2. O papel das Organizações Internacionais: o caso da CPLP

O papel das Organizações Internacionais (OIs) no mundo contemporâneo é discutível. Em uma interpretação mais reduzida das teorias de Relações Internacionais e do Direito Internacional, pode-se dizer que a literatura possui duas interpretações distintas sobre o cerne das OIs e sua forma de funcionamento: a primeira, mais comum entre interpretações realistas da ordem internacional, seria a de que as OIs existem para preservar o poder, ‘congelar’ a dinâmica global existente visando afirmar a dominância dos Estados fundadores em determinada área, servindo também como instrumento para atender aos objetivos de suas políticas externas. Compartilhando do mesmo entendimento final, mas por uma abordagem ‘menos severa’, teorias institucionalistas enxergam que as OIs existem para aumentar as perspectivas de cooperação e superar problemas coletivos, através da criação de uma colaboração institucionalizada. O risco a se considerar, porém, seria de que Estados mais poderosos utilizassem destas instituições para ganhos em cima dos mais fracos, aprofundando assimetrias de poder e levando a um *status quo* de desigualdades (Barnett; Duvall, 2023, p.47-48).

Outra interpretação está presente em um entendimento mais construtivista e crítico sobre a dinâmica da vida, menos questionadora sobre a natureza das OIs e mais preocupada com sua atuação. De que o mundo é repleto de desigualdades de poder e injustiças, e que as OIs – como a própria ONU – são essenciais para a dinâmica da Governança Global de dar voz e oportunidade aos mais fracos, promovendo a pluralização de atores e difundindo o poder. As

OIs não seriam meros fantoches do Estado, tampouco agentes livres para atuar à sua maneira, mas sim detentoras de uma autonomia parcial, onde a existência de diversas forças culturais integrantes, mas principalmente a necessidade de obter legitimidade para prorrogar seu funcionamento, obrigariam que estas criassem um mínimo de ações para fazer a diferença globalmente, atuando pela via da racionalização. Mais importante, que servissem também para fornecer bases teóricas e conceituais aos atores não-estatais engajados no processo de mudança do *status quo* (Barnett; Duvall, 2023, p.48-49).

Em certo nível, ambas interpretações apresentam argumentos corretos, de forma que as OIs podem, simultaneamente, exercer papel de perpetuadoras de desigualdades e funcionar como espaços produtivos para debates sobre mudanças globais⁵¹. Na análise que este texto se propõe, de estudar as necessidades e oportunidades para uma cooperação luso-brasileira de combate à xenofobia e o racismo que a integra, ambas as abordagens serão levadas em consideração, para compreender as capacidades e limitações da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) em atuar de forma influente e incisiva.

Como abordado anteriormente, a criação oficial da CPLP como OI formalizou-se em 17 de julho de 1996, na ocasião de assinatura da Declaração Constitutiva na Conferência dos Chefes de Estado e Governo, realizada em Lisboa, que se tornou a cidade-sede da OI. Com o encontro, Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe⁵² tornaram realidade um projeto inicialmente concebido pelo então Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, Jaime Gama, em 1983 (CPLP, s.d, online). No contexto do pós-independência dos Estados africanos, da conjuntura global propícia ao surgimento das OIs, e do ímpeto lusitano em se reposicionar globalmente após a longa Ditadura Salazar, o ministro concebeu a ideia durante uma visita oficial a Cabo Verde. Em um ideal que se assemelha à Francofonia ou à *Commonwealth*, apontou que

O processo mais adequado para tornar consistente e descentralizar o diálogo tricontinental dos sete países de língua portuguesa espalhados por África, Europa e América seria realizar cimeiras rotativas bienais de Chefes de Estado ou Governo, promover encontros anuais de Ministros de Negócios Estrangeiros, efetivar consultas políticas frequentes entre directores políticos e encontros regulares de representantes na ONU ou em outras organizações internacionais, bem como avançar com a constituição de um grupo de língua

⁵¹ A Organização das Nações Unidas, na extensão de seus órgãos adjacentes, pode ser utilizada como exemplo. Do ponto de vista da interação inter-estatal, o Conselho de Segurança da ONU privilegia uma concentração de poder coercitivo entre os mesmos cinco Estados há sete décadas, de forma não-democrática, valendo-se da conjuntura global do século passado. Ao mesmo tempo, agências especializadas das Nações Unidas são responsáveis, em muitos casos, por promover o diálogo entre ONGs do Sul Global e Estados do centro (Barnett; Duvall, 2023, p.46).

⁵² Em 2002, após conquistada sua independência, o Timor-Leste tornou-se membro da CPLP. Em 2014, após um processo de adesão controverso, a Guiné-Equatorial tornou-se o mais recente Estado-membro.

portuguesa no seio da União Interparlamentar (Gama, 1983, apud. CPLP, s.d, online).

Da data de criação aos dias atuais, os objetivos e compromissos expressos pela CPLP mantiveram-se fundamentalmente os mesmos. O propósito principal sempre girou em torno da língua portuguesa como protagonista, vista pela Organização como “vínculo histórico e um património comum resultantes de uma convivência multissecular que deve ser valorizada” (CPLP, 1996). O idioma seria o principal pilar para construção de uma transculturalidade entre seus membros, onde a cooperação seria a valorização do legado.

Conforme elaborado pelo art. 3º dos Estatutos da Organização, os objetivos gerais são a concertação político-diplomática entre os membros em matéria de relações internacionais, a cooperação em todos os domínios⁵³ e a materialização de projetos para promover e difundir a língua portuguesa. Os princípios, expressos no art. 4º, são de igualdade de soberania entre membros, não ingerência em assuntos internos, respeito à identidade nacional, reciprocidade de tratamento, respeito pela paz, democracia, Direitos Humanos e justiça social, respeito à integridade territorial, promoção do desenvolvimento e cooperação mutuamente vantajosa (CPLP, 2007).

Especificamente no contexto de combate à discriminação, há seção específica na Declaração Constitutiva que aborda sua importância. Com adesão à OI, os Estados-membros concordaram em “Promover medidas, particularmente no domínio pedagógico e judicial, visando a total erradicação do racismo, da discriminação racial e da xenofobia;” (CPLP, 1996).

Para fundamentação das políticas e estudos sobre implementação nos países membro, a CPLP divide-se em órgãos específicos responsáveis por cada função: a Conferência de Chefes de Estado e de Governo⁵⁴, reunida bienalmente com a função principal de definir e orientar a política geral e as estratégias; o Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros⁵⁵, reunido anualmente, responsável primariamente por coordenar as atividades internas da CPLP e formular recomendações à Conferência de Chefes de Estado; o Secretariado Executivo, órgão de implementação das medidas aprovadas pelos outros órgãos; o Comitê de Concertação

⁵³ Destacam-se nos Estatutos as áreas de educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, esporte e comunicação social (CPLP, 2007).

⁵⁴ Outras funções: Adotar instrumentos jurídicos necessários para a implementação dos presentes Estatutos podendo, no entanto, delegar estes poderes no Conselho de Ministros; Criar instituições necessárias ao bom funcionamento da CPLP; Eleger de entre os seus membros um Presidente de forma rotativa e por um mandato de dois anos; Eleger o Secretário Executivo da CPLP.

⁵⁵ Outras funções: Supervisionar o funcionamento e desenvolvimento da CPLP; Aprovar o orçamento da CPLP; Recomendar à Conferência de Chefes de Estado os candidatos para os cargos de Secretário Executivo e Secretário Executivo Adjunto; Convocar conferências e outras reuniões com vista à promoção dos objetivos e programas da CPLP; Realizar outras tarefas confiadas pela Conferência de Chefes de Estado.

Permanente⁵⁶, reunido mensalmente, com objetivo primário de fiscalizar a implementação das medidas (CPLP, 2007).

Conforme aprovado pela XXIX Reunião do Conselho de Ministros em 2024, a CPLP conta com um orçamento de €3.362.961 em 2025, onde Brasil (€768.453), Portugal (€590.735) e Angola (€589.291) são os financiadores mais expressivos (CPLP, 2024). Dada a contribuição anual de todos os seus Estados-membros, e aproximados trinta anos de funcionamento da Organização em 2026, cabe análise sobre a capacidade da CPLP em promover melhorias expressivas à qualidade de vida dos cidadãos de seus Estados, bem como sobre a qualidade das medidas implementadas.

No que toca à CPLP, os questionamentos podem ser atribuídos já à sua origem. É comum o entendimento de que, fora do popular discurso de cooperação, a criação da CPLP foi, primariamente, um projeto identitário português. Sem o império colonial, a institucionalização da lusofonia serviu como dilatação da lusitanidade, para projetar Portugal além de um ‘retângulo’ metropolitano europeu. Num período de tempo em que lusofonia e lusitanidade se confundiam rotineiramente no discurso português entusiasmado, muitos pensadores africanos chegaram a se posicionar contra a adesão de seus países à OI. Na visão destes, seus países falavam sim o português, mas estavam longe de serem ‘lusófonos’, enxergando neste conceito e na criação da CPLP uma mera versão contemporânea do antigo luso-tropicalismo. Não surpreende que os PALOP – que já possuíam uma Organização própria, o Grupo dos Cinco, barrando Portugal – tenham encarado nova OI como mero instrumento apenas para desenvolvimento econômico (Cahen, 2015, p.73-74).

Para o Brasil, participar da CPLP atendia mais aos interesses de projeção de poder do que uma pauta identitária. O Itamaraty, numa herança de alguns dos ideais da PEI, enxergou a CPLP como um palco que poderia auxiliar no pleito por um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU, bem como aproximar Brasil e Portugal em matéria econômica. Mais importante, durante o governo Lula, poderia servir como caminho para primeira aproximação com países africanos e asiáticos. Para além destes fatores, no entanto, como uma vez abordou Adriano de Freixo, a diplomacia brasileira sempre olhou para a OI como um item secundário em sua agenda, priorizando que a relação com os outros países lusófonos se mantivesse mais na esfera do bilateralismo (Cahen, 2015, p 75-76).

O fato de a CPLP não ter sido vista como uma prioridade por quase nenhum de seus membros pode ajudar a compreender seu funcionamento nos próximos anos. É seguro dizer que

⁵⁶ Outras funções: Definir, adotar e implementar as políticas e os programas de ação da CPLP; Aprovar o orçamento da CPLP e do IILP; Coordenar outras atividades da CPLP;

o bloco já nasceu em meio a uma crise de identidade, a qual persiste até os dias atuais. A barreira da soberania nacional e não-interferência nos assuntos internos, além do fato de cada um dos países vivenciar uma realidade econômica e conjuntura política tão distinta de cada um dos outros membros – tenha-se por exemplo as diferenças óbvias entre as agendas de Portugal, Brasil, Guiné-Bissau e Timor-Leste – tornou de difícil concepção um projeto que subordine os interesses particulares dos Estados a uma estratégia que os supere (Torres; Ferreira, 2001, p.25).

O legado histórico da lusofonia por si só, rejeitado em tantos países membros, não se mostrou suficiente para produzir projetos comunitários transformadores. Martins (2004, p.11-12) identificou a possibilidade de que, se a lusofonia fosse trabalhada em um contexto pós-colonial que valorizasse contributos africanos, ameríndios e orientais, e se sobrepusesse à questões de soberania, então a CPLP poderia “florescer no seio de uma entidade transnacional ou nacional uma federação cultural com lugar para muitos Estados”. Mas a barreira não foi transpassada.

Já nos primeiros dez anos de funcionamento, amostras sobre a utilização – ou inutilização – insuficiente das capacidades da CPLP não demoraram a surgir, onde a maioria dos acordos de cooperação ou promessas de ajuda não saíam do papel. Nos eventos de ajuda humanitária pós-massacres ocorridos no Timor-Leste, que se estenderam até 1999, ou na calamidade causada pelas inundações em Moçambique no ano 2000, a ajuda prestada partiu do Estado português, mas não da OI como um todo (Caniço, 2021, online). As principais movimentações significativas do bloco diziam respeito à acordos e interações comerciais entre Brasil e Portugal. Nesse contexto, Boaventura de Sousa Santos (2009) apontou que a CPLP frustrava as expectativas que levaram à sua criação: “A expectativa era alta por não haver nenhum país central [envolvido na criação]. Mas o que se viu foram mais as fraquezas que as forças, com a reprodução de neocolonialismos, não só de Portugal, mas do Brasil”.

Já em 2006, o então Secretário Executivo adjunto da CPLP, José Tadeu da Costa Sousa Soares, reconheceu falhas da Organização, atribuindo estas à falta de vontade dos Estados-membros. Como dito pelo Secretário,

Estamos longe de ter atingido um estágio ideal, mas o balanço é francamente positivo. Quanto (...) à cooperação para o desenvolvimento em todos os domínios (...) com poucos recursos e competindo com Agências há muito estabelecidas, a CPLP ficou [também] aquém das expectativas. Falta-lhe, pois, convencer os Estados-membros que a organização, sem ser uma Agência de Cooperação, pode ter um valor acrescentado neste domínio (Soares, 2006, apud. Mota, 2009, p.102).

Durante sua segunda década de existência, a CPLP passou por mudanças importantes, tanto no aspecto da formulação de políticas e tomada de decisão, quanto no número de membros

e projetos implementados. Uma primeira reestruturação significativa foi a criação do Fórum da Sociedade Civil da CPLP (FSC), em 2011⁵⁷. No discurso de abertura do FSC em Brasília no mesmo ano, a CPLP reconheceu que, apesar de avanços pontuais e exitosos – utilizou-se o PECS-CPLP como argumento de sucesso – pontos primordiais de cooperação continuavam aquém do desejado: a ideia de um Acordo de Mobilidade entre os cidadãos ainda não havia saído do papel; as trocas comerciais multilaterais mantinham-se, em alguns casos, quase inexistentes; a circulação cultural de literatura e arte ainda se encontrava altamente limitada. Reconhecendo a necessidade de avanços, em um momento de crise de legitimidade, a CPLP passou a acolher formalmente a opinião consultiva de membros da Sociedade Civil na formulação de políticas. Como abordado,

[...] A função da sociedade civil, pelo menos aquela que queremos que seja a nossa, é velar para que a sociedade adopte a abertura, a tolerância e a igualdade como os valores que orientam as nossas análises e concepções, a nossa mentalidade e na formulação das nossas políticas de desenvolvimento.

[...] A CPLP pode e deve ultrapassar a condição de instrumento da política externa – servindo aos mecanismos de articulação conjunta com a EU, a UA, as Nações Unidas e suas agências. É nessa perspectiva que vemos a importância do surgimento deste movimento da Sociedade Civil que, para cumprir com as expectativas que cria, não pode deixar se consumir por vontades inócuas e formulações que se resumem essencialmente à proclamação de vontades.

[...] A nossa organização tem também a vocação de proporcionar a disseminação de boas práticas capazes de influenciar positivamente os sistemas democráticos em construção nos nossos países, e enfrentar os desafios globais de erradicação da fome e do analfabetismo – hoje, sobretudo com a actual crise económica e financeira, temos a obrigação de aprender a adicionar a sensibilidade humana e a solidariedade inclusiva perante cada reforma e em cada disposição restritiva. Essa é finalmente, também uma tarefa que incumbe à Sociedade Civil e a todos os actores da nossa comunidade (CPLP, 2011).

Em 2013, estes novos atores, na condição de Observadores, passaram a constituir Comissões Temáticas para tratativas em diferentes áreas de interesse da OI. Atualmente, a CPLP conta com 122 Observadores Consultivos, subdivididos entre 16 Comissões⁵⁸. Apesar da meritória intenção em trazer novos atores para lidar com os problemas globais, principalmente em casos de grandes emergências humanitárias, a ação prática destes ainda enfrenta problemas

⁵⁷ Atores da Sociedade Civil já acompanhavam tratativas da CPLP como Observadores Consultivos desde 2006, como acordado pela IIª Conferência de Chefes de Estado e de Governo, e firmavam acordos com a OI desde o início do milênio. No entanto, só em 2011 criou-se um Fórum específico para discussões da Sociedade Civil, com separação entre aspectos de interesse.

⁵⁸ São elas: (1) Promoção e Difusão a Língua Portuguesa; (2) Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional; (3) Educação, Ciência e Tecnologia; (4) Ambiente, Cidades e Territórios; (5) Assuntos Culturais; (6) Direito e Justiça; (7) Assuntos do Trabalho; (8) Economia, Empresariado e Investimento; (9) Infraestrutura dos Transportes; (10) Qualidade de Vida e Bem-Estar das Populações; (11) Energia; (12) Tecnologia e Sociedade; (13) Intercâmbio e Integração Digital; (14) Economia Social e Cooperativismo; (15) Assuntos do Mar; (16) Administração e Políticas Públicas (CPLP, 2024).

consideráveis. O primeiro é a falta de financiamento: em 2020, os Estados-membros deviam à CPLP €3.8 milhões de quotização em atraso, com o Brasil sendo o maior devedor. O segundo, é o desinteresse dos Estados em implementar políticas elaboradas por estes atores: Hernâni Caniço, ex-diretor de uma ONG parceira CPLP que atuou no Haiti e Sri-Lanka argumenta que suas equipes desenvolveram dezenas de projetos que jamais foram aplicados, por falta de apoio de qualquer organização da CPLP. Quando conseguiam implementação por tratativa direta com os Estados, recebiam da Comunidade não mais do que cortesia (Caniço, 2021, online).

No que tange aos acordos de cooperação firmados entre a CPLP e entidades da Sociedade Civil, chama atenção a baixa expressão de documentos firmados, disponíveis no *site* oficial: apenas 17 em quase 30 anos da Comunidade, com a maioria sendo anterior ao ano 2010. Na análise individual de cada documento, também se nota que, além de a grande maioria se restringir ao contexto luso-brasileiro, boa parte versa, em suma, sobre intenções – nem sempre concretizadas – de promover difusão da língua portuguesa entre os Estados participantes, com alguns poucos acordos pontuais seguindo o caminho de uma cooperação, estudantil, científica ou financeira (CPLP, s.d., online). Este é, de fato, o objetivo primário da CPLP, mas tanto sua Declaração Constitutiva quanto os diversos discursos, como o de abertura da FSC, mostram que o bloco poderia ir muito além do que tem se limitado.

Sobre a intenção da Comunidade em promover o desenvolvimento pelas vias dos direitos fundamentais, há muito a se discutir. Em 28 de maio de 2013, um novo protocolo marcou o surgimento da Rede de Provedores de Justiça, Comissões Nacionais de Direitos Humanos e demais Instituições Nacionais de Direitos Humanos da CPLP (popularmente conhecida como Rede CPLP de Direitos Humanos). Os objetivos gerais da Rede fundamentam-se na proteção e promoção dos Direitos Humanos dentro da CPLP, bem como reforçar as Instituições Nacionais de Direitos Humanos dos Estados-membros (CPLP, 2013). Em 2024, realizou-se a sétima reunião da Rede, que sinalizou a intenção de ampliar parcerias estratégicas com a ONU, GANHRI, e outras organizações da África, Ásia e Europa. Em 2025, ocorreu a segunda Reunião da Rede dos Pontos Focais de Direitos Humanos, para discutir o Plano de Ação 2025-2030 da CPLP, em compromisso com a Agenda 2030 da ONU.

Apesar de um passo na direção correta para a proteção dos Direitos, e alinhado a compromissos globais de desenvolvimento sustentável, o zelo da Comunidade por estas pautas é alvo de duros questionamentos pela opinião pública, algo que se tornou evidente já um ano após a criação da Rede de Direitos Humanos, em 2014, com a entrada de Guiné Equatorial à CPLP.

Em 2010, Guiné Equatorial, um país hispanófono e francófono, confirmou o português como sua terceira língua oficial, possibilitando sua entrada na CPLP. Atualmente, a Guiné Equatorial consolida-se como uma das ditaduras mais repressivas do planeta, com índices de liberdade e respeito aos Direitos Humanos em um patamar similar ao do Turcomenistão, Eritreia e Coreia do Norte. O Estado, que é governado pela mesma família desde um golpe militar em 1979, é classificado por organizações de Direitos Humanos como uma terra de tortura, opressão política, ataques à Sociedade Civil, censura de jornalistas e concentração de riquezas baseada na exploração de petróleo (Freedom House, 2025, online). No mesmo ano, o governo da Guiné Equatorial iniciou investidas formais para a entrada no bloco. Pela análise de Michel Cahen (2015, p.93), a adesão tinha lógica política pois

embora o pedido de adesão expusesse o país a uma maior observação internacional, o interesse era óbvio: quebrar o isolamento internacional da ditadura e, enquanto pequeno país, produtor de petróleo, entalado entre gigantes como a Nigéria e os Camarões, entrar na CPLP, com a circunstância de se poder abrigar na asa protectora de Angola e do Brasil; além disso, a entrada na CPLP ia facilitar as exportações de capitais para Portugal e para a Europa, segundo o modelo angolano, enquanto em França persistiam as dificuldades ligadas aos processos dos “bens mal adquiridos”, nomeadamente por Teodorin Nguema Obiang Mangue, filho do presidente da Guiné Equatorial (Cahen, 2015, p.93).

O ponto fulcral deste caso é que, apesar de uma pouco persistente recusa vinda de Portugal até 2013 – superada por uma pressão interna dos países africanos – a entrada da Guiné Equatorial ao bloco ocorreu sem grandes dificuldades, aceita unanimemente, como mandam os Estatutos⁵⁹. Os PALOPs já a aceitaram desde o início, assim como o Brasil, que mostrou indiferença às violações de Direitos Humanos e entendeu, nas palavras do então ministro Celso Amorim, que “negócios são negócios”. Mesmo no Timor-Leste, onde o então Premier Xanana Gusmão havia lutado anos antes contra a ditadura indonésia, o novo membro foi celebrado. Assim, com a entrada oficializada em 2014, os países floresceram a ideia de transformar a CPLP em uma organização de países produtores, com a formação de consórcios de empresas petrolíferas de língua portuguesa. ONGs dos países membros reprovaram com veemência esta ação, com uma entidade portuguesa declarando que o bloco lusófono penhorou tudo aquilo que representa, em troca "de barris de petróleo" (Cahen, 2015, p.91-92).

Outro caso que promoveu grande dano de legitimidade à CPLP foi o pleito eleitoral da própria Guiné Equatorial em 2017. A CPLP estabeleceu uma missão de observação para as

⁵⁹ E, uma vez considerado o art. 5º, inciso I, alínea b dos Estatutos da CPLP, que garante a “Não ingerência nos assuntos internos de cada Estado” (CPLP, 2007), poderia-se descartar por completo a possibilidade de que o aceite de Guiné Equatorial no bloco poderia levar à democratização ou pluralização no país.

eleições do país e, ao final do pleito, quando Teodoro Obiang venceu com mais de 98% dos votos, o chefe da missão, Jorge Borges, garantiu que a eleição ocorreu com normalidade. Partidos de oposição do país e a ONG de Direitos Humanos guineense *EG Justice* se opuseram. Tutu Alicante, diretor executivo, afirmou que “A Internet foi cortada e houve muitas irregularidades. Os boletins para votar na oposição não apareceram nas mesas de voto durante a manhã até cerca do meio-dia”. Declarou ainda que “A oposição não conseguiu fazer campanha, nem aparecer nos órgãos de comunicação social”. Completou sua fala afirmando na mesma entrevista que “É muito triste que a comunidade dos Países de Língua Portuguesa faça este papel”, algo “que só pode ser justificado, para além de alguma cobardia política, com os interesses de negócio que se abrem nestes países e que para a CPLP parecem falar mais alto do que a vontade dos próprios povos”. (Noronha, 2017, online).

Fatores como o baixo apoio financeiro e operacional às ONGs que atuam e elaboram projetos em nome da própria OI, além das controvérsias nos discursos relativos aos Direitos Humanos, como no caso da Guiné Equatorial, são o que deslegitimam a CPLP perante a opinião pública e contribuem para seu enfraquecimento institucional. A Comunidade, criada sob a dinâmica popular de amizade entre seus povos e difusão de valores de respeito no contexto lusófono, parece ter se adequado a uma dinâmica de priorização de trocas econômicas onde não há condicionalismo político voltado para a preservação dos Direitos Humanos de seus povos. A realidade poderia ser outra. E há momentos em que a própria CPLP demonstra isso.

O PECS-CPLP, concebido em 2009 e reestruturado ao longo dos anos em novos protocolos – estando o atual em vigor até 2027 – pode ser considerado um sucesso parcial principalmente na implementação das redes de saúde nos PALOPs. Por meio da cooperação entre a CPLP e órgãos nacionais, como o Instituto de Higiene e Medicina Tropical de Portugal e a Fundação Oswaldo Cruz no Brasil, houve apoio técnico na implementação de redes de investigação em malária, tuberculose e HIV, centros de formação médica especializada, transporte de cidadãos doentes para operações médicas principalmente em Portugal, entre outros avanços que contribuíram para o desenvolvimento sanitário dos PALOPs (CPLP, 2024). No contexto da educação, o PECE-CPLP, iniciado em 2015 e reestruturado para vigorar até 2026, também realiza ações importantes no contexto da educação valendo-se de instituições nacionais, voltado principalmente para a alfabetização, educação inclusiva, investimentos em espaços de ensino, nutrição escolar, e envolve uma pluralidade de atores de todos os países integrantes do bloco (CPLP, 2022).

Entre os acordos firmados pela CPLP, possivelmente o acerto mais significativo dos últimos anos tenha sido o Acordo de Mobilidade de 2021 – Decreto nº 11.156 de 2022 no Brasil

(2022) – facilitando a entrada e estadia dos cidadãos entre países do bloco, pela facilitação na concessão de vistos, permissões de residência e busca por empregos. O Acordo, fruto de anos de negociação, era almejado por integrantes da CPLP e Sociedade Civil desde o início do milênio, e nos anos recentes, enxergado como “um grande passo para a promoção da igualdade, para a aplicação dos Direitos Humanos e para o desenvolvimento sustentável 2030 na CPLP” (Caniço, 2021, online) por possibilitar uma maior capacidade de integração entre as culturas. Mais do que isso, é visto como uma ferramenta imprescindível na legitimação e no combate ao racismo e xenofobia entre os países da CPLP (Nunes, 2021). Apesar do êxito, Portugal, um dos destinos mais frequentes de imigrantes da CPLP, voltou atrás em certos pontos de mobilidade do Acordo em 2025 (Rodrigues, 2025, online), como abordado anteriormente neste texto.

Nos dias atuais, a CPLP mostra-se ainda uma Comunidade intrincada, onde os objetivos vociferados dificilmente saem do plano teórico, e os princípios de fundação, por muitas vezes, confundem-se e apequenam-se em meio aos interesses capitalistas dos governos de seus Estados-membros. A falta de orçamento para os projetos dos atores que compõem a CPLP e os motivos dúbios que levam a realização de diversos acordos constroem a capacidade de consolidação de um órgão que, em sua essência, poderia contribuir em muito para a qualidade de vida de seus cidadãos, o que foi possível em momentos pontuais. Apesar das inúmeras manifestações de intenção, é justamente a má governança entre os Estados da CPLP que impede o acesso da população aos bens de primeira necessidade e à vida com qualidade (Campos, p.55, 2020). Se a CPLP busca preservar – a este ponto, reconstruir – sua legitimidade e seus valores de base, são necessárias ações coordenadas que visem menos o enriquecimento material e mais a vida humana.

Para tal, a Comunidade deveria concentrar-se em lidar prioritariamente com temas de urgência que transpassam as fronteiras de seus Estados. Em 2025, um destes é, sem dúvida, a violência étnico-racial, acompanhada do racismo e da xenofobia, entre os cidadãos lusófonos. A realidade de discriminação enfrentada por brasileiros em Portugal, mas também por angolanos, moçambicanos, cabo-verdianos, guineenses e timorenses, pode e deveria ser o catalisador de um projeto combativo comum, capaz de superar os interesses individualistas. Para os países africanos e asiático, e principalmente para Brasil e Portugal, visando a preservação da dignidade humana de cidadãos que compõem um pilar de sua infraestrutura socioeconômica há tantas décadas.

Valendo-se de sua personalidade jurídica e da autonomia administrativa e financeira, a CPLP é capaz de promover uma maior interculturalidade entre seus povos. Mas para tal, a readequação à conjuntura global contemporânea precisa partir do interno, desde a criação de

uma nova Comissão Técnica dentro do bloco para lidar com esta pauta, até a digna contribuição financeira para os atores que colocam em prática os ideais da Comunidade nos países onde atuam, além um Acordo específico para a pauta nos moldes do Acordo de Mobilidade de 2021. Nenhum destes avanços *per se* acarretará mudanças imediatas no quadro de discriminação atual, tampouco garantirá que as novas políticas sejam prontamente aceitas pelos poderes legislativos dos Estados, mas a mudança precisa ser iniciada também a partir da pluralização intra-bloco. As ações são possíveis, e somente a partir delas a CPLP poderá encontrar legitimidade e atuar verdadeiramente como difusora de poder e promotora da amizade entre povos.

3.3. Pontos para evolução conjunta entre Brasil e Portugal

Esta última seção explora oportunidades para uma cooperação luso-brasileira em diferentes esferas sociais, no que se refere à prevenção e combate ao crescimento do racismo e xenofobia entre seus povos. Entende-se que a cooperação por meio de governança exitosa entre os Estados e atores não-estatais, tanto no âmbito bilateral quanto multilateral, pela criação de políticas públicas, é essencial para construção de estratégias de preservação social a longo prazo, ao passo que a identificação de caminhos nos setores de maior vulnerabilidade compartilha da mesma urgência.

Os pontos para evolução conjunta trabalhados nessa seção não representam o completo potencial do que pode (e deve) ser estruturado por uma cooperação luso-brasileira em Direitos Humanos, mas sim exemplos pontuais que o autor, no desenvolvimento desta pesquisa, considerou como essenciais para trabalhar a qualidade das relações entre os povos de Brasil e Portugal. Entre esses, exalta-se a importância de duas questões prioritárias: (a) desenvolver mecanismos conjuntos para zelar pela interação entre brasileiros e portugueses principalmente nos meios digitais; e (b) construir pontes entre o ensino historiográfico dos dois países, principalmente pela descolonização do saber.

No entanto, recomenda-se que a cooperação em Direitos Humanos destes países vá além destes pontos específicos, no sentido de ressignificar a luso-brasilidade, numa área que ainda demanda estudos futuros para identificar novas oportunidades.

3.3.1. Sobre interação digital: as redes como ponto de partida do ódio

Se a prevenção contra a discriminação deve partir de ações afirmativas aplicáveis a longo prazo, o combate à proliferação vigente dos discursos de ódio e intolerância demanda

igualmente que sejam solidificados os mecanismos de identificação das violações dos Direitos Humanos cometidas por indivíduos ou grupos organizados. Com o avanço das tecnologias de comunicação e a massificação do compartilhamento de informações, os meios digitais propagados como ‘pontes de conexão social’ tornaram-se um dos principais espaços para disseminação do ódio, onde a baixa fiscalização capacita a proliferação de mentiras, teorias de conspiração e ameaças constantes (ONU, 2023, online).

Castells (1994) argumenta que, na era da comunicação digital, o poder seria reconfigurado, sendo parcialmente transferido para empresas privadas de comunicação, num cenário onde o Estado democrático de direito deveria regular esta transferência sem comprometer os princípios constitucionais de liberdade garantidos ao povo. No panorama ideal, a preservação dos Direitos dos indivíduos e grupos, em todas as suas esferas, requer a criação e manutenção de plataformas seguras, blindadas contra o abuso que possa ser promovido por entidades extremistas *online*.

Entretanto, este cenário parece distante de se concretizar no futuro próximo. O modelo de funcionamento das plataformas digitais entendidas como as redes sociais dificulta o combate à discriminação uma vez que as próprias empresas responsáveis pelas mídias influenciam na forma como a mensagem do extremismo é transmitida globalmente (Guiora; Park, 2017, p.959). Nessa linha, é possível pontuar que o ambiente de propagação da xenofobia e racismo *online* subsiste de duas formas interconectadas: pela facilidade de organização dos agressores nessas plataformas em torno de um ideal comum e pela normalização de microagressões no algoritmo destas.

Sobre a organização, internet tornou-se um espaço comum para compartilhar descontentamentos. Rodrik (2021, p.134) identifica que esse fenômeno se intensificou durante a década de 2010, quando as desigualdades de uma globalização incompleta tornaram-se evidentes e fomentaram o populismo no espaço digital. Dias (2024, p.84) observa que, nesse sentido, as redes sociais despontaram como *hubs* de encontro tanto para indivíduos clamando por mudanças quanto para potenciais figuras políticas que prometiam ‘mudanças rápidas para problemas simples’. Valendo-se do anonimato das redes e da facilidade em disfarçar o ódio como humor, ou suavizá-lo através do discurso, grupos de interesse, indivíduos e líderes passaram a utilizar dessas estratégias para propagar ideologias e manipular grandes segmentos populacionais para apoiar suas narrativas (Yerlikaya; Aslan, 2020, p.178), muitas vezes por meio de notícias falsas e/ou desinformação. Por outro lado, pelo fato de o descontentamento gerar engajamento e lucro, as redes sociais atuam pouco no sentido de remover estes conteúdos. Na realidade, os potencializam, como abordam Matamoros-Fernández e Farkas (2021, p.206):

As social media have come to dominate socio-political landscapes in almost every corner of the world, new and old racist practices increasingly take place on these platforms. Racist speech thrives on social media, including through covert tactics such as the weaponization of memes (Lamerichs et al. 2018) and use of fake identities to incite racist hatred (Farkas et al. 2018). Reddit gives rise to toxic subcultures (Chandrasekharan et al. 2017; Massanari 2015), YouTube to a network of reactionary right racist influencers (Murthy and Sharma 2019; Johns 2017), and coordinated harassment is pervasive on Twitter (Shepherd et al. 2015). (Matamoros-Fernández; Farkas, 2021, p.206).⁶⁰

Sobre a normalização das microagressões, pode-se entender que as plataformas atuam, desde os algoritmos programados até a popularização de conteúdos e tendências, no sentido de promover um ‘senso comum branco’, que atende a princípios hegemônicos e potencializa o apagamento, satirização ou sobreposição de culturas que não estejam inseridas nos ‘padrões desejáveis’ – costumeiramente, os ideais brancos e ocidentais (Frey *et al.*, 2022).

Citando casos investigados por outros autores, Matamoros-Fernández e Farkas (2021, p.206) identificam momentos de controvérsias nas mídias digitais, argumentando que

Microaggressions (Sue 2010) as well as overt discrimination can be found in platform governance and designs. Snapchat and Instagram have come under fire for releasing filters that encourage white people to perform “digital blackface” (Jackson 2017) and automatically lighten the skin of non-whites (Jerkins 2015). Facebook, by tracking user activity, enabled marketers to exclude users with what they called an African American or Hispanic “ethnic affinity” (Angwin and Parris 2016). And TikTok has faced criticism, when it suspended a viral video raising awareness of China’s persecution of Uighurs (Porter, 2019). This shows that digital technologies not only “render oppression digital” but also reshape structural oppression based on race, gender, and sexuality as well as their intersectional relationship (Bivens and Haimson 2016; Chun 2009; Nakamura 2008; Noble 2018a; Noble and Tynes 2016). Social media platforms’ policies and processes around content moderation play a significant role in this regard (Matamoros-Fernández; Farkas, 2021, p.206).⁶¹

⁶⁰ Como as mídias sociais passaram a dominar os cenários sociopolíticos em quase todos os cantos do mundo, práticas racistas novas e antigas ocorrem cada vez mais nessas plataformas. O discurso racista prospera nas mídias sociais, inclusive por meio de táticas secretas, como a utilização de memes como armas (Lamerichs et al. 2018) e o uso de identidades falsas para incitar o ódio racista (Farkas et al. 2018). O Reddit dá origem a subculturas tóxicas (Chandrasekharan et al. 2017; Massanari 2015), o YouTube a uma rede de influenciadores reacionários racistas de direita (Murthy e Sharma 2019; Johns 2017) e o assédio coordenado é generalizado no Twitter (Shepherd et al. 2015). (Matamoros-Fernández, 2021, p.206. Tradução livre do autor)

⁶¹ As microagressões (Sue 2010), bem como a discriminação explícita, podem ser encontradas na governança e nos designs das plataformas. O Snapchat e o Instagram foram criticados por lançarem filtros que incentivam pessoas brancas a fazer “blackface digital” (Jackson 2017) e clarear automaticamente a pele de não brancos (Jerkins 2015). O Facebook, ao rastrear a atividade do usuário, permitiu que os profissionais de marketing excluíssem usuários com o que eles chamaram de “afinidade étnica” afro-americana ou hispânica (Angwin e Parris 2016). E o TikTok enfrentou críticas ao suspender um vídeo viral que aumentava a conscientização sobre a perseguição da China aos uígures (Porter, 2019). Isso mostra que as tecnologias digitais não apenas “tornam a opressão digital”, mas também remodelam a opressão estrutural com base em raça, gênero e sexualidade, bem como sua relação interseccional (Bivens e Haimson 2016; Chun 2009; Nakamura 2008; Noble 2018a; Noble e Tynes 2016). As políticas e os processos das plataformas de mídia social em relação à moderação de conteúdo desempenham um papel significativo nesse sentido (Matamoros-Fernández, 2021, p.206. Tradução livre do autor).

No contexto luso-brasileiro, as populações de ambos os países convivem diariamente com as microagressões e os discursos de ódio normalizados nas plataformas de redes sociais. No capítulo anterior desta pesquisa, percebeu-se o quanto as mídias vêm desempenhando papel definitivo na proliferação de intolerâncias em Portugal, com as pesquisas de opinião apontando para um ambiente digital nocivo aos imigrantes e não-brancos do país. No Brasil, o cenário não diverge do mesmo padrão: um estudo de 2023 da SaferNet Brasil – ONG que trabalha em defesa dos Direitos Humanos no ambiente digital – constatou que, entre 2021 e 2022, período pré-eleitoral, as denúncias relacionadas aos crimes de discursos de ódio na internet cresceram em mais de 67%, totalizando quase 24 mil denúncias. A SaferNet apura denúncias contra 10 tipos de crimes digitais⁶². Entre os que registraram maior aumento no período estudado, estiveram a xenofobia (874%), intolerância religiosa (456%) e misoginia (251%). Todos os outros crimes registraram aumento de denúncias no período, com exceção do neonazismo, que decresceu em 81.6% (SaferNet Brasil, 2023).

Em uma realidade que se aplica tanto ao Brasil quanto Portugal – mas também à maioria dos Estados –, pode-se compreender que a ausência de regulamentações eficazes e padronizadas internacionalmente para as principais redes sociais, responsabilizando-as pelos conteúdos postados e pressionando por segurança *online*, facilita a impunidade dos usuários que disseminam estes discursos (Dias, 2024, p.85). Ambos os países ratificaram a Convenção de Budapeste contra o Cibercrime (2001) e Portugal ratificou o protocolo adicional da Convenção sobre crimes *online* de natureza racista ou xenófoba (Portugal, 2009). No entanto, é preciso questionar até que ponto o compromisso internacional destes países em combater o cibercrime se converteu em estratégias internas para tal, especialmente no contexto de surgimento e evolução das redes sociais e intolerância nestas.

No Brasil, a legislação para proteção dos indivíduos no ambiente digital existe, mas ainda é escassa. Em sua redação atual, alterada em 2023, a Lei de combate ao Racismo de 1989 reconhece, por meio do art. 20, § 2º, que quaisquer atos de discriminação reconhecidos pela lei perpetrados por intermédio dos meios de comunicação social, de publicação em redes sociais, da rede mundial de computadores ou de publicação de qualquer natureza, são puníveis com reclusão de dois a cinco anos e multa (Brasil, 1989). Mais além, o Marco Civil da Internet de 2014 foi responsável por definir diretrizes para a interação *online* e garantir a liberdade de expressão nas redes, no princípio de que não seja prejudicada a liberdade de outrem para tanto,

⁶² A ONG recebe denúncias de vítimas ou testemunhas dos crimes de: pornografia infantil, racismo, apologia e incitação aos crimes contra a vida, xenofobia, neonazismo, maus tratos contra animais, intolerância religiosa, tráfico de seres humanos, LGBTfobia e misoginia.

como previsto pela CF/88 (Brasil, 2014). Já a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 – resguarda os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos brasileiros, pessoas físicas ou jurídicas, em meio físico ou digital (Brasil, 2018). No entanto, a fiscalização de tais crimes ainda é deficitária e a própria legislação brasileira dificulta a responsabilização das redes.

O Marco Civil da Internet deixa expresso em seu art. 19 que

Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário (Brasil, 2014).

Pode-se argumentar que, no entendimento atual, os direitos fundamentais dos usuários ficariam pouco preservados, principalmente pelo fato de não haver responsabilização direta das redes pelas ações de terceiros dentro das redes. Compreendendo o fato de que as redes se tornaram um espaço onde agentes poderosos alimentam uma indústria de desinformação, de que muito do fluxo de informação corre sem a interação espontânea dos usuários, e de que as plataformas não são neutras sobre o conteúdo que é propagado em seus serviços, as disposições do Marco Civil e o próprio art. 19 parecem insuficientes para o cenário atual (Frazão, 2025).

A partir dessa mesma visão, o STF julgou, em 26 de junho de 2025, os Recursos Extraordinários 1.037.396 e 1.057.258 – Temas 987 e 533 – dos relatores Dias Toffoli e Luiz Fux e passou a considerar o art. 19 parcialmente inconstitucional. Pela nova interpretação do STF⁶³, fica expresso que

6. Em duas hipóteses específicas, as plataformas podem ser responsabilizadas mesmo sem ordem judicial ou notificação privada: (a) em anúncios ou impulsionamento pago de conteúdos, já que nesses casos a plataforma aprova a publicidade; e (b) quando for detectado o uso de redes artificiais de distribuição ilícitas usando robôs. Nesses casos, há uma presunção de que a plataforma tinha conhecimento da ilicitude e ela somente poderá afastar sua responsabilidade se provar que agiu em tempo razoável e com diligência para remover o conteúdo.

7. Por fim, nos casos de crimes gravíssimos específicos, a plataforma deve zelar para que tais conteúdos não sejam sequer publicados. Nesses casos, aplica-se o chamado dever de cuidado, de modo que a plataforma deve atuar de maneira diligente e proativa para que esses conteúdos não circulem, independentemente de qualquer notificação ou ordem judicial. Essa regra se aplica aos seguintes crimes: (i) terrorismo; (ii) indução ao suicídio ou à automutilação; (iii) pornografia infantil e crimes graves contra crianças e adolescentes e pessoas vulneráveis; (iv) tráfico de pessoas; (v) discriminação e discurso de ódio; (v) crimes contra mulheres em razão de gênero; e (vi) atos antidemocráticos. A responsabilização por descumprimento desse dever de

⁶³ Apenas será aplicada até que o Congresso Nacional atualize a legislação.

cuidado ocorrerá apenas quando houver falha sistêmica do provedor, ou seja, quando ele deixar de adotar medidas adequadas para prevenir ou remover esses conteúdos. A mera existência de um conteúdo ilícito isolado não basta para gerar responsabilidade (STF, 2025).

O país ainda carece de uma normatização formal – isto é, além de decisões específicas do poder judiciário – mais incisiva, capaz de regulamentar o que ocorre dentro do ciberespaço brasileiro, em especial as interações entre indivíduos. A proposta por uma mudança surgiu em 2020 com o PL 2630/2020, popularmente conhecido como “PL das *Fake News*”. Inspirado em legislação estrangeira e de autoria do senador Alessandro Vieira, o PL instituiria a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet (Câmara dos Deputados, 2020).

A nova lei estabelecerá normas para a disponibilização de serviços pelas plataformas digitais no Brasil, a fim de combater, principalmente, a disseminação do ódio e desinformação nas redes. Entre outras garantias almejadas pela lei, estariam obrigadas as plataformas a: verificar a veracidade das informações publicadas em suas plataformas; remover conteúdos nocivos, como discurso de ódio, violência e preconceito; identificar os usuários que compartilham informações falsas e retirar esses conteúdos do ar; divulgar informações sobre a origem dos conteúdos publicados, como a identidade dos usuários que os compartilham; solicitar a autorização dos usuários antes de coletar e utilizar seus dados.⁶⁴ A fiscalização seria realizada por uma nova entidade autônoma com competência para instaurar processos administrativos e aplicar sanções em caso de descumprimento, que podem variar entre advertências, multas de até R\$ 50 milhões por infração ou suspensão/proibição do funcionamento da plataforma – para indivíduos promotores ou financiadores de desinformação, até três anos de reclusão (Câmara dos Deputados, 2020).

Mas o futuro deste e outros projetos que possibilitem maior regulamentação e fiscalização das redes sociais é incerto no Brasil. Em 2023, algumas *Big Techs* posicionaram-se contra o PL alegando que este seria uma censura à liberdade de expressão no Brasil, e chegaram a exibir em suas páginas principais ou em seus aplicativos os trechos “o PL das fake news pode aumentar a confusão sobre o que é verdade ou mentira no Brasil”, “o Brasil está prestes a aprovar uma lei que irá acabar com a liberdade de expressão” e alegaram que o governo passaria a deter “poderes de censura sem supervisão judicial prévia”, como foi o caso do Google (Pinotti, 2023, online) e Telegram (Galf, 2023, online). Em apoio às *Big Techs*, uma parcela dos parlamentares brasileiros, majoritariamente de partidos da direita, posiciona-se de

⁶⁴ Atualmente, a execução de grande parte destas medidas é regida quase inteiramente pelas políticas das próprias plataformas, sem uma padronização entre as redes.

forma contrária ao PL e defende que este seja rejeitado (Câmara dos Deputados, 2020, online). O projeto segue em tramitação e aguardando pauta no Plenário desde 2023.

Em Portugal, a problemática segue por um rumo similar, mas a participação do país na UE promove maiores perspectivas por evolução nesse quesito pois, o Estado está sujeito não apenas ao cumprimento das leis internas, mas também aos pactos aprovados pelo bloco e ratificados em seu ordenamento. A principal lei de promoção dos direitos dos lusitanos no ambiente digital é a Lei nº 27/2021, popularmente conhecida como Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital. Como elaborado pelo art. 2º da lei, o propósito seria o de transformar a internet num espaço de promoção dos Direitos Humanos com vista para a inclusão social, tornando todas as normas da ordem jurídica portuguesa que versam sobre liberdade e garantias plenamente aplicáveis ao ciberespaço nacional (Portugal, 2021). Como elaborado pelo art. 3º, § 2, para a proteção destes Direitos compete ao Estado

- a) O uso autónomo e responsável da Internet e o livre acesso às tecnologias de informação e comunicação;
- b) A definição e execução de programas de promoção da igualdade de género e das competências digitais nas diversas faixas etárias;
- c) A eliminação de barreiras no acesso à Internet por pessoas portadoras de necessidades especiais a nível físico, sensorial ou cognitivo, designadamente através da definição e execução de programas com esse fim;
- d) A redução e eliminação das assimetrias regionais e locais em matéria de conectividade, assegurando a sua existência nos territórios de baixa densidade e garantindo em todo o território nacional conectividade de qualidade, em banda larga e a preço acessível;
- e) A existência de pontos de acesso gratuitos em espaços públicos, como bibliotecas, juntas de freguesia, centros comunitários, jardins públicos, hospitais, centros de saúde, escolas e outros serviços públicos;
- f) A criação de uma tarifa social de acesso a serviços de Internet aplicável a clientes finais economicamente vulneráveis;
- g) A execução de programas que garantam o acesso a instrumentos e meios tecnológicos e digitais por parte da população, para potenciar as competências digitais e o acesso a plataformas eletrónicas, em particular dos cidadãos mais vulneráveis;
- h) A adoção de medidas e ações que assegurem uma melhor acessibilidade e uma utilização mais avisada, que contrarie os comportamentos aditivos e proteja os consumidores digitalmente vulneráveis;
- i) A continuidade do domínio de Internet de Portugal «.PT», bem como das condições que o tornam acessível tecnológica e financeiramente a todas as pessoas singulares e coletivas para registo de domínios em condições de transparência e igualdade;
- j) A definição e execução de medidas de combate à disponibilização ilícita e à divulgação de conteúdos ilegais em rede e de defesa dos direitos de propriedade intelectual e das vítimas de crimes praticados no ciberespaço (Portugal, 2021).

Dos pontos especificados pelo artigo, deve-se conferir atenção especial à alínea 'j'. Isto porque o Estado traz para si a responsabilidade de combater conteúdos ilegais nas redes.

Em concordância com o Plano de Ação contra a Desinformação da UE (2018), internalizado em Portugal pela Lei n° 15/2022 (Portugal, 2022), o artigo 6° da Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital passou a considerar todo tipo de desinformação como conteúdo ilegal. Destaca-se que, no último dia de 2023, Portugal estava entre o seleto grupo dos únicos seis países europeus que possuíam uma lei específica sobre a desinformação (Agência Lusa, 2023, online). Conforme expresso pelo art. 6° da lei,

1 - O Estado assegura o cumprimento em Portugal do Plano Europeu de Ação contra a Desinformação, por forma a proteger a sociedade contra pessoas singulares ou coletivas, de jure ou de facto, que produzam, reproduzam ou difundam narrativa considerada desinformação, nos termos do número seguinte.

2 - Considera-se desinformação toda a narrativa comprovadamente falsa ou enganadora criada, apresentada e divulgada para obter vantagens económicas ou para enganar deliberadamente o público, e que seja suscetível de causar um prejuízo público, nomeadamente ameaça aos processos políticos democráticos, aos processos de elaboração de políticas públicas e a bens públicos.

3 - Para efeitos do número anterior, considera-se, designadamente, informação comprovadamente falsa ou enganadora a utilização de textos ou vídeos manipulados ou fabricados, bem como as práticas para inundar as caixas de correio eletrónico e o uso de redes de seguidores fictícios.

4 - Não estão abrangidos pelo disposto no presente artigo os meros erros na comunicação de informações, bem como as sátiras ou paródias.

5 - Todos têm o direito de apresentar e ver apreciadas pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social queixas contra as entidades que pratiquem os atos previstos no presente artigo, sendo aplicáveis os meios de ação referidos no artigo 21.º e o disposto na Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, relativamente aos procedimentos de queixa e deliberação e ao regime sancionatório.

6 - O Estado apoia a criação de estruturas de verificação de factos por órgãos de comunicação social devidamente registados e incentiva a atribuição de selos de qualidade por entidades fidedignas dotadas do estatuto de utilidade pública (Portugal, 2021).

Embora a movimentação legal para o combate à desinformação seja um passo na direção correta em matéria de garantias fundamentais no país, os cidadãos lusitanos ainda se encontram pouco amparados legalmente contra a disseminação do discurso de ódio nas redes sociais. Ademais, considerando a relação simbiótica existente entre discursos de ódio e desinformação, no sentido de que um fenômeno está diretamente ligado ao fortalecimento do outro (Kim; Elmas; Menczer, 2024), faria sentido considerar que a inação do Estado perante o tópico constringe a efetividade das medidas previstas na Lei n° 27/2021. E, recentemente, as preocupações sobre a capacidade do Estado em preservar a integridade de seus cidadãos nas redes sociais vêm partindo da própria UE.

Em 16 de novembro de 2022, a UE colocou em vigor o *Digital Services Act* (DSA), um dos mais completos e fortificados projetos de regulação dos serviços digitais do planeta.

Entre outras medidas previstas pelo DSA estão o dever de transparência das plataformas para com seus usuários no momento de remoção de conteúdos e armazenamento de dados; a proibição de propagandas direcionadas a menores de idade; a implementação de medidas que garantam um processo eleitoral seguro e combatam a difusão de conteúdos ilegais; a fortificação de mecanismos para identificação e remoção de discurso de ódio, seguindo o código de conduta da UE. Com o exercício regular de monitoramento por entidades nacionais, as plataformas apenas são responsabilizadas pelos conteúdos a partir do momento que forem notificadas sobre violações e não agirem para retirar os conteúdos, sob pena de multas de até 6% o valor de seu faturamento global ou suspensão/proibição de seu funcionamento no espaço europeu (UE, 2022). A lei é aplicável à toda a UE desde 17 de fevereiro de 2024.

Mas o DSA não vêm sendo implementado corretamente em alguns países da UE. Em 6 de maio de 2025, a Comissão Europeia anunciou a decisão de encaminhar cinco países ao Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) por falharem em implementar efetivamente o DSA em seus ordenamentos jurídicos internos. Os países acionados foram Polônia, Chéquia, Chipre, Espanha e Portugal. Conforme a Comissão, os últimos quatro países, mesmo após notificados do descumprimento em abril de 2024, seguiram sem capacitar uma entidade nacional coordenadora dos serviços digitais ou definir penalizações aplicáveis nacionalmente pelo descumprimento do DSA, inviabilizando a execução da lei (Comissão Europeia, 2025).

O descumprimento de novas medidas continentais para maior transparência no ambiente digital torna Portugal um ambiente propício para a proliferação do ódio e desinformação *online*. As Estatísticas da Justiça do país, publicadas pela Direção-Geral da Polícia de Justiça, revelam que entre 2020 e 2024 os crimes de incitamento ao ódio e violência – classificados sob a categoria de crimes contra a identidade cultural/integridade pessoal – aumentaram em mais de 200% (Portugal, 2024). Em entrevista concedida à Agência Lusa, Rita Guerra, coordenadora do projeto “*kNOwHATE*”⁶⁵ e investigadora do Centro de Investigação e Intervenção Social do ISCTE, entende que o crescimento está relacionado à uma ‘inexistente’ fiscalização portuguesa dos crimes *online* que se convertem em violência *offline*, onde o trabalho feito reside quase completamente nas atuações da Sociedade Civil e associações de defesa dos Direitos Humanos. A pesquisadora aponta ainda que as poucas iniciativas

⁶⁵ Trata-se de um consórcio financiado pelo programa *Citizens, Equality, Rights and Values* da Comissão Europeia. O objetivo expresso pelos participantes do projeto é o de responder ao aumento da intolerância propagada em língua portuguesa, através de estratégias inovadoras para a detecção, análise, denúncia e combate do discurso de ódio direto e indireto proferido online (Knowhate, s.d, online).

institucionais – como o Observatório para o Racismo e Xenofobia – tornam-se quase inoperantes em poucos anos de existência (Agência Lusa, 2025, online).

Tavares e Tavares (2025, p.11) identificam que o melhor caminho para promover segurança aos usuários da internet em Portugal não está necessariamente em uma grande mudança da Constituição Portuguesa, mas sim em uma abordagem evolutiva e governança proativa, que adapte os direitos fundamentais ao contexto digital, através de reforma legislativa que regule as redes e a inteligência artificial para criar inclusão digital.

Observa-se, assim, que Brasil e Portugal sintonizam-se na necessidade de implementarem medidas internas para maior conhecimento e fiscalização dos conteúdos ilegais, que estorvam a interação sadia de seus povos no ambiente digital. A cooperação bilateral entre os Estados nesta matéria, assim como o estabelecimento de uma rede multilateral de diálogo contra o ódio e desinformação, atuação conjunta dos serviços de inteligência – que poderia ganhar mais espaço também no âmbito da CPLP – são requisitos indispensáveis para a construção e manutenção de uma comunidade luso-brasileira capaz de reconhecer, celebrar e trabalhar suas diferenças em prol de um futuro mais próspero. Esta cooperação só poderá surgir a partir de novas políticas de governança para a internet, que empoderem a população para o exercício sadio de sua cidadania (Cerdeira Silva, 2013, p.27). Atualmente, porém, esse diálogo enfrenta barreiras políticas e ideológicas propositalmente construídas no sentido de manter os imaginários destes povos afastados ou mal-aproveitados.

Na era da comunicação digital, a regulamentação das redes consolida-se como uma medida que pode gerar benefícios no curto, médio e longo prazo para Brasil e Portugal. Mas sua implementação deve vir acompanhada também de outra principal mudança de longo prazo, a de avanço da educação em Direitos Humanos no âmbito das redes sociais. Como abordado por Morato e Miranda (2017), somente por meio de uma educação política, em que os Direitos Humanos e o respeito a outrem sejam referência para prevenção e combate do ódio *online*, será possível avançar na construção de um espaço de comunicações mais seguro e digno. Mas a educação também se mantém como ponto de desencontro entre os países.

3.3.2. Sobre a educação: a importância de descolonizar o saber

A prevenção contra a xenofobia e o racismo não pode residir apenas no campo operacional, bem como na vertente repressivo-punitiva. Piovesan (2007, p.40) aborda que, para assegurar igualdade entre povos, faz-se essencial combinar a proibição com medidas compensatórias, ou seja, estratégias promocionais, executadas por meio de ações afirmativas, que possam incluir grupos socialmente vulneráveis no espaço social por meio de uma mudança

de paradigma. Pensando no contexto luso-brasileiro, e compreendendo que a identidade de um grupo é formada pela sua representação no sistema cultural onde se está inserido (Hall, 2003, p.13), pode-se considerar que o racismo e a xenofobia perpetuados decorrem, dentre outros pontos, da estabilidade de um padrão de desigualdade racial na educação (Henriques; Cavalleiro, 2007, p.210).

Portugal e Brasil compartilham desse problema em suas bases curriculares de ensino na medida em que seus sistemas educacionais mantêm uma herança lusotropicalista perceptível, mas a atenção conferida por cada Estado com relação para esta questão nas últimas décadas é consideravelmente distinta.

No caso de Portugal, desde a Revolução de 1974 e a abolição do Estado Novo, houve algum ímpeto de renovar o currículo escolar português para lidar com o nacionalismo e eurocentrismo promovidos antes e durante a Ditadura Salazar. A exemplo da manutenção de um currículo secularmente enviesado, Oliveira (2022, p.354) identifica que, entre 1880 e 1960, a historiografia escolar portuguesa manteve, ininterruptamente, a propagação da imagem de um ‘Brasil-português’ em detrimento do ‘Brasil-independente’, buscando estimular a autoestima nacional e prolongar o sonho imperial lusitano, sacrificando noções de interculturalidade para os mais jovens.

Apenas na primeira década de existência da nova República foi quando se observou considerável rompimento com o padrão anterior, principalmente com o estabelecimento de uma abordagem Marxista-Leninista no ensino, que promovia reflexão mais aprofundada sobre as questões de poder e as formas como a violência permeia a relação colonial⁶⁶ (Torgal, 1989). Mas esse movimento se enfraqueceu a partir da entrada de Portugal na CEE, futura UE, quando se mudaram os valores políticos ensinados pela escola. O ensino voltou-se para abordagem mais focada na exaltação das origens europeias e restabelecimento de uma identidade nacional orgulhosa (Pereira; Araújo, 2017, p.148).

Desde os anos 1990, há pouca mudança significativa no que tange às políticas públicas em relação ao ensino da história. A interculturalidade existente nas escolas lusitanas passou a promover uma integração muito mais próxima aos outros povos da UE do que dos brasileiros e povos africanos que foram e são parte da construção da pátria. Essa interculturalidade relativamente seccionada e seletiva foi adotada como uma estratégia oficial de combate ao

⁶⁶ Ainda assim, deve-se destacar que mesmo essa nova matriz de ensino mantinha marginalizadas discussões aprofundadas sobre raça e etnia. A interpretação sobre o estágio de desenvolvimento de outras sociedades continuava a ser apresentada por uma perspectiva eurocentrada de progresso e civilização, sem desafiar a lógica que subjaz à construção da Europa como centro (Pereira; Araújo, 2017, p.148).

racismo e xenofobia pelo Estado, mas esteve mais focada em projetos de difusão da língua portuguesa e projeção da identidade, onde os processos coloniais foram despolitizados (Pereira; Araújo, 2017, p.149-151). De forma contrária, adotou-se um discurso heroico, duradouro e distorcido, onde “a atracção cosmopolita pelos grandes espaços intercontinentais, e pela descoberta do ‘outro’, tropismo de alma e de corpo [...] torna os Portugueses pioneiros na globalização e na construção identitária de matriz intercultural” (Carneiro, 2007, p.7).

Este modelo é alvo de questionamentos por parte da Comissão Europeia há alguns anos. Já em 2025, a ECRI manifestou preocupação com a qualidade do ensino historiográfico em seu relatório, pontuando que a ação morosa do governo português em atender preocupações da Sociedade Civil com o currículo escolar contribui para aprofundar o enraizamento do racismo no país (ECRI, 2025, p.11), uma vez que as novas medidas educacionais até então aplicadas são apenas pontuais e não coordenadas entre si. A Comissão alertou sobre a necessidade de as escolas assegurarem a educação em matéria de Direitos Humanos como parte indispensável do currículo escolar, principalmente no que se refere ao respeito aos imigrantes ciganos, LGBTQIAPN+ e pessoas negras (ECRI, 2025, p.9). Sobre o ensino da história, a ECRI

recomenda vivamente que as autoridades tomem medidas para avaliar e rever os manuais e materiais educativos, bem como para formar professores, de modo a poderem ministrar um ensino rigoroso e imparcial da História, que inclua o papel desempenhado por Portugal no desenvolvimento e abolição da escravatura, o impacto negativo do colonialismo e a sua relação com as formas profundamente enraizadas e múltiplas de racismo contra as pessoas negras em Portugal com vista a abordar plenamente estas questões nas escolas. Se necessário, deverá procurar-se o apoio do Conselho da Europa (ECRI, 2025, p.11).

Em texto que aborda o funcionamento do ensino lusitano no dia a dia, Martins e Moura (2018, p.16) elaboram que

Na escola pública, que em Portugal é frequentada por todas as classes sociais, é ainda transmitida uma narrativa que apresenta o colonialismo português como um processo benévolo para os povos colonizados (PEREIRA; ARAÚJO, 2017). Estas características que definiam então o colonizador português como benévolo, cosmopolita e capaz de fortalecer relações com os povos colonizados subsiste no imaginário das políticas públicas portuguesas e no currículo escolar oficial (CARDOSO, 1998; PEREIRA; ARAÚJO, 2017) nomeadamente numa ausência de políticas educativas específicas para combater o racismo na sociedade em geral, e nos contextos educativos em particular. Simultaneamente, o currículo oficial apresenta uma narrativa apolítica dos tempos da escravatura, tráfico de escravos, e colonialismo. Este imaginário materializa-se no sistema educativo através da eliminação de certos períodos históricos ou na sua análise acrítica; na ausência de políticas e reformas tendo em vista o combate ao racismo estrutural e injustiças sociais reproduzidas pelo sistema educativo face aos afrodescendentes; e a manutenção de uma narrativa moderna etnocêntrica, que impossibilita um efetivo diálogo intercultural (ARAÚJO; MAESO, 2012).

No Brasil, a evolução do ensino ocorreu de maneira diferente. Até a metade do século XX, a educação brasileira esteve muito marcada por uma influência literária que exaltava uma inexistente democracia racial, onde Gilberto Freyre fora o maior expoente. Guimarães (1999, p.53) aborda que a ideia de raça ainda estava muito presente nas obras de Freyre de forma negativa: ao mesmo tempo que o autor exaltava a capacidade do Brasil de integrar mestiços e pretos no projeto de nação, deixava implícito que tal capacidade requeria a concordância dos indivíduos de outras raças em renegar sua ancestralidade, o que compõe uma lógica eurocêntrica de embranquecimento e induz o povo brasileiro a aproximar-se mais dos “civilizadores” europeus – naturalmente com destaque, no caso brasileiro, os civilizadores lusitanos.

O Estado brasileiro varguista, em cooperação com os ideais luso-tropicalistas abraçados por Salazar, valeu-se dessa diretriz de educação por muitos anos. Somente à partir da década de 50, com o fim da ditadura, foi quando intelectuais brasileiros conseguiram maior espaço político para contrapor o mito da democracia racial no pensamento nacional, à exemplo do trabalho de Florestan Fernandes em denunciar desigualdades (Lima, 2017). Mas com o início de uma nova Ditadura Militar no Brasil em 1964, qualquer mudança pró-integração ou pró-interculturalidade no quadro historiográfico brasileiro tardou em se concretizar. Na realidade, estes anos foram de retrocessos ainda maiores no campo da educação.

Observem-se os primeiros anos da Ditadura brasileira, quando em 1969 o então presidente Médici decretou a Convenção sobre o Ensino da História, em uma reapropriação de conteúdos da Conferência Internacional Americana de 1933 (Brasil, 1969). Buscou-se reestruturar o ensino da história no Brasil, onde uma das diretrizes, expressa no art. 3, alínea b, aprovava a construção de um Instituto que “Dedique maior atenção a história da Espanha, Portugal, da Grã-Bretanha e da França e de quaisquer outros países não americanos, naqueles pontos de maior relação com a história da América” (Brasil, 1969). Medeiros (2021, p.70) identifica que, com tal mudança, o Brasil comprometeu-se com “padrões euro-ocidentais da modernidade/colonialidade estadunidense e europeia”, onde o ensino da história vinculou-se aos desígnios de uma ideologia capitalista de pouco senso crítico.

Foi apenas com a redemocratização do Brasil, e com a promulgação da nova Constituição Federal de 1988, que foram atendidas algumas das reivindicações de diversos grupos sociais que até então não possuíam voz ativa na formulação dos currículos escolares (Pereira; Araújo, 2017, p.144). Abreu e Matos (2008, p.6) destacam que a conquista de um novo espaço político e social para o movimento negro só foi possível pela forte articulação e mobilização promovida pela Sociedade Civil, principalmente por sindicatos, frentes

antirracistas em instituições sub-nacionais e integrantes do poder legislativo, que aumentaram sua capacidade de intervir na criação dos currículos. No pensar de um novo caminho para a educação, abraçado por um ideal pós-colonial, estes mesmos atores reivindicaram uma educação capaz de “despertar a consciência do povo” perante o colonialismo, visto por Paulo Freire (1967) como sinônimo de impedimento ao desenvolvimento democrático brasileiro.

Já no novo milênio, é possível reconhecer que a legislação para combate à discriminação no campo educacional, com a finalidade de promover pensamento crítico aos alunos, avançou em muitos níveis, na expectativa de superar antigas barreiras coloniais. Em um recorte que identifica os avanços das últimas décadas, pode-se citar a Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira (Brasil, 2003), reconhecendo o papel de diversos povos na formação social do país por abordagem crítica da discriminação; a Lei nº 11.645/2008, para inclusão da cultura indígena no ensino historiográfico (Brasil, 2008); a Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – que visa democratização do ensino no território nacional e instrumentalizar a implementação das leis anteriores (Brasil, 2014).

A mudança pelas vias da legislação ainda é a principal capacitadora para assegurar aos atuais e futuros estudantes do país o seu direito ao conhecimento. A promulgação de leis que garantam um ensino interétnico é uma resposta que promove o deslocamento das minorias da condição de objetos da representação para a condição de sujeitos que enunciam (De Sá, 2019, p.138). Mas mesmo a lei positivada por si só ainda é incapaz de promover uma mudança completa.

Apesar da base teórica legal existente, e da contínua pressão da Sociedade Civil, o grande desafio brasileiro ainda é a implementação. Uma pesquisa conjunta entre a Geledés e o Instituto Alana revelou em 2023 que 71% dos municípios brasileiros ainda não cumpriam corretamente a Lei nº 10.639/2003 (Benedito; Carneiro; Portella, 2023). Uma análise detalhada, voltada especificamente para a implementação desta Lei – mas que se aplica a outras, como a Lei nº 11.645/2008 – demonstra que a dificuldade de aplicação reside em diversos fatores persistentes. Entre eles: baixa participação de universidades e docentes universitários na elaboração de conteúdos críticos; desarticulação entre as políticas dos estados, gerando discrepâncias intra-nacionais; fatores burocráticos e de engessamento na tomada de decisões; desinteresse e resistência de profissionais da educação; o racismo institucional enraizado até mesmo em locais de ensino (Almeida; Sanchez, 2017, p.72-76).

O resultado dessa dificuldade de implementação é um sistema educacional que ainda precisa evoluir em muitos aspectos. Messias (2023) identifica que, apesar dos notáveis avanços

legislativos, persistem ainda na formação filosófico-cultural brasileira diversas marcas de uma colonialidade cultural e, conseqüentemente, mantém-se uma colonialidade de poder no ensino brasileiro, onde o ensinamento sobre o que Portugal representou para o Brasil não necessariamente condiz com a realidade. Por muitas vezes, tentativas de rompimento deste padrão, mesmo quando atuando de acordo com a legalidade, ainda se mostram insuficientes. Jecupé e Rubido (2024, online), pontuam sobre o contexto da Lei nº 11.645/2008, demonstrando que os espaços de ensino, mesmo ao seguir a Lei, mantém a menção à cultura e história indígena de forma estereotipada e reducionista, não em seu cotidiano, mas por meio de comemorações em torno da efeméride do dia 19 de abril – o dia nacional dos povos indígenas.

Para a construção de uma luso-brasilidade capaz de vencer a tradicional discriminação entre povos no momento da imigração ou das representações, é preciso conceber uma cooperação educacional entre Portugal e Brasil que tenha como um de seus pontos de maior urgência o estabelecimento de uma resposta intercultural conjunta para a intolerância, tanto no plano legislativo quanto na implementação nos dois países. Se há algum interesse político entre os Estados em promover fraternidade entre brasileiros e portugueses, não deve – isto é, não deveria – persistir a condução de um ensino historiográfico despolitizado ou acrítico, ou mesmo desconectado entre os países, uma vez que um Estado e seu povo representam parte indissociável da formação societal contemporânea do outro.

Até os dias atuais, a maior ação multilateral significativa destes países no sentido da educação foi para garantir maior aproximação entre ‘as lusofonias’ aplicadas em cada um dos Estados, por meio do Novo Acordo Ortográfico de 1990 – que no Brasil somente entrou em vigor em 2009. Mas mesmo esta aproximação, que como abordado anteriormente, atendeu aos interesses políticos dos Estados, contribuiu mais para um “apagamento” das variedades linguísticas locais no plano educacional e atribuição de autoridade paterna para Portugal sobre o idioma, do que para os necessários fins interculturais (Fiorin, 2016, p.18). A construção de uma comunidade ideal de iguais, não apenas no contexto da luso-brasilidade, mas entre diversos povos, demanda que os elementos linguísticos e historiográficos que compõem a fundação da pátria sejam representados de forma justa na base de ensino dos países.

Nesse sentido, a superação do etnocentrismo e eurocentrismo no ensino é crucial para ambos, e não deve estar restrita somente ao país americano. Principalmente na historiografia, o eurocentrismo consolida-se como racionalidade e perspectiva de conhecimento hegemônica, impondo-se sobre outros saberes concretos cruciais (Quijano, 2005, p.126). O diálogo binacional entre redes de ensino sobre descolonização, seja por meio de tratados bilaterais, multilaterais e políticas públicas, deve ser pauta imperativa, uma vez que este processo não

mais representa somente a formação de Estados-nação independentes, mas também a descolonização epistêmica e de socialização do conhecimento que funda o paradigma de transição (Mignolo, 2004, p.668). Mesmo ao abordar a educação em um país europeu e ocidental, considerando o papel fundamental que os imigrantes extraeuropeus desempenham histórica e atualmente para o funcionamento prático do Estado, a descolonização do saber deve ser responsabilidade também de Portugal, assim como do Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do curso da história, é seguro pontuar que as relações entre Brasil e Portugal, em todas as suas esferas, capacidades e limitações, estão distantes de definições simplificadas. Entre todas as trocas internacionais entre antigos Estados colonizadores e Estados originalmente colonizados, não seria infundamentada a aceitação do longo discurso político e popular de que as relações luso-brasileiras são, de alguma forma, únicas. Seja pelo fato de o “nascimento” do Brasil soberano não partir de uma ruptura completa com seu colonizador, pela forte carga emocional aplicada em discursos nos encontros bilaterais, ou por serem as tradições portuguesas tão vivas na cultura brasileira e ser crescente a influência brasileira que chega em Portugal com a globalização, os elementos que embasam essa narrativa não são escassos. Ainda assim, reconhecer a unicidade destes laços deve diferir de glorificações ou saudosismos que menosprezem aspectos negativos históricos da construção da luso-brasilidade.

Ao mesmo tempo, justamente nas contradições e na ambiguidade, reside a singularidade. Na proclamada fraternidade linguística que ocorre em meio ao prolongamento de estereótipos seculares e constrangedores. Na cooperação política bilateral e multilateral que atende aos fins materialistas ao passo que as tensões sociais cotidianas se acirram, levando à violência verbal e física. Na exaltação ou celebração de um passado conjunto que camufla diferenças históricas entre os povos ao invés de reconhecê-las para a construção de um futuro. A dualidade entre irmandade e intolerância sempre esteve presente nas relações luso-brasileiras, mas foram os objetivos políticos e econômicos turvos existentes na construção daquela que potencializaram o escalonamento contemporâneo desta, colocando em risco os direitos fundamentais para a dignidade de seus povos e gerando mais incertezas do que garantias para os próximos anos.

Portugueses e brasileiros são, indiscutivelmente, parte do passado, presente e futuro dos processos culturais e socioeconômicos dos dois Estados. Os inestimáveis e geracionais laços familiares que vinculam os habitantes destas pátrias uns aos outros devem estar sempre marcados na memória, pelo amor de tantos pais, mães, filhos, avós e amigos que transitam entre seus lares transcontinentais. Mas a plena promoção dos direitos desses cidadãos não será possível se, para além das leis e políticas de mobilidade facilitada, e de medidas comerciais que geram ganho capital, não forem trabalhadas ações conjuntas que promovam a interculturalidade como fator indispensável para a integração. Nesse aspecto, Brasil e Portugal ainda estão distantes da concretização dos laços fraternos que dão vida aos seus próprios acordos de cooperação, como o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta.

O avanço do racismo e da xenofobia direcionada aos brasileiros atualmente em Portugal é sintoma da ausência destas medidas. Historicamente, a lusofonia e a luso-brasilidade foram utilizadas como mecanismo de poder para perpetuação de hierarquias, por uma lógica maternalista, e como ideal político para a manutenção de ultrapassadas estruturas escravocratas e coloniais, como na relação de Portugal salazarista com as colônias em África. Manteve-se assim a suavização de fraturas, a ocultação das marcas da exploração colonial e aparência de harmonia em relações assimétricas. Mesmo os modernos tratados bilaterais e fóruns multilaterais de cooperação nos quais os países se inserem, especialmente o TACC e a CPLP, foram insuficientes para superar estes estigmas no plano teórico, ainda que tenham possibilitado resultados práticos na cooperação econômica e por mobilidade. Enxerga-se nestes dispositivos oportunidades desperdiçadas ou pouco aproveitadas uma cooperação que possa combater a proliferação das discriminações.

Com a alta dos fluxos migratórios e com as facilidades para difusão de ideias, geradas pela modernização dos processos de comunicação, a proliferação do ódio tornou-se, também, facilitada. Para os imigrantes brasileiros no país, a violência tornou-se sistêmica. As denúncias de violação dos seus direitos partem de abusos sofridos no controle das fronteiras, em casa, nas ruas, nas escolas e universidades, nos ambientes de trabalho, nos ambientes digitais e mesmo nas delegacias de polícia. A legislação atual e as políticas públicas para prevenção, combate e punição da discriminação mostraram-se ineficientes no atendimento de seus propósitos, pela incapacidade tanto em se adaptar às novas formas de violência, quanto em promover a superação das filosofias etnocêntricas que levaram à sua própria concepção na forma atual, precarizada.

Este fenômeno não é mero acaso. A inação histórica do poder público em modificar essa hierarquização entre brasileiros e portugueses gera espaços para que antigos e novos grupos de interesse, comumente organizados no cerne do Estado, nos partidos políticos extremistas e dentre os detentores do capital, se organizem para a consumação de objetivos de exclusão, mercantilização e segregação de todos aqueles que consideram socialmente indesejáveis, inferiores ou indignos de desfrutarem das mesmas garantias que possuem. Por meio de distorção da história e dados, institucionalização da violência e ofensas sutis em forma de microagressões cotidianas, propagam um ciclo vicioso de ódio que objetiva tirar vantagens de imigrantes e reforçar uma fabricada superioridade étnica. Apesar de nos dias atuais manifestarem-se com maior publicidade e liberdade, estes grupos sempre estiveram presentes nos núcleos de poder lusitanos.

O enraizamento desta problemática dificulta o pensar um futuro mais próspero para as relações luso-brasileiras no que tange à interação digna dos povos. Assim como Portugal, o Brasil também apresenta uma filosofia e legislação interna de combate à discriminação deficitária em muitas formas, com desafios que vão desde a aprovação de novas políticas voltadas para a inclusão e integração de minorias e imigrantes, até a implementação destas. Mas isso não significa que não haja atores interessados em promover a mudança, tanto no país sulamericano quanto no europeu. Historicamente, não somente em Portugal e Brasil, mas ao redor do mundo, grupos que advogam por avanços em questões de Direitos Humanos desempenharam papel crucial para a consolidação de reformas legislativas que resultaram em maior dignidade para a população. No combate ao racismo e xenofobia, nota-se que a participação destes atores, normalmente manifestados no espectro da Sociedade Civil, foi e mantém-se decisiva na construção de conhecimento público sobre estes fenômenos e maneiras de enfrentá-los, assim como no amparo às vítimas. O futuro do combate ao racismo e à xenofobia nos países dependerá também da influência que a Sociedade Civil consiga exercer nos processos decisórios.

Uma ideal cooperação transnacional entre Brasil e Portugal nesta matéria deve contar com o estabelecimento de redes fortificadas de diálogo entre estes atores, garantindo participação plural na formulação, tomada de decisão e implementação prática de novas medidas. As já existentes plataformas de cooperação entre os países, que hoje enfrentam uma crise de legitimidade e dificuldades financeiras, podem ser utilizadas para estes fins, em uma reestruturação e ressignificação de seu papel para que os propostos laços de amizade sejam realmente desenvolvidos em medidas que ultrapassem a simples exportação da cultura lusitana e promovam a criação do diálogo intercultural, principalmente pela educação.

Por fim, reforça-se que o combate ao racismo e à xenofobia não pode estar resumido à simples implementação de novas leis pontuais ou à celebração de tratados comemorativos. Estas mudanças cruciais devem estar acompanhadas do ímpeto em desconstruir mitos, contestar narrativas e, finalmente, avançar rumo à verdadeira descolonização das mentes e corações dos povos, para que seja reconstruída a noção de luso-brasilidade e questione-se quais fins ela deve atender. Este processo não é finito e depende de pesquisa e preservação contínua que devem ser responsabilidade de Brasil e Portugal, de brasileiros e portugueses, para que estas relações paradoxais se tornem, enfim, uma experiência de libertação das (in)visíveis amarras do passado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Capistrano de. Capítulos de história colonial: 1500-1800. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1998.
- ABREU, Martha; MATTOS, Hebe. Em Torno das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”: uma conversa com historiadores. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 41, p. 5-20, 2008.
- ADEBAJO, Adekeye. Post-colonial global governance. In: WEISS, Thomas G; WILKINSON, Rorden. *International organization and global governance*. Nova York: Editora Routledge, 2023.
- AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer. Il potere sovrano e la nuda vita 1*. Torino, Giulio Einaudi editore, 1995. (Tradução: BURIGO, Henrique. *Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua I*). Belo Horizonte, Editora UFMG, 2007.
- AGÊNCIA LUSA. Catorze países europeus sem leis sobre desinformação, Portugal é uma das exceções. CNN, 2023, online. Disponível em <https://cnnportugal.iol.pt/fake-news/desinformacao/catorze-paises-europeus-sem-leis-sobre-desinformacao-portugal-e-uma-das-excecoes/20231230/658ff0e3d34e371fc0bb74ff>. Acesso em: 08 ago. 2025.
- AGÊNCIA LUSA. Crimes de incitamento ao ódio e violência aumentaram mais de 200% em cinco anos. Público, 2025, online. Disponível em <https://www.publico.pt/2025/06/18/sociedade/noticia/crimes-incitamento-odio-violencia-aumentaram-200-cinco-anos-2137029>. Acesso em: 11 ago. 2025.
- AGOSTINHO, Paulo. LusaÁudio: Maior associação de imigrantes do país diz que Portugal é uma “prisão a céu aberto”. Agência Lusa, 2025, online. Disponível em <https://www.lusa.pt/article/2025-06-02/45079234/lusaáudio-maior-associação-de-imigrantes-do-país-diz-que-portugal-é-uma-prisão-a-céu-aberto>. Acesso em: 03 jun. 2025.
- AIMA. RELATÓRIO DE MIGRAÇÕES E ASILO 2023. Serviço de Estrangeiros e Asilo. 2023. Disponível em <https://aima.gov.pt/media/pages/documents/92dd0f02ea-1726562672/rma-2023.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.
- ALBUQUERQUE JR; Durval Muniz de. *Xenofobia: medo e rejeição ao estrangeiro*. São Paulo: Cortez, 2016.
- ALMEIDA, Marco Antônio Bettine de; SANCHEZ, Livia Pizauro. Implementação da Lei 10.639/2003 – competências, habilidades e pesquisas para a transformação social. *Proposições*, vol. 28, n.1, p. 55-80, 2017.
- ALMEIDA, Pedro Sousa. RACISMO E XENOFOBIA EM PORTUGAL. A normalização dos discursos de ódio no espaço público da internet. *Centro em Rede de Investigação em Antropologia*, 2022. Disponível em <https://racismoexenofobia.cria.org.pt/relatorio/>. Acesso em: 10 jun. 2025.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.
- ALVES PEREIRA, A. C. O fim do primeiro reinado e a consolidação da Independência do Brasil. *Revista Interdisciplinar Do Direito - Faculdade De Direito De Valença*, vol. 21, n.1, p. 1-14, 2023.

AMATO, Gian. Artistas brasileiros são agredidos em circo de Portugal. O Globo, online, 2025. Disponível em <https://oglobo.globo.com/blogs/portugal-giro/post/2025/04/artistas-brasileiros-sao-agredidos-em-circo-de-portugal.ghtml>. Acesso em: 10 jun. 2025.

AMATO, Gian. Brasileiros são os mais afetados pelo pacote anti-imigração aprovado hoje em Portugal. O Globo, online, 2025. Disponível em <https://oglobo.globo.com/blogs/portugal-giro/post/2025/07/brasileiros-sao-os-mais-afetados-pelo-pacote-anti-imigracao-aprovado-hoje-em-portugal.ghtml>. Acesso em: 16 jul. 2025.

AMATO, Gian. Leia na íntegra e-mail que ameaça brasileiros em Portugal e chama Lula de "macaco". O Globo, online, 2023. Disponível em <https://oglobo.globo.com/blogs/portugal-giro/post/2023/06/exclusivo-leia-na-integra-e-mail-que-ameaca-brasileiros-em-portugal-e-chama-lula-de-macaco.ghtml>. Acesso em: 07 mai. 2025.

AMATO, Gian. Pedidos de cidadania portuguesa aumentam 250% e milhares de brasileiros estão na fila. O Globo, online, 2024. Disponível em <https://oglobo.globo.com/blogs/portugal-giro/post/2025/02/pedidos-de-cidadania-portuguesa-aumentam-250percent-e-milhares-de-brasileiros-estao-na-fila.ghtml>. Acesso em: 25 abr. 2025.

AMATO, Gian. Ultradireita de Portugal faz protesto contra imigração: 'Não queremos virar o Brasil'. O Globo, online, 2024. Disponível em <https://oglobo.globo.com/blogs/portugal-giro/post/2024/09/ultradireita-de-portugal-faz-protesto-contr-imigracao-nao-queremos- virar-o-brasil.ghtml>. Acesso em: 06 mai. 2025.

APPIAH, Kwame Anthony. *In my father's house: Africa in the philosophy of culture*. Nova York: Oxford University Press, 1992.

ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira. Fim do tráfico. In.: SCHWARCZ, Lilia Moritz e GOMES, Flávio (orgs.). *Dicionário da escravidão e liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1951.

ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. Apresentação de Passaportes na Polícia. Códice 381, volumes 1-16, sem data.

ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. Brasil – Ministério da Justiça. Microfilme, rolo 004.0.82. Relatórios, 1835.

ASCENSÃO, José de Oliveira. DIREITOS HUMANOS — UMA LACUNA NO TRATADO DE AMIZADE LUSO-BRASILEIRO? *Revista da Faculdade de Direito de Lisboa*, vol. XLIII, nº. 1, Coimbra Editora, 2002.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA. Proposta de Lei 23/XVI/1ª. Aprova a criação da Unidade Nacional de Estrangeiros e Fronteiras na Polícia de Segurança Pública, altera o regime de retorno, e regula o novo sistema de entrada e saídas para o reforço do controlo das fronteiras externas. 2024. Disponível em: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleIniciativa.aspx?BID=294134>. Acesso em: 07 mai. 2025.

AZEVEDO, Aida Botelho. População atinge número recorde com a imigração. Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2024. Disponível em: <https://ffms.pt/pt-pt/atualmentes/populacao-atinge-numero-recorde-com-imigracao>. Acesso em: 09 mai. 2025.

AZEVEDO, Milton. *Abre as asas sobre nós: A Inconfidência Mineira*. Moderna Literatura, 2016.

BA, Mamadou. A legislação antirracista: uma manta de retalhos entre a negação e a ineficácia. In: MAESO, Silvia Rodriguez. *O Estado do Racismo em Portugal: Racismo antinegro e*

anticiganismo no direito e nas políticas públicas. Lisboa, Editora Tinta da China, p. 307-322, 2021.

BAGANHA, Maria Ioannis. Uma Imagem Desfocada - a emigração portuguesa e as fontes sobre a emigração. *Rev. Análise Social*, vol. XXVI (112-113), p. 723-739, 1991.

BALIBAR, Etienne. Racism and Nationalism. In: BALIBAR, Etienne; WALLERSTEIN, Immanuel. *Race, Nation, Classe. Les identités ambiguës. La Découverte*, Paris, 1988.

BANCO MUNDIAL. GDP per capita (current US\$) – European Union. World Bank Group, 2023, online. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/NY.GDP.PCAP.CD?locations=EU>. Acesso em: 13 mai. 2025.

BANCO MUNDIAL. *Population, Total (2001-2002)*. World Bank Group, 2002, online. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/SP.POP.TOTL?end=2002&start=2001>. Acesso em: 12 fev. 2025.

BARBOSA, Alanni; LIMA, Álvaro. *Brasileiros em Portugal: de volta às raízes lusitanas*. Brasília: FUNAG, 2020.

BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito: o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. *Bol. Fac. Direito U. Coimbra*, v. 81, p. 1-42, 2005.

BARBOSA, J. A. *Cultura, literatura e política na América Latina*, de Jose Veríssimo. São Paulo: Brasiliense, 1986.

BARCELLOS, Maria Andréa Machado. Crimes, incidentes e discursos de ódio em *campi* universitários portugueses – extremismo, racismo e xenofobia. Dissertação de mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade, Universidade do Minho, 2022. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/84403>. Acesso em: 10 jun. 2025.

BARNETT, Michael; DUVALL, Raymond. International organizations and the diffusion of power. In: WEISS, Thomas G; WILKINSON, Rorden. *International organization and global governance*. Nova York: Editora Routledge, 2023.

BASILE, Marcello. A Revolução do 7 de Abril de 1831: disputas políticas e lutas de representações. *XX Simpósio Nacional de História. Conhecimento histórico e diálogo social*, v. 22, p. 1-18, 2013.

BENEDITO, Beatriz Soares; CARNEIRO, Suelaine; PORTELLA, Tânia. *Lei 10.639/03: a atuação das Secretarias Municipais de Educação no ensino de história e cultura africana e afrobrasileira*. São Paulo: Instituto Alana, 2023.

BENEVIDES, Cassuca. Acordo com Portugal permite legalização de 15 mil brasileiros. *BBC News Brasil*, 2003, online. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2003/07/030710_cassucalula. Acesso em: 13 fev. 2025.

BERSANI, Humberto. Aportes teóricos e reflexões sobre o racismo estrutural no Brasil. *Revista Extraprensa*, v. 11, n. 2, p. 175-196, 2018.

BESSONE, T. Lusofobia. In: VAINFAS, R. (Org.). *Dicionário do Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

BILENSKY, Thais. Portugal espera nova alta de investimento brasileiro em 2015. *Folha de S. Paulo*, 2015, online. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/mercado/2015/05/1626831-portugal-espera-nova-alta-de-investimento-brasileiro-em-2015.shtml>. Acesso em: 14 fev. 2025.

BNP. Primeiro Inquerito Parlamentar sobre a Emigração Portuguesa pela Comissão da Camara dos Senhores Deputados. Lisboa: Imprensa Nacional, 1873.

BÓGUS, L. Esperança além-mar: Portugal no “arquipélago migratório” brasileiro. *Imigração brasileira em Portugal*. Lisboa: Acidi, v.1, p. 39-58, 2007.

BOLWERK, Aloísio. A Hermenêutica jurídica entre o positivismo e o pós-positivismo: Considerações Gerais. In: BOLWERK, Aloísio. *Hermenêutica e Interpretação do Direito Civil*. Belo Horizonte: Editora DPlácido, 2018.

BONIFÁCIO, M. Fátima. “A «causa» de D. Maria II (1826-1834).” *Análise Social*, vol. 39, n. 172, p. 519–545, 2004.

BOSI, Alfredo. *DIALÉTICA DA COLONIZAÇÃO*. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BOTO, C. O Brasil que Portugal escreveu: pedagogia e política sem comemorações. *Revista Brasileira de Educação*, n. 15, p. 16–40, set. 2000.

BOURBEAU, Philippe. *The Securitization of Migration: A Study of Movement and Order*. Londres e Nova Iorque: Routledge, 2011.

BOUTROS-GHALI, Boutros. *Democracy: A Newly Recognized Imperative*. In: BOUTROS-GHALI, Boutros. *Global Governance*, vol. 1, n. 1, p. 3–11, 1995.

BRAGA, Cláudio da Costa. A Independência do Brasil: uma visão Portuguesa. *Revista Marítima Brasileira*, v. 139, n. 07/09, p. 44-52, 2019.

BRASIL. CAPES/FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia. Ministério da Educação, 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/portugal/fct>. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. Constituição Da República Dos Estados Unidos Do Brasil (de 16 de julho de 1934). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 27 jan. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 fev. 2025.

BRASIL. Constituição Política Do Imperio Do Brazil (de 25 de março de 1824). Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 15 jan. 2025.

BRASIL. Declaração Conjunta por ocasião da XIV Cimeira Brasil-Portugal Brasília, 19 de fevereiro de 2025. Ministério das Relações Exteriores, Nota à Imprensa nº 84. 2025. Disponível em https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/declaracao-conjunta-por-ocasio-da-xiv-cimeira-brasil-portugal-brasilia-19-de-fevereiro-de-2025. Acesso em 16 mai. 2025.

BRASIL. Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890. Regularisa o serviço da introdução e localização de imigrantes na República dos Estados Unidos do Brazil. Câmara dos Deputados, Rio de Janeiro, 28 jun. 1890. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 27 jan. 2025.

BRASIL. Decreto nº 731, de 5 de junho de 1854. Declara desde quando deve ter lugar a competência dos Auditores de marinha para processar e julgar os réus mencionados no Art. 3.º da lei N.º 581 de 4 de Setembro de 1850, e os casos em que devem ser impostas pelos mesmos Auditores as penas de tentativa de importação de escravos. Câmara dos Deputados, Coleção de Leis do Império do Brasil - 1854, Página 5 Vol. 1 pt I. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-731-5-junho-1854-558301-norma-pl.html>. Acesso em 16 jan. 2025.

BRASIL. Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001. Promulga o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro em 22 de abril de 2000. Presidência da República, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2001. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3927.htm. Acesso em 11 fev. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.156, de 29 de julho de 2022. Promulga o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, firmado em Luanda, em 17 de julho de 2021. Presidência da República, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2022. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11156.htm. Acesso em 21 jul. 2025.

BRASIL. Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. Presidência da República, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1969. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d65810.html. Acesso em: 06 fev. 2025.

BRASIL. Decreto n.º 65.814, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção sobre o Ensino da História. Casa Civil, Sub-chefia para Assuntos Jurídicos, 1969. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d65814.htm. Acesso em 26 jul. 2025.

BRASIL. Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972. Promulga a Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses. Presidência da República, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1972. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d70391.htm. Acesso em: 05 fev. 2025.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 29, de 30 de julho de 1967. Aprova o texto do Acordo Cultural celebrado, em Lisboa, entre o Brasil e Portugal, em 7 de setembro de 1966. Câmara dos Deputados, Coleção de Leis do Brasil - 1967, Página 27, Vol. 5. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1960-1969/decretolegislativo-29-30-junho-1967-346786-acordo-1-pl.html>. Acesso em: 05 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº. 581, de 4 de setembro de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Casa Civil, Sub-chefia para Assuntos Jurídicos, 1850. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm. Acesso em: 16 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº. 1.083, de 22 de agosto de 1860. Contendo providências sobre os Bancos de emissão, meio circulante e diversas Companhias e Sociedades. Casa Civil, Sub-chefia para Assuntos Jurídicos, 1860. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim1083.htm. Acesso em: 16 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº. 3.353, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. Casa Civil, Sub-chefia para Assuntos Jurídicos, 1888. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm. Acesso em: 17 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº. 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Casa Civil, Sub-chefia para Assuntos Jurídicos, 1989. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em 01 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Casa Civil, Sub-chefia para Assuntos Jurídicos, 2003. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em 25 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Casa Civil, Sub-chefia para Assuntos Jurídicos, 2008. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em 25 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº. 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Casa Civil, Sub-chefia para Assuntos Jurídicos, 2010. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em 01 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº. 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Secretaria-Geral da Presidência da República, Sub-chefia para Assuntos Jurídicos, 2014. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em 01 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Casa Civil, Sub-chefia para Assuntos Jurídicos, 2014. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 25 jul. 2025.

BRASIL. Ministra Anielle Franco encerra missão em Portugal com assinatura de memorando de entendimento com Observatório do Racismo e Xenofobia. Ministério da Igualdade Racial, 2024. Disponível em https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/copy2_of_noticias/ministra-anielle-franco-encerra-missao-em-portugal-com-assinatura-de-memorando-de-entendimento-com-observatorio-do-racismo-e-xenofobia. Acesso em 26 jun. 2025.

BRASIL. Portal Ciência Sem Fronteiras. Ministério da Educação e Ciência. 2016.

BRASIL. Portugal reafirma interesse de empresários em investir no Brasil. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, 2023. Disponível em <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2023/abril/portugal-reafirma-interesse-de-empresarios-em-investir-no-brasil>. Acesso em 27 jun. 2025.

BRASIL. República Portuguesa. Ministério das Relações Exteriores. 2025. Disponível em <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/relacoes-bilaterais/todos-os-paises/republica-portuguesa>. Acesso em 24 abr. 2025.

BRASIL. Tratado de Paz, Amizade e Aliança entre D. Pedro I, Imperador do Brasil, e D. João VI, el-Rei de Portugal entre Império do Brasil e o Reino de Portugal. Concórdia. Ministério das Relações Exteriores. 1825. Disponível em <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/11>. Acesso em: 05 dez. 2024.

- BRAUN, Julia. 'Portugal colônia do Brasil?': como influência brasileira gera tensão no país. BBC Brasil, online, 2025. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/articles/czellpzll66o>. Acesso em 30 jun. 2025.
- BRAZ TEIXEIRA, Antônio. Rumos da Filosofia Jurídica Luso-brasileira no século XX. Revista Estudos Filosóficos, nº 14, DFIME – UFSJ - São João del-Rei-MG, p. 1-25, 2015.
- BRETTEL, Caroline B. “*The Emigrant, the Nation, and the State in Nineteenth and Twentieth Century Portugal.*” *Portuguese Studies Review*. Vol. 2, n. 2, p. 51-65, 1993.
- BUBOLA, Emma. O sucesso da extrema direita em Portugal é sinal das mudanças no país. Estadão, 2024, online. Disponível em <https://www.estadao.com.br/internacional/o-sucesso-da-extrema-direita-em-portugal-e-sinal-das-mudancas-no-pais/>. Acesso em 19 fev. 2025.
- BUENO, Clodoaldo. *A diplomacia da “Consolidação”: a intervenção estrangeira na Revolta da Armada (1893/94)* História, São Paulo, nº 3, p. 33-52, 1984.
- BUONFINO, Alessandra. “*Between Unity and Plurality: The Politicization and Securitization of the Discourse of Immigration in Europe*”. *New Political Science*, vol. 26, n.1, p. 23-49, 2004.
- BUTLER, Judith. Quadros de Guerra: Quando a Vida é Passível de Luto?. Civilização Brasileira, 2009.
- CABECINHAS, Rosa. Representações Sociais, Relações Intergrupais E Cognição Social. Paidéia, vol.14, n.28, 2004.
- CAHEN, Michel. 1996-2016 – A CPLP, uma organização para quê? *PORTUGUESE STUDIES REVIEW*, vol.23, n.1, p.67-96, 2015.
- CÂMARA, Fabiana Angélica Pinheiro. A política imigratória do Período Vargas (1930-1945) e o projeto de colonização de Andreas Thaler em Santa Catarina. 2019. 169 p. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia. 2019.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. Deputados criticam projeto contra notícias falsas aprovado no Senado. Agência Câmara de Notícias, 2020, online. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/672998-deputados-criticam-projeto-contranoticias-falsas-aprovado-no-senado/>. Acesso em 07 ago. 2025.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. LEI DE 7 DE NOVEMBRO DE 1831. Legislação Informatizada. Brasília – DF. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html. Acesso em: 15 jan. 2025.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. PL 2630/2020. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Congresso Nacional, Brasília – DF, 2020. Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256735>. Acesso em 07 ago. 2025.
- CAMPOS, Fernando. A CPLP e a dignidade humana, em tempo de Direitos Humanos. População e Sociedade, CEPESSE Porto, vol. 34, p. 53-61, 2020.
- CANIÇO, Hernâni. CPLP, força e fraquezas.... Sinal Aberto, 2021, online. Disponível em <https://sinalaberto.pt/cplp-forca-e-fraquezas/>. Acesso em 18 jul. 2025.
- CARLOS, João. Portugal: Imigração e criminalidade dividem políticos. Deutsche Welle, 2025, online. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/portugal-imigra%C3%A7%C3%A3o-e-criminalidade-dividem-pol%C3%ADticos/a-71466543>. Acesso em 05 mai. 2025.

CASA DO BRASIL DE LISBOA. Posicionamento. Casa do Brasil em Lisboa, online, 26 de setembro de 2024. Disponível em <https://www.instagram.com/casadobrasildelisboa/>. Acesso em 07 mai. 2025.

CAMPOS, Alexandra. Ex-autarca foi o primeiro português a ser condenado por discriminação racial. Público, 2002, online. Disponível em <https://www.publico.pt/2002/02/28/jornal/exautarca-foi-o-primeiro-portugues-a-ser-condenado-por-discriminacao-racial-167883>. Acesso em 26 mai. 2025.

CAMPOS, M. C. S. de S. Os portugueses através do Atlântico do século XIX ao XXI: políticas migratórias, o sentimento de identidade e suas transformações. *Cadernos CERU*, vol. 26, n.1, p. 185-205, 2016.

CARDIM, Fernão. *Tratados da Terra e Gente do Brasil (1583-1601)*. Rio de Janeiro: J. Leite & Cia, 1925.

CARNEIRO, Roberto. Nota do Coordenador. In: COSTA, João Paulo Oliveira e; LACERDA, Teresa. *A Interculturalidade na Expansão Portuguesa: (séculos XV e XVIII)*. Lisboa: ACIDI, 2007.

CARSALADE, Flávio de Lemos; OLIVEIRA, Felipe Musse; NICOLIELO, Isabel. O conceito de preservação como agente transformador do ambiente construído: o caso do bairro Santo Antônio Além do Carmo em Salvador/BA. Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Arquitetura, Colóquio Ibero-Americano: Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto, 2018. Disponível em <http://hdl.handle.net/1843/62911>. Acesso em 30 jun. 2025.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil. O longo Caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, Thiago. Transição e descolonização. As relações entre Portugal e o Brasil (1974-1976). Dossiê: A transição democrática portuguesa: novos contributos historiográficos, n. 63, p. 127-141, 2012.

CASTANHEIRA, José Pedro; CAEIRO, António; VAZ, Natal. *A Queda de Salazar – O Princípio do Fim da Ditadura*. 1ª ed. Lisboa: Edições Tinta da China, 2018.

CASTELLS, Manuel. *Technopoles of the World: The Making of 21st Century Industrial Complexes*. Londres, Nova York: Routledge, 1994.

CASTILHO COSTA, Maria Cristina. "Brasil e Portugal - Afinidades eletiva no trato da política e da cultura," *Teatro: Revista de Estudios Culturales / A Journal of Cultural Studies*, n. 22, p. 63-74, 2008.

CAZARRÉ, Marieta. Afrodescendentes acusam Portugal de não combater a discriminação racial. Agência Brasil, 2016, online. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2016-12/afrodescendentes-acusam-portugal-de-nao-combater-discriminacao-racial>. Acesso em 28 mai. 2025.

CAZETTA, F.; DELFINO, L. L.. O lusotropicalismo em confronto com a intelectualidade afrodiáspórica: o caso de Angola. *Topoi* (Rio de Janeiro), v. 25, p. e20230009, 2024.

CERDA SILVA, Alberto Jacob. *Internet Freedom is not Enough: Towards an Internet Based on Human Rights*. SUR. Revista Internacional de Direitos Humanos, v. 10, nº. 18, 2013.

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. *História da Política Exterior do Brasil*. Brasília, Editora UnB, 2015.

CERVO, Amado Luiz; MAGALHÃES, José Calvet. Depois das caravelas: as relações entre Portugal e Brasil: 1808-2000. Org: ALVES, Dário Moreira de Castro. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

CÉSAIRE, AIMÉ. *Le Discours sur le colonialisme*. Paris: Éditions Réclame, 1950.

CHACON, Vamireh. Prólogo para Brasileiros. In: BOXER, Charles R. Relações Raciais no Império Colonial Português 1415-1825. Tradução de Elice Munerato. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1967.

CHEGA. Declaração de Princípios e Fins. Disponível em <https://partidochega.pt/index.php/declaracao-principios/>. Sem data. Acesso em 18 fev. 2025.

COELHO, Tatiana. Disputa por vagas de mestrado gera protesto contra presença de brasileiros na Universidade de Lisboa. G1, 2019, online. Disponível em <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/04/30/disputa-por-vagas-de-mestrado-gera-protesto-contrapresenca-de-brasileiros-na-universidade-de-lisboa.ghtml>. Acesso em 10 jun. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. *Commission decides to refer CZECHIA, SPAIN, CYPRUS, POLAND and PORTUGAL to the Court of Justice of the European Union due to lack of effective implementation of the Digital Services Act*. Comunicado à Imprensa, Bruxelas, 2025. Disponível em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_25_1081. Acesso em 08 ago. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. *EU Anti-racism Action Plan 2020-2025*. Diretório-Geral para Comunicação, 2020. Disponível em https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/policies/justice-and-fundamental-rights/combating-discrimination/racism-and-xenophobia/eu-anti-racism-action-plan-2020-2025_en. Acesso em 28 mai. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. Portugal na UE. 2025. Disponível em https://portugal.representation.ec.europa.eu/quem-somos/portugal-na-ue_pt. Acesso em 26 mai. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. *Temporary Reintroduction of Border Control. Migration and Home Affairs*, 2025. Disponível em https://home-affairs.ec.europa.eu/policies/schengen/schengen-area/temporary-reintroduction-border-control_en. Acesso em 13 mai. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. *The EU and the migration crisis*. Diretório-Geral para Comunicação, Escritório de Publicações da União Europeia, 2017. Disponível em <https://data.europa.eu/doi/10.2775/330525>. Acesso em 14 fev. 2025.

COMISSÃO SOBRE GOVERNANÇA GLOBAL. Nossa comunidade global: relatório da comissão sobre governança global. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1996.

CONSELHO DA EUROPA. Convenção sobre o Cibercrime. 2001. Disponível em <https://rm.coe.int/16802fa428>. Acesso em 07 ago. 2025.

CONSELHO DA EUROPA. *Council of Europe Anti-torture committee urges Portugal to tackle police ill-treatment and police impunity*. 2020. Disponível em <https://www.coe.int/en/web/cpt/-/council-of-europe-anti-torture-committee-urges-portugal-to-tackle-police-ill-treatment-and-police-impunity>. Acesso em 28 mai. 2025.

CORONATO, D.R. As Fases da Política Externa do Império do Brasil na Relação com a Banda Oriental do Uruguai, pp. 1-16. In: XXVIII Simpósio Nacional de História, Florianópolis. Anais eletrônicos, 2015. Disponível em <https://www.snh2015.anpuh.org/site/anaiscomplementares#D>. Acesso em: 15 jan. 2025.

COSTA, Ana Paula. AS POLÍTICAS EUROPEIAS DE IMIGRAÇÃO: O CASO DE ESPANHA E PORTUGAL. Extraprensa, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 166-187, 2022.

COSTA, Ana Paula; DE PAULA, Cytia. Experiências de Discriminação na Imigração em Portugal. Um diagnóstico elaborado pelo Projeto: #MigraMyths - Desmistificando a imigração. Lisboa: Casa do Brasil de Lisboa, 2020.

COSTA LEITE, J. Emigração portuguesa: a lei e os números (1855-1914). *Análise Social*, Lisboa, v. XXIII, n. 97, p. 463-480, 1987.

COSTA E SILVA, Alberto da. As Marcas do Período. In: COSTA E SILVA, Alberto da. Crise Colonial e Independência. 1808-1830. Vol. 1. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2011.

COX, Robert W. Critical Theory. In: WEISS, Thomas G; WILKINSON, Rorden. *International organization and global governance*. Nova York: Editora Routledge, 3ª ed., p. 168-180, 2023.

CPLP. Acordos entre a CPLP e Entidades da Sociedade Civil. S.d. Disponível em <https://www.cplp.org/id-3877.aspx>. Acesso em 19 jul. 2025.

CPLP. Declaração Constitutiva da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP. Lisboa, 1996. Disponível em <https://www.cplp.org/Files/Filer/Documentos%20Essenciais/DeclaraoConstitutivaCPLP.pdf>. Acesso em 18 jul. 2025.

CPLP. Discurso do Engº Domingos Simões Pereira Secretário Executivo da CPLP. Brasília, 2011. Disponível em https://www.cplp.org/Files/Filer/cplp/Domingos_Simoes_Pereira/Discursos_DSP/D2/T%20F%20c3%b3rum%20da%20Sociedade%20Civil%20da%20CPLP-final.pdf. Acesso em 18 jul. 2025.

CPLP. Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Lisboa, 2007. Disponível em https://www.cplp.org/Files/Filer/Documentos%20Essenciais/Estatutos_CPLP_REVLIS07.pdf. Acesso em 18 jul. 2025.

CPLP. Estratégia. Portal da Educação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. 2022. Disponível em <https://educacao.cplp.org/estrategia/>. Acesso em 15 jul. 2025.

CPLP. Histórico – Como surgiu?. S.d. Disponível em <https://www.cplp.org/id-2752.aspx>. Acesso em 18 jul. 2025.

CPLP. LISTA DOS OBSERVADORES CONSULTIVOS E DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DE OBSERVADORES CONSULTIVOS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA – CPLP. 2024. Disponível em <https://www.cplp.org/id-2766.aspx>. Acesso em 18 jul. 2025.

CPLP. Rede de Direitos Humanos. 2013. Disponível em <https://www.cplp.org/id-4975.aspx>. Acesso em 19 jul. 2025.

CPLP. Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo da CPLP para o Exercício de 2025. XXIX REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA. Secretariado Executivo, São Tomé, 2024. Disponível em https://secretariadoexecutivo.cplp.org/media/o1anyxmg/r14_or%20C3%A7func-secplp-2025_cm_24.pdf. Acesso em 18 jul. 2025.

CPLP. Seminário Internacional sobre Cuidados de Saúde Primários nos Estados-Membros da CPLP. 2024. Disponível em <https://saude.cplp.org/informacao/noticias/noticias-detalle/?id=21405>. Acesso em 21 jul. 2025.

CUNHA, Isabel Ferin. As telenovelas brasileiras em Portugal. Biblioteca online de Ciências da Comunicação, Estudos Televisivos. Universidade de Coimbra, 2003. Disponível em https://arquivo.bocc.ubi.pt/_esp/autor.php?codautor=762. Acesso em: 07 fev. 2025.

DA COSTA, Erika Miranda; LOBO, Maurício Nunes. UM LEGADO PORTUGUÊS CENTRO CULTURAL PORTUGUÊS DE SANTOS. In: ISESC. UNISANTA Humanitas. vol.1, ano 2, 2013, p.66-92. Disponível em <https://periodicos.unisanta.br/HUM/article/view/985>. Acesso em 30 jun. 2025.

DA SILVA, Daniel Afonso. “Na Trilha Das ‘Garrafadas’: A Abdicação de D. Pedro i e a Afirmação Da Identidade Nacional Brasileira Na Bahia.” *Análise Social*, Vol. 47, n. 203, p. 268–297, 2012.

DE MENEZES, Pedro Ribeiro. As relações entre Portugal e o Brasil - uma perspectiva pessoal. *Via atlântica*, v. 1, n. 1, p. 28-39, 1997.

DE PAULA, Edgley Pereira. A Guerra do Paraguai na imprensa portuguesa (1864-1870): entre a neutralidade oficial e o apoio à causa brasileira. Tese de Doutorado em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. 2022.

DE SÁ, Ana Paula dos Santos. DESCOLONIZAR A EDUCAÇÃO É PRECISO. Significados de uma perspectiva pós-colonial de educação a partir do contexto brasileiro. *Educação, Sociedade & Culturas*, n. 55, p.131-148, 2019.

DEMONY, Catarina; VICENTE RUA, Patricia. Portugal endurece regras de imigração. CNN Brasil, 2024, online. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/portugal-endurece-regras-de-imigracao/>. Acesso em 13 mai. 2025.

DEUTSCHE WELLE. Denúncias de discriminação batem recorde em Portugal. 2018, online. Disponível em <https://www.dw.com/pt-br/den%C3%BAncias-de-racismo-e-xenofobia-batem-recorde-em-portugal/a-45262823>. Acesso em 28 mai. 2025.

DIAS, Beatriz Gomes. O combate ao racismo não pode esperar. In: MAESO, Silvia Rodriguez. *O Estado do Racismo em Portugal: Racismo antinegro e anticiganismo no direito e nas políticas públicas*. Lisboa, Editora Tinta da China, 2021.

DIAS, Lucas Fernandes. *Sharing Fascism: The Responsibility of Social Media Platforms in the Rise of the Far-Right*. *Lawinter Review*, New York, v. 15, n. 1, p. 79-104, 2024.

DIJK, Teun A. *Discurso e poder*. São Paulo: Editora Contexto, 2010.

DN BRASIL. Comunidade brasileira com título de residência ultrapassa os 600 mil. DN Brasil, online, 2024. Disponível em <https://dnbrasil.dn.pt/comunidade-brasileira-com-titulo-de-residencia>. Acesso em 25 abr. 2025.

DUSSEL, Enrique. *O encobrimento do outro*. Petrópolis: Vozes, 1993.

ECHEVERRIA, Gabriel. De la “producción institucional de la irregularidad” a la “irregularidad sobrevenida”: diez años de políticas migratorias en España. *Negociaciones identitarias de la población migrante*. Madri, p. 11-23, 2014.

ECRI. RELATÓRIO DA ECRI SOBRE PORTUGAL (Sexto ciclo de acompanhamento). 2025. Disponível em <https://rm.coe.int/sixth-report-on-portugal-translation-in-portuguese-/1680b6668f>. Acesso em 24 jul. 2025.

- FAFE, José Fernandes. *A colonização portuguesa e a emergência do Brasil*. 1ª ed. Lisboa: Círculo de leitores e Temas e debates, 2010.
- FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010.
- FAUSTINO, Deivison Mendes; OLIVEIRA, Leila Maria de. Xenoracismo ou xenofobia racializada? Problematizando a hospitalidade seletiva aos estrangeiros no Brasil. *REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, v. 29, n. 63, p. 193–210, 2021.
- FCPCB. *Câmaras Portuguesas De Comércio No Brasil*. S.d. Disponível em <https://www.fcpcb.com.br/camarasportuguesas>. Acesso em 11 jun. 2025.
- FERNANDES, D., PEIXOTO, J., OLTRAMARI, A. P. A quarta onda da imigração brasileira em Portugal: uma história breve. *Revista Latinoamericana De Población*, Vol.15, n. 29, p.34-63, 2021.
- FERREIRA, Silvestre Pinheiro. Informações às cortes Portuguesas por Silvestre Pinheiro Ferreira, Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal. In: BRASIL. *Documentos para a História da Independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Oficinas Graphicas da Biblioteca Nacional, p. 39-43, 1923.
- FFMS. Barómetro da Imigração: a Perspetiva dos Portugueses. Barómetros da Fundação #04. Disponível em <https://ffms.pt/pt-pt/estudos/barometros/barometro-da-imigracao-perspetiva-dos-portugueses>. Acesso em 03 mai. 2025.
- FIGUEIREDO, Otto Vinícius Agra; ARRUDA, Jalusa Silva de; ARAÚJO, Marta. Colonialismo português, lusotropicalismo, racismo e lutas antirracistas – entrevista com Marta Araújo. *Rev. FAEEBA – Ed. e Contemp.*, Salvador, v. 30, n. 62, p. 168-186, 2021.
- FINKELSTEIN, Lawrence S. *What Is Global Governance?* In: BOUTROS-GHALI, Boutros. *Global Governance*, vol. 1, n. 3, p. 367–372, 1995. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/27800120>. Acesso em 08 jul. 2025.
- FINO, Patrícia; QUEIROZ, Odaléia. O uso dos estereótipos turísticos durante o regime militar brasileiro. *Dos Algarves: Tourism, Hospitality & Management Journal*, n. 30, p. 97-111, 2018. Disponível em <https://dosalgarves.com/index.php/dosalgarves/article/view/130>. Acesso em: 05 fev. 2025.
- FINO, Carlos Alberto Gonçalves. *Raízes do estranhamento: a (in)comunicação Portugal-Brasil*. Tese de Doutorado em Ciências da Comunicação, Universidade do Minho e Universidade de Brasília, Braga, 2019.
- FIORIN, José Luiz. O acordo ortográfico: uma questão de política linguística. *Veredas – Revista de Estudos Linguísticos*, v. 13, n. 1, 2016.
- FITZPATRICK, Peter. *The Mythology of Modern Law*. Londres: Routledge. 1992.
- FONSECA, Carmen; PINHEIRO, Leticia. *Portugal-Brasil. Encontros e desencontros*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos. 2022.
- FONTES, Lourival. Unidade Espiritual. In: FERRO, António; FONTES, Lourival. *Atlântico: Revista Luso-Brasileira*. Edição do Secretariado Nacional de Propaganda, Lisboa e do Departamento de Imprensa e Propaganda, Rio de Janeiro. 1ª Série, n. 1, 1942. Disponível em https://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/atlantico_revistalusobrasileira/atlantico.htm. Acesso em: 29 jan. 2025.
- FOUCAULT, M. *Histoire de la Sexualité I: La Volonté de savoir*. Paris, 1976. (Tradução: ALBUQUERQUE, Maria Thereza da Costa; ALBUQUERQUE, J. A. Guilhon. *História Da Sexualidade I A Vontade De Saber*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988).

FRANÇA, Thais; PADILLA, Beatriz. Imigração Brasileira Para Portugal: Entre O Surgimento E A Construção Midiática De Uma Nova Vaga. *Cadernos de Estudos Sociais*, [S. l.], v. 33, n. 2, 2019. DOI: 10.33148/CES2595-4091v.33n.220181773. Acesso em 06 fev. 2025.

FRAZÃO, Ana. A decisão do STF sobre o art. 19 do Marco Civil da Internet. *JOTA*, 2025. Disponível em <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/constituicao-empresa-e-mercado/a-decisao-do-stf-sobre-o-art-19-do-marco-civil-da-internet>. Acesso em 07 ago. 2025.

FREEDOM HOUSE. Equatorial Guinea. 2025. Disponível em <https://freedomhouse.org/country/equatorial-guinea>. Acesso em 21 jul. 2025.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREITAS, Marcel de Almeida. O cotidiano afetivo-sexual no brasil colônia e suas consequências psicológicas e culturais nos dias de hoje. *Ponta de Lança: Revista Eletrônica de História, Memória & Cultura*, v. 5, n. 9, p. 63-68, 2011.

FREITAS, Paula. “O medo vai passar”, diz engenheiro vítima de xenofobia em Portugal. *Revista Veja*, online, 2024. Disponível em <https://veja.abril.com.br/comportamento/o-medo-vai-passar-diz-engenheiro-vitima-de-xenofobia-em-portugal>. Acesso em 10 jun. 2025.

FREY, William R; WARD, L. Monique; WEISS, Amanda; COGBURN, Courtney D. *Digital White Racial Socialization: Social Media and the Case of Whiteness. Journal of Research on Adolescence*, vol. 32, n. 3, p. 919-937, 2022.

FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala. 1ª ed. Rio de Janeiro, Maia & Schmidt, 1933.

FUNAG. A Palavra do Brasil nas Nações Unidas, 1946 – 1995. Fundação Alexandre de Gusmão, Brasília: FUNAG, 1995.

GALF, Renata. Telegram distorce PL das Fake News e fala em censura e fim da liberdade de expressão. *Folha de São Paulo*, online, 2023. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/05/telegram-distorce-pl-das-fake-news-e-falaem-censura-e-fim-da-liberdade-de-expressao.shtml>. Acesso em 07 ago. 2025.

GARCEZ, Gabriela Soldano; FREITAS, Gilberto Passos de. Governança, globalização e atores não estatais: uma análise sob a perspectiva do Direito Internacional. *Scientia Iuris*, Londrina, v.19, n.2, p.223-240, 2015.

GARCIA, Emerson. A Constituição de 1824 e o constitucionalismo contemporâneo: pontos de inflexão. *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro* nº 91, jan./mar. 2024. Disponível em https://www.mprj.mp.br/documents/20184/4920402/emerson_garcia.pdf. Acesso em 14 jan. 2025.

GARCIA, Sergio Conrado Cacoza. O instituto da nacionalidade no direito brasileiro e no direito português e o tratado de amizade. 2009. 185 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Católica de Santos, Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito, 2009.

GARDNER, G. Viagem ao interior do Brasil. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo, Edusp, 1975.

GAZETA DO RIO DE JANEIRO. Edição nº 106, de 1 de setembro 1822. Disponível em https://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_periodicos/gazeta_rj/gazeta_rj_1822/gazeta_rj_1822.htm. Acesso em: 07 fev. 2022.

GERALDO, Endrica. O combate contra os “quesitos étnicos”: identidade, assimilação e política imigratória no Estado Novo. *Locus: Revista de história*, Juiz de Fora, v. 15, n. 1 p. 171-187, 2009.

- GERMANN, Julian. Marxism. In: WEISS, Thomas G; WILKINSON, Rorden. *International organization and global governance*. Nova York: Editora Routledge, 3ª ed., p.181-191, 2023.
- GIELOW, Igor. Portugal pode analisar caso de dentistas. Folha de São Paulo, 1997, online. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff240542.htm>. Acesso em 07 fev. 2025.
- GÓIS, Pedro. Nós e os outros: as migrações no Portugal contemporâneo. Revista Língua-Lugar, n. 02, p. 24-41, 2021.
- GOMES, Laurentino. *Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal à morte de Zumbi dos Palmares*, volume 1. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.
- GONÇALVES, Alcindo. *Governança global e regimes internacionais*. São Paulo: Almedina, 2011.
- GONÇALVES, Paulo César. A Emigração Como Força Civilizadora: Portugueses Nas Colônias Africanas E No Brasil Independente. Rev. Hist. (São Paulo), n. 177, p. 1-53, 2018.
- GONÇALVES, Williams. As relações luso-brasileiras nos anos 1950. *Tensões Mundiais*, [S. l.], v. 5, n. 8, p. 265–290, 2018. DOI: 10.33956/tensoesmundiais.v5i8 jan/jun.702. Acesso em 27 jan. 2025.
- GONÇALVES, Williams. Brasil e Portugal: Sociedade e Estado nas Relações Bilaterais. Revista da Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, no 14, p. 7-23, 2009.
- GRAGNANI, Juliana. Cresce total de brasileiros barrados em fronteiras da União Europeia. BBC News Brasil, 2019, online. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48828290>. Acesso em 14 fev. 2025.
- GRANDELLE, Renato. No século XIX, sonho de português era ser ‘brasileiro’. O Globo, 2015. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/historia/no-seculo-xix-sonho-de-portugues-er-ser-brasileiro-16307678>. Acesso em 31 out. 2024.
- GRANGEIA, Mario Luis. MEMÓRIAS E DIREITOS NA IMIGRAÇÃO PORTUGUESA NO BRASIL DO SÉCULO XX. *História* (São Paulo) v.36, e16, p. 1-20, 2017.
- GUERREIRO, Pedro Santos; PALMA, Tiago; PRATA, Antônio. Cometem crimes? Vivem de subsídios? Ganham bem? 8 mitos sobre imigrantes em Portugal. CNN Portugal, 2024, online. Disponível em <https://cnnportugal.iol.pt/as-pessoas-nao-sao-numeros/imigracao/cometem-crimes-vivem-de-subsidios-ganham-bem-8-mitos-sobre-imigrantes-em-portugal/20240926/66f5863bd34ea1acf26ec8e1>. Acesso em 05 mai. 2025.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. As elites de cor e os estudos de relações raciais. *Tempo Social*, v. 8, n. 2, p. 67-82, 1996. DOI: <https://doi.org/10.1590/ts.v8i2.86298>. Acesso em 22 ago. 2025.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. *Racismo e Anti-racismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1999.
- GUIORA, Amos; PARK, Elizabeth A. *Hate Speech on Social Media*. *Philosophia*, vol. 45, n.3, p. 957–971, 2017.
- HAINMUELLER, Jens; HOPKINS, Daniel J. *Public Attitudes Toward Immigration*. *Annual Review of Political Science*, vol. 17, p. 225-249, 2014.
- HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2003.
- HEINSFELD, Adelar. A ruptura diplomática Brasil-Portugal: um aspecto do americanismo do início da República brasileira. *Simpósio Nacional De História*, v. 24, p. 1-10, 2007.

HENRIQUES, Joana Gorjão. Em dez anos nenhum polícia foi condenado por racismo. Estudo diz que há negligência na investigação. Público, 2020, online. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/05/25/sociedade/noticia/dez-anos-policia-condenado-racismo-estudo-ha-negligencia-investigacao-1916539>. Acesso em 28 mai. 2025.

HENRIQUES, Joana Gorjão. Queixas de racismo num vazio há um ano. “Entram num email ao qual não tenho acesso porque não tomei posse”. Público, 2024, online. Disponível em <https://www.publico.pt/2024/10/10/sociedade/noticia/queixas-racismo-vazio-ha-ano-entram-email-nao-acesso-nao-tomei-posse-2107148>. Acesso em 28 mai. 2025.

HENRIQUES, Ricardo; CAVALLEIRO, Eliane. Educação e Políticas Públicas Afirmativas: elementos da agenda do Ministério da Educação. In: SANTOS, Sales Augusto. Ações Afirmativas e o Combate ao Racismo nas Américas. Brasília: Ministério da Educação, UNESCO, 2007.

HESSE, Barnor; BENNETT, Christine. *Racial harassment and 1980s Waltham Forest*. In: HESSE, Barnor; RAY, D. K; BENNETT, Christine; MCGILCHRIST, Paul. *Beneath the Surface: Racial Harassment*. Aldershot: Avebury/Ashgate, 1992.

HOLANDA, Sérgio Buarque. A Herança Colonial – Sua Desagregação. In: HOLANDA, Sérgio Buarque. História Geral da Civilização Brasileira. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1962.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 26ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HORBACH, Carlos Bastide. O parlamentarismo no Império do Brasil (I): origens e funcionamento. Revista de informação legislativa, v. 43, n. 172, p. 7-22, out./dez. 2006.

HUNTINGTON, Samuel. *Democracy's Third Wave*. *Journal of Democracy*, Vol. 2, n.2, 1991.

HUC-HEPHER, Saskia. “‘Sometimes There’s Racism towards the French Here’: Xenophobic Microaggressions in Pre-2016 London as Articulations of Symbolic Violence.” *National Identities*, vol. 23, n.1, p. 15-39. DOI: 10.1080/14608944.2019.1649250. Acesso em 11 jun. 2025.

IJLB. Parcerias. S.d. online. Disponível em <https://institutoijlb.com/parcerias>. Acesso em 11 jul. 2025.

IMVF. Novos Horizontes recebe a visita da delegação do Ministério da Saúde de Portugal e Ministro da Saúde da Guiné-Bissau. Instituto Marquês de Valle Flôr, 2025, online. Disponível em <https://www.imvf.org/2025/03/18/novos-horizontes-recebe-a-visita-da-delegacao-do-ministerio-da-saude-de-portugal-e-ministro-da-saude-da-guine-bissau/>. Acesso em 11 jul. 2025.

INE. 1911 - 1 de Dezembro (V Recenseamento Geral da População). 2011. Disponível em https://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=censos_historia_pt_1911. Acesso em 16 jan. 2025.

INE. A taxa de desemprego situou-se em 6,5% e a taxa de subutilização do trabalho em 11,0% - Março de 2025. Estimativas Mensais de Emprego e Desemprego, 2025. Disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=701630254&DESTAQUESmodo=2. Acesso em 05 mai. 2025.

INE. Estimativas de População Residente, 2024. Disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=645507713&DESTAQUESmodo=2. Acesso em 25 abr. 2025.

INE. Saldo natural agrava-se em 2024, mas a região Grande Lisboa regista saldo natural positivo pelo segundo ano consecutivo – 2024. Estimativas Vitais, 2024. Disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=701627622&DESTAQUESmodo=2. Acesso em 09 mai. 2025.

IORIO, Juliana Chatti; FERREIRA, Suelda de Albuquerque. Fluxos migratórios de brasileiros em Portugal: o retorno e a “nova vaga dos em vias de qualificação”. *Revista Eletrônica Leopoldianum*, v. 39, n. 107-9, p. 31-48, 2013.

JECUPÉ, Kaká Werá; RUBIDO, Rodrigo. Escolas precisam transmitir o conhecimento dos povos originários do Brasil. ECOA UOL, online, 2024. Disponível em <https://www.uol.com.br/ecoa/colunas/opiniaio/2024/04/19/saberes-ancestrais-para-um-futuro-possivel.htm>. Acesso em 05 ago. 2025.

JURT, J. O Brasil: um Estado-nação a ser contruído. O papel dos símbolos nacionais, do Império à República. *Mana*, Vol.18, n. 3, p. 471–509, 2012.

KIM, Munjung; ELMAS, Tuğrulcan; MENCZER, Filippo. *Toxic synergy between hate speech and fake news exposure. CySoc 2024: 5th International Workshop on Cyber Social Threats*. 2024. DOI: <https://doi.org/10.36190/2024.04>. Acesso em 08 ago. 2025.

KNOWHATE. *About us*. Sem data. Disponível em <https://knowhate.eu/about-us/>. Acesso em 11 ago. 2025.

KOIFMAN, F. Imigrante ideal: O Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

KOSKENNIEMI, Martii; LEINO, Päivi. *Fragmentation of International Law? Postmodern Anxieties*. *Leiden Journal of International Law*, vol. 15, 2002.

LANZA, A. L.; LAMOUNIER, M. L. A AMÉRICA LATINA COMO DESTINO DOS IMIGRANTES: BRASIL E ARGENTINA (1870-1930). *Brazilian Journal of Latin American Studies*, Vol.14, n.26, p. 90-107, 2015.

LEAL, M. C. de A. Precariedade laboral: um estudo sobre os jovens imigrantes brasileiros em Portugal [Dissertação de mestrado, Iscte – Instituto Universitário de Lisboa]. Repositório do Iscte. 2020. Disponível em <http://hdl.handle.net/10071/21572>. Acesso em 18 fev. 2025.

LERER, Guilherme. O Tratado de 1825: O reconhecimento da independência brasileira. Migalhas, coluna online, 2021. Disponível em <https://www.migalhas.com.br/depeso/351403/o-tratado-de-1825-o-reconhecimento-da-independencia-brasileira>. Acesso em 10 dez. 2024.

LIMA, Amanda. Chega quer acabar com título de residência CPLP. Diário de Notícias, online, 2025. Disponível em <https://www.dn.pt/pol%C3%ADtica/chega-quer-acabar-com-t%C3%ADtulo-de-resid%C3%A2ncia-cplp>. Acesso em 07 mai. 2025.

LIMA, João Gabriel de. Ultradireita de Portugal poupa brasileiros em discurso anti-imigração. Folha de S. paulo, 2024, online. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2024/05/ultradireita-de-portugal-poupa-brasileiros-em-discurso-anti-imigracao.shtml>.

LIMA, Kátia Regina de Souza. Desafios éticos e políticos da luta de classes e o mito da democracia racial em Florestan Fernandes. *Revista Katálysis*, v. 20, n. 3, p. 353–362, 2017.

LIMA SOBRINHO, Alexandre José Barbosa. *Desde quando somos nacionalistas?* Petrópolis: Vozes, 1995.

LISBOA, Ana Paula; AZEVEDO, Rayanne. Como Portugal lida com o passado colonial brasileiro. Coluna escrita à Deutsche Welle, 2022. Disponível em <https://www.dw.com/pt-br/como-portugal-lida-com-o-passado-colonial-brasileiro/a-62910641>. Acesso em 17 out. 2024.

LISBOA, Wellington Teixeira. Imagens do Brasil em Portugal: mitos e mídia na construção de identidade. *Revista de Estudos da Comunicação*, Curitiba, v. 9, n. 20, p. 267-275, 2008.

MACHADO, André Roberto de A. O PAPEL DAS GUERRAS NA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL. *História Aberta*, 2023, online. Disponível em <https://www.historiaaberta.com/post/o-papel-das-guerras-na-independencia-do-brasil>. Acesso em 06 jan. 2025.

MACHADO, Igor José de Renó. Cárcere público: processos de exotização entre imigrantes brasileiros no Porto, Portugal. 329p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 2003.

MACHADO, Igor José de Renó. Estereótipos e preconceito na experiência dos imigrantes brasileiros no Porto, Portugal. *TRAVESSIA - Revista do Migrante*, v. 18, n. 51, p. 45-50, 2005.

MACHADO, Igor José de Renó. Ressentimentos e estereótipos: ensaio sobre as representações a respeito do português no Brasil (século XIX). *Topoi (Rio J.)*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 37, p. 125-143, jan./abr. 2018.

MAESO, Silvia Rodriguez. Repensar o estudo do direito através das lógicas de institucionalização do racismo. In: MAESO, Silvia Rodriguez. *O Estado do Racismo em Portugal: Racismo antinegro e anticiganismo no direito e nas políticas públicas*. Lisboa: Editora Tinta da China, 2021.

MAGALHÃES RIBEIRO, Liliana Aurora. A Integração de Migrantes no Mercado de Trabalho Português. Dissertação de Mestrado em Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho, Universidade do Porto, 2024. Disponível em https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/pub_geral.pub_view?pi_pub_base_id=697656. Acesso em 10 jun. 2025.

MAGNOLI, Demétrio. *O corpo da Pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

MALHEIROS, J. *Imigração Brasileira em Portugal*. Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI). Presidência do Conselho de Ministros, 2007.

MARCHI, Riccardo. *The Portuguese Far Right Between Late Authoritarianism and Democracy (1945–2015)*. In: COPSEY, Nigel; MACKLIN, Graham. *Routledge Studies in Fascism and the Far Right*. Nova Iorque, Editora Routledge, 2019.

MARQUES, J. A. DOS S. Emigração portuguesa para o Brasil nos fins do século XIX (Portuguese emigration to Brazil in the late nineteenth century). *Cadernos de História*, v. 16, n. 25, p. 292-317, 2015.

MARTINS, Bruno Sena; MOURA, Adriano. Portugal E Década Internacional De Afrodescendentes: A Educação E Os Tempos Da Violência Colonial. *Educação em Revista*, v. 34, p. 1-23, 2018.

MARTINS, Moisés de Lemos. Lusofonia e luso-tropicalismo: Equívocos e possibilidades de dois conceitos hiper-identitários [Conferência inaugural]. X Congresso Brasileiro de Língua Portuguesa, São Paulo, 2004. Disponível em <http://hdl.handle.net/1822/1075>. Acesso em 18 jul. 2025.

MATAMOROS-FERNÁNDEZ, Ariadna; FARKAS, Johan. *Racism, Hate Speech, and Social Media: A Systematic Review and Critique*. *Television & New Media*, vol.22, n.2, p. 205-224, 2021.

MATOS, M. I. S. de. Imigração portuguesa em São Paulo: perspectivas e possibilidades de investigação. In: SOUSA, F. de; MARTINS, I. de L.; PEREIRA, C. M. (Orgs.). *A emigração portuguesa para o Brasil*. Porto: Cepese/Afrontamento, p. 291-304, 2007.

MAZZUOLI, Valerio de O. *Curso de Direito Internacional Público*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023.

MBEMBE, Achille. *Crítica da Razão Negra*. Traduzido por Sebastião Nascimento, São Paulo: n-1 Edições, 2018.

MEDEIROS, Ariel Alves. *Ensino de história no período da Ditadura Militar brasileira (1964–1985): o conhecimento histórico e a representação do “Descobrimento do Brasil”*. Dissertação de Mestrado em Educação, Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Criciúma, 2021.

MEMÓRIA GLOBO. Gabriela - 1ª versão. Grupo Globo, 2021, online. Disponível em <https://memoriaglobo.globo.com/entretenimento/novelas/gabriela-1a-versao/noticia/gabriela-1a-versao.ghtml>. Acesso em 06 fev. 2022.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. *A Constituição de 1824 e a ordem constitucional no Império do Brasil*. 1ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2024.

MENDES, José Sacchetta Ramos. *Lei E Etnicidade No Brasil: Entre A Lusofobia E O Favorecimento Jurídico Dos Portugueses*. *Ciência e Cultura*, vol. 61, n.2, São Paulo, p.56-59, 2009.

MESSIAS, Elvis Rezende. *Marcas de colonialidade cultural na formação filosófico-educacional brasileira*. 348 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Educação). São Paulo: Universidade Nove de Julho, 2023.

MICHAELIS DICIONÁRIO BRASILEIRO DA LÍNGUA PORTUGUESA. *Racismo*. Editora Melhoramentos, 2015.

MICHAELIS DICIONÁRIO BRASILEIRO DA LÍNGUA PORTUGUESA. *Xenofobia*. Editora Melhoramentos, 2015.

MIGNOLO, Walter. *Os esplendores e as misérias da ‘ciência’: Colonialidade, geopolítica do conhecimento e pluri-versalidade epistêmica*. In: SOUSA SANTOS, Boaventura (Ed.). *Conhecimento prudente para uma vida decente: ‘Um discurso sobre ciências’ revisitado*, São Paulo: Cortez, 2004.

MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Núcleo de Planeamento. *Relatório Estatístico Anual da Rede Europeia de Migrações sobre Asilo e Migração em 2006*. Portugal, 2006.

MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Núcleo de Planeamento. *Relatório Anual sobre Estatística do Asilo e Migração em Portugal 2007*. 2007.

MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Núcleo de Planeamento. *Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo: 2008; 2009; 2010; 2011; 2012; 2013; 2014; 2015; 2016; 2017; 2018*.

- MIRANDA, Guilherme Nercolini. A aproximação luso-brasileira nos tempos do Estado Novo e a Revista Atlântico (1942-1945). Em *Tempo de Histórias*, v. 1, n. 33, p. 214-230, 2018.
- MONDON, Aurelien; WINTER, Aaron. *Reactionary democracy: how racism and the populist far right became mainstream*. Londres: Editora Verso, 2020.
- MONTEIRO, T. *História do Império: O Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: F. Briguiet & Cia, 1939.
- MORAES LEME, Rafael Souza Campos. *Absurdos e milagres: um estudo sobre a política externa do Lusotropicalismo (1930-1960)*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.
- MORATO, Rafael dos Santos; MIRANDA, Marcelo Henrique Gonçalves. Educação em direitos humanos e as redes sociais digitais: um diálogo necessário. *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, v. 5, n.º. 2, 2017.
- MOTA, Mariana Villares Pires Cerqueira da. *Brasil, Portugal e a CPLP: Possíveis estratégias internacionais no século XXI*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.
- MURPHY, Craig N. *The emergence of global governance*. In: WEISS, Thomas G; WILKINSON, Rorden. *International organization and global governance*. Nova York: Editora Routledge, 3ª ed, p. 23-34, 2023.
- NETO, José Antonio de Sousa; FABEL, Luciana Machado Teixeira; GOMES, Magno Federici. *¿Constitucionalismo o gobernanza global? El pragmatismo en búsqueda del desarrollo sustentable*. *Opinión Jurídica*, [S. l.], v. 20, n. 43, p. 485–507, 2022.
- NEVES, Maria Bastos P. Brasil e Portugal: imagens e percepções distintas entre povos irmãos ao longo da primeira metade do oitocentos. *Convergência Lusítada*, Vol. 19, n. 21, p. 149–164, 2005.
- NOGUEIRA, Marco Aurélio. Sociedade civil, entre o político-estatal e o universo gerencial. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 18, n. 52, p. 185–202, 2003.
- NOORTMANN, Math. *Non-state actors in International Law*. In: ARTS, Bas; NOORTMANN, Math; REINALDA, Bob (Ed.). *Non-state actors in international relations*. Burlington: Ashgate, 2001.
- NORONHA, Nuno. Eleições na Guiné Equatorial foram uma "peça de teatro". *Deutsche Welle*, 2017, online. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/elei%C3%A7%C3%B5es-na-guin%C3%A9-equatorial-foram-uma-pe%C3%A7a-de-teatro-diz-transpar%C3%Aancia-internacional/a-41366397>. Acesso em 21 jul. 2025.
- NUNES, Marta Barbosa da Costa. *Livre circulação e cidadania plena na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP: diversidade promovendo o crescimento e o empoderamento dos cidadãos membros da comunidade*. 2022. Tese (Doutorado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2022.
- NUNES, Rosana Barbosa. Um panorama histórico da imigração portuguesa para o Brasil. Universidade dos Açores. "ARQUIPÉLAGO. História". ISSN 0871-7664. 2ª série, vol. 7, p. 173-196, 2003.
- NUNES, Vicente. A crise dos dentistas brasileiros e o impacto nas relações entre Brasil e Portugal. *Público BR*, 2024, online. Disponível em <https://www.publico.pt/2024/11/25/publico-brasil/noticia/crise-dentistas-brasileiros-impacto-relacoes-brasil-portugal-2113193>. Acesso em 07 fev. 2025.

NUNES, Vicente. Os brasileiros do Chega. Público, 2025, online. Disponível em <https://www.publico.pt/2025/05/19/publico-brasil/opinia/brasileiros-chega-2133534>. Acesso em 16 ago. 2025.

NUNES, Vicente. Único brasileiro a disputar eleições em Portugal concorre pela ultradireita. Correio Braziliense, 2024, online. Disponível em <https://www.correio braziliense.com.br/mundo/2024/02/6799531-unico-brasileiro-a-disputar-eleicoes-em-portugal-concorre-pela-ultradireita.html>. Acesso em 19 fev. 2025.

O GLOBO. Autora de projeto de lei sobre injúria racial em Portugal fala de episódio com filhos de Bruno Gagliasso e Giovanna Ewbank. Carta Capital, 2022, online. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/autora-de-projeto-de-lei-sobre-injuria-racial-em-portugal-fala-de-episodio-com-filhos-de-bruno-gagliasso-e-giovanna-ewbank/>. Acesso em 29 mai. 2025.

OHCHR. *Committee on the Elimination of Racial Discrimination considers the report of Portugal*. Press Release, 2016. Disponível em <https://www.ohchr.org/en/press-releases/2016/11/committee-elimination-racial-discrimination-considers-report-portugal?LangID=E&NewsID=20958>. Acesso em 28 mai. 2025.

OHCHR. *Summary of the panel discussion on the negative impact of the legacies of colonialism on the enjoyment of human rights*. A/HRC/54/4. 2023. Disponível em <https://www.ohchr.org/en/documents/thematic-reports/ahrc544-summary-panel-discussion-negative-impact-legacies-colonialism>. Acesso em 22 jan. 2025.

OLIVEIRA, Sarah Luna. A independência do Brasil na historiografia escolar portuguesa (1880-1960). Rev. Bras. Hist. Vol. 42, n. 91, p. 337-358, 2022.

ONU. Declaração e Plano de Ação de Durban. 2001. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/150033-declara%C3%A7%C3%A3o-e-plano-de-a%C3%A7%C3%A3o-de-durban-2001>. Acesso em 27 mai. 2025.

ONU. *Hate speech: A growing, international threat*. UN News, online, 2023. Disponível em <https://news.un.org/en/story/2023/01/1132597>. Acesso em 06 ago. 2025.

ONU NEWS. Brasil e Portugal iniciam grupo de trabalho para ampliar impacto do português no mundo. Nações Unidas, 2025, online. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2025/04/1847361>. Acesso em 15 mai. 2025.

ONU NEWS. Brasil e Portugal prometem novas contribuições para missões de paz da ONU. Nações Unidas, 2025, online. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2025/05/1848416>. Acesso em 15 mai. 2025.

ORDEM DOS ADVOGADOS PORTUGUESES. Plano de combate ao racismo está a um ano de acabar, mas sofreu “travão a fundo”. 2025, online. Disponível em <https://portal.ao.pt/comunicacao/imprensa/2025/1/5/plano-de-combate-ao-racismo-esta-a-um-ano-de-acabar-mas-sofreu-travao-a-fundo/>. Acesso em 28 mai. 2025.

PAES, Alberto de Moraes Papaléo. O positivismo jurídico e a influência portuguesa na formação da tradição jurídica brasileira. Jus Scriptum's International Journal of Law, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 94–139, 2023.

PANDOLFI, Fernanda Cláudia. A viagem de D. Pedro I a Minas Gerais em 1831: embates políticos na formação da monarquia constitucional no Brasil. Revista Brasil. Hist. v. 36, n. 71, p. 35-55, 2016.

PARLAMENTO EUROPEU. Tratado de Lisboa. 2008. Disponível em <https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/pt/in-the-past/the-parliament-and-the-treaties/treaty-of-lisbon>. Acesso em 14 mai. 2025.

PAULO, Heloisa. O exílio português no Brasil nas décadas de cinquenta e sessenta. *Cadernos Ceru*, v. 23, n. 2, p. 33-50, 2012. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2595-2536.v23i2p33-50>. Acesso em 31 jan. 2025.

PEIXOTO, João. *et al. New Emigration and Portuguese Society: Transnationalism and Return*. IN: PEREIRA, Cláudia; AZEVEDO, Joana. *New and Old Routes of Portuguese Emigration*. IMISCOE Research Series. Cham: Springer, 2019.

PEREIRA, Alexandra. Processos de transnacionalismo nos empresários nepaleses em Lisboa. *Sociologia On Line*, vol. 33, p. 51-71, 2023.

PEREIRA, Amílcar Araújo; ARAÚJO, Marta. Raça, História e Educação no Brasil e em Portugal: desafios e perspectivas. *Educação & Realidade*, v. 42, n. 1, p. 139–160, 2017.

PEREIRA, A. R. S. Hino nacional brasileiro: que história é essa? *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, n. 38, p.21-42, 1995.

PEREIRA, M. A escola portuguesa ao serviço do estado novo: as lições de história de Portugal do boletim do ensino primário oficial e o projeto ideológico do salazarismo. *Escola Superior de Educação de Lisboa, Rev. Da Investigação às práticas*, v.4, n.1, p. 63-85, 2013.

PEREIRA, Miriam Halpern. *A Política Portuguesa de Imigração, 1850-1930*. Lisboa: A Regra do Jogo, 1981.

PEREIRA, Miriam Halpern. *Livre-câmbio e desenvolvimento económico; Portugal na segunda metade do século XIX*. Lisboa: Sá da Costa, 1983.

PEREIRA, S.; ESTEVES, A. Os efeitos da crise económica na situação laboral dos imigrantes: o caso dos brasileiros em Portugal. *REMHU*, Brasília, DF, v. 25, n. 49, p. 135-152, 2017.

PICHEL, Mar. 'Capitalismo da sardinha': como Portugal foi de país falido a exemplo na Europa. *BBC News Brasil*, 2021, online. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-58896600>. Acesso em 17 fev. 2025.

PINHEIRO, Letícia. *Brasil, Portugal e descolonização africana (1946-60)*. *Revista Contexto Internacional*, Vol. 9, Ano 5, p. 91-111, 1989.

PINHEIRO, Priscila da Costa. *Estratégias de organização da sociedade civil: as associações de imigrantes portugueses na corte (1860 – 1882)*. Dissertação de Mestrado, pelo Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. 2011.

PINHO, Ana Filipa A. *Transformações na emigração brasileira para Portugal*. Lisboa: Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE–IUL), 2012.

PINOTTI, Fernanda. Google retira mensagem contra PL das Fake News da página inicial. *CNN*, 2023, online. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/google-retira-mensagem-contra-pl-das-fake-news-da-pagina-inicial/>. Acesso em 07 ago. 2025.

PINTO, J. A. da C. Gilberto Freyre e a intelligentsia salazarista em defesa do Império Colonial Português (1951 - 1974). *História (São Paulo)*, v. 28, n. 1, p. 445–482, 2009.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas sob a Perspectiva dos Direitos Humanos. In: SANTOS, Sales Augusto. *Ações Afirmativas e o Combate ao Racismo nas Américas*. Brasília: Ministério da Educação, UNESCO, 2007.

PIRES, Thula. Direitos humanos e América Latina: Por uma crítica americana ao colonialismo jurídico. In: Viveros-Vigoya, Mara (Org.). *América Latina: Vinculando Mundos y Saberes, Tejiendo esperanzas*. Guadalajara: LASA, 2019.

POLICARPO, Fernando. O FIM DO IMPÉRIO COLONIAL PORTUGUÊS. O CASO DA GUINÉ-BISSAU. *Revista Portuguesa de História Militar*, Ano I, nº 1, 2021. Disponível em https://www.defesa.gov.pt/pt/defesa/organizacao/comissoes/cphm/rphm/edicoes/ano1/n12021/fimimperio/Documents/7-%20RevPHM_I_1_Fernando%20Policarpo.pdf. Acesso em 08 fev. 2025.

PONTES, L. Mulheres brasileiras na mídia portuguesa. *Cadernos Pagu*, n. 23, p. 229–256, 2004.

POPULATION REFERENCE BUREAU. *Countries With the Oldest Populations in the World*. 2020. Disponível em <https://www.prb.org/resources/countries-with-the-oldest-populations-in-the-world/>. Acesso em 09 mai. 2025.

PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. *Direito Internacional Público e Privado*. 9ª ed. Salvador: JusPodivw. 2017.

PORTUGAL. 40 Anos de Adesão de Portugal à Convenção Europeia dos Direitos Humanos – 9 de novembro. República Portuguesa, Assembleia da República, 2018. Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3D%3DBAAAAB%2BLCAAAAAAABAAzszAyAgC4ydv7BA AAAA%3D%3D>. Acesso em 08 fev. 2025.

PORTUGAL. Constituição da República Portuguesa (1976). Disponível em <https://www.parlamento.pt/Legislacao/paginas/constituicaoorepublicaportuguesa.aspx>. Acesso em 07 fev. 2025.

PORTUGAL. Constituição de 11 de abril de 1933. Disponível em <https://www.parlamento.pt/parlamento/documents/crp-1933.pdf>. Acesso em 27 jan. 2025.

PORTUGAL. Constituição política da Monarquia portuguesa de 1838. Lisboa: Na Imp. Nacional, 1838. - 31, [1] p. 22 cm. Disponível em <https://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/5717>. Acesso em 16 jan. 2025.

PORTUGAL. Crimes registados pelas autoridades policiais. Estatísticas da Justiça, Direção-Geral da Política de Justiça, 2024. Disponível em https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Crimes_registados_autoridades_policiais.aspx. Acesso em 11 ago. 2025.

PORTUGAL. Decreto nº 112/80. Aprova a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, adoptada em Paris, em 14 de Dezembro de 1960. *Diário da República, Assembleia da República*, 1980. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto/112-1980-462664>. Acesso em 25 mai. 2025.

PORTUGAL. Decreto do Presidente da República n.º 94/2009. Ratifica o Protocolo Adicional à Convenção sobre o Cibercrime Relativo à Incriminação de Actos de Natureza Racista e Xenófoba Praticados através de Sistemas Informáticos, adoptado em Estrasburgo em 28 de Janeiro de 2003. *Diário da República, Assembleia da República*, 2009. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-presidente-republica/94-2009-489709>. Acesso em 27 mai. 2025.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de janeiro. Altera o Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, que regula as condições de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional. *Diário da República, Ministério da Administração Interna*.

Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/4-2001-239249>. Acesso em 12 fev. 2025.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 48/95. Aprova o Código Penal. Diário da República, Assembleia da República, 1995. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/48-1995-185720>. Acesso em 26 mai. 2025.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 251/2002. Cria, na dependência da Presidência do Conselho de Ministros, o Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas e revoga o Decreto-Lei n.º 3-A/96, de 26 de Janeiro, e o Decreto-Lei n.º 39/98, de 27 de Fevereiro. Diário da República, Assembleia da República, 2002. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/251-2002-448756>. Acesso em 27 mai. 2025.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 27.279, de 24 de novembro de 1936. Estabelece as bases em que deve assentar o ensino primário. Diário da República, Ministério da Educação Nacional. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/27279-1936-322921>. Acesso em 31 jan. 2025.

PORTUGAL. Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, de 14 de dezembro. Ratifica o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro em 22 de Abril de 2000. Diário da República n.º 287/2000, Série I-A de 2000-12-14, páginas 7161 – 7161. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-presidente-republica/79-2000-583240>. Acesso em 11 fev. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 3/2024. Cria a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial e altera a Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto. Diário da República, Assembleia da República, 2024. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/3-2024-836604892>. Acesso em 28 mai. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 7/82. Aprova para adesão a Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Diário da República, Assembleia da República, 1982. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/7-606769>. Acesso em 26 mai. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 9/2025. Altera a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, procedendo à execução no ordenamento jurídico interno do Regulamento (UE) 2017/2226, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2017, e modificando a validade temporal das autorizações de residência a cidadãos de Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Diário da República, Assembleia da República, 2025. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/9-2025-907260282>. Acesso em 13 mai. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 15/2022. Simplifica o regime de proteção contra a desinformação e assegura a sua articulação com o Plano Europeu de Ação contra a Desinformação, alterando a Lei n.º 27/2021, de 17 de maio, que aprova a Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital. Diário da República, Assembleia da República, 2022. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/15-2022-187351209>. Acesso em 08 ago. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 18/2004. Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/43/CE, do Conselho, de 29 de Junho, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica, e tem por objectivo estabelecer um quadro jurídico para o combate à discriminação baseada em motivos de origem racial ou étnica. Diário da República, Assembleia da República, 2004. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/18-2004-264359>. Acesso em 28 mai. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 23/2007. Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional. Diário da República, Assembleia da República, 2007. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/23-2007-635814>. Acesso em 12 fev. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 23/80. Ratifica a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres. Diário da República, Assembleia da República, 1980. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/23-1980-472103>. Acesso em 25 mai. 2025.

PORTUGAL. Lei. n.º 26/2018. Regularização do estatuto jurídico das crianças e jovens de nacionalidade estrangeira acolhidos em instituições do Estado ou equiparadas (quarta alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e sexta alteração ao regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional). Diário da República, Assembleia da República, 2018. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/26-2018-115643971>. Acesso em 09 mai. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 27/2021. Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital. Diário da República, Assembleia da República, 2021. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/27-2021-163442504>. Acesso em 08 ago. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 29/78. Aprova, para ratificação, o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. Diário da República, Assembleia da República, 1978. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/29-426144>. Acesso em 25 mai. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 37/1981. Lei da Nacionalidade. Diário da República n.º 228/1981, Série I de 1981-10-03, páginas 2648 – 2651. Assembleia da República. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/37-1981-564050>. Acesso em 13 fev. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 40/2024. Altera o regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 37-A/2024, de 3 de junho, que altera a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, procedendo à revogação dos procedimentos de autorização de residência assentes em manifestações de interesse. Diário da República, Assembleia da República, 2024. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/40-2024-895836361>. Acesso em 05 mai. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 45/78. Aprova para ratificação o Pacto sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais. Diário da República, Assembleia da República, 1978. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/45-297873>. Acesso em 25 mai. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 65/78. Aprova, para ratificação, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Diário da República, Assembleia da República, 1978. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/65-1978-328440>. Acesso em 25 mai. 2025.

PORTUGAL. Lei n.º 93/2017. Estabelece o regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate à discriminação, em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem. Diário da República n.º 162/2017, Série I de 2017-08-23, p. 4911 – 4915. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/93-2017-108038372>. Acesso em: 18 out. 2024.

PORTUGAL. Lei n.º 134/1999. Proíbe as discriminações no exercício de direitos por motivos baseados na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica. Diário da República, Assembleia da República, 1999. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/134-532442>. Acesso em 26 mai. 2025.

PORTUGAL. Portugal e Guiné-Bissau assinam novo programa estratégico de cooperação. Ministério dos Negócios Estrangeiros, Embaixada de Portugal na Guiné-Bissau, 2021.

Disponível em <https://bissau.embaixadaportugal.mne.gov.pt/pt/a-embaixada/noticias/portugal-e-guin%C3%A9-bissau-assinam-novo-programa-estrat%C3%A9gico-de-coopera%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 11 jul. 2025.

PORTUGAL. Relações Bilaterais: Brasil. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2025. Disponível em <https://portaldiplomatico.mne.gov.pt/relacoesbilaterais/paises-geral/brasil>. Acesso em 15 ago. 2025.

PORTUGAL. Relatório Anual 2021. Igualdade e Não Discriminação em Razão da Origem Racial e Étnica, Cor, Nacionalidade, Ascendência e Território de Origem. República Portuguesa, Alto Comissariado para as Migrações, I.P., 2021.

PORTUGAL. Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018. Aprova a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030. Diário da República, Assembleia da República, 2018. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/resolucao-conselho-ministros/2018-219990677>. Acesso em 28 mai. 2025.

PORTUGAL. Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2021. Aprova o Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025 – Portugal contra o racismo. Diário da República, Assembleia da República. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/101-2021-168475294>. Acesso em 28. Mai. 2025.

PORTUGAL 2030. Acordo de Parceria 2021.2027. 2021. Disponível em <https://portugal2030.pt/documentos/>. Acesso em 28 mai. 2025.

PROTA, Leonardo. Estado Novo no Brasil e em Portugal - características distintivas no processo de constituição. Revista Estudos Filosóficos UFSJ, [S. l.], n. 3, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsj.edu.br/estudosfilosoficos/article/view/2373>. Acesso em 27 jan. 2025.

PÚBLICO. Portugal pode expulsar quase 34 mil imigrantes, dos quais 5.386 são brasileiros. Público Brasil, 2025, online. Disponível em https://www.publico.pt/2025/06/02/publico-brasil/noticia/portugal-expulsar-quase-34-mil-imigrantes-5386-sao-brasileiros-2135308#google_vignette. Acesso em 03 jun. 2025.

QUARESMA, Luciana. Xenofobia em Portugal: casos visando brasileiros registraram alta de 20% em um ano. RFI Portugal, 2025, online. Disponível em <https://operamundi.uol.com.br/direitos-humanos/xenofobia-em-portugal-casos-visando-brasileiros-registraram-alta-de-20-em-um-ano/>. Acesso em 10 jun. 2025.

QUEIROZ, Suely Robles Reis de. Os radicais da República. São Paulo: Brasiliense, 1986.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: CLACSO. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, p.117-142, 2005.

RAMPINELLI, Waldir José. A política internacional de JK e suas relações perigosas com o colonialismo português. Lutas sociais, n. 17/18, p. 83-98, 2007.

RATTNER, Jair. Dentistas brasileiros vão à justiça em Portugal. Folha de São Paulo, 1995, online. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/6/24/cotidiano/26.html>. Acesso em 07 fev. 2025.

RIBEIRO, Carla Patrícia Silva. Um intelectual orgânico no Estado Novo de Salazar: as ideias e os projetos de luso-brasilidade de António Ferro. Intellèctus, [S. l.], v. 16, n. 2, p. 45–67, 2017.

RIBEIRO, Cláudio Oliveira. Brasil, África, Portugal: da política externa independente à CPLP. *Leviathan* (São Paulo), São Paulo, Brasil, n. 1, p. 99–117, 2004.

RIBEIRO, Gladys Sabina. As noites das garrafadas: Uma história entre outras de conflitos antilusitanos e raciais na Corte do Rio de Janeiro em 1831. *Luso-Brazilian Review*, v. 37, n. 2, *Special Issue: State, Society, and Political Culture in Nineteenth-Century Brazil*, 2000, p. 59-74. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/3514167>. Acesso em 22 jan. 2025.

RIBEIRO DE SOUSA, Roberto. Representações geográficas de identidades: o caso das casas regionais de origem portuguesa no Rio de Janeiro-RJ. Universidade Estadual de Londrina, Departamento de Geociências, Simpósio Nacional sobre Geografia, Percepção e Cognição do Meio Ambiente, Londrina, 2005.

RICB. Portugal e a Agenda 2030 para o desenvolvimento Sustentável. Plataforma Portuguesa das ONGD. 2020. Disponível em <https://rumoa2030.pt/estudo-portugal-e-a-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em 27 mai. 2025.

RICUPERO, Rubens. *A Diplomacia na Construção do Brasil (1750 – 2016)*. Versal, 2017.

ROCHA, Ricardo. A emigração do Porto para o Brasil durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918). In: SOUSA, F. et al. *Um passaporte para a terra prometida*. Porto: Fronteira do Caos, Cepese, p. 251-272, 2011.

ROCHA-TRINDADE, Maria Beatriz. A realidade da imigração em Portugal (Análise Social, Demográfica e Geográfica). I Congresso – Imigração em Portugal [Diversidade – Cidadania – Integração], 2004, p. 171-198.

RODRIGUES, António. Portugal põe em causa a mobilidade na CPLP: “Espero que envergonhe o ministro”. Público, 2025, online. Disponível em <https://www.publico.pt/2025/07/18/politica/noticia/portugal-poe-causa-mobilidade-cplp-espero-envergonhe-ministro-2140695>. Acesso em 21 jul. 2025.

RODRIGUES, J. H. *Brasil e África: outro horizonte*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1961.

RODRIK, Dani. *Why Does Globalization Fuel Populism? Economics, Culture, and the Rise of Right-Wing Populism*. *Annual Review of Economics*, vol.13, p.133–170, 2021.

ROWLAND, Robert. *Manuéis e Joaquins: a cultura brasileira e os portugueses*. Etnográficas, V. 5, n.1. Lisboa: Centro de Estudos de Antropologia Social, 2001.

RTP. Número de presos estrangeiros desceu 23% entre 2013 e 2023. RTP Notícias, 2025, online. Disponível em https://www.rtp.pt/noticias/pais/numero-de-presos-estrangeiros-desceu-23-entre-2013-e-2023_n1637296. Acesso em 05 mai. 2025.

SAFERNET BRASIL. Denúncias de crimes de discurso de ódio e de imagens de abuso sexual infantil na internet têm crescimento em 2022. SaferNet, 2023. Disponível em <https://new.safernet.org.br/content/denuncias-de-crimes-de-discurso-de-odio-e-de-imagens-de-abuso-sexual-infantil-na-internet>. Acesso em 07 ago. 2025.

SAITO, Natsu Taylor. *Why Xenophobia*. *Georgia State University College of Law, Legal Studies Research Paper*, n. 2021-05, *Berkeley La Raza Law Journal*, p. 1-27, 2019.

SALDANHA, Ana. O fim da Monarquia Constitucional portuguesa e o advento da República (5 de outubro de 1910): simbologias e imaginários em transformação. *Revista Labirinto*, ano XV, Vol.23, (jul-dez), p.115-156, 2015.

SCHNEIDER, Cícero Augusto Richter; RADÜNZ, Roberto; VOGT, Olgário Paulo. A aplicação da “Lei para Inglês Ver” de 1831 para a libertação de escravos no Rio Grande do Sul. *Revista Jovens Pesquisadores*, Santa Cruz do Sul, v. 7, n. 1, p. 90-105, 2017.

SCHOLTE, Jan Aart. *Civil society and NGOs*. In: WEISS, Thomas G; WILKINSON, Rorden. *International organization and global governance*. Nova York: Editora Routledge, p.378-392 2023.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos. Engenhos e Escravos na Sociedade Colonial, 1550-1835*. Tradução de MOTTA, Laura Teixeira. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SEF. Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo. 2022. Disponível em <https://www.sef.pt/pt/pages/conteudo-detalle.aspx?nID=92>. Acesso em 25 abr. 2025.

SHABANI, Arbërie. *Portuguese Citizenship Applications Increased by Nearly 4 Times in Last 6 Years*. Schengen News, 2025, online. Disponível em <https://schengenvisa.info.com/news/portuguese-citizenship-applications-increased-by-nearly-4-times-in-last-6-years/>. Acesso em 25 abr. 2025.

SILVA, Isabel Corrêa da. D. Carlos I (1889-1908): epílogo da monarquia em Portugal? *Pasado y Memoria*. *Revista de Historia Contemporânea*, Vol. 18, p. 63-86, 2019.

SILVA, N. S; NEPOMUCENO, Luís André. A legitimação do Império: cronistas portugueses na colonização do Brasil (séc. XVI). *Revista Crátulo*, Vol. 7, n.2: 12-24, 2014.

SILVA NETO, Serafim da. *Introdução ao estudo da língua portuguesa no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1963.

SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA. RASI 2024. República Portuguesa, 2025. Disponível em <https://ssi.gov.pt/publicacoes/relatorio-anual-de-seguranca-interna>. Acesso em 05 mai. 2025.

SIVANANDAN, Ambalavaner. *Poverty is the New Black. Race & Class*, vol. 43, n.2, p. 1–5, 2001.

SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA. O fim do Ciência sem Fronteiras depois de R\$ 13 bilhões investidos em bolsas no exterior. *Jornal GGN*, 2017, online. Disponível em <https://portal.sbpcnet.org.br/noticias/o-fim-do-ciencia-sem-fronteiras-depois-de-r-13-bilhoes-investidos-em-bolsas-no-exterior/>. Acesso em 14 fev. 2025.

SOUSA, José Rodrigo Gomes; OLIVEIRA, Gedeon José; CAMINHA, Iraquitana de Oliveira. “Raça-ismo”: a pseudo ideia que extermina a população negra. *Problemata - Revista Internacional de Filosofia*, v. 13. n. 2, p. 231-248, 2022

SOUSA SANTOS, Boaventura de. *Beyond Abyssal Thinking: From Global Lines to Ecologies of Knowledges. Review (Fernand Braudel Center)*, vol. 30, nº 1, p.45-89, 2007.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. *CPLP tem mostrado mais as fraquezas do que as forças*. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra, 2009.

SOUZA, Elisabete Tavares de; BAPTISTA, Maria Manuel Rocha Teixeira. *Brasil e Portugal: Representações e Imagens*. *Revista da Universidade de Aveiro – Letras*. Aveiro, nº 19/20, p. 199-224, 2003.

SOUZA, R. L. de. O Antilusitanismo e a Afirmação da Nacionalidade. *Politeia - História E Sociedade Vol. 5*, n.1, p.133-151, 2010.

STF. RE 1.037.396 (Tema 987) e 1.057.258 (Tema 533). Responsabilidade de plataformas digitais por conteúdo de terceiros. *Informação à Sociedade*. Brasil, 2025. Disponível em

https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Informac807a771oa768SociedadeArt19MCI_vRev.pdf. Acesso em 07 ago. 2025.

SUMARES, Eduardo Fernandes. O DESAMOR EUROPEU: CAUSAS. UM ESTUDO DE CASO. Universidade Católica Portuguesa, Instituto de Estudos Políticos, 2016.

TAJFEL, Henri. *Human Groups and Social Categories*. Studies in Social Psychology. Cambridge University Press, 1981.

TAVARES, António; TAVARES, João. *Human Rights in Social Media: The Case of Portugal*. In: SERPA, Sandro. *Human Rights in the Digital Age*. IntechOpen, 2025.

TEÓFILO, Sarah. Casal de brasileiros é agredido por grupo de 10 jovens em Portugal. Metrôpoles, online, 2023. Disponível em <https://www.metropoles.com/brasil/casal-de-brasileiros-e-agredido-por-grupo-de-10-jovens-em-portugal>. Acesso em 11 jun. 2025.

TORELLY, Marcelo. DO DIREITO INTERNACIONAL À GOVERNANÇA GLOBAL: MUDANÇAS ESTRUTURAIS DO ESPAÇO TRANSNACIONAL. Revista de Direito Brasileira, São Paulo, v. 15, n. 6, p. 20-46, 2016.

TORGAL, Luís Reis. História e Ideologia. Coimbra: Minerva, 1989.

TORRES, Adelino; FERREIRA, Manuel Ennes. A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no contexto da globalização: Problemas e Perspectivas. In: MOREIRA, Adriano. Comunidade dos Países de Língua Portuguesa: Cooperação. Almedina Brasil, 2001.

UNIÃO EUROPEIA. *Digital Services Act*. EUR-Lex, 2022. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2022/2065/oj/eng>. Acesso em 08 ago. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. *Document 32008L0115*. Directiva 2008/115/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados-Membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular. EUR-Lex, 2009. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32008L0115>. Acesso em 14 mai. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. *Document 32016R0399*. *Regulation (EU) 2016/399 of the European Parliament and of the Council of 9 March 2016 on a Union Code on the rules governing the movement of persons across borders (Schengen Borders Code) (codification)*. EUR-Lex, 2016. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2016/399/oj/eng>. Acesso em 14 mai. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Plano de Ação contra a Desinformação. 2018. Disponível em https://www.eeas.europa.eu/node/54831_pti. Acesso em 08 ago. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (CE) n° 1035/97 do Conselho, de 2 de Junho de 1997, que cria um Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia. EUR-Lex, 1997. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=URISERV:c10411>. Acesso em 26 mai. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Tratado de Maastricht (Tratado da União Europeia). EUR-Lex, 1992. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:11997M/TXT>. Acesso em 26 mai. 2025.

VALA, Jorge. Representações sociais - para uma psicologia social do pensamento social. In: VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta. (Coords.). *Psicologia Social*, 7.^a ed., pp. 457-502. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006.

VALE, Renata William Santos do. De reino unido a Estado emancipado: comentário acerca do processo de independência do Brasil. O Arquivo Nacional e a História Luso-Brasileira, 2018,

online. Disponível em https://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5231&Itemid=502. Acesso em 06 jan. 2025.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. História geral do Brazil. 2ª ed. Rio de Janeiro: Em casa de E. e H. Laemmert. 1877.

VEIGA, Edison. Como Revolução dos Cravos abriu portas de Portugal para exilados brasileiros. BBC News Brasil, online, 2024. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c51nlk5mye0o>. Acesso em 06 fev. 2025.

VEQUI, Matheus; DEMARCHI, Clóvis. Detentores Do Poder Político E Elites Econômicas: Efeito Sobre A Crise De Representação No Brasil. Revista do Programa de pós-graduação em Ciências Jurídicas. Universidade Federal da Paraíba. Vol. 19, nº 41, p. 137-163, 2020.

VIANA, Bruno Cesar Brito. A imagem do Brasil na mídia impressa portuguesa: um estudo do caso diário de notícias e público. 2014. 179 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação midiática: práticas sociais e produção de sentido) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

VILLA, Marco Antônio. Um país chamado Brasil: A história do Brasil do descobrimento ao século XXI. 1 ed. Editora Crítica, 2021.

VON MARTIUS, Karl Friedrich; RODRIGUES, José Honório. Como se deve escrever a história do Brasil. Revista de Historia de América, No. 42, p. 433-458, 1956.

WALLERSTEIN, Immanuel. *The Construction of Peoplehood: Racism, Nationalism, Ethnicity*, p. 71-85. In: BALIBAR, Etienne; WALLERSTEIN, Immanuel. *Race, Nation, Classe. Les identités ambiguës. La Découverte*, Paris 1988.

WEISSMANN, Lisette. Multiculturalidade, transculturalidade, interculturalidade. Revista Construção Psicopedagógica, vol. 26, nº 27, São Paulo, 2018.

WFP. *History. World Food Programme*, online, s.d. Disponível em <https://www.wfp.org/history>. Acesso em 08 jul. 2025.

WILCKEN, Patrick. Império à Deriva. A Corte Portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821. 1ª Ed. Editora Objetiva, 2005.

XAVIER, Leonor. Portugueses do Brasil e Brasileiros de Portugal. Lisboa: Editora Oficina do Livro. 2016.

YERLIKAYA, Turgay; ASLAN, Seca Toker. *Social Media and Fake News in the Post-Truth Era: The Manipulation of Politics in the Election Process. Insight Turkey*, vol. 22, n.2, p.177–196, 2020.